



Tribunal
Superior
Eleitoral

ALMANAQUE DE DADOS ELEITORAIS: PRIMEIRA REPÚBLICA 1889 ~ 1930



Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini

Brasília
TSE
2023





ALMANAQUE DE DADOS ELEITORAIS: PRIMEIRA REPÚBLICA

1889 ~ 1930



Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini

Brasília
TSE
2023

©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência
José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal
Rogério Augusto Viana Galloro

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento
Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações
Washington Luiz de Oliveira

Realização

Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais da Universidade de São Paulo;
Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC; Tribunal Superior Eleitoral

Apoio

Fundação Biblioteca Nacional

Autoria

Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini

Imagens

Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil
da Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV)
Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional
Museu da República

Fiscalização do acordo de cooperação técnica

Seção de Museu (Semus/Cblem/SGIC/TSE)

Capa e projeto gráfico

Rauf Soares
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC/TSE)

Diagramação

Wagner Castro e Leila Gomes
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC/TSE)

Revisão e conferência de editoração

Leide Viana, Harrison da Rocha, Mariana Lopes, Patrícia Jacob e Paula Lins
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC/TSE)

Normalização bibliográfica

Seção de Biblioteca (SEBBL/Cblem/SGIC)

Esta obra é resultado do Acordo de Cooperação Técnica-TSE nº 4/2022.
As ideias e opiniões expostas nesta publicação são de responsabilidade exclusiva
dos autores e podem não refletir a opinião do Tribunal Superior Eleitoral.

Universidade de São Paulo Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais

Prof. Dr. Glauco Peres Silva
Coordenador do Neci

Prof. Dr. Wagner Pralon Mancuso
Vice-Coordenador do Neci

Prof. Dr. Paolo Ricci
Pesquisador do Departamento de Ciência Política FFLCH-USP

Prof. Dr. Rogerio Bastos Arantes
Pesquisador do Departamento de Ciência Política FFLCH-USP

Prof. Dr. Bruno Speck
Pesquisador do Departamento de Ciência Política FFLCH-USP

Prof.ª Dra. Lorena Barberia
Pesquisadora do Departamento de Ciência Política FFLCH-USP

Fundação Getúlio Vargas

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente

Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC

Celso Castro
Diretor

Prof.ª Dra. Jaqueline Porto Zulini
Professora adjunta e pesquisadora

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral

Ricci, Paolo.

Almanaque de dados eleitorais [recurso eletrônico] : Primeira República, 1889-1930 / Paolo Ricci, Jaqueline Porto Zulini.
– Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2023.
246 p. : il. ; 23 x 33 cm. – (Série República, v. 2).

Disponível, também, em formato impresso.
ISBN 978-65-87461-69-4 (digital)
ISBN 978-65-87461-70-0 (impresso)

1. Eleição – História – Brasil. 2. Primeira República (1889-1930) – Brasil. 3. Processo eleitoral – História – Brasil. 4. Eleição – Estatística – Brasil. I. Título. II. Zulini, Jaqueline Porto. III. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. IV. Universidade de São Paulo. Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais. V. Fundação Getúlio Vargas. Escola de Ciências Sociais.

CDD 324.981 05
CDU 324(81)(091)

Bibliotecário: Heraldo Botelho – CRB-1/2291



*Acesse aqui o repositório com os
dados utilizados nesta publicação.*

Imagem da capa

"Compromisso Constitucional", autor
Aurélio de Figueiredo, 1896, Coleção
Presidência da República, Acervo
Museu da República/Ibram.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Alexandre de Moraes

Vice-Presidente

Ministra Cármen Lúcia

Ministros

Ministro Nunes Marques

Ministro Raul Araújo

Ministra Isabel Gallotti

Ministro Floriano de Azevedo Marques

Ministro Ramos Tavares

Procuradora-Geral Eleitoral

Elizeta de Paiva Ramos

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Paulo Gonet Branco

O levantamento do conjunto de dados inéditos que organizamos durante quase uma década para consolidar na forma deste almanaque não seria possível sem a colaboração de diversos apoiadores que acolheram o projeto. Gostaríamos de agradecer a todos os funcionários das bibliotecas, institutos histórico-geográficos e arquivos públicos estaduais e municipais que nos atenderam nos últimos anos, cujo auxílio foi essencial na fase da coleta dos dados eleitorais. Somos especialmente gratos a Nilson Vidal Prata, gerente de Documentação e Informação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que nos direcionou ao Arquivo Público Mineiro, local da nossa primeira grande descoberta de resultados eleitorais do período republicano. Estendemos nossas estimas ao Instituto Memória do Mato Grosso, ao Arquivo Público de Alagoas, ao Instituto Histórico-Geográfico do Amazonas, à Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel (do Ceará) e à Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, além de toda a equipe da Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro, que digitalizou grande parte do acervo de jornais brasileiros desde o Império, disponibilizando materiais raros no *site* oficial da própria hemeroteca digital gerida pela instituição. Também somos imensamente agradecidos à gama de pesquisadores dos mais variados estados que consultamos para obter mais referências e informações específicas. Em particular, aos professores Adilson Silva Santos (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes), Alcileide Cabral do Nascimento (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE), Americo Freire (Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getulio Vargas – FGV CPDOC), Antonio Negro (Universidade Federal da Bahia – UFBA), Flavio Reis (Universidade Federal do Maranhão – UFMA), José Ibarê Costa Dantas (Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe – IHGSE), Leandro Quintão (Ifes), Monica Goulart (Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR), Paulo Gutemberg (Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI), Renato Carneiro (Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB), Renato Peixoto

(Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN), Surama Pinto (Universidade Federal Fluminense – UFF), Ulisses Neves Rafael (Universidade Federal de Sergipe – UFSE), Victor Figueiredo (Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF) e William Gaia Farias (Universidade Federal do Pará – UFPA), por além dos pesquisadores Eduardo Rouston Junior, Giulianne Barros, Iordan Queiroz Gomes, Jules Mendonça, Larissa Arruda (Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – Cebap), Luiz Gustavo Arruda, Marcos Moraes, Orange Matos, Thaíse de Sousa Araújo.

Ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), registramos um agradecimento especial por endossar e possibilitar a divulgação deste material para um público amplo. Promover o conhecimento em matéria eleitoral torna-se crucial para o fortalecimento da democracia e é importante que sejam as próprias instituições responsáveis pela tutela da democracia eleitoral que salvaguardem a disseminação dos estudos disponíveis. Queremos particularmente agradecer a Ane Cajado, que apoiou o projeto desde o início, e aos servidores Eveline Mesquita Lucas e André Antonio Andrade Santos, pelo zelo e suporte incondicional durante a execução da pesquisa.

Por fim, registramos o nosso muito obrigado aos patrocínios do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Processos nº 306071/2017-7 e nº 140810/2012-9) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) (Processos nº 13/25053-0 e nº 18/23060-2), além do apoio incondicional da Universidade de São Paulo (USP), da FGV CPDOC e do Cebap, pelo reconhecimento acadêmico da conveniência da pesquisa, impraticável sem contribuição institucional. Esperamos que o almanaque reflita todo o trabalho colaborativo à altura dos nossos estimados interlocutores e anime a agenda dos estudos eleitorais antes da democracia.

Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini





REVISTA DA SEMANA

Edição semanal ilustrada do JORNAL DO BRASIL

no VI — N. 256

DOMINGO, 9 DE ABRIL

Numero: 300 réis

ALISTAMENTO ELEITORAL

no XXVI Porto Alegre — Sexta-feira, 19 de fevereiro de 1909 N. 43

REPUBLICANOS OFFICIAIS S. André n. 40

Revista, 1909, com o extracto do movimento 1909 em 20 dias, e o que se tem feito e se fará

REDAÇÃO — UNIDADE tor da redacção — GONÇALVES DE ALMEIDA Gerente — AGOSTINHO JOSÉ LOURENÇO

do Estado

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação

da Federação



da Federação

Lista de ilustrações

Figura 1 – <i>Charge</i> “O Congresso e a Constituição”	27
Figura 2 – Oswaldo Aranha durante sua campanha para a Câmara Estadual em 1927	30
Figura 3 – Lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892.....	49
Figura 4 – Tamanho das bancadas na Câmara dos Deputados	53
Mapa 3.1 – Divisão territorial do Brasil em distritos eleitorais de acordo com a Lei nº 35/1892	54
Mapa 3.2 – Divisão territorial do Brasil em distritos eleitorais de acordo com o Decreto nº 1.542/1905.....	55
Figura 5 – Mesa da seção eleitoral em Vitória (Espírito Santo, 1912).....	67
Fluxograma 4.1 – Processo eleitoral na Primeira República	68
Fluxograma 4.2 – Processo de alistamento (Lei nº 35/1892).....	82
Fluxograma 4.3 – Processo de alistamento (Lei nº 1.269/1904).....	83
Fluxograma 4.4 – Processo de alistamento (Lei nº 3.139/1916)	83
Fluxograma 4.5 – Processo de reconhecimento dos poderes na Câmara dos Deputados (1899-1930)	94
Figura 6 – Instruções eleitorais para as eleições de 1º de janeiro de 1910	98
Figura 7 – <i>Charge</i> que ilustra a dificuldade de um potencial eleitor conseguir efetuar seu alistamento	99
Figura 8 – Fila para o alistamento eleitoral no Município de Oliveira (MG), em 1905	99
Figura 9 – Candidato distribuindo cédula de votação para eleitor do Distrito Federal, em 1909	99
Figura 10 – <i>Meeting</i> realizado na Praça dos Mártires em prol da candidatura do Coronel Franco Rabello para governador do Ceará	100
Figura 11 – Reunião da junta apuradora	100
Figura 12 – Convenção Nacional de 1919 para definir a sucessão presidencial.....	100
Figura 13 – Eleições estaduais no Ceará.....	101
Figura 14 – Manifesto dos dissidentes na definição da candidatura presidencial em 1921	101
Figura 15 – Boletim eleitoral sobre os resultados da corrida à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal no Rio Grande do Sul	102
Figura 16 – Lista de eleitores.....	105
Figura 17 – Eleitores votando no Distrito Federal, 1927	113
Figura 18 – Fotos da excursão eleitoral de Rui Barbosa durante a corrida presidencial de 1910.....	117

Figura 19 – Ilustração de candidaturas às eleições federais de 1930.....	124
Figura 20 – Foto de Antônio Carlos com seu irmão, José Bonifácio de Andrada e Silva, e outros (16/7/1944).....	173
Figura 21 – <i>Charge</i> sobre a abertura das sessões preparatórias de reconhecimento dos poderes na Câmara por ocasião das eleições legislativas de 1915.....	181

Lista de tabelas

Tabela 1.1 – Número de deputados e senadores da Assembleia Nacional Constituinte por estado (1890).....	29
Tabela 1.2 – Número de deputados federais e senadores federais por estado (1894-1930).....	30
Tabela 3.1 – Número de distritos e deputados federais por estado e lei eleitoral.....	54
Tabela 6.1 – População (POP) e eleitores federais (EL) por estado, em números absolutos.....	106
Tabela 6.2 – Eleitores federais em proporção à população por estado (%).....	107
Tabela 6.3 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1901).....	108
Tabela 6.4 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1910).....	109
Tabela 6.5 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1922).....	110
Tabela 7.1 – Comparecimento eleitoral às eleições federais.....	114
Tabela 8.1 – Eleição indireta de 25 de fevereiro de 1891 para presidente e vice-presidente da República.....	117
Tabela 8.2 – Eleição de 1º de março de 1894 para presidente e vice-presidente da República.....	118
Tabela 8.3 – Eleição de 1º de março de 1898 para presidente e vice-presidente da República.....	119
Tabela 8.4 – Eleição de 1º de março de 1902 para presidente e vice-presidente da República.....	119
Tabela 8.5 – Eleição de 1º de março de 1906 para presidente e vice-presidente da República.....	120
Tabela 8.6 – Eleição de 1º de março de 1910 para presidente e vice-presidente da República.....	120
Tabela 8.7 – Eleição de 1º de março de 1914 para presidente e vice-presidente da República.....	121
Tabela 8.8 – Eleição de 1º de março de 1918 para presidente e vice-presidente da República.....	121
Tabela 8.9 – Eleição de 13 de abril de 1919 para presidente da República.....	122
Tabela 8.10 – Eleição de 1º de março de 1922 para presidente e vice-presidente da República.....	122

Tabela 8.11 – Eleição de 1º de março de 1926 para presidente e vice-presidente da República	123
Tabela 8.12 – Eleição de 1º de março de 1930 para presidente e vice-presidente da República	123
Tabela 8.13 – Eleições de deputados federais no Estado de Alagoas (6 cadeiras)	125
Tabela 8.14 – Eleições de deputados federais no Estado do Amazonas (4 cadeiras)	127
Tabela 8.15 – Eleições de deputados federais no Estado da Bahia (22 cadeiras)	128
Tabela 8.16 – Eleições de deputados federais no Estado do Ceará (10 cadeiras)	131
Tabela 8.17 – Eleições de deputados federais no Distrito Federal (10 cadeiras)	133
Tabela 8.18 – Eleições de deputados federais no Estado do Espírito Santo (4 cadeiras)	136
Tabela 8.19 – Eleições de deputados federais no Estado de Goiás (4 cadeiras)	137
Tabela 8.20 – Eleições de deputados federais no Estado do Maranhão (7 cadeiras)	139
Tabela 8.21 – Eleições de deputados federais no Estado do Mato Grosso (4 cadeiras)	140
Tabela 8.22 – Eleições de deputados federais no Estado de Minas Gerais (37 cadeiras)	142
Tabela 8.23 – Eleições de deputados federais no Estado do Pará (7 cadeiras)	145
Tabela 8.24 – Eleições de deputados federais no Estado da Paraíba (5 cadeiras)	147
Tabela 8.25 – Eleições de deputados federais no Estado do Paraná (4 cadeiras)	148
Tabela 8.26 – Eleições de deputados federais no Estado de Pernambuco (17 cadeiras)	150
Tabela 8.27 – Eleições de deputados federais no Estado do Piauí (4 cadeiras)	152
Tabela 8.28 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio de Janeiro (17 cadeiras)	154
Tabela 8.29 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio Grande do Norte (4 cadeiras)	156
Tabela 8.30 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio Grande do Sul (16 cadeiras)	158
Tabela 8.31 – Eleições de deputados federais no Estado de Santa Catarina (4 cadeiras)	160
Tabela 8.32 – Eleições de deputados federais no Estado de São Paulo (22 cadeiras)	161
Tabela 8.33 – Eleições de deputados federais no Estado de Sergipe (4 cadeiras)	163
Tabela 8.34 – Tipo de listas partidárias para deputados federais em âmbito de distrito eleitoral	166
Tabela 8.35 – Número de partidos políticos nas eleições para deputado federal, por estado e por distrito eleitoral (1899-1930)	166
Tabela 8.36 – Candidatos a deputado federal de partidos (P) e sem partido (SP)	167
Tabela 8.37 – Cadeiras conquistadas pelo partido vencedor nas eleições para deputado federal (% sobre total de cadeiras em disputa)	168

Tabela 8.38 – Candidatos a deputado federal eleitos de partido (P) e sem partido (SP).....	169
Tabela 8.39 –Taxa de sucesso do partido vitorioso nas eleições para deputado federal	170
Tabela 8.40 – Eleições não competitivas para deputado federal por distrito eleitoral (1889-1930)	171
Tabela 9.1 – Número de deputados federais por número de mandatos (1899-1930).....	175
Tabela 9.2 – Taxa de renovação bruta da Câmara dos Deputados	176
Tabela 9.3 – Taxa de renovação compulsória da Câmara dos Deputados.....	177
Tabela 9.4 – Taxa de renovação líquida da Câmara dos Deputados.....	178
Tabela 9.5 – Número de deputados federais eleitos segundo a filiação partidária e o número de mandatos.....	179
Tabela 10.1 – Número de contestações apresentadas às eleições para deputado federal por estado (1889-1930)	182
Tabela 10.2 – Número de distritos contestados nas eleições para deputado federal por estado (1889-1930).....	183
Tabela 10.3 – Duplicata de diplomas de deputado federal (número de diplomas acima do número de cadeiras determinado por lei).....	184
Tabela 10.4 – <i>Degolas</i> de deputados federais (diplomas não reconhecidos pela Câmara dos Deputados).....	185
Tabela 10.5 – Totais de <i>degolas</i> de deputados federais.....	186

Lista de quadros

Quadro 1.1 – Presidentes e vice-presidentes da República e período em exercício.....	28
Quadro 1.2 – Processo de constitucionalização dos estados brasileiros (1890-1891)	31
Quadro 1.3 – Cargos do Poder Executivo estadual estabelecidos pelas Constituições estaduais de 1891.....	32
Quadro 1.4 – Mudanças no formato da representação executiva estadual após o movimento de 23/11/1891	34
Quadro 1.5 – Formato da representação executiva estadual em vigor no início da década de 1920.....	35
Quadro 1.6 – Casas representativas, mandatos e número de representantes no Poder Legislativo estadual (1891).....	38
Quadro 1.7 – Mudanças no formato da representação legislativa estadual após o movimento de 23/11/1891	39
Quadro 1.8 – Formato da representação legislativa estadual em vigor no início da década de 1920	40
Quadro 1.9 – Casas representativas, mandatos e número de representantes no Poder municipal (1891).....	42
Quadro 1.10 – Mudanças no formato da representação municipal após o movimento de 23/11/1891.....	44

Quadro 1.11 – Formato da representação municipal em vigor no início da década de 1920	45
Quadro 2.1 – Calendário eleitoral federal	50
Quadro 3.1 – Divisão distrital do Estado de Alagoas segundo o decreto de 1893	56
Quadro 3.2 – Divisão distrital do Estado da Bahia segundo o decreto de 1893	56
Quadro 3.3 – Divisão distrital do Estado de Bahia segundo o decreto de 1905	57
Quadro 3.4 – Divisão distrital do Estado do Ceará segundo o decreto de 1893.....	58
Quadro 3.5 – Divisão distrital do Estado do Ceará segundo o decreto de 1905.....	58
Quadro 3.6 – Divisão distrital do Distrito Federal segundo o decreto de 1893	58
Quadro 3.7 – Divisão distrital do Distrito Federal segundo o decreto de 1905	59
Quadro 3.8 – Divisão distrital do Estado do Maranhão segundo o decreto de 1893.....	59
Quadro 3.9 – Divisão distrital do Estado de Minas Gerais segundo o decreto de 1893	59
Quadro 3.10 – Divisão distrital do Estado de Minas Gerais segundo o decreto de 1905	60
Quadro 3.11 – Divisão distrital do Estado do Pará segundo o decreto de 1893	61
Quadro 3.12 – Divisão distrital do Estado de Pernambuco segundo o decreto de 1893.....	61
Quadro 3.13 – Divisão distrital do Estado de Pernambuco segundo o decreto de 1905.....	62
Quadro 3.14 – Divisão distrital do Estado do Rio de Janeiro segundo o decreto de 1893.....	62
Quadro 3.15 – Divisão distrital do Estado do Rio de Janeiro segundo o decreto de 1905.....	63
Quadro 3.16 – Divisão distrital do Estado do Rio Grande do Sul segundo o decreto de 1893.....	63
Quadro 3.17 – Divisão distrital do Estado do Rio Grande do Sul segundo o decreto de 1905.....	63
Quadro 3.18 – Divisão distrital do Estado de São Paulo segundo o decreto de 1893.....	64
Quadro 3.19 – Divisão distrital do Estado de São Paulo segundo o decreto de 1905.....	65
Quadro 4.1 – Principais leis que regularam o processo das eleições federais durante a Primeira República	67
Quadro 4.2 – Documentos comprobatórios para o alistamento às eleições do Congresso Nacional	70
Quadro 4.3 – Critérios de elegibilidade e inelegibilidades para os cargos eletivos federais	72
Quadro 4.4 – Atores envolvidos no processo de alistamento	83
Quadro 4.5 – Atores envolvidos no processo de instalação das mesas eleitorais.....	87

Quadro 4.6 – Tipos de votação segundo as leis de 1892, 1904 e 1916	89
Quadro 4.7 – Características das juntas apuradoras.....	92
Quadro 8.1 – Deputados federais eleitos em Alagoas.....	126
Quadro 8.2 – Deputados federais eleitos no Amazonas	127
Quadro 8.3 – Deputados federais eleitos na Bahia.....	129
Quadro 8.4 – Deputados federais eleitos no Ceará	132
Quadro 8.5 – Deputados federais eleitos no Distrito Federal	134
Quadro 8.6 – Deputados federais eleitos no Espírito Santo	136
Quadro 8.7 – Deputados federais eleitos em Goiás	138
Quadro 8.8 – Deputados federais eleitos no Maranhão	139
Quadro 8.9 – Deputados federais eleitos no Mato Grosso.....	141
Quadro 8.10 – Deputados federais eleitos em Minas Gerais.....	142
Quadro 8.11 – Deputados federais eleitos no Pará.....	146
Quadro 8.12 – Deputados federais eleitos na Paraíba.....	147
Quadro 8.13 – Deputados federais eleitos no Paraná	149
Quadro 8.14 – Deputados federais eleitos em Pernambuco	150
Quadro 8.15 – Deputados federais eleitos no Piauí	153
Quadro 8.16 – Deputados federais eleitos no Rio de Janeiro.....	154
Quadro 8.17 – Deputados federais eleitos no Rio Grande do Norte.....	157
Quadro 8.18 – Deputados federais eleitos no Rio Grande do Sul.....	158
Quadro 8.19 – Deputados federais eleitos em Santa Catarina.....	160
Quadro 8.20 – Deputados federais eleitos em São Paulo	161
Quadro 8.21 – Deputados federais eleitos em Sergipe	164

Lista de registros e documentos da época

Registro 4.1 – Edital de convocação dos membros do governo municipal de Porto Alegre e seus imediatos em votos para início dos trabalhos de alistamento (Rio Grande do Sul, 1895)	74
Registro 4.2 – Aviso oficial da divisão do Município de Vitória em seções e da eleição das comissões de alistamento eleitoral (Espírito Santo, 1897).....	74
Registro 4.3 – Edital de convocação da Junta Eleitoral de Recursos (Maranhão, 1896).....	76
Registro 4.4 – Recurso ao alistamento eleitoral (Maranhão, 1893)	77
Registro 4.5 – Lista dos maiores contribuintes do Município de Vitória (Espírito Santo, 1905)	79
Registro 4.6 – Edital de convocação dos maiores contribuintes do Município de Olinda para comporem a comissão de alistamento eleitoral (Pernambuco, 1905).....	81
Registro 4.7 – Ata dos trabalhos de divisão do Município de Diamantina em seções eleitorais (Minas Gerais, 1898)	85
Registro 4.8 – Modelos da ata de instalação da mesa eleitoral e do termo de encerramento dos trabalhos da mesa (Espírito Santo, 1912).....	88
Registro 4.9 – Edital de convocação da junta apuradora em Manaus (Amazonas, 1897)	91
Registro 4.10 – Ata dos trabalhos da junta apuradora em Vitória (Espírito Santo, 1903)	93
Registro 4.11 – Exemplo de contestação eleitoral	99
Documento 11.1 – Ata de alistamento para organizar as mesas eleitorais	189
Documento 11.2 – Publicação da lista de eleitores no <i>Diário Oficial</i> do estado	192
Documento 11.3 – Ata de instalação da mesa eleitoral.....	195
Documento 11.4 – Modelo de atas eleitorais para as eleições federais	197
Documento 11.5 – Acta de apuração de votos e protestos eleitorais.....	199
Documento 11.6 – Convocação da junta apuradora	201
Documento 11.7 – Ata dos trabalhos da junta apuradora.....	202
Documento 11.8 – Protesto perante a junta apuradora	204

Sumário

Apresentação	18
Prefácio	22
PRIMEIRA PARTE: PROCESSO ELEITORAL	26
1. Representação política.....	26
1.1. Presidência e Vice-Presidência da República.....	27
1.2. Assembleia Nacional Constituinte (1890-1891).....	28
1.3. Congresso Nacional (1894-1930).....	29
1.4. Representação estadual.....	30
1.5. Representação municipal	42
2. Calendário das eleições federais.....	48
3. Câmara dos Deputados e distritos eleitorais.....	52
3.1. Os distritos eleitorais.....	53
3.2. A divisão dos municípios por distrito eleitoral.....	55
4. O processo eleitoral	66
4.1. A fase pré-eleitoral.....	69
4.1.1. Quem podia votar? Eleitores e direito de voto	69
4.1.2. Quem podia se candidatar aos cargos federais? Os pré-requisitos dos elegíveis.....	71
4.1.3. Quem alistava os eleitores? As comissões de alistamento.....	72
4.1.4. Que documento levar para votar? Os títulos eleitorais	84
4.1.5. Onde se votava? Seções e edifícios eleitorais	84
4.1.6. Quem conduzia a eleição? As mesas eleitorais e os mesários	86
4.2. O momento eleitoral	88
4.2.1. Como se votava? Os tipos de voto e o processo de votação.....	88
4.2.2. Quem fiscaliza a eleição? Os fiscais dos candidatos e os fiscais dos eleitores.....	89

4.3. A fase de apuração dos resultados: os três tempos da apuração das eleições	90
5. Registro e publicidade dos resultados eleitorais.....	96
5.1. Qual era o meio oficial de registro de todo o processo eleitoral? As atas eleitorais e os anais.....	97
5.1.1. As contestações eleitorais	98
SEGUNDA PARTE: ESTATÍSTICAS ELEITORAIS	104
6. Eleitores.....	104
6.1. População e eleitores.....	105
6.2. Eleitores por idade e sexo.....	107
7. Comparecimento eleitoral	112
8. Candidatos, partidos políticos e resultados eleitorais	116
8.1. Eleições presidenciais	117
8.2. Eleições para a Câmara dos Deputados.....	124
8.3. Candidatos, partidos políticos e resultados eleitorais agregados por estado	164
9. Carreiras parlamentares.....	172
9.1. Os padrões de carreira parlamentar	173
10. Eleições de deputados federais contestadas e diplomas não reconhecidos.....	180
TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS E FONTES	188
11. O papel da imprensa no processo eleitoral	188
12. Fontes consultadas	208
12.1. Fontes de dados consultadas no levantamento das chapas partidárias e dos resultados eleitorais.....	209
12.2. Legislação eleitoral da Primeira República (1890-1930)	225
12.3. Demais obras de referência	227
Glossário	228
Índice remissivo	234

É com grande satisfação que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apresenta à sociedade o livro *Almanaque de Dados Eleitorais: Primeira República – 1889-1930*, produto decorrente do acordo de cooperação celebrado em 2022 entre o TSE e as renomadas Universidade de São Paulo e Fundação Getulio Vargas. Com profundo valor histórico, esta obra traz à luz um período crucial para a consolidação da República brasileira, explorando diferentes aspectos das eleições municipais, estaduais e federais que moldaram o cenário político da Primeira República.

Nas páginas deste livro, a leitora e o leitor serão transportados para um passado cujo contexto político e eleitoral fez amadurecer o entendimento quanto à necessidade de aprimoramento das eleições no país, resultando na aprovação do Código Eleitoral de 1932, o qual traduzia uma ideia que remontava ao século XIX: a de transferir para o Poder Judiciário a incumbência de organizar e promover as eleições, culminando na criação da Justiça Eleitoral.

Nesta obra, os renomados historiadores e pesquisadores Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini, respectivamente do Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais da Universidade de São Paulo (Neci-USP) e do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getulio Vargas (FGV CPDOC), debruçaram-se sobre arquivos, documentos e registros, desvendando os acontecimentos, os dados e as regras que protagonizaram as eleições da Primeira República, a fim de consolidar as estatísticas eleitorais do período. É uma oportunidade ímpar de compreender o contexto político e eleitoral que marcou essa importante etapa da história brasileira e um chamamento à comunidade de pesquisadoras e pesquisadores para auxiliar no preenchimento das lacunas que as fontes encontradas não foram capazes de suprir.

Integrando a série Eleições na República, este almanaque representa um complemento à obra *As Eleições na Primeira República 1889-1930*, lançada em 2021 pelo TSE como produto de anterior acordo de cooperação celebrado com a USP em 2018. Tal obra destinava-se a difundir ao grande público os detalhes do processo eleitoral daquele período, com ênfase nas corridas presidenciais. Neste almanaque, são detalhadas as estatísticas de todo o processo eleitoral para a Câmara dos Deputados, desde a proporção de eleitores alistados no país e os níveis de comparecimento às urnas até o quantitativo de partidos e candidatos eleitos desagregado por bancadas estaduais.

O *Almanaque de Dados Eleitorais: Primeira República – 1889-1930* apresenta uma visão detalhada dos eventos e registros que permearam as eleições na Primeira República, trazendo à tona, com didatismo peculiar, informações sobre como estava organizado o regime representativo durante a Primeira República, por meio de ilustrações da época e quadros-resumo. O texto descreve as regras que originalmente regeram todo o processo eleitoral e a própria *burocracia eleitoral*, isto é, o conjunto de atores encarregados de dirigir cada uma delas. Mostra-se como, antes da criação da Justiça Eleitoral, as próprias partes interessadas – como as autoridades públicas e os seus opositores – tinham de se entender para conduzir o alistamento eleitoral: a escolha dos mesários, a confecção e a distribuição das cédulas eleitorais, a apuração dos votos e a diplomação dos eleitos. Nesta obra também se encontram mapeadas as intenções das reformas eleitorais posteriores que procuraram combater as fraudes e proteger as oposições, entregando progressivamente ao Poder Judiciário a supervisão dos trabalhos eleitorais.

A presente publicação, editorada pela Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento do TSE, pretende ser uma obra de referência no estudo das eleições

nesse período da história brasileira. Cada capítulo é cuidadosamente construído para revelar nuances e detalhes de um período cujos traços ainda podem eventualmente ser observados na realidade política dos dias de hoje.

O *Almanaque de Dados Eleitorais: Primeira República – 1889-1930* é uma obra que alia a pesquisa acadêmica de excelência realizada pela USP e pela FGV ao compromisso do TSE de preservar e divulgar a memória do sistema eleitoral brasileiro. Por meio desta publicação e da leitura do primeiro livro da série, *As Eleições na Primeira República – 1889-1930*, você poderá compreender melhor nosso passado eleitoral e refletir sobre a importância desse contexto para a criação da Justiça Eleitoral. Essa Justiça Especializada, no decorrer dos seus 91 anos, atuou decididamente para o avanço da representatividade democrática e da moralização das eleições no país, com combate efetivo às fraudes eleitorais, e esmerou-se para garantir a participação cidadã a todo o eleitorado brasileiro.

Ministro Alexandre de Moraes
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Esse é um trabalho de história eleitoral. Desde o seminal *Tableau Politique de la France de l'Ouest sous la Troisième République*, de André Siegfried, publicado em 1913, vários países testemunharam o surgimento das análises científicas dos fenômenos eleitorais. As análises estatísticas das eleições políticas são parte central da história dos estudos eleitorais. No Brasil, porém, o material estatístico para o período que antecede a democracia de 1945 é ainda pouco utilizado e em sua essência concentrado em importantes contribuições de história local. O *Almanaque de Dados Eleitorais: Primeira República – 1889-1930* pretende unificar e disponibilizar um conjunto de informações e dados sobre as eleições federais durante a Primeira República, visando contribuir para uma compreensão mais ampla desse período da história do Brasil. Devido à precariedade das fontes disponíveis para as primeiras eleições federais ocorridas após a proclamação da República, muitas vezes destruídas ou comprometidas por paginação descontinuada ou incompleta, nosso esforço de pesquisa se concentrou sobre o período entre 1899 e 1930, cobrindo 11 eleições. Quando possível, trazemos dados e informações para os anos anteriores.

O almanaque está estruturado em duas partes principais. Na primeira delas, denominada “Processo Eleitoral”, descrevemos as diferentes fases envolvidas no processo previsto para se fazer eleições, do alistamento até a contagem dos votos. A análise das leis eleitorais revela uma organização complexa e articulada das eleições que é de fundamental importância para a compreensão da *burocracia eleitoral*, isto é, do conjunto de atores envolvidos em cada uma das etapas previstas àquele tempo para se definir os representantes eleitos. Também exploramos, nesta primeira parte, a organização da representação estadual e municipal, detalhando a duração dos mandatos, a estrutura do Poder Legislativo (bicameral

ou unicameral) e a composição numérica das casas representativas. Na segunda parte, denominada “Estatísticas Eleitorais”, apresentamos as estatísticas eleitorais organizadas em nível estadual para o cargo de presidente da República e deputado federal. Como não existia naquela época um setor da estatística oficial, no nível federal, encarregado de sistematizar e publicar os resultados eleitorais, a aquisição das informações recorreu à consulta e confrontação de diferentes fontes federais e, sobretudo, estaduais. No nível federal, algumas informações foram encontradas nos *Anais da Câmara dos Deputados* ou nos *Diários do Congresso Nacional*, disponíveis *online*. Para complementá-las, recorremos aos jornais. Priorizamos alguns dos títulos de maior circulação, como *O Paiz*, o *Jornal do Brasil*, o *Correio Paulistano* e o *Diário de Pernambuco*, acessados pela internet através do *site* da hemeroteca da Biblioteca Nacional (www.memoria.bn.br). Entretanto, obtivemos boa parte dos dados graças às investidas em campo, durante visitas de pesquisa a bibliotecas, institutos histórico-geográficos e arquivos públicos estaduais e municipais. Trata-se das instituições que guardam os jornais da época menos conhecidos, mais locais, que o pesquisador não encontra centralizado no acervo da Biblioteca Nacional – e através dos quais se publicizava todo o processo eleitoral.

Para recuperar o histórico eleitoral dos certames travados para definir a Presidência e Vice-Presidência da República, reportamos a votação em nível estadual de todas as chapas firmadas para efeito das 12 disputas ocorridas na época. Com relação à corrida eleitoral pelas cadeiras da Câmara dos Deputados, a documentação aqui organizada apresenta informações acerca de 11 eleições, realizadas nos anos de 1899, 1903, 1906, 1909, 1912, 1915, 1918, 1921, 1924, 1927 e 1930. Neste caso, apresentamos a lista das siglas em disputa e o respectivo número de candidaturas, o nominativo dos eleitos e dos respectivos partidos de filiação, assim como um



quadro sintético de rachas e antagonismos partidários em cada estado. Com vistas a auxiliar a leitura dessas informações, organizamos várias tabelas, sistematizando dados sobre o número de partidos políticos, as candidaturas avulsas, o tipo de listas apresentadas pelos partidos, a taxa de sucesso das candidaturas, as taxas de renovação da Câmara, a duração dos mandatos em cada estado, o volume de recursos apresentados pelos candidatos derrotados e o número das chamadas “degolas”, termo então em voga para descrever situações de inversão dos resultados eleitorais para impedir a diplomação de candidatos de oposição.

A coleta dos dados é um aspecto fundamental da pesquisa científica. O compartilhamento deles é uma política incentivada pelas agências de fomento nacionais e internacionais, com o intuito de estimular a retroalimentação das agendas de investigação e promover um diálogo entre diferentes campos científicos. Por esse motivo, este almanaque permite, além da consulta em papel dos dados que coligimos, o acesso à nossa base de dados através do QR Code associado à obra. Assim, os humanistas digitais poderão passar a explorar mais um repertório de dados, aventurando-se no fértil terreno da memória política do Brasil republicano. Entendemos o levantamento que realizamos nesta obra como uma grande base de dados em constante construção, que pode e deve ser atualizada, seja para suprir eventuais lacunas nas informações já colhidas, seja para ampliar a coleta para outros cargos, como os de senadores e de deputados estaduais. O almanaque, portanto, é uma contribuição inicial que busca atrair a colaboração de quem esteja interessado pelas questões a que ele se dedica.

Esperamos que este almanaque possa contribuir para o estudo da Primeira República, servindo a cientistas políticos, historiadores, juristas e demais interessados na política da época. É tempo de redescobrirmos nossas instituições representativas e difundirmos novos saberes sobre a memória eleitoral do Brasil.

Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini



Boletim eleitoral
(OS VOTOS DA OPPOSIÇÃO SÃO TODOS CUMULATIVOS)

Primeiro distrito

Localidades	PARA DEPUTADOS										Total
	Alfredo Chaves	Antônio Prado	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	Antônio Sales	
Alfredo Chaves	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
Antônio Prado	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
Antônio Sales	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Segundo distrito

Localidades	...
...	...

Quinta-feira, 22 do corrente
A'S 4 HORAS DA TARDE

GRANDE MODA!

AO PREÇO FIXO

Porto Alegre

GRANDE MODA!

GRANDE MODA!

PRIMEIRA PARTE: PROCESSO ELEITORAL

1. Representação política



Figura 1 – Charge “O Congresso e a Constituição”



Fonte: reproduzido da *Revista Illustrada* (Rio de Janeiro), Ano nº 16, Edição nº 615, p. 4.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

1.1. Presidência e Vice-Presidência da República

As disposições transitórias da Constituição de 1891 estabeleceram que os primeiros presidente e vice-presidente do Brasil fossem eleitos indiretamente pela Assembleia Constituinte em dois escrutínios separados, por maioria absoluta dos votos: na primeira votação e, caso nenhum candidato a obtivesse, por maioria relativa na segunda votação. Para as eleições sucessivas, a Carta Constitucional determinou que o mandato do presidente da República fosse de quatro anos, proibida a reeleição consecutiva. O vice-presidente era eleito simultaneamente ao presidente.

Os constituintes fixaram em 1º de março do último ano do período presidencial (ou seja, no quarto ano do mandato do presidente em exercício) a data da eleição para o próximo mandato presidencial, ficando a apuração dos resultados a cargo do Congresso Nacional. Em caso de interrupção do mandato presidencial antes dos dois anos desse período, a Constituição estabelecia nova eleição.

O Quadro 1.1 reporta os nomes dos presidentes e vice-presidentes eleitos durante a Primeira República, os estados onde eles construíram as suas carreiras políticas e os respectivos períodos em exercício dos cargos. Apenas nos casos de Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto não há indicação dos estados de atuação política prévia devido à origem eminentemente militar, e não política, desses presidentes. Apesar de militar, Hermes da Fonseca apresenta o campo relativo ao estado de carreira política preenchido com a indicação do Rio Grande do Sul porque o estado encampou a sua candidatura, na época promovida por Pinheiro Machado.



Quadro 1.1 – Presidentes e vice-presidentes da República e período em exercício

Presidente	Estado	Vice-presidente	Estado	Período em exercício	Observações
Manuel Deodoro da Fonseca	-	Floriano Vieira Peixoto	-	1891	Deodoro renunciou em novembro de 1891, e Floriano Peixoto assumiu a Presidência.
Prudente José de Moraes Barros	São Paulo	Manuel Vitorino Pereira	Bahia	1894-1898	
Manuel Ferraz de Campos Sales	São Paulo	Francisco de Assis Rosa e Silva	Pernambuco	1898-1902	
Francisco de Paula Rodrigues Alves	São Paulo	Francisco Silviano de Almeida Brandão	Minas Gerais	1902-1906	
Afonso Augusto Moreira Pena	Minas Gerais	Nilo Procópio Peçanha	Rio de Janeiro	1906-1909	Afonso Pena faleceu no exercício do cargo em 1909, e Nilo assumiu a Presidência.
Hermes Rodrigues da Fonseca	Rio Grande do Sul	Venceslau Brás Pereira Gomes	Minas Gerais	1910-1914	
Venceslau Brás Pereira Gomes	Minas Gerais	Urbano Santos da Costa Araújo	Maranhão	1914-1918	
Francisco de Paula Rodrigues Alves	São Paulo	Delfim Moreira da Costa Ribeiro	Minas Gerais	1918	Francisco Alves faleceu no exercício do cargo em 1918, ocorrendo novas eleições em 1919.
Epitácio Lindolfo da Silva Pessoa	Paraíba	Francisco Álvaro Bueno de Paiva	Minas Gerais	1919-1922	
Artur da Silva Bernardes	Minas Gerais	Urbano Santos da Costa Araújo	Maranhão	1922-1926	
Washington Luís Pereira de Sousa	São Paulo	Fernando de Melo Viana	Minas Gerais	1926-1930	
Júlio Prestes de Albuquerque	São Paulo	Vital Henrique Batista Soares	Bahia	1930	Prestes não assumiu devido à Revolução de 1930.

Fonte: elaboração própria a partir dos verbetes do *Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República*, editado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (FGV CPDOC).

1.2. Assembleia Nacional Constituinte (1890-1891)

O Governo Provisório, formado em 15 de novembro de 1889, convocou para 15 de setembro de 1890 as eleições para a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), responsável pela elaboração da nova Constituição brasileira. O Decreto nº 511 de 23 de junho de 1890, que ficou conhecido como *Regulamento Alvim*, em referência direta ao nome do redator da proposta, regulamentava as eleições de 1890 e organizava a composição da Constituinte em bancadas estaduais formadas por deputados e senadores, seguindo o federalismo adotado na Constituição provisória da República, outorgada pelo Decreto nº 510 de 22 de junho de 1890. O texto constitucional provisório determinava a partilha do Poder Legislativo entre as duas casas do Congresso Nacional, que instituiu: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

O Senado ficou definido como a casa de representação dos interesses estaduais. Por esse motivo, a Constituição provisória da República transformava as antigas províncias imperiais em estados e convertia o antigo município neutro em capital federal, o Distrito Federal. No caso, o Município do Rio de Janeiro. Para garantir uma relação de igualdade entre todas essas unidades federativas, o texto constitucional provisório estabelecia também que todos os estados e o Distrito Federal tivessem o mesmo número de três representantes cada, o que, na época, significava um total de 63 senadores na Assembleia Constituinte. O mandato de um senador tinha duração de 9 anos.

A Constituição provisória definiu a Câmara dos Deputados como a casa de representação dos interesses do povo. Para garantir essa representatividade,

o texto constitucional provisório determinou o número de vagas de deputados em função da população dos estados e do Distrito Federal. Ficou definida que a quantidade de cadeiras que cada unidade federativa teria na Câmara respeitaria a proporção de um por 70 mil habitantes. Na prática, a aplicação da regra fazia 205 deputados constituintes. Cinco estados (Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro) concentravam 56,1% das cadeiras. A duração do mandato dos deputados prevista pela Constituição provisória era de 3 anos.

A Tabela 1.1 indica o número de cadeiras atribuídas a cada estado na Assembleia Nacional Constituinte.

Tabela 1.1 – Número de deputados e senadores da Assembleia Nacional Constituinte por estado (1890)

Estados	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Minas Gerais	37	3
Bahia	22	3
São Paulo	22	3
Pernambuco	17	3
Rio de Janeiro	17	3
Rio Grande do Sul	16	3
Ceará	10	3
Distrito Federal (Município do Rio de Janeiro)	10	3
Maranhão	7	3
Pará	7	3
Alagoas	6	3
Paraíba	5	3
Paraná	4	3
Piauí	4	3

Estados	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Rio Grande do Norte	4	3
Santa Catarina	4	3
Sergipe	4	3
Goiás	3	3
Amazonas	2	3
Espírito Santo	2	3
Mato Grosso	2	3
Total	205	63

Fonte: elaboração própria a partir do art. 6º, § 1º, do Decreto nº 511 de 23 de junho de 1890.

1.3. Congresso Nacional (1894-1930)

A organização bicameral do Congresso foi mantida com a promulgação da Constituição de 1891, que também incorporou a duração dos mandatos em 9 anos para senadores e em 3 anos para deputados. O Decreto nº 1.542 de 1º de setembro de 1893, em execução do disposto no art. 34 da Lei nº 35 de 26 de janeiro de 1892, determinou o número de deputados a ser eleitos por estado. A maioria dos estados seguiu com a mesma representação da Assembleia Constituinte, exceto os estados de Amazonas (+2), Espírito Santo (+2), Goiás (+1) e Mato Grosso (+2), cujo aumento das respectivas bancadas elevou a composição da Câmara para um total de 212 deputados. Os cinco estados mais populosos do Brasil na época (Minas Gerais, Bahia, São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro) continuaram concentrando mais da metade do número de deputados (54,2% das cadeiras da Câmara). Esse número se manteve inalterado durante a Primeira República apesar das variações populacionais registradas nos estados. A Tabela 1.2 apresenta a distribuição das cadeiras por estado.

Tabela 1.2 – Número de deputados federais e senadores federais por estado (1894-1930)

Estados	Câmara dos Deputados	Senado Federal
Minas Gerais	37	3
Bahia	22	3
São Paulo	22	3
Pernambuco	17	3
Rio de Janeiro	17	3
Rio Grande do Sul	16	3
Ceará	10	3
Distrito Federal (Município do Rio de Janeiro)	10	3
Maranhão	7	3
Pará	7	3
Alagoas	6	3
Paraíba	5	3
Amazonas	4	3
Espírito Santo	4	3
Goiás	4	3
Mato Grosso	4	3
Paraná	4	3
Piauí	4	3
Rio Grande do Norte	4	3
Santa Catarina	4	3
Sergipe	4	3
Total	212	63

Fonte: elaboração própria a partir da CF/1891, art. 28, inciso I, e do Decreto nº 1.542 de 1º de setembro de 1893.

1.4. Representação estadual

Figura 2 – Oswaldo Aranha durante sua campanha para a Câmara Estadual em 1927



Fonte: Arquivo Oswaldo Aranha, FGV CPDOC, OA foto 024.

Os estados brasileiros começaram a definir as suas diretrizes constitucionais ao mesmo tempo em que a Assembleia Nacional Constituinte funcionava. Muitos governadores decretaram as Constituições estaduais antes do término dos trabalhos da Constituinte nacional, embora as Constituições de todos os estados tenham sido promulgadas pelas Assembleias Constituintes estaduais após a promulgação da Constituição Federal de 1891. O Quadro 1.2 resume esse processo de constitucionalização dos estados brasileiros, que abriu margem para uma variedade de fórmulas de representação política quando se comparam as Constituições estaduais entre si e com a Constituição Federal. As informações contidas na tabela foram extraídas do cruzamento de um conjunto de fontes da época, com destaque para a obra *As Constituições dos Estados e a Constituição Federal*, de autoria de Felisbello Freire (1898), e o livro *As Constituições Estaduaes do Brasil: Commentadas e Comparadas entre si e com a Constituição Federal, Contendo a Ultima Reforma Administrativa do Territorio do Acre*, de Castro Nunes (1922).

Quadro 1.2 – Processo de constitucionalização dos estados brasileiros (1890-1891)

Estado	Governador	Datas do processo de constitucionalização dos estados brasileiros			
		Decretação da Constituição estadual	Eleição à Constituinte estadual	Convocação do Congresso Constituinte estadual	Promulgação da Constituição estadual
Alagoas	Sem informação	22/11/1890	3/2/1891	3/4/1891	17/6/1891
Amazonas	Eduardo Gonçalves Ribeiro	13/3/1891	1/5/1891	21/6/1891	27/6/1891
Bahia	Virgílio Climaco Damasio	29/10/1890	5/2/1891	09/4/1891	2/7/1891
Ceará	Luiz Antonio Ferraz	23/12/1890	8/2/1891	07/4/1891	16/6/1891
Espírito Santo	Constante Gomes Sodré	11/11/1890	20/4/1891	Sem informação	20/6/1891
Goiás	Sem informação	Outubro/1890	Sem informação	1º/6/1891	Sem informação
Maranhão	José Vianna Vaz (vice-governador)	14/1/1891	25/4/1891	15/6/1891	4/7/1891
Mato Grosso	Antonio Maria Coelho	15/11/1890	3/1/1891	1º/3/1891	15/8/1891
Minas Gerais	Afonso Pena	Sem informação	25/1/1891	7/4/1891	15/6/1891
Pará	Justo Leite Chermont	6/2/1891	7/4/1891	13/5/1891	22/6/1891
Paraíba	Sem informação	10/3/1891	25/4/1891	25/6/1891	05/8/1891
Paraná	José Cerqueira de Aguiar Lima	26/1/1891	10/3/1891	12/4/1891	07/4/1892
Pernambuco	José Antonio Corrêa da Silva	21/11/1890	2/2/1891	3/5/1891	17/6/1891
Piauí	Alvaro Moreira de B. Oliveira Lima	12/1/1891	3/3/1891	30/4/1891	27/5/1891
Rio de Janeiro	Francisco Portella	Janeiro/1891	20/3/1891	Sem informação	26/6/1891
Rio Grande do Norte	Manoel do Nascimento de Castro e Silva	30/1/1891	10/5/1891	12/7/1891	21/7/1891
Rio Grande do Sul	Sem informação	25/4/1891	5/5/1891	25/6/1891	14/7/1891
Santa Catarina	Gustavo Richard	23/1/1891	8/3/1891	28/4/1891	11/6/1891
São Paulo	Jorge Tibiriçá	31/12/1890	24/2/1891	16/4/1891	14/7/1891
Sergipe	Sem informação	Sem informação	10/3/1891	10/4/1891	8/6/1891

Fonte: elaboração própria a partir de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.; *Pequeno Jornal* (Bahia), Ano II, n. 29, 5/2/1891, p. 1; *O Estado do Espírito Santo*, Ano X, n. 2485, 20/4/1891, p. 1; *Gazeta Oficial* (Mato Grosso), Ano II, n. 104, p. 3; *O Jornal de Minas*, Ano XIV, n. 18, p. 1; *O Fluminense* (Rio de Janeiro), Ano XIV, n. 1949, p. 1; *A Federação* (Rio Grande do Sul), Ano VIII, n. 99, p. 1; *Jornal do Comercio* (Santa Catarina), Ano XII, n. 16, p. 1.

Essas Cartas Constitucionais promulgadas em 1891 previam eleições para os Poderes Executivo e Legislativo. As Constituições estaduais entregavam o exercício do Poder Executivo aos cargos de governador e vice-governador (denominados também de *presidente* e *vice-presidente do estado*, respectivamente). Os nomes desses cargos, o método de seleção (*s*), a duração do mandato (*m*) e a data da eleição (*e*) encontram-se sistematizados no quadro a seguir. As informações contidas no Quadro 1.3 foram extraídas do cruzamento entre diferentes fontes da época: os dois volumes da obra editados por Echenique & Irmãos, *A Constituição Federal*, op. cit., e os livros de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Castro Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit. Essas fontes não contêm a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte de 1891, por esse motivo omitida do quadro.

Observa-se o predomínio do modelo que combinava a escolha dos cargos executivos estaduais por sufrágio direto para o exercício de um mandato de quatro anos (Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, São Paulo e Santa Catarina). Os estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro se diferenciavam por delegar a eleição dos governadores e vice-governadores às respectivas Assembleias estaduais.

Quadro 1.3 – Cargos do Poder Executivo estadual estabelecidos pelas Constituições estaduais de 1891

Estados*	Data de promulgação	Poder Executivo	
Alagoas	11/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 3 anos e= 4 meses antes do encerramento do triênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 3 anos e= 4 meses antes do encerramento do triênio
Amazonas	27/6/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio
Bahia	2/7/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 4 meses antes do encerramento do quadriênio	Não previa vice-governador

Estados*	Data de promulgação	Poder Executivo	
Ceará	16/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio
Espírito Santo	20/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio indireto (eleito pela Assembleia Legislativa) m= 4 anos e= 16 de julho do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio indireto (eleitos pela Assembleia Legislativa) m= 4 anos e= 16 de julho do último ano do quadriênio
Goiás	1º/6/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 3 anos e= 60 dias antes do encerramento do triênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 3 anos e= 60 dias antes do encerramento do triênio
Maranhão	4/7/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 6 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 6 meses antes do encerramento do quadriênio
Mato Grosso	15/8/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de março do último ano do quadriênio
Minas Gerais	15/6/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= sem informação e= 7 de março do último ano do quadriênio
Pará	22/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 15 de novembro do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 15 de novembro do último ano do quadriênio
Paraíba	5/8/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de maio do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de maio do último ano do quadriênio

(continua)

Estados*	Data de promulgação	Poder Executivo	
Paraná	4/7/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= deixava a fixação da data à legislação ordinária	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= deixava a fixação da data à legislação ordinária
Pernambuco	17/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 4 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 4 meses antes do encerramento do quadriênio
Piauí	27/5/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de abril do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de abril do último ano do quadriênio
Rio de Janeiro	26/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio indireto (eleito pela Assembleia Geral) m= 6 anos e= 2 meses antes do encerramento do sexênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio indireto (eleito pela Assembleia Geral) m= sem informação
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 5 anos e= 60 dias antes do encerramento do quinquênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio indireto (escolhido pelo presidente do estado) m= sem informação
São Paulo	14/7/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 15 de fevereiro do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= sem informação
Santa Catarina	11/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 60 dias antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 60 dias antes do encerramento do quadriênio

Estados*	Data de promulgação	Poder Executivo	
Sergipe	8/6/1891	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 2 anos e= 1º de agosto do último ano biênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 2 anos e= 1º de agosto do último ano biênio

*Não foi incluído o Estado do Rio Grande do Norte, cujo texto constitucional de 1891 não é reproduzido pelas fontes consultadas.

Fonte: elaborado a partir de Echenique & Irmãos (eds.) *A Constituição federal*, op. cit.; Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As constituições do Brasil*, op. cit.

A crise que abalou o primeiro governo presidencial no Brasil republicano atravessou o contexto constitucional dos estados. Eleito em 25 de fevereiro de 1891 pela Assembleia Nacional Constituinte como Presidente da República, o Marechal Deodoro da Fonseca enfrentou forte oposição do Congresso, dos políticos civis refratários à atuação política de militares e da população insatisfeita com a crise econômica do país. Em 3 de novembro, Deodoro da Fonseca deu um golpe de Estado, dissolvendo o Congresso. O país entrou em estado de sítio e, em 23 de novembro, o Vice-Presidente, Marechal Floriano Peixoto, ordenou que o Distrito Federal fosse bombardeado caso Deodoro da Fonseca não renunciasse. A ameaça funcionou e esse movimento de 23 de novembro de 1891 alçou o Marechal Floriano Peixoto à Presidência da República, motivou a deposição de alguns governadores e a dissolução de suas respectivas Assembleias estaduais, ocorrendo a promulgação de novas Constituições estaduais em 1892. As únicas Constituições que resistiram à revolução foram as dos estados da Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Pernambuco e São Paulo. Embora inicialmente substituída, a Constituição do Estado de Rio Grande do Sul acabou restaurada (Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., p. 7). O Quadro 1.4 sumariza as mudanças adotadas apenas pelas novas Constituições estaduais que alteraram dispositivos relativos ao Executivo estadual e reporta também os dados relativos ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve alterações. Ainda que a maioria das mudanças identificadas tenha alterado apenas a denominação dos cargos, uma das modificações mais substantivas foi justamente a adoção do voto direto para eleger os cargos executivos estaduais no Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Quadro 1.4 – Mudanças no formato da representação executiva estadual após o movimento de 23/11/1891

Estados	Promulgação da nova Constituição estadual	Mudanças adotadas
Amazonas	23/7/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>governador</i> e <i>vice-governador</i> do estado e antecipa as eleições para seis meses antes do encerramento do quadriênio.
Ceará	12/7/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado.
Espírito Santo	2/5/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado, adota o sufrágio direto para provisão dos cargos e antecipa as eleições para 2 de fevereiro do último ano do quadriênio.
Paraíba	30/7/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado e adia as eleições para a partir de seis meses antes do encerramento do quadriênio, em dia designado pelo presidente em exercício.
Paraná	7/4/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>governador</i> e <i>vice-governador</i> do estado e não disciplina a data de realização dessas eleições.
Rio de Janeiro	9/4/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado, adota o sufrágio direto para provisão dos cargos, diminui a duração do mandato deles para três anos e estabelece as eleições para o último ano do triênio presidencial.
Rio Grande do Norte*	7/4/1892	Estabelece os cargos de <i>governador</i> e <i>vice-governador</i> do estado eleitos por sufrágio direto para mandatos de quatro anos e fixa a eleição deles para 14 de junho do último ano do quadriênio.
Santa Catarina	7/7/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado e não disciplina a data de realização dessas eleições.
Sergipe	18/5/1892	Atualiza o nome dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado e antecipa para e antecipa as eleições para 30 de julho do último ano biênio.

*Apresentamos os dados relativos ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve mudança.

Fonte: elaboração própria a partir de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit. e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

As Constituições estaduais passaram por uma série de reformas posteriores. O trabalho de Castro Nunes, publicado em 1922, ainda é o levantamento mais completo disponível sobre as Cartas Constitucionais dos estados em vigor até aquele momento. O Quadro 1.5 vale-se desse levantamento para mapear as últimas mudanças conhecidas implementadas na representação estadual. A maioria das alterações promovidas alteraram a duração dos mandatos ou o prazo para realização das eleições. Os estados do Amazonas, Pará e Sergipe aboliram os cargos de vice-governador. Trata-se de um tema para futuras pesquisas sobre a representação estadual aprofundarem, inclusive mapeando as mudanças ocorridas até 1930.

Quadro 1.5 – Formato da representação executiva estadual em vigor no início da década de 1920

	Data de promulgação	Poder Executivo		Modificações
Alagoas	28/6/1921	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio	Aumento na duração dos mandatos e postergação do prazo de convocação das eleições.
Amazonas	20/10/1913	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e = 14 de julho do último ano do quadriênio	Não previa vice-governador	Supressão do cargo de vice-governador.
Bahia	2/7/1891 (incorporando a reforma de 24/5/1915)	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 3 meses antes do encerramento do quadriênio	Não previa vice-governador	Postergação do prazo de convocação das eleições.
Ceará	19/10/1921	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 60 dias antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 60 dias antes do encerramento do quadriênio	Postergação do prazo de convocação das eleições.
Espírito Santo	13/5/1913	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 25 de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 25 de março do último ano do quadriênio	Postergação do prazo de convocação das eleições.
Goiás	22/5/1918	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 2 de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 2 de março do último ano do quadriênio	Aumento na duração dos mandatos e antecipação do prazo de convocação das eleições.
Maranhão	24/2/1919	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 6 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 6 meses antes do encerramento do quadriênio	Alteração na nomenclatura dos cargos para <i>presidente</i> e <i>vice-presidente</i> do estado.
Mato Grosso	15/5/1891 (incorporando a reforma de 14/3/1898)	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 1º de março do último ano do quadriênio	Não sofreu modificações.
Minas Gerais	15/6/1891 (com alterações de várias leis adicionais**)	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de março do último ano do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de março do último ano do quadriênio	Menção explícita de que a duração do cargo de vice-presidente do estado será de 4 anos.

(continua)

	Data de promulgação	Poder Executivo		Modificações
Pará	23/10/1915	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 60 dias antes do encerramento do quadriênio	Não previa vice-governador	Supressão do cargo de vice-governador e antecipação do prazo de convocação das eleições.
Paraíba	30/7/1892 (com alterações do Decreto de 7/10/1903)	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= A Assembleia Legislativa por Decreto de 7 de outubro de 1903, reduziu de seis meses para quatro a prazo de realização das eleições	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= a Assembleia Legislativa por Decreto de 7 de outubro de 1903, reduziu de 6 meses para 4 o prazo de realização das eleições	Redução de 6 meses para 4 do prazo de convocação das eleições.
Paraná	7/4/1892 (com reformas de 1893 e outras alterações***)	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= pelo menos 6 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= pelo menos 6 meses antes do encerramento do quadriênio	Fixa o prazo de convocação das eleições em pelo menos 6 meses antes do encerramento do quadriênio.
Pernambuco	17/6/1891 (com reformas de 1898 e 1904)	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 4 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 4 meses antes do encerramento do quadriênio	Não sofreu modificações.
Piauí	13/6/1892	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de abril do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 7 de abril do último ano do quadriênio	Não sofreu modificações.
Rio de Janeiro	9/4/1892 (com reformas de 1903, 1917 e 1920)	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= sem informações	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= sem informações	Aumento na duração dos mandatos e ausência de informações quanto ao prazo de convocação das eleições.
Rio Grande do Norte	25/3/1915	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= primeiro domingo de outubro do último ano do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= primeiro de outubro domingo do último ano do quadriênio	Postergação do prazo de convocação das eleições.
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 5 anos e= 60 dias antes do encerramento do quinquênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio indireto (escolhido pelo presidente do estado) m= sem informação	Não sofreu modificações.
São Paulo	9/7/1921	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= 2 meses antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	Menção explícita de que a duração do cargo de vice-presidente do estado será de 4 anos e postergação do prazo de convocação das eleições.

(continua)

	Data de promulgação	Poder Executivo		Modificações
Santa Catarina	25/5/1910	<i>Governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= dentro de 60 dias antes do encerramento do quadriênio	<i>Vice-governador do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= dentro de 60 dias antes do encerramento do quadriênio	Fixação do prazo de convocação das eleições.
Sergipe	20/9/1913	<i>Presidente do estado</i> s= sufrágio direto m= 4 anos e= último domingo de maio do último ano do quadriênio	Não previa vice-presidente	Supressão do cargo de vice-governador, aumento da duração do mandato e antecipação do prazo de convocação das eleições.

*Apresentamos os textos constitucionais em vigor nos estados segundo Nunes, *As constituições do Brasil*. **Trata-se das Leis nºs 1 e 2/1891; nº 3/1893; nº 4/1902; nº 5/1903; nº 6/1905; nº 7/1909; nº 8/1913; nº 9/1916 e nº 10/1920. ***Especificamente, as Leis nºs 1.256/1913; 1.547/1916; 1.549/1916 e 1.650/1917.

Fonte: elaboração própria a partir de Echenique & Irmãos (eds.), *A Constituição Federal*, op. cit.; Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit. e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

Quanto ao exercício do Poder Legislativo, as Constituições estaduais variavam entre dois modelos de representação. Parte dos estados adotava uma estrutura unicameral, onde existia apenas uma casa legislativa endereçada ao trabalho dos deputados estaduais, geralmente denominada *Câmara dos Deputados* (também chamada de *Congresso Legislativo* ou *Assembleia Legislativa*). Outra parte dos estados adotava uma estrutura bicameral, criando duas Casas Legislativas: uma para os deputados e outra para os senadores estaduais (denominava-se a casa dos senadores de *Senado* ou *Câmara dos Senadores*).

O Quadro 1.6 descreve as Casas representativas, a duração dos mandatos (m) legislativos e o número (n) de representantes definido pelas Constituições estaduais promulgadas em 1891. Algumas Constituições estaduais não fixaram o número absoluto de representantes legislativos, estabelecendo apenas a proporção que deveria ser seguida na definição desse número sob a forma de

um representante legislativo para determinado número correspondente de habitantes e um *teto* (às vezes, também um *piso*) de representantes legislativos estaduais. Foi o caso dos estados de Minas Gerais, Pará, Paraná, São Paulo e Santa Catarina. Automaticamente, a legislação ordinária deveria recorrer ao censo para calcular o número de representantes constitucionais necessários a cada eleição. Devido à condição de Distrito Federal, o Município do Rio de Janeiro não possuía representação estadual. As informações contidas na tabela foram extraídas do cruzamento entre diferentes fontes da época: os dois volumes da obra de Echenique & Irmãos (eds.), *A Constituição Federal*, op. cit, os livros de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Castro Nunes *As constituições do Brasil*, op. cit. Essas fontes não contêm a Constituição estadual do Rio Grande do Norte de 1891, por esse motivo omitida da tabela.

Quadro 1.6 – Casas representativas, mandatos e número de representantes no Poder Legislativo estadual (1891)

Estados*	Data de promulgação	Estrutura do Poder Legislativo	
		Câmara	Senado
Alagoas	11/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 24 membros m= 2 anos	<i>Senado</i> n= 12 membros m= 6 anos
Amazonas	27/6/1891	<i>Congresso Legislativo</i> n= 24 membros m= 3 anos	<i>Senado</i> poderia ser criado por lei ordinária**
Bahia	2/7/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 42 membros m= 2 anos	<i>Senado</i> n= 21 membros m= 6 anos
Ceará	16/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 24 membros m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= 12 membros m= 6 anos
Espírito Santo	20/6/1891	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 24 membros m= 3 anos	Não se aplica
Goiás	1º/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	Não se aplica
Maranhão	4/7/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 20 membros m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= 15 membros m= 9 anos
Mato Grosso	15/8/1891	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 18 membros m= 2 anos	Não se aplica
Minas Gerais	15/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 2x membros (1:70.000 hab)*** m= 4 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= x membros (1:140.000 hab)*** m= 8 anos
Pará	22/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 2x membros (1:25.000 hab)*** m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= x membros (1:50.000 hab)*** m= 9 anos

Estados*	Data de promulgação	Estrutura do Poder Legislativo	
		Câmara	Senado
Paraíba	5/8/1891	<i>Congresso</i> n= 30 membros m= 4 anos	Não se aplica
Paraná	4/7/1891	<i>Assembleia Legislativa</i> n= x membros (1:10.000 hab)*** m= 3 anos	Não se aplica
Pernambuco	17/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= 15 membros m= 6 anos
Piauí	27/5/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 20 membros m= 4 anos	<i>Senado</i> n= 10 membros m= 8 anos
Rio de Janeiro	26/6/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 40 membros m= 4 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= 20 membros m= 8 anos
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Assembleia dos Representantes</i> n= 48 membros m= 4 anos	Não se aplica
São Paulo	14/7/1891	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 2x membros (1:40.000 hab)*** m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= x membros (1:80.000 hab)*** m= 6 anos
Santa Catarina	11/6/1891	<i>Congresso Representativo</i> n= x membros (1:15.000 hab)*** m= 3 anos	Não se aplica
Sergipe	8/6/1891	<i>Assembleia</i> n= 24 membros m= 2 anos	Não se aplica

*Não inclui o Estado do Rio Grande do Norte, cujo texto constitucional de 1891 não é reproduzido pelas fontes consultadas. **O art. 7 da Constituição amazonense de 27/6/1891 admitia que uma lei ordinária criasse o Senado estadual. ***Quando a Constituição estadual não estabelecia o número absoluto de representantes, indicava uma proporção de representantes em relação aos habitantes do Estado.

Fonte: elaboração própria a partir de Echenique & Irmãos (eds.), *A Constituição Federal*, op. cit.; Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

Nessa fase inicial de organização dos Poderes Legislativos dos estados brasileiros, predominava a estrutura bicameral (Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo). Embora a Constituição do Amazonas instituísse previamente apenas um Congresso Legislativo para os deputados estaduais atuarem, o art. 7º facultava a criação de um Senado por lei ordinária. As constituições dos demais estados, porém, optavam pelo unicameralismo, estabelecendo somente uma casa legislativa destinada aos trabalhos dos deputados estaduais (Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe). Como ponderou Felisbello Freire, do ponto de vista jurídico, não existia uma razão doutrinária para a existência de um Senado estadual, a menos que a instituição representasse os municípios nos estados. Contudo, o número dos senadores estaduais nas Constituições que os previam não guardava qualquer relação com o número de municípios, ficando a depender do número de deputados estaduais ou ao arbítrio do legislador (Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., p. 33).

O formato da representação legislativa também sofreu modificações em parte das novas Constituições estaduais promulgadas em decorrência do movimento de 23 de novembro de 1891. O Quadro 1.7 sumariza essas mudanças e reporta também os dados relativos ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve alterações. O principal destaque é a abolição dos Senados estaduais (Amazonas, Ceará, Maranhão, Piauí e Rio de Janeiro).

Como a redação das Constituições estaduais continuou sofrendo alterações, o Quadro 1.8 apresenta as últimas mudanças conhecidas implementadas na representação estadual até princípios da década de 1920 a partir da informação disponível em Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit. A maioria das alterações promovidas alterou o número de representantes ou a duração dos mandatos, diferentemente do observado no âmbito federal, que permaneceu

sem modificações durante toda a Primeira República. Futuras pesquisas sobre a representação estadual devem aprofundar esse tema, estendendo o levantamento das mudanças até 1930.

Quadro 1.7 – Mudanças no formato da representação legislativa estadual após o movimento de 23/11/1891

Estados	Promulgação da nova Constituição estadual	Mudanças adotadas
Amazonas	23/7/1892	Abole a possibilidade de se criar um Senado.
Ceará	12/7/1892	Abandona o bicameralismo, criando uma <i>Assembleia Legislativa</i> de 30 membros com mandatos de quatro anos.
Espírito Santo	2/5/1892	Altera o nome da antiga <i>Assembleia Legislativa</i> para <i>Congresso Legislativo</i> e aumenta o número de membros para 25.
Maranhão	28/7/1892	Abandona o bicameralismo, criando um <i>Congresso</i> de 30 membros com mandatos de três anos.
Paraíba	30/7/1892	Altera o nome do antigo <i>Congresso</i> para <i>Assembleia Legislativa</i> .
Paraná	7/4/1892	Altera o nome da antiga <i>Assembleia Legislativa</i> para <i>Congresso Legislativo</i> , fixa o número de representantes em 30 e diminui o mandato para dois anos.
Piauí	13/6/1892	Abandona o bicameralismo e aumenta o número de deputados para 24.
Rio de Janeiro	9/4/1892	Abandona o bicameralismo, criando uma <i>Assembleia Legislativa</i> de 60 membros com mandatos de três anos.
Rio Grande do Norte*	7/4/1892	Estabelece um <i>Congresso Legislativo</i> de 24 membros com mandatos de três anos.
Sergipe	18/5/1892	Altera o nome da antiga <i>Assembleia</i> para <i>Assembleia Legislativa</i> .

*Apresentamos os dados relativos ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve mudança.

Fonte: elaboração própria a partir de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

Quadro 1.8 – Formato da representação legislativa estadual em vigor no início da década de 1920

Estados	Data	Estrutura do Poder Legislativo		Modificações
		Câmara	Senado	
Alagoas	28/6/1921	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	<i>Senado</i> n= 15 membros m= 9 anos	Aumento no número de representantes e alteração na duração dos mandatos.
Amazonas	20/10/1913	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 30 membros m= 3 anos	Não se aplica	Aumento no número de representantes.
Bahia	2/7/1891 (incorporando a reforma de 24/5/1915)	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 42 membros m= 2 anos	<i>Senado</i> n= 21 membros m= 6 anos	Não houve alterações.
Ceará	19/10/1921	<i>Assembleia Legislativa</i> n= x membros (1:40.000 hab) m= 4 anos	Não se aplica	A fixação do número de representantes passou à legislação ordinária.
Espírito Santo	13/5/1913	<i>Congresso Legislativo</i> n= 25 membros m= 3 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
Goiás	22/5/1918	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 24 membros m= 4 anos	<i>Senado</i> n= 12 membros m= 2 anos	Adoção do bicameralismo e aumento na duração do mandato dos deputados.
Maranhão	24/2/1919	<i>Congresso</i> n= 30 membros m= 3 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
Mato Grosso	15/5/1891 (incorporando a reforma de 14/3/1898)	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 18 membros m= 2 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
Minas Gerais	15/6/1891 (com alterações de várias leis adicionais**)	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 2x membros (1:70.000 hab) m= 4 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= x membros (1:140.000 hab) m= 8 anos	Não houve alterações.
Pará	23/10/1915	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	<i>Senado</i> n= 18 membros m= 9 anos	Fixou o número de representantes das duas Casas Legislativas.
Paraíba	30/7/1892 (com alterações do Decr. de 7/10/1903)	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 30 membros m= 4 anos	Não se aplica	Não houve alterações.

(continua)

Estados	Data	Estrutura do Poder Legislativo		Modificações
		Câmara	Senado	
Paraná	7/4/1892 (com reformas de 1893 e alterações de várias leis***)	<i>Congresso Legislativo</i> n= 30 membros m= 2 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
Pernambuco	17/6/1891 (com reformas de 1898 e 1904)	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 30 membros m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= 15 membros m= 6 anos	Não houve alterações.
Piauí	13/6/1892	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 24 membros m= 4 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
Rio de Janeiro	9/4/1892 (com reformas de 1903, 1917 e 1920)	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 45 membros m= 3 anos	Não se aplica	Diminuiu o número de representantes.
Rio Grande do Norte	25/3/1915	<i>Congresso Legislativo</i> n= 25 membros m= 3 anos	Não se aplica	Aumento no número de representantes.
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Assembleia dos Representantes</i> n= 48 membros m= 4 anos	Não se aplica	Não houve alterações.
São Paulo	9/7/1921	<i>Câmara dos Deputados</i> n= 2x membros (1:70.000 hab) m= 3 anos	<i>Câmara dos Senadores</i> n= x membros (1:140.000 hab) m= 9 anos	Diminuiu a proporção do número de representantes em relação aos habitantes e aumentou o mandato dos senadores.
Santa Catarina	25/5/1910	<i>Congresso Representativo</i> n= x membros (1:15.000 hab) m= 3 anos	Não se aplica	A fixação do número de representantes passou à legislação ordinária.
Sergipe.	20/9/1913	<i>Assembleia Legislativa</i> n= 24 membros m= 3 anos	Não se aplica	Aumento na duração do mandato dos deputados.

*Reporta os textos constitucionais em vigor nos estados segundo Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit. **Tratam-se das Leis de nºs 1 e 2/1891; nº 3/1893; nº 4/1902; nº 5/1903; nº 6/1905; nº 7/1909; nº 8/1913; nº 9/1916 e nº 10/1920. ***Especificamente, as Leis nºs 1.256 /1913; 1.547/1916; 1.549/1916 e 1.650/1917.

Fonte: elaboração própria a partir de Echenique & Irmãos (eds.), *A Constituição Federal*, op. cit., Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

1.5. Representação municipal

No âmbito municipal, ocorriam eleições para a escolha de prefeitos e vereadores. Na sua origem, durante o Brasil Colônia, as Câmaras Municipais exerciam funções executivas, legislativas e judiciárias. Boa parte dessa autonomia se perdeu com a independência do país e a outorga da Constituição de 1824, responsável pela separação dos poderes, mas que confiou a Presidência da Câmara Municipal para o vereador mais votado, concomitantemente mantido como membro do Legislativo e incumbido de atividades comparadas às dos atuais prefeitos. A partir de 1889, segue-se a dissolução das Câmaras Municipais e a respectiva alteração dos seus poderes, que se tornam limitados à esfera legislativa. O cargo de *intendente* é criado para monopolizar o exercício do Poder Executivo municipal (e daí assume o paralelo com os atuais prefeitos) e a designação do seu ocupante vira atributo dos governadores estaduais. A Carta Constitucional de 1891 resguardou a autonomia de cada estado nesse assunto, abrindo caminho para variações regionais diante da possibilidade de alguns deles poderem legislar em favor da convocação de eleições municipais para a escolha de intendentess, como de fato ocorreu.

Entre os estados que adotaram a eleição como método de escolha dos intendentess municipais, também existia variação quanto às formas de conduzi-la. A eleição direta era prevista para a seleção das Câmaras Municipais, mas, no caso dos intendentess (ou prefeitos), a eleição podia ser direta (através do sufrágio popular) ou indireta (quando os intendentess ou prefeitos eram eleitos pelos membros das Câmaras Municipais). Seguindo a mesma lógica da seção anterior, reportamos primeiro o formato da representação municipal originalmente previsto nas Constituições promulgadas em 1891, decorrentes dos decretos dos governadores. O Quadro 1.9 descreve a estrutura do poder municipal nos seus ramos Executivo e Legislativo, o método de seleção (s) dos ocupantes dos cargos, a duração dos mandatos (m) e o número (n) de representantes legislativos definido pelas Constituições estaduais promulgadas em 1891. Essas informações foram organizadas a partir dos dois volumes da obra de Echenique & Irmãos, *A Constituição Federal*, op. cit.

Quadro 1.9 – Casas representativas, mandatos e número de representantes no Poder municipal (1891)

Estados*	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal	
		Executivo	Legislativo
Alagoas	11/6/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= 2 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 2 anos n= x membros (1:10.000 habitantes, não podendo exceder 24)
Amazonas	27/6/1891	Não previa	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 9 (capital), 7 (cidades) e 5 (vilas)
Bahia	2/7/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= sem informação	<i>Conselho Deliberativo</i> s= sufrágio direto m= sem informação n= x membros (cabia à lei orgânica dos municípios fixar esse número)
Ceará	16/6/1891	<i>Presidente do Conselho Municipal</i> s= sufrágio indireto (eleito pelos membros do Conselho Municipal) m= sem informação	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 7 membros
Espírito Santo	20/6/1891	<i>Intendente geral</i> s= sufrágio direto m= 3 anos	<i>Conselho de Intendência</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= sem informação (cabia a uma lei ordinária fixar esse número)
Goiás	1º/6/1891	<i>Intendente</i> s = sem informação (cabia à lei orgânica estabelecer o processo eleitoral) m= 2 anos	<i>Conselho</i> s = sem informação (cabia à lei orgânica estabelecer o processo eleitoral) m= 2 anos n= x membros (cabia à lei orgânica do município fixar esse número)
Maranhão	4/7/1891	<i>Intendente</i> s= sem informação m= 4 anos	<i>Câmara</i> s= sem informação m= 4 anos n= x membros (máximo de 15 e mínimo de 5)

(continua)

Estados*	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal	
		Executivo	Legislativo
Mato Grosso	15/8/1891	<i>Intendente geral</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Câmara de Vereadores</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 9 (capital), 7 (cidades ou vilas sede de comarca) e 5 (demais municípios)
Minas Gerais	15/6/1891	Não previa	<i>Câmara Municipal</i> s= sufrágio direto m= sem informação n= nem inferior a 7 nem superior a 15 nas cidades e vilas
Pará	22/6/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= 3 anos	<i>Conselho</i> s= sufrágio direto m= 6 anos n= 4 a 8 membros (cabia à lei ordinária fixar esse número em proporção à população de cada município)
Paraíba	5/8/1891	<i>Prefeito</i> s= sem informação (seria regulado por lei ordinária) m= 3 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sem informação (seria regulado por lei ordinária) m= 3 anos n= 9 membros na capital e 7 nos demais municípios
Paraná	4/7/1891	Não previa	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= sem informação
Pernambuco	17/6/1891	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto m= 3 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= sem informação
Piauí	27/5/1891	<i>Intendente</i> s= sem informação m= 4 anos	<i>Conselho</i> s= sem informação m= 4 anos n= sem informação
Rio de Janeiro**	26/6/1891	<i>Intendente geral</i> s= sufrágio indireto (eleito pelo Conselho Municipal) m= 1 ano	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= sem informação n= x membros (1:10.000 habitantes, no mínimo 7 e no máximo 11)

Estados*	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal	
		Executivo	Legislativo
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Conselho</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= x membros (cabia à lei orgânica do município fixar esse número)
São Paulo***	14/7/1891	Sem informação	Sem informação
Santa Catarina	11/6/1891	<i>Superintendente municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= x membros (1:2.000 hab, não podendo ter mais de 15 nem menos de 5)
Sergipe	8/6/1891	<i>Edil</i> s= sufrágio direto m= 1 ano	<i>Câmara Municipal</i> s= sufrágio direto m= 1 ano n= sem informação

*Não inclui o Estado do Rio Grande do Norte, cujo texto constitucional de 1891 não é reproduzido pelas fontes consultadas. **De acordo com a Lei Federal nº 85 de 20 de setembro de 1892, o prefeito do Município do Rio de Janeiro era nomeado pelo presidente da República, com aprovação do Senado Federal, para servir por quatro anos. ***Em São Paulo, a Constituição estadual deixava ao legislador ordinário a definição das regras para a eleição dos prefeitos e vereadores. Isso foi realizado pela Lei nº 16 de 13 de novembro de 1891.

Fonte: elaboração própria a partir de Echenique & Irmãos (eds.), *A Constituição Federal*, op. cit.

Com o movimento de 23 de novembro de 1891 e a consequente promulgação de novas Constituições estaduais no ano seguinte, uma série de mudanças foram promovidas na representação municipal. Como o Quadro 1.10 sintetiza, excluíram-se alguns cargos, outros surgiram, outros mudaram de nome. Em alguns casos, a Constituição estadual preferiu deixar à legislação ordinária a tarefa de fixar o número de representantes municipais, o método de seleção e a duração do mandato deles. O quadro incorpora as informações referentes ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve mudança.

Quadro 1.10 – Mudanças no formato da representação municipal após o movimento de 23/11/1891

Estados	Promulgação da nova Constituição estadual	Mudanças adotadas
Amazonas	23/7/1892	Cria o cargo executivo municipal (<i>superintendente</i>) eleito por sufrágio direto para um mandato de quatro anos e altera o nome do Legislativo municipal para <i>Intendência municipal</i> .
Ceará	12/7/1892	Altera o nome do cargo executivo municipal para <i>intendente</i> e fixa o seu mandato em um ano.
Espírito Santo	2/5/1892	Altera o nome do cargo executivo municipal para <i>delegado do governo municipal</i> , fixando o seu mandato em três anos e provimento por sufrágio direto, e altera o nome do <i>Conselho de Intendência</i> para <i>governo municipal</i> , elevando o mandato dos seus membros.
Maranhão	28/7/1892	Não menciona mais como serão escolhidos os membros da <i>Câmara</i> e o <i>intendente</i> e também não faz mais menção ao número mínimo ou máximo de membros da <i>Câmara</i> .
Paraíba	30/7/1892	Não menciona mais a existência de um cargo executivo municipal; aumenta a duração do mandato dos membros do <i>Conselho Municipal</i> e não faz mais menção sobre como serão escolhidos.
Paraná	7/4/1892	Cria o cargo executivo municipal (<i>prefeito</i>) eleito por sufrágio direto para um mandato de quatro anos.
Piauí	13/6/1892	Não faz mais menção à duração do mandato do <i>intendente</i> nem dos membros do <i>Conselho</i> .
Rio de Janeiro	9/4/1892	Abole o cargo do <i>intendente geral</i> e transforma a administração local em um encargo compartilhado por três órgãos distintos: a <i>Câmara Municipal</i> (composta por vereadores municipais e distritais), as <i>Juntas Distritais</i> (compostas por vereadores distritais e juizes de paz) e a <i>Assembleia Municipal</i> (formada pela reunião da Câmara Municipal e das Juntas Distritais).
Rio Grande do Norte*	7/4/1892	Estabelece o <i>Conselho de Intendência</i> cujos membros, nove na capital e sete nos demais municípios, seriam eleitos por sufrágio direto a cada três anos, e também o cargo executivo municipal do <i>presidente do Conselho da Intendência</i> , eleito de forma indireta pelo Conselho da Intendência.
Santa Catarina	7/7/1892	Não menciona mais um cargo executivo municipal; altera o nome do <i>Conselho Municipal</i> para <i>Câmara Municipal</i> e fixa a proporção dos seus membros em 1 para 2 mil habitantes, não podendo nenhum município ter mais do que 15 nem menos de 5 vereadores.
Sergipe	18/5/1892	Altera o nome do cargo executivo municipal de <i>edil</i> para <i>intendente</i> , altera também o nome da <i>Câmara</i> para <i>Conselho</i> e amplia a duração do mandato dos dois.

*Apresentamos os dados relativos ao Rio Grande do Norte, embora faltem informações sobre 1891 para comparar se houve mudança.

Fonte: elaboração própria a partir de Freire, *As Constituições dos Estados*, op. cit., e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

As sucessivas reformas das Constituições estaduais continuaram impactando o formato da representação política municipal. Sistematizando as diretrizes das Constituições vigentes em princípios da década de 1920 através do levantamento realizado por Castro Nunes, *As constituições do Brasil*, op. cit., observam-se as

mudanças reunidas no Quadro 1.11. Dentre as várias modificações realizadas, destaca-se justamente a provisão do cargo executivo, nas capitais, que passa a ser realizada por indicação do governador estadual.

Quadro 1.11 – Formato da representação municipal em vigor no início da década de 1920

Estados	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal		
		Executivo	Legislativo	Modificações
Alagoas	28/6/1921	<i>Prefeito</i> s= sufrágio indireto (eleito pela Câmara) m= 1 ano	<i>Câmara</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= 15 (capital), 10 (demais municípios)	Altera o nome do cargo de <i>intendente</i> para <i>prefeito</i> , que passa a ser eleito por voto direto e cuja duração do mandato aumenta; o <i>Conselho Municipal</i> se torna <i>Câmara</i> , cujo número de membros é fixado e a duração do mandato deles é aumentada.
Amazonas	20/10/1913	<i>Superintendente</i> s= sufrágio direto m= 3 anos	<i>Intendência Municipal</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= mínimo de 9 (capital), 7 (cidades) e 5 (vilas)	Diminui a duração do mandato do superintendente e da intendência municipal.
Bahia	2/7/1891 (incorporando a reforma de 24/5/1915)	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= sem informação	<i>Conselho Deliberativo</i> s= sufrágio direto m= 2 anos n= x membros (cabia à lei orgânica dos municípios fixar esse número)	Fixa o mandato dos membros do Conselho Deliberativo.
Ceará	19/10/1921	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto (menos o prefeito da capital, de livre nomeação pelo governador) m= 2 anos	<i>Câmara</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= mínimo de 12 (capital), 9 (cidades) e 7 (vilas)	Altera o nome do cargo de <i>intendente</i> para <i>prefeito</i> , que passa a ser eleito por voto direto e cuja duração do mandato aumenta (menos o prefeito da capital, provido por indicação do governador); o <i>Conselho Municipal</i> se torna <i>Câmara</i> , cujo número de membros é diferenciado entre as diferentes localidades (capital, cidade, vila).
Espírito Santo	13/5/1913	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto (menos o prefeito da capital) m= 2 anos (menos o prefeito da capital, de livre nomeação pelo governador)	<i>Câmara Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 9 (capital), 7 (cidades) e 5 (vilas)	Altera o nome do cargo de <i>delegado do governo municipal</i> para <i>prefeito</i> , cuja duração do mandato aumenta (menos o prefeito da capital, provido por indicação do governador); o <i>governo municipal</i> se torna <i>Câmara Municipal</i> , cujo número de membros, eleitos por sufrágio direto, é fixado entre as diferentes localidades (capital, cidade, vila).
Goiás	22/5/1918	<i>Intendente</i> s = sem informação (cabia à lei orgânica estabelecer o processo eleitoral) m= 4 anos	<i>Conselho</i> s = sem informação (cabia à lei orgânica estabelecer o processo eleitoral) m= 4 anos n= x membros (cabia à lei orgânica do município fixar esse número)	Aumento na duração dos mandatos do intendente e dos membros do Conselho.
Maranhão	24/2/1919	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto (menos o prefeito da capital, de livre nomeação pelo governador) m= 3 anos	<i>Câmara</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= x vereadores (cabia à lei da organização municipal fixar esse número)	Altera o nome do cargo de <i>intendente</i> para <i>prefeito</i> e diminui a duração do mandato dele e dos membros da Câmara.

(continua)

Estados	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal		
		Executivo	Legislativo	Modificações
Mato Grosso	15/5/1891 (incorporando a reforma de 14/3/1898)	<i>Intendente geral</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Câmara de Vereadores</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= 9 (capital), 7 (cidades ou vilas sede de comarca) e 5 (demais municípios)	Não sofre alterações.
Minas Gerais**	15/6/1891 (com alterações de várias leis adicionais)	Não previa	<i>Câmara Municipal</i> s= sem informação m= sem informação n= nem inferior a 7 nem superior a 15 nas cidades e vilas	Não sofre alterações.
Pará	23/10/1915	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto (menos o intendente da capital, de livre nomeação pelo governador) m= 3 anos	<i>Conselho</i> s= sufrágio direto m= 6 anos n= 6 a 12 membros (cabia à lei ordinária fixar esse número em proporção ao número de habitantes do município)	Torna indireta a provisão do cargo de intendente da capital, que passa a ser de livre nomeação e dispensa pelo governador.
Paraíba	30/7/1892 (com alterações do Decreto de 7/10/1903)	Não menciona	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= sem informação	Estabelece que a eleição dos membros do Conselho Municipal se dará por sufrágio direto.
Paraná***	7/4/1892 (com reformas de 1893 e alterações de várias leis)	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Câmara Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= x membros (cabia à lei fixar esse número em função da população municipal)	Altera o nome do <i>Conselho Municipal</i> para <i>Câmara</i> e encarrega a legislação ordinária de fixar o número dos seus membros em função da população municipal.
Pernambuco	17/6/1891 (com reformas de 1898 e 1904)	<i>Prefeito</i> s= sufrágio direto (menos o prefeito da capital, nomeado pelo governador com aprovação do Congresso Legislativo) m= 3 anos (menos o prefeito da capital, com mandato de 4 anos)	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= 15 (capital), 9 (cidades) e 5 (vilas)	Torna indireta a provisão do cargo de prefeito da capital, que passa a ser nomeado pelo governador com aprovação do Congresso Legislativo e cuja duração do mandato aumenta; e fixa o número de membros do Conselho Municipal, considerando as diferentes localidades (capital, cidade, vila).
Piauí	13/6/1892	<i>Intendente</i> s= sem informação m= sem informação	<i>Conselho</i> s= sem informação m= sem informação n= x membros (cabia à lei da organização municipal fixar esse número)	Encarrega a legislação ordinária de fixar o número dos membros do Conselho.

(continua)

Estados	Data de promulgação	Estrutura do Poder municipal		
		Executivo	Legislativo	Modificações
Rio de Janeiro	9/4/1892 (com reformas de 1903, 1917 e 1920)	<i>Prefeito</i> s= sem informação (escolha e investidura seriam reguladas pela lei orgânica municipal) m= sem informação	<i>Câmara Municipal</i> s= sufrágio direto m= sem informação n= sem informação	Estabelece o cargo de prefeito, cuja escolha e investidura seriam reguladas pela lei orgânica municipal; e abole as Juntas Distritais e a Assembleia Municipal, mantendo apenas a Câmara Municipal.
Rio Grande do Norte	25/3/1915	<i>Presidente da Intendência</i> s= sufrágio indireto (eleito pela Intendência) m= 3 anos	<i>Intendência</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= 7 membros	Altera o nome do <i>Conselho de Intendência</i> para <i>Intendência</i> e fixa para quaisquer tipos de localidade o seu número de membros em 7.
Rio Grande do Sul	14/7/1891	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto m= 4 anos	<i>Conselho</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= x membros (cabia à lei orgânica do município fixar esse número)	Não sofre alterações.
São Paulo****	9/7/1921	<i>Sem informação</i>	<i>Sem informação</i>	<i>Sem informações</i>
Santa Catarina	25/5/1910	<i>Superintendente municipal</i> s= sufrágio direto (menos o superintendente da capital, de livre nomeação pelo governador) m= 4 anos	<i>Conselho Municipal</i> s= sufrágio direto m= 4 anos n= x membros (1:3.000 hab), com máximo de 19 e mínimo de 7 (nas cidades) e 5 (nas vilas)	Estabelece o cargo do <i>superintendente municipal</i> , eleito por sufrágio direto, com exceção do superintendente da capital, de livre nomeação pelo governador; altera o nome da <i>Câmara Municipal</i> para <i>Conselho Municipal</i> ; e diminui a proporção de representantes por habitantes, diminuindo também o teto e o piso de representantes por localidade.
Sergipe	20/9/1913	<i>Intendente</i> s= sufrágio direto (menos o intendente da capital, de livre nomeação do governador) m= 3 anos	<i>Conselho deliberativo</i> s= sufrágio direto m= 3 anos n= x membros (cabia à Assembleia Legislativa fixar esse número)	Torna indireta a provisão do cargo de intendente da capital, que passa a ser nomeado pelo governador; e encarrega à Assembleia Legislativa fixar o número dos membros do Conselho.

*Reporta os textos constitucionais em vigor nos estados segundo Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit. **Trata-se das Leis de nºs 1 e 2/1891; nº 3/1893; nº. 4/1902; nº 5/1903; nº 6/1905; nº 7/1909; nº 8/1913; nº 9/1916 e nº 10/1920. ***Especificamente, as Leis nºs 1.256/1913; 1.547/1916; 1.549/1916 e 1.650/1917. **** Regulação em lei ordinária.

Fonte: elaboração própria a partir de Freire, *As Constituições dos Estados*, e Nunes, *As Constituições do Brasil*, op. cit.

Figura 3 – Lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892

14

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 35 — DE 26 DE JANEIRO DE 1892

Estabelece o processo para as eleições federaes,

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a
lei seguinte :

TITULO I

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º São eleitores os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, já qualificados e alistados conforme lei anterior ou que se alistarem na forma desta lei.

§ 1.º São cidadãos brasileiros :

1º, os nascidos no Brazil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação ;

2º, os filhos de pae brasileiro e os illegítimos de mãe brasileira nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica ;

3º, os filhos de pae brasileiro que estiver em outro paiz ao serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se ;

4º, os estrangeiros que, achando-se no Brazil a 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro de seis mezes depois de ter entrado em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem ;

5º, os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brazil e forem casados com brasileira, ou tiverem filhos brasileiros, comtanto que residam no Brazil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade ;

6º, os estrangeiros por outro modo naturalisados.

§ 2.º Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos casos aqui particularisados.

1.º Suspendem-se :

a) por incapacidade physica ou moral ;

b) por condemnação criminal, enquanto durarem os seus effeitos.

2.º Perdem-se :

a) por naturalisação em paiz estrangeiro ;

Durante a Primeira República, as eleições para os cargos federais (presidente da República, vice-presidente, Câmara dos Deputados e Senado Federal) não eram concomitantes. No Quadro 2.1, encontram-se as datas em que as eleições federais ocorreram. A Constituição de 1891 fixou as eleições presidenciais para o dia 1º de março (art. 47, § 1º) do último ano do mandato presidencial, determinando que a posse do eleito acontecesse no dia 15 de novembro. No caso do Congresso Nacional, a posse da nova legislatura acontecia, em média, entre quatro e cinco meses após as eleições. No período entre a eleição e a posse dos parlamentares, o Congresso Nacional se reunia provisoriamente para examinar os resultados eleitorais, decidir as contestações e diplomar os candidatos eleitos.

Fonte: reproduzido da *Coleção de Leis do Brasil*, de 1892.

Créditos: Câmara dos Deputados.

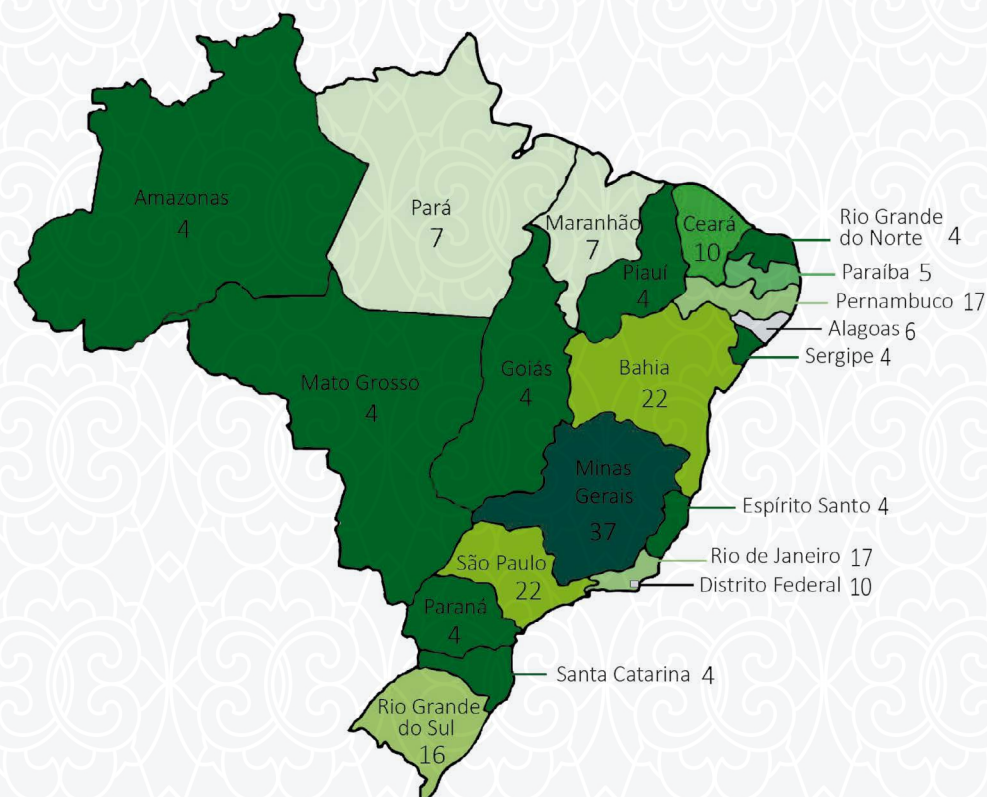


Quadro 2.1 – Calendário eleitoral federal

Data	Eleição	Observações
15/9/1890	Congresso Nacional Constituinte	Eleição de 205 deputados e 3 senadores por estado
1º/3/1894	Presidente da República Congresso Nacional	No Paraná, as eleições se realizaram em 6/1/1895; em Santa Catarina, em 9/10/1894; e, no Rio Grande do Sul, em 10/10/1894
30/12/1896	Congresso Nacional	
1º/3/1898	Presidente da República	
31/12/1899	Congresso Nacional	
1º/3/1902	Presidente da República	
18/2/1903	Congresso Nacional	Houve eleição por causa da morte do vice-presidente em exercício
	Vice-presidente da República	
30/1/1906	Congresso Nacional	
1º/3/1906	Presidente da República	
30/1/1909	Congresso Nacional	
1º/3/1910	Presidente da República	
30/1/1912	Congresso Nacional	
1º/3/1914	Presidente da República	
30/1/1915	Congresso Nacional	
1º/3/1918	Presidente da República Congresso Nacional	
13/4/1919	Presidente da República	Houve eleição por causa da morte do presidente em exercício
6/9/1920	Vice-presidente da República	Houve eleição por causa da morte do vice-presidente em exercício
20/2/1921	Congresso Nacional	
1º/3/1922	Presidente da República	
22/8/1922	Vice-presidente da República	Houve eleição por causa da morte do vice-presidente em exercício
17/2/1924	Congresso Nacional	
1º/3/1926	Presidente da República	
24/2/1927	Congresso Nacional	
1º/3/1930	Presidente da República Congresso Nacional	

Fonte: elaboração própria a partir dos decretos e leis eleitorais.

Figura 4 – Tamanho das bancadas na Câmara dos Deputados



Créditos: Isabella Ricci.

3.1. Os distritos eleitorais

A Constituição de 1891 determinava que o número de deputados fosse fixado por lei em proporção nunca superior a 1 por 70 mil habitantes, respeitado o mínimo de 4 por estado. Na prática, ela deixou à legislação ordinária o detalhamento

do número de representantes e a definição dos distritos eleitorais. No caso dos distritos, a Lei nº 35/1892 discriminou a geografia das disputas eleitorais: os estados que elegiam no máximo 5 deputados constituíram um distrito único, enquanto os demais se mantinham divididos em distritos de 3 deputados. As frações eventuais eram somadas ao distrito da capital. Assim, por exemplo, um estado que pudesse eleger 7 deputados federais e, portanto, estivesse dividido em 2 distritos elegeria, pelo distrito da capital, 4 dos seus 7 representantes. O Brasil republicano adotava, portanto, um sistema majoritário em distritos plurinominais (também denominadas de circunscrições plurinominais) onde mais de um deputado se elegia por distrito eleitoral e os estados não necessariamente coincidiam com as demarcações dos distritos eleitorais. O Decreto nº 1.542 de 1º de setembro de 1893, aprovando as instruções para as eleições federais, delimitou o número de deputados em 212 e desenhou, em linha com a Lei nº 35/1892, 63 distritos eleitorais.

Com a promulgação da Lei nº 1.269 de 15 de novembro de 1904, mais conhecida como *Lei Rosa e Silva*, em alusão ao senador baiano que a relatou na época, determinou-se um rearranjo da geografia eleitoral. Os estados que elegiam até 7 deputados passaram então a constituir um distrito único – nas demais situações, os distritos se formariam de 5 deputados. A mudança diminuiu o número de distritos de 63 para 41, mas não impactou o número de deputados, mantido em 212 durante todo o decurso da Primeira República. No caso em que o número de deputados não fosse perfeitamente divisível por 5, para a formação dos distritos, a fração era somada ao distrito da capital do estado e, eventualmente, ao primeiro e ao segundo distritos, cada um dos quais elegia 6 deputados (art. 58). O estado que elegia mais representantes à Câmara dos Deputados era Minas Gerais, com direito a 37 vagas. Seguiam-se São Paulo e Bahia, com 22 deputados; Pernambuco e Rio de Janeiro, com 17; Rio Grande do Sul, com 16; e os demais estados, com bancadas variando entre 4 e 10 membros. A Tabela 3.1 e os Mapas 3.1 e 3.2 ilustram essa nova reconfiguração dos distritos eleitorais.

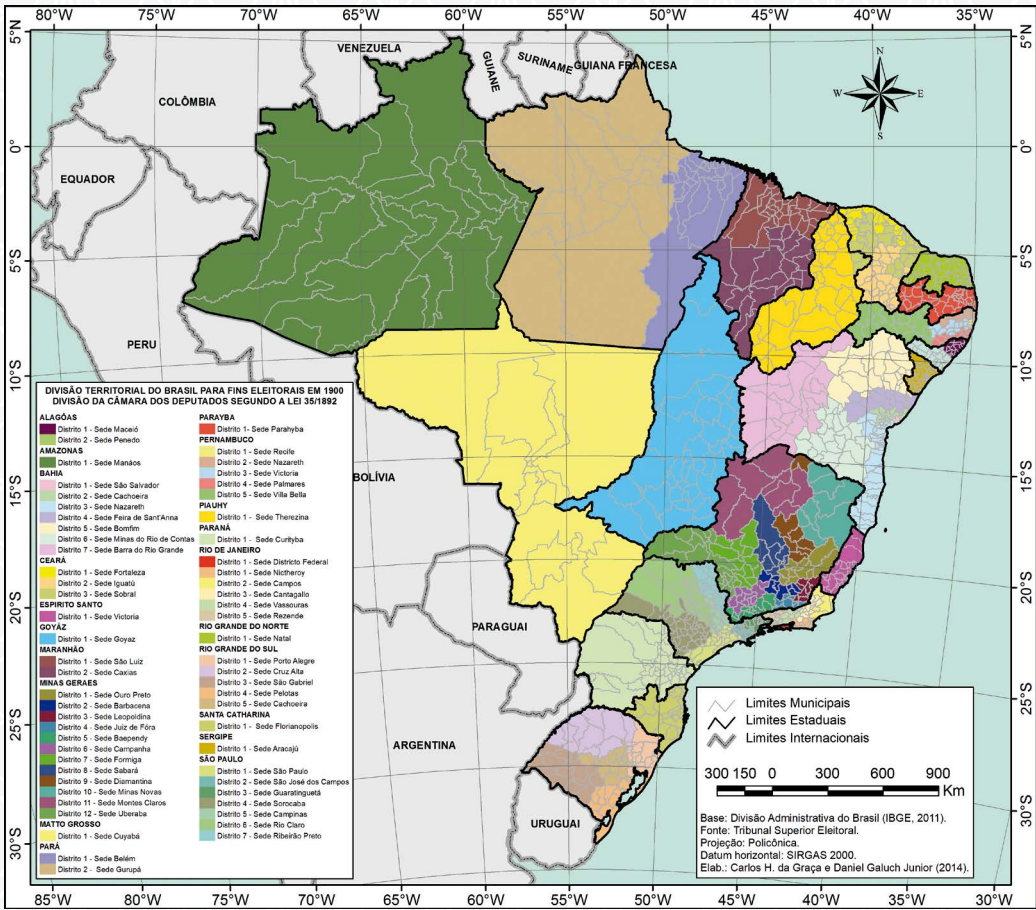


Tabela 3.1 – Número de distritos e deputados federais por estado e lei eleitoral

Estados	Lei eleitoral de 1892		Lei eleitoral de 1904	
	Distritos	Deputados	Distritos	Deputados
Minas Gerais	12	37	7	37
São Paulo	7	22	4	22
Bahia	7	22	4	22
Rio de Janeiro	5	17	3	17
Pernambuco	5	17	3	17
Rio Grande do Sul	5	16	3	16
Distrito Federal	3	10	2	10
Ceará	3	10	2	10
Pará	2	7	1	7
Maranhão	2	7	1	7
Alagoas	2	6	1	6
Paraíba	1	5	1	5
Piauí	1	4	1	4
Sergipe	1	4	1	4
Rio Grande do Norte	1	4	1	4
Paraná	1	4	1	4
Santa Catarina	1	4	1	4
Goiás	1	4	1	4
Amazonas	1	4	1	4
Espírito Santo	1	4	1	4
Mato Grosso	1	4	1	4
Total	63	212	41	212

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nº 35/1892 e nº 1.269/1904.

Mapa 3.1 – Divisão territorial do Brasil em distritos eleitorais de acordo com a Lei nº 35/1892



Créditos: Carlos H. da Graça e Daniel Galuch Jr.

Mapa 3.2 – Divisão territorial do Brasil em distritos eleitorais de acordo com o Decreto nº 1.542/1905



Créditos: Carlos H. da Graça e Daniel Galuch Jr.

3.2. A divisão dos municípios por distrito eleitoral

A Lei Eleitoral de 1892 dividia 11 estados em mais de um distrito eleitoral. O elenco dos municípios que faziam parte de cada um desses distritos e as cadeiras em disputa para o cargo de deputado federal nesses estados pode ser conferido adiante. A lista dos municípios mudou ao longo do tempo em função da emancipação de novas cidades. Todas essas mudanças podem ser mapeadas a partir de três decretos publicados entre 1893 e 1930. O primeiro deles, o Decreto nº 153 de 3 de agosto de 1893, permaneceu em vigor até a eleição federal de 1903. Com a reforma eleitoral de 1904, os distritos foram redesenhados. Pelo Decreto nº 1.425 de 27 de novembro de 1905, os estados de Alagoas, Maranhão e Pará perderam a divisão interna, tornando-se distritos únicos. Por fim, a Lei nº 3.208 de 27 de dezembro de 1916 confirmou a divisão distrital introduzida em 1904, acrescentando apenas os novos municípios criados entre 1904 e 1916. Um desenho que ficou valendo até o final do regime, em 1930.

Para facilitar a apresentação dos dados, constam listados no quadro seguinte os municípios nomeados nos decretos de 1893 e 1905. Como o decreto de 1916, em sua maioria, confirma a divisão dos municípios, eventuais mudanças foram citadas entre parênteses a partir da lista de municípios fornecida pelo decreto de 1905.

O primeiro município de cada distrito constitui o município-sede daquela circunscrição eleitoral. Até a reforma eleitoral de 1916, a apuração geral dos votos da eleição nos estados era feita nas sedes dos distritos. Sucessivamente, em 1916, determinou-se que apenas a capital do estado, sede do primeiro distrito eleitoral, sediasse os trabalhos de apuração dos votos no nível estadual.

Quadro 3.1 – Divisão distrital do Estado de Alagoas segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (3 cadeiras)

Maceió (sede), Porto-Calvo, Porto de Pedras, Maragogy, Camaragibe, S. Luiz do Quitunde, Santa Luzia do Norte, Muricy, União, S. José da Lage, Atalaya, Parahyba, Viçosa, Pilar e Alagôas.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Penedo (sede), S. Miguel, Água Branca, Anadia, Bello-Monte, Coruripe, Limoeiro, Palmeira, Pão de Assucar, Paulo Affonso, Piassabussú, Piranhas, Porto Real do Collegio, Poxim, Sant'Anna do Ipanema, S. Braz, Traipú, Triumpho e Victoria.

Quadro 3.2 – Divisão distrital do Estado da Bahia segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Salvador (sede)

Segundo distrito (3 cadeiras)

Cachoeira (sede), S. Gonçalo dos Campos, S. Felix, Curralinho, Maragogipe, S. Felipe, Conceição do Almeida, Santo Amaro, S. Francisco, Matta de S. João e Abrantes

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Nazareth (sede), Aratupe, Santo Antonio de Jesus, S. Miguel, Itaparica, Jaguaribe, Aréas, Capella Nova de Jequiriçá, Amargosa, Tapera, Valença, Taperoá, Cairú, Nova Boipeba, Santarém, Una, Ilhéos, Olivença, Cannavieiras, Belmonte, Camamú, Igrapiuna, Barra do Rio de Contas, Marahú, Barcellos, Porto Seguro, Santa Cruz, Villa Verde, Trancoso, Caravellas, Viçosa, S. José do Porto Alegre, Alcobaça e Prado.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Feira de Sant'Anna (sede), Riachão de Jacuipe, Camisão, Mundo Novo, Orobó, Baixa Grande, Purificação, Coração de Maria, Catú, Alagoinhas, Serrinha, Conceição do Coité, Inhambupe, Entre-Rios, Conde e Abbadia.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Bomfim (sede), Campo Formoso, Queimadas, Jacobina, Morro do Chapeó, Sento Sé, Joazeiro, Curuçá, Geremoabo, Santo Antonio da Gloria, Monte Santo, Bom Conselho, Patrocinio do Coité, Pombal, Tucano, Amparo, Barracão, Itapicurú, Soure, Monte Alegre e Conceição do Razo.

Sexto distrito (3 cadeiras)

Minas do Rio de Contas (sede), Lenções Campestre, Andarahy, Villa Bella das Palmeiras, S. João do Paraguasú, Bom Jesus do Rio de Contas, Remedios, Agua Quente, Maracás, Brejo, Jussiape, Bom Jesus dos Meiras, Caetetê, Villa Bella das Umburanas, Riacho de Sant'Anna, Monte Alto, Candeuba, Almas e Victoria.

Setimo distrito (3 cadeiras)

Barra do Rio Grande (sede), Urubú, Macahubas, Brotas de Macahubas, Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Santa Maria da Victoria, Sant'Anna dos Brejos, Campo Largo, Santa Rita do Rio Preto, Angical, Chique-Chique, Gamelleira do Assuruá, Pilão Arcado, Remanso e S. José da Casa Nova.

Quadro 3.3 – Divisão distrital do Estado da Bahia segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (6 cadeiras)

São Salvador (sede), Itaparica, Abrantes, Matta de São João, Sant'Anna do Catú e Alagoinhas, Pojuca (desde 1916)

Segundo distrito (6 cadeiras)

Cachoeira (sede), Villa de S. Francisco, Santo Amaro, S. Gonçalo de Campos, São Felix, Cruz das Almas, Maragogipe, S. Felipe, Conceição de Almeida, Castro Alves, Jaguaribe, Aratuhybe, Nazareth, Santo Antonio de Jesus, S. Miguel, Amargosa, Jequeriçá, Monte Cruzeiro, Areia, Jequié, Valença, Taperoá, Santarém, Igrapiuna, Cayrú, Nova Boypeba, Camamú, Marahú, Barcellos, Ilheos, Olivença (ausente no decreto de 1916), Barra do Rio de Contas, Cannavieiras, Una, Belmonte, Santa Cruz, Porto Seguro, Trancoso, Villa Verde, Alcobaça, Prado (ausente no decreto de 1916), Caravellas, Viçosa e S. José de Porto Alegre.

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Bomfim (sede), Feira de Sant'Anna, Riachão de Jucuhybe, Irará, Coração da Maria, Camisão, Monte Alegre, Itaberaba, Baixa Grande, Mundo Novo, Morro do Chapéo, Serrinha, Conceição do Coité, Inhambupe, Entre Rios, Conde, Cepa Forte (sucessivamente denominada de Abbadia), Jacobina, Queimadas (sucessivamente denominada de Santo Antonio dos Queimados), Campo Formoso, Itapicurú, Barracão, Tucano, Razo (sucessivamente denominada de Aracy), Pombal, Soure, Amparo, Monte Santo, Cumbe, Bom Conselho (sucessivamente denominada de Sícero Dantas), Patrocinio do Coité, Geremoabo, Santo Antonio da Gloria, Joazeiro, Curuçá e Sento Sé.

Quarto distrito (5 cadeiras)

Barra do Rio Grande (sede), Minas do Rio de Contas, Maracás, Ituassú, Jussiapé, Conquista (Vitoria da), Poções (sucessivamente denominada de Boa Nova), Condeuba, Jacaracy, Bom Jesus dos Meiras, Agua Quente (sucessivamente denominada de Paramirim), Bom Jesus do Rio de Contas, Remedios, Andarahy, S. João de Paraguassú, Lenções, Palmeiras (sucessivamente denominada de Villa Bella das Palmeiras), Campestre (sucessivamente denominada de Dr. Seabra), Caetetê, Umburanas, Monte Alto (ausente no decreto de 1916), Riacho de Sant'Anna, Santa Maria da Victoria, Sant'Anna dos Brejos, Correntina, Carinbanha, Bom Jesus da Lapa, Macahubas, Urubú (sucessivamente denominada de Rio Branco), Brejinho (sucessivamente denominada de Oliveria dos Breijinhos), Brotas (sucessivamente denominada de Brotas de Macahubas), Barreiras, Angical, Campo Largo, Santa Rita do Rio Preto, Chique-Chique, Gamelleira (sucessivamente denominada de Gamelleira do Assuruá), Pilão Arcado, Remanso e Casa Nova (sucessivamente denominada de Riacho da Casa Nova), Guarany (desde 1916).

Quadro 3.4 – Divisão distrital do Estado do Ceará segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Fortaleza (sede), Porangaba, Macejana, Maranguape, Soure, Pacatuba, Redenção, Aracoayba, Trahiry, Arraial, Itapipoca, S. Francisco, Acarahú, Comocim, Granja, Viçosa, Tranguá, Ibiapina, S. Benedicto, Campo Grande e Paracurú.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Iguatú (sede), Pereiro, Icó, Lavras, Varzea Alegre, Aurora, Umary, S. Matheus, Quichará, S. Pedro do Crato, Barbalha, Missão Velha, Milagres, Jardim, Brejo dos Santos, Porteiras, Assaré, Saboeiro, Sant'Anna do Brejo Grande, Araripe, Quixadá, Quixeramobim, Inhamuns, Arneiroz, Cacocy, Pedra Branca, Boa Viagem, Iracema e Maurity.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Sobral (sede), Aquiraz, Cascavel, Aracaty, União, S. Bernardo, Limoeiro, Morada Nova, Jaguaribe-Mirim, Riacho do Sangue, Baturité, Pacoty, Guaramiranga, Mulungú, Coité, Canindé, Cratheús, Independencia, Santa Quiteria, Tamboril, Ipú, Ipueiras, Meruoca, Sant'Anna, Palma e Nuariny.

Quadro 3.5 – Divisão distrital do Estado do Ceará segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (5 cadeiras)

Fortaleza (sede), Porangaba, Redenção, Pacatuba, Aracoyaba, Maranguape, Cascavel, Aquiraz, Beberibe, Mecejana, Soure, S. João de Uruburetama, Pentencoste, Guarany, S. Francisco, Itapipoca, São Bento da Amontada (ausente no decreto de 1916), Para-Curú, Trahiry, Aracahú, Camocim, Granja, Sant'Anna, Palma, Massapê, Meruoca, Sobral, Santa Quiteria, Entre Rios, Tamboril, Ipú, Ipueiras, Campo Grande, Ibiapina, S. Benedicto, Tianguá, Viçosa, Independencia, Cratheus, Canindé, Caridade (desde 1916).

Segundo distrito (5 cadeiras)

Iguatú (sede), Jardim, Porteiras, Brejos dos Santos, Milagres, Barbalha, Crato, Missão Velha, Aurora, Lavras, Icó, Assaré, Saboeiro, Sant'Anna do Cariry, Quixará, S. Matheus, Tauhá, Arneiroz, Varzea Alegre, Pereira, Benjamin Constant, Senador Pompeu, Pedra Branca, Boa Viagem, Quixeramobim, Quixadá (desaparece na lista de 1916), Jaguaribe-mirim, Limoeiro, Campos Salles, Umary, Morada Nova, S. Bernardo das Russas, União, Aracaty, Cachoeira, Riacho do Sangue, Baturité, Mulungú, Coité, Pacoty, Iracema, Araripe (desde 1916), Joazeiro (desde 1916), São Pedro do Crato (desde 1916).

Quadro 3.6 – Divisão distrital do Distrito Federal segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (3 cadeiras)

Gavea, Lagôa, Glória, Candelaria e Santa Rita.

Segundo distrito (4 cadeiras)

Sacramento, S. José, Sant'Anna, Santo Antonio, Espirito Santo e S. Christovão.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Engenho Novo, Engenho Velho, Inhaúma, Irajá, Jacarepaguá, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba e Ilhas do Governador e Paquetá.

Quadro 3.7 – Divisão distrital do Distrito Federal segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (5 cadeiras)

O primeiro districto eleitoral se comporá dos districtos de Santo Antonio, Gavea, Lagôa, Gloria, S. José, Candelaria, Santa Rita, Sant'Anna, Sacramento, Ilha do Governador, Ilha de Paquetá, Santa Thereza (desde 1916), Gamboa (desde 1916), Copacabana (desde 1916).

Segundo distrito (5 cadeiras)

O segundo districto se comporá dos districtos de Jacarepaguá, Guaratiba, Santa Cruz, Irajá, Campo Grande, Inhaúma, Engenho Novo, Engenho Velho, Espirito Santo, S. Christovão, Tijuca (desde 1916), Andarahy (desde 1916), Meyer (desde 1916).

Quadro 3.8 – Divisão distrital do Estado do Maranhão segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

S. Luiz (sede), Paço do Lumiar, Rosario, Icatú, Miritiba, Guimarães, Cururupú, Pinheiro, Santa Helena, Alcantara, Tury-Assú, Carutapera, Vianna, Penalva, Monção, S. Bento, Cajapió, S. Vicente Ferrer, Baixo Mearim, Arary, Brejo, Burity, Itapicurú Mirim, Anajatuba, Vargem Grande, Barreirinhas e S. Bernardo.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Caxias (sede), Coroatá, S. Luiz Gonzaga, Pedreiras, Codó, S. José dos Mattões, S. Francisco, Passagem Franca, Picos, Pastos Bons, NovaYork, Mirador, Loreto, Alto Parnahyba, Barra do Corda, Grajahú, Imperatriz, Carolina e Riachão.

Quadro 3.9 – Divisão distrital do Estado de Minas Gerais segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Ouro Preto (sede), Queluz, Marianna, Alvinopolis, Pitanga, Abre-Campo, S. Domingos do Prata, Manhassú, Caratinga, Ponte Nova e Santa Barbara.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Barbacena (sede), Pomba, Ubá, Alto Rio Doce, S. João d'El-Rei, Tiradentes, Prados, Entre Rios e Oliveira.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Leopoldina (sede), S. João Nepomuceno, Cataguazes, S. Manoel, Palma, S. Paulo de Muriahé, Carangola, Viçosa e Rio Branco.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Juiz de Fôra (sede), Rio Novo, Mar de Hespanha, Guarará, S. José de Além Parayba, Palmyra, Lima Duarte e Rio Preto.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Baependy (sede), Ayuruoca, Turvo, Chirstina, Pouso Alto, Itahubá, S. José do Paraíso, Ouro Fino, Jaguary, Passa-Quatro, Cambuhy, Santa Rita de Sapucahy e Pedra Branca.

Sexto distrito (3 cadeiras)

Campanha (sede), S. Gonçalo do Sapucahy, Três Corações do Rio Verde, Três Pontas, Machado, Varginha, Alfenas, Caldas, Caracol, Pouso Alegre, Bom Sucesso e Poços de Caldas.

Sétimo distrito (3 cadeiras)

Formiga (sede), Itapecerica, Campo Bello, Inhauma, Dolores do Indayá, Abaeté, Mambuí, Piumhi, Carmo do Parnaíba, Araxá, Patrocínio, Carmo do Rio Claro e Dolores da Boa Esperança.

Oitavo distrito (3 cadeiras)

Sabará (sede), Santa Luzia, Caeté, Curvelo, Sete Lagoas, Pará, Bomfim, Pitangui e Villa Nova de Lima.

Nono distrito (3 cadeiras)

Diamantina (sede), Serro, Conceição, S. Miguel dos Guanhães, Ferros e Itabira.

Decimo distrito (3 cadeiras)

Minas Novas (sede), S. João Baptista, Theophilo Ottoni, Arassuaçu, Rio Pardo, Boa Vista, Salinas e Peçanha.

Decimo primeiro distrito (3 cadeiras)

Montes Claros (sede), Bocaiuva, Contendas, Grão Mogol, Januária, S. Francisco, Pradópolis e Patos.

Decimo segundo distrito (3 cadeiras)

Uberaba (sede), Bagagem, Carmo da Bagagem, Araguaçu, Prata, Monte Alegre, Frutal, Uberabinha, Sacramento, Jacuhy, Santa Rita de Cassia, Muzanbinho, Monte Santo, S. Sebastião do Paraíso, Cabo Verde e Passos.

Quadro 3.10 – Divisão distrital do Estado de Minas Gerais segundo o decreto de 1905**Primeiro distrito (6 cadeiras)**

Belo Horizonte (sede), Santa Quitéria, Bomfim, Pará, Pitangui, Sabará, Villa Nova de Lima, Caeté, Santa Bárbara, Itabira, Ferros, S. Miguel de Guanhães, Serro, Conceição, Curvelo, Sete Lagoas, Santa Luzia do Rio das Velhas, Itaúna e Diamantina. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Antônio Dias Abaixo, Contagem, Villa Pequena, Villa Rio Piracicaba, Villa Paraopeba, Pirapora.

Segundo distrito (6 cadeiras)

Leopoldina (sede), Juiz de Fora, Rio Preto, Lima Duarte, Rio Novo, Mar de Espanha, Guarará, S. João Nepomuceno, Ubá, Rio Branco, Cataguazes, São José de Além Paraíba, S. Paulo de Muriaé, S. Manoel, Carangola, Viçosa e Palma.

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Barbacena (sede), Palmyra, Pomba, Piranga, Ponte Nova, Abre Campo, S. Domingos do Prata, Alvinópolis, Marianna, Ouro Preto, Queluz, Entre Rios, Oliveira, Alto Rio Doce, Prados, Tiradentes, Manhuassú, Caratinga. No decreto de 1916 também constam os seguintes municípios: Villa Mercês, Villa Guarany, Rio Casca, Passa Tempo, Claudio, Rio Espera, Lagoa Dourada, Rezende Costa, Rio José Pedro, São Manoel do Motum, Aymorés.

Quarto distrito (5 cadeiras)

Lavras (sede), S. João d' El Rey, Bom Sucesso, Itapecerica, Formiga, Bambuí, Piumhi, Campo Bello, Dolores da Boa Esperança, Três Pontas, Alfenas, Carmo do Rio Claro, Varginha, Três Corações do Rio Verde, Águas Virtuosas, Campos Geraes, Ayruoca, Turvo, Silvestre Ferraz, Baependy e Caxambu. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Villa Nepomuceno, Perdões, Divinópolis, Eloy Mendes, Cambuquira, Conceição do Rio Verde, Villa Gomes.

Quinto distrito (5 cadeiras)

Pouso Alegre (sede), Passa-Quatro, Pouso Alto, Christina, Pedra Branca, Itajubá, Vargem Grande, Santa Rita de Sapucahy, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Santo Antonio do Machado, Ouro Fino, Jacutinga, S. José do Paraizo (ausente no decreto de 1916), Cambuhy, Jaguary, Caldas, Poços de Caldas, Caracol, Cabo Verde e Santa Rita da Extrema. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Virginia, Maria da Fé, Villa Braz, Paraguassú, Campestre, São José dos Botelhos, Silvianópolis.

Sexto distrito (5 cadeiras)

Uberaba (sede), Monte Santo, Muzambinho, Guaranesia, Jacuhy, S. Sebastião do Paraizo, Passos, Santa Rita de Cassia, Villa Nova de Rezende, Sacramento, Araxá, Uberabinha, Frutal, Prata, Villa Pratina (ausente no decreto de 1916), Monte Alegre, Araguary, Estrella do Sul, Monte Carmello, Patrocinio, Carmo do Paranahyba, Dores do Indayá, Abaeté, Patos, Paracatú e Santo Antonio do Monte. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Arceburgo, Guaxupé, Conquista, Ituyutaba, São Gotardo, Villa João Pinheiro, Abbadia de Bom Sucesso, Dom Despecho.

Sétimo distrito (5 cadeiras)

Grão Mogol (sede), Arassuahy, Boa Vista do Tremedal, Rio Pardo, Salinas, Januaria, S. Francisco, Montes Claros, Villa Brazilia, Minas Novas, Theophilo Ottoni, Peçanha, S. João Baptista e Bocayuva. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: São Miguel de Jequitinhonha, Fortaleza, São João Evagelista, Capellinha, Inconfidencia.

Quadro 3.11 – Divisão distrital do Estado do Pará segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Belém (sede), Acará, S. Domingos da Boa Vista, Vizeu, Bragança, Quipurú, Salinas, Cintra, Marapanim, Santarem-Novo, Curuaçu, S. Caetano, Vigia, Collares, Soure, Monsarás, Cachoeira, Ponta de Pedras, Muaná, Curralinho, S. Sebastião da Boa Vista, Cametá, Mocajuba, Baião, Igarapé-Mirim, Abaeté, Mojú, Guamá, Irituia, e Ourem.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Gurupá (sede), Almerim, Chaves, Affuá, Anajás, Breves, Bagre, Oeiras, Melgaço, Portel, Macapá, Mazagão, Porto de Moz, Souzel, Monte Alegre, Prainha, Alemquer, Santarém, Itaituba, Aveiro, Obidos, Jurity e Faro.

Quadro 3.12 – Divisão distrital do Estado de Pernambuco segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Recife (sede), Olinda, Jaboatão, S. Lourenço e Muribeca.

Segundo distrito (4 cadeiras)

Nazareth (sede), Iguarassú, Goyana, Itambé, Timbauba, Páo d'Alho, Vicencia, Limoeiro, Bom-Jardim, Taquaretinga e Brejo.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Victoria (sede), Cabo, Escada, Gloria do Goitá, Gravatá, Bezerras, Caruarú, Bonito, Panellas, Altinho, S. Bento, Pesqueira, Cimbres e Pedras.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Palmares (sede), Ipojuca, Serinhaem, Rio Formoso, Barreiros, Gamelleira, Agua Preta, Amaragy, Quipapá, Canhotinho, Garanhuns, Bom-Conselho e Correntes.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Villa-Bella (sede), Aguas-Bellas, Buique, Alagôa de Baixo, Tacaratú, Ingazeira, S. José do Egycto, Flores, Tryumpho, Floresta, Belmonte, Salgueiro, Cabrobó, Boa-Vista, Petrolina, Leopoldina, Granito, Exú e Ouricury

Quadro 3.13 – Divisão distrital do Estado de Pernambuco segundo o decreto de 1905**Primeiro distrito (6 cadeiras)**

Recife (sede), Bom Jardim, Goyana, Iguarassú, Itambé, Jaboatão, Limoeiro, Nazareth, Olinda, Páo d’Alho, S. Lourenço e Timbauba.

Segundo distrito (6 cadeiras)

Caruarú (sede), Agua Preta, Altinho, Amaragy, Barreiros, Bezerras, Bonito, Brejo, Cabo, Escada, Gamelleira, Gloria, Gravatá, Ipojuca, Palmares, Panellas, Quipapá, Rio Formoso, Serinhaem, Taquaretinga e Victoria.

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Pesqueira (sede), Aguas Bellas, Alagoa de Baixo, Belmonte, Boa Vista, Bom Conselho, Buique, Gabrobó, Canhotinho, Correntes, Flores, Floresta, Garanhuns, Granito, Ingazeira, Leopoldina, Ouricury, Pedra, Petrolina, Salgueiro, S. José do Egypto, S. Bento, Tacaratú, Triumpho, Villa Bella, Novo Exú (desde 1916).

Quadro 3.14 – Divisão distrital do Estado do Rio de Janeiro segundo o decreto de 1893**Primeiro distrito (4 cadeiras)**

Nithereoy (sede), Magé, Itaborahy, Rio Bonito, Capivary, Barra de S. João, Cabo Frio, Araruna, Saquarema, Maricá.

Segundo distrito (4 cadeiras)

Campos (sede), Macahé, Magdalena, Campos, S. João da Barra e Itaperuma.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Cantagallo (sede), municipios de Padua, S. Fidelis, Itacoara, S. Francisco de Paula, Duas Barras, Carmo, Friburgo e Sant’Anna de Macacú.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Vassouras (sede), Sapucaia, Parahyba, Pirahy, Itaguahy, Iguassú, Petropolis e Theresopolis.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Rezende (sede), Santa Thereza, Valença, Barra do Pirahy, Barra Mansa, Rio Claro, Paraty, Angra dos Reis e S. João Marcos.

Quadro 3.15 – Divisão distrital do Estado do Rio de Janeiro segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (6 cadeiras)

Nitheroy (sede), São Gonçalo, Maricá, Itaborahy, Saquarema, Rio Bonito, Araruama, S. Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Barra de S. João, Capivary, Sant'Anna de Japuhya, Magé, Iguassú, Petropolis, Therezopolis, Nova Friburgo e Bom Jardim.

Segundo distrito (6 cadeiras)

Campos (sede), S. João da Barra, Macahé, S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena, S. Sebastião do Alto, Cantagallo, Itaocára, S. Fidelis, Santo Antonio de Padua, Monte Verde e Itaperuna.

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Barra do Pirahy (sede), Barra Mansa, Rezende, Pirahy, Rio Claro, Angra dos Reis, Paraty, Mangaratiba, Itaguahy, S. João Marcos, Vassouras, Valença, Santa Thereza, Parahyba do Sul, Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras e Carmo.

Quadro 3.16 – Divisão distrital do Estado do Rio Grande do Sul segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

Porto Alegre (sede), Viamão, Gravatahy, Santa Christina do Pinhal, Taquara do Mundo Novo, S. Leopoldo, S. Sebastião do Cahy, S. João do Monte Negro, Bento Gonçalves e Caxias.

Segundo distrito (3 cadeiras)

Cruz Alta (sede), Torres, Conceição do Arroio, Santo Antonio da Patrulha, S. Francisco de Paula, Vaccaria, Lagôa Vermelha, Passo Fundo e Nonohay, Soledade, Palmeira, Santo Angelo, S. Luiz, S. Martinho e Villa Rica, S. Borja e S. Thiago do Boqueirão.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

S. Gabriel (sede), Itaquí, Uruguayana, Quarahy, Alegrete, Livramento, Rosário, S. Francisco de Assis, S. Vicente, Lavras, Caçapava, S. Sepé, D. Pedrito e D. Bagé.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Pelotas (sede), Rio Grande, S. José do Norte, Santa Victoria, Jaguarão, Herval, Arroio Grande, Santa Isabel, S. Lourenço, Cangussú, Cacimbinhas e Piratiny.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Cachoeira (sede), Dores de Camaquan, S. João de Camaquan, Encruzilhada, S. Jeronymo, Triumpho, Taquary, Estrella e Lageado, Santa Cruz, Santo Amaro e Venancio Ayres, Rio Pardo e Santa Maria.

Quadro 3.17 – Divisão distrital do Estado do Rio Grande do Sul segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (6 cadeiras)

Porto Alegre (sede), Viamão, Gravatahy, S. Leopoldo, Taquara, S. Francisco de Paula, Santo Antonio da Patrulha, Conceição do Arroio, Torres, Alfredo Chaves, Antonio Prado, Bento Gonçalves, Garibaldi, Caxias, Cahy, Montenegro, Triumpho, Estrella, Lageado, Guaporé, Venancio Ayres, Taquary, Santo Amaro, Encantado (desde 1916).

Segundo distrito (5 cadeiras)

Cruz Alta (sede), Julio de Castilhos, Santa Maria, Cachoeira, Rio Pardo, Santa Cruz, Soledade, Passo Fundo, Palmeira, Quarahy, Santo Angelo, S. Luiz, S. Borja, Itaqui, Uruguayana, Alegrete, S. Francisco de Assis, S. Thiago do Boqueirão, S. Vicente, Lagôa Vermelha, Vaccaria, Ijuhi (desde 1916), Bom Jesus (desde 1916).

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Pelotas (sede), Rio Grande, S. José do Norte, Jaguarão, Arroio Grande, Santa Victoria do Palmar, Cangussú, São Lourenço, Piratiny, Cacimbinhas, Herval, Bagé, D. Pedrito, Livramento, Rosario, S. Jeronymo, S. Gabriel, Lavras, Caçapava, S. Sepé, Encruzilhada, S. João de Camaquã e Dôres de Camaquã.

Quadro 3.18 – Divisão distrital do Estado de São Paulo segundo o decreto de 1893

Primeiro distrito (4 cadeiras)

S. Paulo (sede), S. Bernardo, Cotia, Santo Amaro, Itapequerica, Parnahyba, Juquery, Conceição dos Guarulhos, Mogy das Cruzes, S. José do Parahytinga, Nazareth, Santo Antonio da Cachoeira, Atibaia, S. Roque, Araçariguama, Una, Piedade, Santos, S. Vicente, Conceição da Itanhaem, Iguape, Cananéia, Iporanga e Xiririca.

Segundo distrito (3 cadeiras)

S. José dos Campos (sede), Santa Isabel, Patrocínio de Santa Isabel, S. Sebastião, Villa Bella, Caraguatuba, Ubatuba, S. Luiz do Parahytinga, Lagoinha, Redenção, Natividade, Parahybuna, Santa Branca, Jacarehy, Jambeiro, Caçapava, Buquira e S. Bento do Sapucahy.

Terceiro distrito (3 cadeiras)

Guaratinguetá (sede), Bananal, S. José do Barreiro, Arêas, Queluz, Pinheiros, Silveiras, Jatahy, Bocaina, Cruzeiro, Lorena, Vieira do Piquete, Pindamonhangaba, Cunha e Taubaté.

Quarto distrito (3 cadeiras)

Sorocaba (Sede), Campo Largo de Sorocaba, Porto Feliz, Tietê, Rio Bonito, Tatuhy, Pereiras, Itapetininga, S. Miguel Archanjo, Pilar, Guarahy, Sarapuhy, Espirito Santo da Boa Vista, Santo Antonio da Boa Vista, Bom Sucesso, Paranapanema, Faxina, Apiahy, Lavrinhas, Rio Verde, Fartura, Pirajú, Avaré, Santa Barbara do Rio Pardo, Espirito Santo do Turvo, Botucatú, Remedios da Ponte, S. Manoel do Paraíso, Lençóis, Fortaleza, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Pedro do Turvo, Campos Novos do Paranapanema e S. Sebastião da Alegria.

Quinto distrito (3 cadeiras)

Campinas (sede), Serra Negra, Socorro, Amparo, Bragança, Itatyba, Jundiahy, Cabreúva, Itú, Salto do Itú, Indaiatuba, Mogy-Mirim, Araras, Pirassinunga, Belém do Descalvado e Santa Rita do Passa-Quatro.

Sexto distrito (3 cadeiras)

Rio Claro (sede), Monte-Mór, Capivary, Santa Barbara, Limeira, Piracicaba, S. Pedro, Brotas, Jahú, S. João da Bocaina, Bariry, Dous Corregos, S. Carlos do Pinhal, Araraquara, Ibitinga, Boa Vista das Pedras, Ribeirão Bonito, Jaboticabal e Barretos.

Sétimo distrito (3 cadeiras)

Ribeirão Preto (sede), Itapira, Mogy-Guassú, Espírito Santo do Pinhal, Santa Cruz das Palmeiras, S. João da Boa Vista, Mococa, Caconde, Cajurú, Casa Branca, S. Simão, S. José do Rio Pardo, Batataes, Espírito Santo de Batataes, Santo Antonio da Alegria, Franca, Carmo da Franca, Patrocinio de Sapucahy, Rifaina e Santa Rita do Paraiba.

Quadro 3.19 – Divisão distrital do Estado de São Paulo segundo o decreto de 1905

Primeiro distrito (6 cadeiras)

S. Paulo (sede), Cotia, Guarulhos, Itapeverica, Juquery, Botucatu, Parnahyba, Santo Amaro, S. Bernardo, Santos, S. Vicente, Conceição do Itanhaem, Iguape, Cananéia, Xiririca, Iporanga, Apiahy, São Roque, Araçariguama, Una, Piedade, Sorocaba, Campo Largo, Tiété, Tatuhy, Guarehy, Pereiras, Rio Bonito, Itapetininga, Espírito Santo da Boa Vista (ausente no decreto de 1916), S. Miguel Archanjo, Sarapuí, Pilar, Capão Bonito, Faxina, Bom Sucesso, Itararé, Lavrinhas (ausente no decreto de 1916), Ribeirão Branco, Santo Antonio da Boa Vista, Itaporanga, Remédios da Ponte do Tiété (ausente no decreto de 1916), S. Manoel, Avaré, Itatinga, Santa Barbara do Rio Pardo, Espírito Santo do Turvo, S. Pedro do Turvo, S. Paulo dos Agudos, Baurú, Lençóis, Campos Novos do Paranapanema, Conceição do Monte Alegre (em 1916 apenas como Monte Alegre), Pirajú, Fartura, Santa Cruz do Rio Pardo, Atibaia (em 1916 no 2º distrito), Nazareth, Curralinho, Cachoeira (em 1916 no 4º distrito). No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Angatuba, Riberira, Piratininga, Pennapolis, Pirajuhy, Ipuassú, Platina, Salto Grande do Paranapanema.

Segundo distrito (6 cadeiras)

Campinas (sede), Jundiahy, Itatiba, Bragança, Salto do Itú (em 1916 apenas Salto), Indaiatuba, Cabreúva, Itú, Monte-mór, Capivary, Porto Feliz, Piracicaba, Rio das Pedras, S. Pedro, Santa Barbara, Limeira, Araras, Leme, Santa

Cruz da Conceição, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Belém do Descalvado (em 1916, apenas Descalvado), Rio Claro, Annapolis, São Carlos do Pinhal, Ribeirão Bonito, Boa Esperança, Brotas, Dous Corregos, Mineiros, Jahú, Pederneiras, S. João da Bocaina, Bariry, Ibitinga, Boa Vista das Pedras (em 1916, como Bica de Pedras), Araraquara, Mattão, Ribeirãozinho (ausente no decreto de 1916), Jaboticabal, Monte Alto, Bebedouro, Pitangueiras, Barretos e S. José do Rio Preto. No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Piracaia, Itapoli, Taquaritinga, Barra Bonita, Monte Azul, Santa Adelia, Dourado.

Terceiro distrito (5 cadeiras)

Ribeirão Preto (sede), Amparo, Pedreira, Serra Negra, Socorro, Mogimirim, Mogyguassú, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Tambahú, S. João da Boa Vista, S. José do Rio Pardo, S. Simão, Cravinhos, Sertãozinho, Cajurú, Santo Antonio da Alegria, Caconde, Mococa, Batataes, Jardinópolis, Franca, Nuporanga, (ausente no decreto de 1916), Ribeirãozinho (ausente no decreto de 1916), Patrocinio do Sapucahy, Ituverava, Santa Rita do Paraíso, (ausente no decreto de 1916). No decreto de 1916, também constam os seguintes municípios: Igarapava, Orlandina, Santa Rosa, Brodowski.

Quarto distrito (5 cadeiras)

Guaratinguetá (sede), Santa Isabel, Patrocinio de Santa Isabel, Mogy das Curzes, Guararema, S. José do Parahytinga (ausente no decreto de 1916), S. Sebastião, Villa Bella, Caraguatatuba, Ubatuba, S. Luiz do Parahytinga, Natividade, Parahybuna, Lagoinha, Redempção, Jambeiro, Santa Branca, Jacarehy, S. José dos Campos, Caçapava, Buquira, Taubaté, Tremembé, Pindamonhangaba, S. Bento do Sapucahy, Cunha, Lorena, Vieira do Piquete (em 1916 apenas Piquete), Bocaina (ausente no decreto de 1916), Silveiras, Jatahy, Cruzeiro, Pinheiros, Queluz, Arêas, S. José do Barreiro, Bananal, Sallesopolis (desde 1916).

Figura 5 – Mesa da seção eleitoral em Vitória (Espírito Santo, 1912)



Fonte: *O Malho* (RJ), 2/3/1912, p. 24. Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Durante a Primeira República, o processo eleitoral foi regulado por mais de 50 leis, entre leis ordinárias aprovadas pelo Congresso Nacional e decretos do Poder Executivo, além do texto da Constituição de 1891, que indicava algumas diretrizes básicas como quem tinha direito a voto e quem poderia ser candidato. A maioria dessas normas continha disposições complementares ou adendos sobre o processo eleitoral, que foi moldado, de fato, por 6 peças legais, estabelecendo como deveria ocorrer o passo a passo das eleições. O Quadro 4.1 lista as principais leis que disciplinaram as eleições federais durante a Primeira República.

Quadro 4.1 – Principais leis que regulamentaram o processo das eleições federais durante a Primeira República

Norma	Conteúdo	Período de validade
Decreto nº 200-A/1890	Promulgou o regulamento de alistamento eleitoral para a eleição do Congresso Nacional constituinte.	1890-1891
Constituição Federal de 1891	Versava sobre alguns atributos do processo eleitoral, como os atributos distintivos de eleitores e dos candidatos.	1891-1930
Decreto nº 511/1890 (<i>Regulamento Alvim</i>)	Promulgou o regulamento das candidaturas e do processo eleitoral de votação e apuração para a eleição do Congresso Nacional constituinte.	1890-1892
Lei nº 35/1892	Estabeleceu o processo eleitoral para as eleições federais, do alistamento à apuração dos resultados.	1892-1903
Lei nº 1.269/1904 (<i>Lei Rosa e Silva</i>)	Reformou o processo eleitoral para as eleições federais, do alistamento à apuração dos resultados.	1904-1915
Lei nº 3.139/1916)	Reformou o processo de alistamento eleitoral para as eleições federais.	1916-1930
Lei nº 3.208/1916 (<i>Lei Bueno de Paiva</i>)	Reformou o processo eleitoral para as eleições federais, do dia da eleição à apuração.	1916-1930

Fonte: elaboração própria a partir de consulta à *Coleção de Leis da República*.

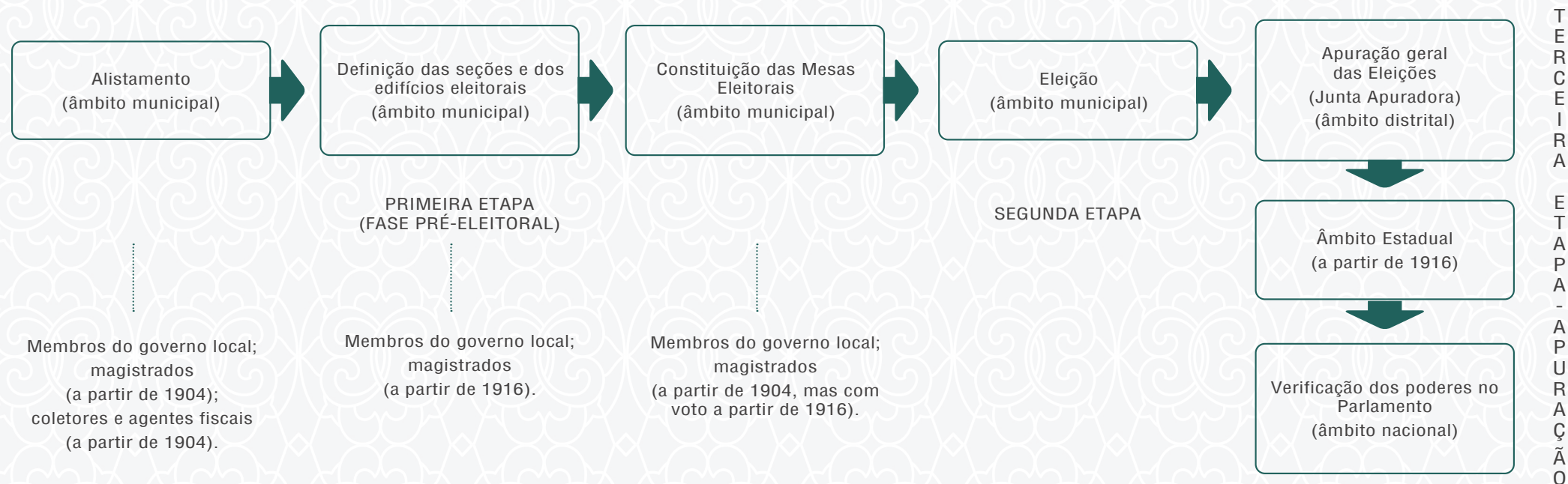
A leitura das leis revela que o processo eleitoral estava organizado em torno de três etapas burocráticas básicas. Primeiro, desenhava-se a *fase pré-eleitoral*, na qual se estabelecia quem poderia votar (os *eleitores*) e quem poderia ser votado (os *candidatos*). Nessa fase, também se dava a realização do alistamento, a divisão do município em seções eleitorais, a definição dos locais de votação e a eleição dos mesários. A segunda fase, tratada pelas leis, regulamentava os procedimentos relacionados à votação em si: o *momento eleitoral*. Nele se delimitava a conduta correta de eleitores, candidatos, mesários e fiscais no dia da eleição, até mesmo em termos do registro de todos os atos e fatos na ata da seção, como, por exemplo, a ordem de votação e as assinaturas necessárias para provar a veracidade dos papéis eleitorais. Na sequência, as normas discriminavam o rito necessário para a fase de *apuração dos resultados*, informando, entre outras coisas, a forma ideal de se contar e registrar os votos apurados. O *lôcus* desta última fase era



misto, envolvendo instâncias municipais (as mesas eleitorais), estaduais (as juntas apuradoras) e federal (o Congresso Nacional). No direito parlamentar, esta última fase do processo eleitoral corresponde à verificação dos poderes, isto é, o momento em que o próprio Congresso Nacional “verificava” a autenticidade dos

diplomas expedidos pelas juntas apuradoras, resolvendo questionamentos formais apresentados pelos políticos sobre a legalidade do resultado eleitoral. O Fluxograma 4.1 resume a complexidade do processo eleitoral da Primeira República. Cada etapa do processo eleitoral será examinada nas próximas seções.

Fluxograma 4.1 – Processo eleitoral na Primeira República



4.1. A fase pré-eleitoral

4.1.1. Quem podia votar? Eleitores e direito de voto

A Constituição de 1891 estabeleceu os pré-requisitos da cidadania política no Brasil republicano. Para poder votar nas eleições federais, era necessário ter, no mínimo, 21 anos e cidadania brasileira, oficialmente vedada aos mendigos, aos analfabetos, aos religiosos de ordens monásticas ou afins sujeitos a voto de obediência e aos chamados *praças de pret* (militares sem patente de oficial, cabendo ainda nessa expressão os alunos de escolas militares de ensino superior). Embora não mencionadas pela letra da lei entre os grupos sem direito a voto, na prática, a cidadania política encontrava-se intangível às mulheres, seguindo a moral patriarcal da época. Entretanto, como coube à legislação ordinária discriminar o passo a passo do processo de alistamento eleitoral, muitas dessas restrições em torno da cidadania política se alteraram na prática.

O primeiro exemplo da flexibilização dos critérios constitucionais nesse quesito encontra-se na Lei nº 35/1892, na parte que estabelece as diretrizes básicas para o processo de alistamento às eleições federais. A lei autorizava apenas a inclusão do requerente no alistamento da seção onde tivesse domicílio e exigia de todo requerimento as informações pessoais do alistando (como idade, residência e profissão), que deveria provar a alfabetização e a maioridade civil. No caso da condição etária, bastava a apresentação da respectiva certidão de nascimento ou qualquer outro documento que indicasse a idade. Sobre o letramento, a prova ocorria com o reconhecimento da letra e firma do requerimento. Nesse ponto, porém, se abriu uma exceção importante no caso dos analfabetos, porque foi mantido no corpo eleitoral os iletrados qualificados pela *Lei Saraiva*, de 1881, salvo se tivessem perdido os direitos políticos (por incapacidade física ou moral ou por condenação criminal) ou deles estivessem suspensos (por naturalização ou por aceitação de emprego ou pensão em país estrangeiro).¹ Do ponto de vista da definição do eleitorado, as

¹ O Brasil do séc. XIX era considerado um dos regimes representativos mais inclusivos da época até a publicação do Decreto nº 3.029/1881, mais conhecido como *Lei Saraiva*, que impôs uma barreira censitária ao voto bastante excludente ao delimitar o alistamento a todo cidadão brasileiro com renda líquida anual não inferior a 200\$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego. Na transição para a República, os constitucionalistas fizeram questão de revogar essa medida excludente na redação da Carta de 1891, que deveria ficar acima de todas as leis e ditar as regras do jogo político no novo regime.

primeiras eleições republicanas também se caracterizaram pela ausência de um processo unificado de alistamento para todas as esferas do governo. Como a referida lei de 1892 tratava exclusivamente do rito processual das eleições federais, os estados ficavam responsáveis de aprovar as suas próprias regras de alistamento, em conformidade com a Carta de 1891, criando um processo paralelo e independente de alistamento às eleições estaduais e municipais. Na prática, portanto, coexistiam o eleitorado federal e o eleitorado estadual.

Com a publicação da *Lei Rosa e Silva* não houve conflito com os preceitos constitucionais na definição do eleitorado. O processo de alistamento foi unificado em todo o país, tornando o registro do eleitor uma habilitação automática para o concurso às urnas nas disputas para os três níveis de governo (municipais, estaduais e federais). Além disso, a única novidade na documentação exigida do ponto de vista do cidadão que quisesse se alistar consistia em redigir o requerimento, datá-lo, assiná-lo e reconhecer a firma com o *tabelião local*, além de provar a residência por atestado de qualquer *autoridade judiciária ou policial* do respectivo município. Se eventualmente as referidas autoridades se recusassem a emitir o devido atestado, o cidadão poderia apresentar como prova de residência a declaração de *três cidadãos comerciantes ou proprietários* residentes no município.

Em 1916, foi implantado um novo dispositivo que tratava do alistamento eleitoral em desacordo com a Constituição de 1891. A aprovação da Lei nº 3.139 de 2 de agosto de 1916 restaurou um critério censitário formalmente abolido pela Constituição republicana. Mais especificamente, a norma passou a exigir entre as documentações necessárias para um cidadão dar entrada no requerimento de alistamento a prova de exercício de indústria ou profissão ou de posse de renda que assegurasse a subsistência mediante qualquer documento admissível em juízo – uma requisição geral, válida para todos aqueles que pleiteassem o alistamento e em contradição com o texto constitucional, despojado dessa qualificação censitária. No mais, os aditivos criados pela Lei nº 3.139/1916 na regulação do alistamento limitaram-se a detalhar melhor os papéis que serviriam de prova sobre o encaixe do alistando nas condições necessárias à qualificação eleitoral, como, por exemplo, certidões em que constavam a idade e documentos que apontavam o endereço do requerente.

O Quadro 4.2 sumariza os documentos comprobatórios do alistamento eleitoral para a eleição do Congresso Nacional segundo as três leis que disciplinaram o processo eleitoral durante a Primeira República.

Quadro 4.2 – Documentos comprobatórios para o alistamento às eleições do Congresso Nacional

Critérios	Lei nº 35/1892	Lei nº 1.269/1904	Lei nº 3.139/1916
Idade	Certidão de nascimento ou qualquer documento que prove a maioridade civil (art. 16, <i>b</i>).	Certidão competente ou qualquer documento que prove a maioridade civil (art. 18, § 1º).	Certidão de batismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimentos, certidão de casamento de que conste a idade do nubente (<i>noivo</i>), certidão de exercício atual ou passado de função eletiva ou de cargo público para o qual se exija a maioridade ou documento de que esta se infira necessariamente, ficando proibidas as justificações e tendo valor probatório os títulos de eleitores expedidos até o ano de 1908 (art. 5, § 2º, <i>a</i>).
Alfabetização	Escrevendo o alistando, perante a comissão de alistamento e no ato de apresentar o seu requerimento (art. 16, <i>a</i>).	Escrevendo o alistando, perante a comissão de alistamento e no ato de apresentar o seu requerimento, em livro especial, seu nome, estado, filiação, idade, profissão e residência (art. 18, § 2º).	Reconhecimento da letra e assinatura do requerimento de alistamento sendo que a letra e firma desse requerimento sejam reconhecidas como do punho do próprio alistando, por tabelião da sede da comarca ou termo (art. 5, § 1º).
Cidadania brasileira	Não mencionava prova de cidadania brasileira.	Não mencionava prova de cidadania brasileira.	Documentos de onde se verifique alguma das seguintes hipóteses; 1º) que o alistando se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem estrangeira; 2º) os estrangeiros que possuírem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros contanto que residam no Brasil; 3º) ou que se naturalizou pelos meios legais.
Renda	Não mencionava prova de renda.	Não mencionava prova de renda.	Qualquer documento admissível em juízo, exceto as justificações, de exercício de indústria ou profissão ou de posse de renda que assegure a subsistência (art. 5, § 2º, <i>b</i>).
Requerimento de alistamento válido	Constando o nome, idade, residência, profissão, estado, filiação.	Requerimento de alistamento escrito pelo alistando, datado e assinado, reconhecida a firma por tabelião do lugar e do qual conste, além do nome, idade, profissão, estado e filiação do alistando, a afirmação de sua residência no município por mais de dois meses, de que sabe ler e escrever, e de que é maior de 21 anos (art. 17).	Requerimento de alistamento escrito em língua vernácula pelo próprio alistando e por ele assinado, no qual conste a sua idade, naturalidade, filiação, estado, profissão, município e lugar de residência, reconhecidas letra e firma desse requerimento como do punho do próprio alistando, por tabelião da sede da comarca ou termo, ou do Distrito Federal, conforme for o caso (art. 5 e § 1º).
Residência (tempo)	Embora não previsse comprovação, a lei exigia residência no município de pelo menos dois meses imediatamente anteriores ao dia da qualificação (art. 13, § 1º). Exceção: permitia-se o alistamento dos cidadãos que, vindos de país estrangeiro, de outro estado ou de outro município do mesmo estado, estabeleceram-se na seção manifestando ânimo de nela residir, independentemente do tempo prévio de residência na época do alistamento (art. 13, § 3º).	Residência no município por mais de dois meses através de apresentação de atestado de qualquer autoridade judiciária ou policial do respectivo município e, no caso de recusa, por declaração de três cidadãos comerciantes ou proprietários, residentes no município (art. 18, § 3º).	Residência no município por mais de dois meses: 1º) por documento comprobatório da propriedade de prédio em que resida; 2º) por documento comprobatório do pagamento de aluguel de prédio em que habite; 3º) ou por declaração do proprietário, ou de quem paga o aluguel do prédio, de que o alistando neste habita gratuitamente, como seu empregado, ou a título de favor ou de parentesco (art. 5, § 2º, <i>b</i>).

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nº 35/1892 e nº 1.269/1904.

4.1.2. Quem podia se candidatar aos cargos federais? Os pré-requisitos dos elegíveis

O texto constitucional fixou quem poderia ser votado para o Congresso Nacional e para a Presidência e Vice-Presidência da República durante o regime republicano. Estar na posse dos direitos de eleitor era pré-requisito comum para concorrer tanto à Câmara quanto ao Senado Federal e ao Palácio do Catete. Além disso, a Constituição de 1891 criou outros critérios específicos de elegibilidade conforme o cargo em disputa. Para evitar conflitos de interesses na elaboração das leis, vetou-se a apresentação de candidaturas a deputado e senador por parte de presidentes ou diretores de bancos, companhias ou empresas que gozassem de favores do governo federal. Idade e nacionalidade também se tornaram qualificativos decisivos. Quem desejasse se lançar candidato a deputado deveria ter mais de 4 anos de cidadania brasileira. Já para o Senado Federal, esse número subia para 6, e o candidato precisava, ainda, ter mais de 35 anos de idade. A corrida à Presidência e Vice-Presidência da República, por sua vez, ficava limitada a brasileiros natos, também maiores de 35 anos. Duas outras regras tornavam as candidaturas ao Catete mais exclusivas perante as demais. Primeiro, a proibição da tentativa de reeleição, permitida apenas para os cargos legislativos. Segundo, a proibição de candidaturas de parentes consanguíneos do presidente ou do vice-presidente que

estivesse em exercício no momento da eleição ou que tivesse deixado o cargo até seis meses antes da corrida presidencial. Qualificativos extras para aqueles que ambicionassem disputar os cargos eletivos mais altos do regime. Contudo, nenhum cargo representativo condicionava a apresentação de candidaturas partidárias: os indivíduos podiam decidir se lançar à corrida eleitoral sem ter filiação partidária, registrando candidaturas avulsas.

A Constituição encarregou o Congresso da elaboração de uma lei especial circunscrita aos casos de incompatibilidades. Esse trabalho se converteu na Lei nº 28 de 8 de janeiro de 1892. Ela balizou a redação da Lei nº 35/1892, que considerou inelegíveis para o Congresso Nacional os governadores, os ministros do presidente da República, os diretores de suas secretarias e do Tesouro Nacional, chefes de polícia e comandantes de corpos policiais, militares e magistrados, entre outros. Portanto, restrições tanto de cargos de influência política, judiciária ou militar, como econômicas. O prazo de desincompatibilização, isto é, o tempo mínimo que os candidatos teriam para se afastar ou se desligar das referidas funções para poderem concorrer às cadeiras no Congresso era de seis meses (Lei nº 35/1892, art. 30, parágrafo único). A reforma Rosa e Silva diminuiu esse prazo para três meses (Lei nº 1.269/1904, art. 108). O Quadro 4.3 sumariza os critérios de elegibilidade e inelegibilidade para os cargos eletivos federais segundo as três leis que disciplinaram o processo eleitoral durante a Primeira República.

Quadro 4.3 – Critérios de elegibilidade e inelegibilidades para os cargos eletivos federais

Condições de elegibilidade	Critérios	Deputado federal	Senador federal	Presidente e vice-presidente da República
	Posse dos direitos de eleitor	Exigida (CF/1891, art. 26, § 1º).		Exigida (CF/1891, art. 41, § 3º).
	Idade mínima	21 anos	35 anos (CF/1891, art. 30)	35 anos (CF/1891, art. 41, § 3º).
	Cidadania brasileira	Ser cidadão brasileiro nato ou, no caso dos estrangeiros naturalizados, ter mais de 4 anos de cidadania brasileira (CF/1891, art. 26, § 2º).	Ser cidadão brasileiro nato ou, no caso dos estrangeiros naturalizados, ter mais de 6 anos de cidadania brasileira (CF/1891, art. 26, § 2º).	Somente brasileiros natos (CF/1891, art. 41, § 3º).
Condições de inelegibilidade	Tentativa de reeleição	Sem menção		Vedada (CF/1891, art. 43).
	Relação parental	Sem menção		Vedada a candidatura de parentes consanguíneos do presidente ou do vice-presidente que estiverem em exercício no momento da eleição ou que tivessem deixado o cargo até seis meses antes da corrida presidencial (CF/1891, art. 47, § 4º).
	Ocupantes de postos-chave na República	Até 1903, vedava-se a candidatura de ministros do presidente da República e os diretores de suas secretarias e do Tesouro Nacional; de governadores e vice-governadores estaduais; de ajudantes gerais do Exército e da Armada; de comandantes de distrito militar no respectivo distrito; de funcionários militares investidos de comandos de forças de terra e mar, e polícia e milícia nos estados em que os exercerem, equiparado a estes o Distrito Federal; de autoridades policiais e os oficiais dos corpos de polícia e de milícia; de membros do Poder Judiciário federal; de magistrados estaduais, salvo se estiverem avulsos ou em disponibilidade mais de um ano antes da eleição; de funcionários administrativos federais ou estaduais, demissíveis independentemente de sentença, nos respectivos estados; presidente ou diretor de banco, companhia ou empresa que gozasse de favores do governo federal como garantias de juros e isenção ou redução de impostos ou taxas federais, por exemplo (Lei nº 35/1892, arts. 30 e 31 e seus incisos). A partir de 1904, passou a ser vedar também a candidatura do presidente da República em exercício (Lei nº 1.269, art. 107, § 1º, I).		Sem menção.

Fonte: elaboração própria a partir da CF/1891 e da Lei nº 35/1892.

4.1.3. Quem alistava os eleitores? As comissões de alistamento

O processo de alistamento também sofreu variações ao longo do tempo (os Fluxogramas 4.2, 4.3 e 4.4, no final desta seção, ilustram sinteticamente essas mudanças). A Lei nº 35/1892 situava esse serviço no âmbito municipal. Ficou estabelecido que cada município fosse dividido em pelo menos quatro seções eleitorais e nelas funcionassem *comissões seccionais* encarregadas da preparação dos trabalhos do alistamento, posteriormente revisto por uma *comissão municipal*. Para dar início ao processo, a lei fixava uma data anual para que os *membros do governo municipal* (*Câmara, Intendência ou Conselho*) se reunissem com

os seus imediatos em votos a fim de dividir o município em seções eleitorais e eleger as comissões seccionais de alistamento. Esses *imediatos em votos* diziam respeito aos candidatos derrotados nas eleições para o governo municipal, na ordem descendente de votação: do mais votado para o menos votado. Com a sua inclusão, a lei eleitoral buscava incorporar nos preparativos do alistamento potenciais representantes da oposição.

Pela Lei nº 35/1892, cabia ao presidente do governo municipal divulgar a convocatória da reunião dos seus pares com os imediatos em votos. Durante a reunião, dever-se-ia definir a divisão do território do município em seções e eleger *entre os*

eleitores do município cinco membros efetivos e dois suplentes para formarem as comissões seccionais. A definição do local de instalação das comissões seccionais de alistamento também ocorreria nesse momento. Não existiam critérios específicos para essa tarefa, pois a lei limitava-se a sugerir a divisão do município em “seções convenientes”. Concluído o trabalho, bastava lavrar a respectiva ata no livro das sessões ordinárias do governo municipal assinada por todos os presentes. Ficavam dadas, assim, as condições para as comissões seccionais de alistamento se instalarem, também anualmente, elegendo, cada uma, no primeiro dia de funcionamento, um presidente e um secretário.

Como a terceira parte do almanaque detalha, os jornais foram utilizados durante a Primeira República como veículos de difusão de informações sobre todo o processo eleitoral. Na terceira página da edição do dia 26 de março de 1895 d’*A Federação*, jornal que se autoproclamava órgão do *Partido Republicano* em Porto Alegre, publicou-se um edital convocando a reunião dos membros do governo municipal e seus imediatos em votos para a divisão do município em seções eleitorais e definição das comissões seccionais de alistamento.

Serviço eleitoral
Joaquim José da Silva Filho, vice-presidente do conselho municipal d’esta capital, em exercicio etc.
Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei n. 26 de janeiro de 1892, cenvida os srs. conselheiros João Pimentel, Domingos Martins Pereira e Souza, Antonio Gomes de Carvalho e dr. Ramiro Fortes de Barcellos e os imediatos em votos Simão Kappel, João Baptista de Magalhães, Manoel Francisco de Azevedo, Virgilio de Abreu e Antonio Rodrigues de Carvalho Junior, comparecerem na sala das sessões do conselho no dia 5 de abril p. findouro, ás 10 horas da manhã, afim de proceder-se á divisão do municipio em seções, elegerem-se os membros das respectivas commissões de alistamento e designarem-se os predios em que deverão funcionar, tudo de conformidade com o que determinam os arts. 3º, 5º e 6º da citada lei.
Porto Alegre, 26 de março de 1895.
Joaquim José da Silva Filho.
s. n.—4 abril

Registro 4.1 – Edital de convocação dos membros do governo municipal de Porto Alegre e seus imediatos em votos para início dos trabalhos de alistamento (Rio Grande do Sul, 1895)

Serviço eleitoral

Joaquim José da Silva Filho, vice-presidente do conselho municipal d'esta capital, em exercicio etc. Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei n. 26 de janeiro de 1892, convida os srs. conselheiros João Pimentel, Domingos Martins Pereira e Souza, Antonio Gomes de Carvalho e dr. Ramiro Fortes de Barcellos e os imediatos em votos Simão Kappel, João Baptista de Magalhães, Manoel Francisco de Azevedo, Virgilio de Abreu e Antonio Rodrigues de Carvalho Junior, comparecerem na sala das sessões do conselho no dia 5 de abril p. findouro, ás 10 horas da manhã, afim de proceder-se á divisão do municipio em secções, elegerem-se os membros das respectivas commissões de alistamento e designarem-se os predios em que deverão funcconar, tudo de conformidade com o que determinam os arts. 3º, 5º e 6º da citada lei.

Porto Alegre, 26 de março de 1895.

Joaquim José da Silva Filho.

s. n. – 4 de abril

Fonte: *A Federação (RS)*, Edição nº 73, Edital “Serviço eleitoral”, 26/3/1895, p. 3.

Também se divulgavam através dos jornais as decisões tomadas, isto é, os locais que sediariam as eleições e a respectiva lista de mesários, a exemplo do difundido pelo *Commercio do Espírito Santo*, órgão do Partido Republicano Federal no estado.

Registro 4.2 – Aviso oficial da divisão do Município de Vitória em seções e da eleição das comissões de alistamento eleitoral (Espírito Santo, 1897)

EDITAES E AVISOS

GOVERNO MUNICIPAL

Divisão do municipio e eleição das commissões de alistamento eleitoral.

O cidadão Cleto Nunes Pereira, presidente do governo municipal desta capital, etc. etc.

Faz saber que, de conformidade com o disposto nos arts. 3 e 5 da Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, procedeu-se n'esta data a divisão do municipio em secções eleitoraes e á eleição das respectivas commissões que tem de organizar no corrente anno o alistamento eleitoral, como manda a mesma lei, ficando o municipio dividido em quatro secções, funcconando as três primeiras, no districto desta cidade no paço municipal a primeira; a segunda no edificio da escola noturna na Sociedade Beneficente Franciscana, a terceira na Secretaria Instrucção Publica, e a quarta no districto da povoação de Queimado, no edificio da escola publica da sede da mesma povoação, cujas commissões devem iniciar os seus trabalhos no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, até completar o prazo da Lei.

Faz saber ainda que foram eleitos para fazer parte das ditas commissões os cidadãos seguintes, aos quaes convida, por este, para reunirem-se nos logares, dia e horas acima mencionados:

1. Comissão. – Mezarios – dr. José Marcellino Pessoa de Vasconcellos, Vespaziano Ferreira de Paiva, Affonso Luiz de Sá Athayde, João Luy de Albuquerque Tovar e João Nunes Coelho. – Supplentes – José Augusto Monjardim de Araujo, José Francisco da Silva e Manoel Pinto Netto Junior. 2. Comissão. – Mezarios – dr. Gelio Ferreira de Paiva, Adeonato Pinto da Terra, Antonio Pacheco Ribeiro Junior, João Antunes Barboza e Elpidio João da Boamorte. Supplentes – João da Matta Pinto Aleido, Cyrillo Pinto de Albuquerque Tovar e Manoel Maria Pinto.

3. Comissão. – Mezarios – José João Valentim Debiasi, Henrique Soares coronel, dr. Augusto Vieira Braga, Lydio José Mululo e José Carlos de Lyrio. – Supplentes. – Miguel Btalha Ribeiro, Manoel Pinto de Azevedo Maciel e Antonio José Ribeiro dos Santos Junior.

4. Comissão. – Mezarios – José Furtado de Mendonça Junior, Manoel Vieira Machado, Marcellino Espindula Sudré, Sebastião Ferreira e Carolino José Furtado de Mendonça. – Supplentes – Laurindo Pereira Nunes, Padre José Ferreira Lopes Wanzeller e Candido Pereira Sudré.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que eu José A. Villas Boas, Secretario do governo municipal, escrevi, em 5 de Abril de 1897. – CLETO NUNES PEREIRA.

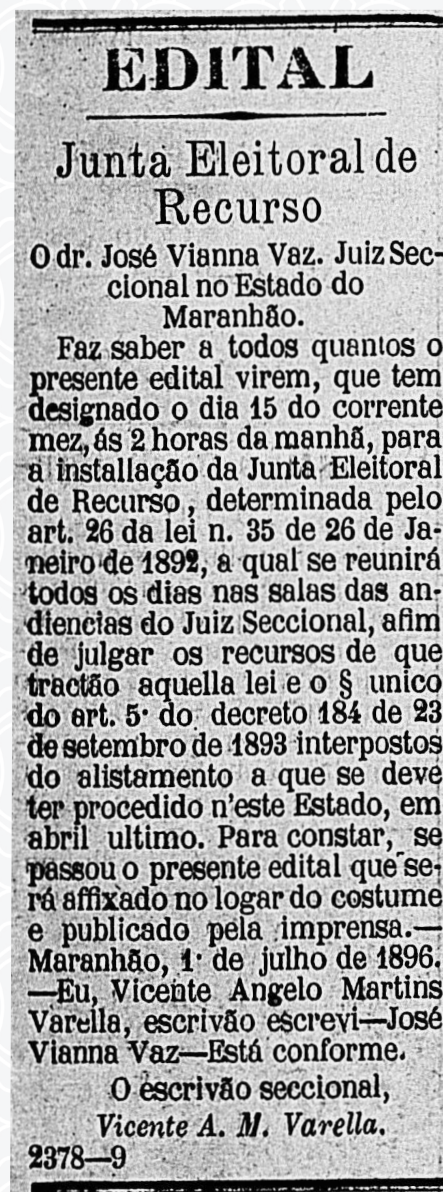
Fonte: *Commercio do Espírito Santo (ES)*, Edição nº 85, 10/4/1897, Edital “Governo Municipal”, p. 2.

Em termos práticos, os trabalhos das comissões seccionais de alistamento durariam 30 dias consecutivos. Cada uma começaria pela revisão do alistamento anterior no propósito de incorporar no novo, independentemente de requerimento, todos os nomes de eleitores que nelas residissem. Todavia, as comissões seccionais não podiam alistar sem requerimento ou por conhecimento próprio, mesmo que o cidadão tivesse notoriamente as qualidades de eleitor. Ao final dos trabalhos, esperava-se que os presidentes das comissões seccionais fossem capazes de informar todas as inclusões e as não inclusões no alistamento, registradas em atas diárias. Mais explicitamente: os nomes dos eleitores falecidos, dos transferidos para outro domicílio eleitoral (com declaração do novo domicílio) e daqueles que tivessem perdido a capacidade política. Organizado assim, por seções, o alistamento geral informaria os nomes dos eleitores em ordem alfabética, numerados sucessivamente, com a indicação da idade, estado, profissão e filiação.

Para concluir o processo de alistamento, cada município contaria com o envolvimento de uma comissão municipal, *formada pelos presidentes das comissões seccionais e comandada pelo presidente do governo municipal*. A lei estabelecia que essa comissão municipal se reunisse no edifício do governo municipal. Os seus trabalhos seguiriam lógica semelhante aos das comissões seccionais, estendendo-se por 20 dias consecutivos em sessões públicas e com a lavra diária de uma ata em livro especial do governo municipal. Serviria de *secretário da comissão municipal* aquele que exercesse o mesmo cargo no governo municipal. Feito o lançamento do alistamento no livro do governo municipal, seguia-se um prazo para a extração de duas cópias desse alistamento: uma para remessa ao *governador* e outra para o *juiz seccional*. Todos os livros e papéis eleitorais tanto das comissões seccionais quanto da comissão municipal deveriam ficar sob a guarda do governo municipal.

Facultavam-se recursos das decisões da comissão municipal sobre as inclusões e não inclusões de cidadãos no alistamento, além das eliminações. A legislação era omissa a respeito do formato do recurso, estabelecendo apenas que ele poderia ser interposto, dentro de prazo pré-estabelecido, pelo cidadão não incluído ou eliminado e por qualquer eleitor do município, no caso de inclusão indevida ou de não eliminação. Então, o presidente da comissão municipal deveria submeter cada recurso à deliberação da comissão e, se esta mantivesse a decisão recorrida, remeteria o recurso a uma *junta eleitoral*, registrando-o no Correio. Aliás, a centralidade do Correio no envio dos documentos eleitorais prosseguia após a decisão de todos os recursos, pois todos os papéis voltavam para a comissão municipal por meio dele. Atuando na capital do estado, a junta eleitoral se constituiria do *juiz seccional, do seu substituto e do procurador seccional*. Portanto, *composta unicamente por autoridades judiciárias*. O juiz seccional ficava encarregado de tomar todas as providências indispensáveis para a composição e instalação da junta eleitoral. A lei estabelecia que as atividades da junta corressem em dias consecutivos e pelo tempo necessário à decisão da íntegra dos recursos apresentados. Caso a junta não se manifestasse sobre um recurso, considerava-o automaticamente provido.

Embora a imprensa não fosse obrigada a divulgar o edital relativo à composição e instalação da junta eleitoral que deveria se pronunciar sobre os recursos interpostos ao alistamento, os jornais costumavam publicar também essa informação, a exemplo do que fez a folha maranhense *Pacotilha*, em 1896.



Fonte: *Pacotilha* (Maranhão), 4, jul. 1896, p. 1.

Registro 4.3 – Edital de convocação da Junta Eleitoral de Recursos (Maranhão, 1896)

EDITAL
Junta Eleitoral de Recurso O dr. José Vianna Vaz. Juiz Seccional do Estado do Maranhão. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que tem designado o dia 15 do corrente mez, ás 2 horas da manhã, para a instalação da Junta Eleitoral de Recurso, determinada pelo art. 26 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, a qual se reunirá todos os dias nas salas das audiencias do Juiz Seccional, afim de julgar os recursos de que tractão aquella lei e o § unico do art. 5º do decreto 184 de 23 de setembro de 1893 interpostos de alistamento a que se deve ter procedido n'este Estado, em abril ultimo. Para constar, se passou o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. — Maranhão, 1º de julho de 1896. — Eu, Vicente Angelo Martins Varella, escrivão escrevi — José Vianna Vaz — Está conforme. O escrivão seccional, Vicente A. M. Varella.

Fonte: *Pacotilha* (MA), Edição nº 157, 4/7/1896, Nota na Coluna "Edital", p. 1.

Não somente os jornais tinham um engajamento político declarado durante a Primeira República e se interessavam em cobrir o processo eleitoral como os próprios candidatos apelavam constantemente para esse canal de comunicação no propósito de divulgar a sua versão dos fatos e iniciar protestos eleitorais. Em 1893, por exemplo, a *Pacotilha* cedia espaço em uma de suas páginas para um recurso de alistamento.

Registro 4.4 – Recurso ao alistamento eleitoral (Maranhão, 1893)

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

Illm. sr. Redactor da ‘Pacotilha’

Tendo, nos termos da lei, recorrido do acto da comissão Municipal que incluiu, indevidamente, no respectivo alistamento ao padre João T. Guedêlha Mourão, rogo a v. s. que se digne de publicar em seu jornal o alludido recurso.

Augusto Cascae.

S. C 3 de fevereiro de 1893.

Illm. sr. Presidente da Comissão Municipal do alistamento eleitoral da capital.

O capitão Augusto Vespucio Nunes Cascaes, eleitor do Municipio, como prova com o doc. n. 1, uzando do direito que lhe confere o §1.º lettra b, do n. 2, do art. 26 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, recorre, de accordo com o §3.º do citado art., do acto da Comissão Municipal desta capital que incluiu, indevidamente, no alistamento respectivo ao Padre João Tolentino Guedêlha Mourão. (doc. n. 2)

Funda-se o recorrente no facto de haver esse padre perdido os seus direitos politicos, ex-vi do §29 do art. 72 da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, por que esta disposição pune com a pena de perda dos direitos politicos aos que allegarem motivo de crença religiosa para se izentarem de qualquer onus imposto pelas leis da Republica.

Ora, as leis processuaes impõem como dever o comparecimento do cidadão, perante as autoridades constituídas, para depôr como testemunha quando apresentado n’essa qualidade.

E’ o que se evidencia do art. 85 do cod. do proc. crim., que diz serem as testemunhas – <obrigadas a comparecer ao logar e tempo que lhes forem marcados, não podendo eximir-se desta obrigação por privilegio algum> – e do art. 95 em que se lê: – as testemunhas que não comparecerem sem motivo justificado, tendo sido citadas, serão conduzidas debaixo de vara e soffrerão a pena de desobediência.> – Eliminada qualquer differença legal entre o sacerdote e o secular pelo art. 8.º do dsc. n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890, que separou a Igreja do Estado e equiparado, consequentemente, o padre em tudo aos demais cidadãos, é evidente que ficou o padre sujeito aos mesmos deveres, sem que mais prevaleçam antigas restricções que lhe dava privilegios.

Nesta conformidade, sem violação manifesta do Estatuto Federal e incidencia na sancção rigorosa prescripta para os que se furtarem ao cumprimento de deveres civicos, não podia nem pode um ministro de qualquer seita allegar motivos religiosos para desobedecer, impunemente, as leis do poder temporal.

Entretanto, o padre Mourão, sendo citado para depôr como testemunha, recusou-se, formalmente, a satisfazer á intimação que lhe fora feita pelo chefe de policia, por meio de um officio.

Essa recusa é peremptoria, como se verifica do seu officio de 8 de abril de 1892, doc. n. 3, no qual declara – <não poder nem dever comparecer em audiencia secular e nella depor como testemunha sem licença especial da autoridade ecclesiastica superior, conforme o preceito da Constituição do Arcebispado da Bahia.>

Esta licença, porém, não impetrou, como lhe cumpria, no caso, de em virtude do seu character sacerdotal, não querer infringir aquella lei canonica.

Resulta d’ahi ter-se o mesmo padre Mourão insurgido e propositalmente atacado a primeira lei do Paiz, submettendo-a, assim, e sem o menor escrupulo, ao predomínio da lei ecclesiastica, já sem vigor entre nós. Tratando-se agora pela primeira vez, depois desses factos, de rever o alistamento da capital a dita comissão encarregada desse serviço no municipio deveria ter excluido ao referido padre Mourão do respectivo alistamento por ocasião de fazer a revisão eleitoral, na forma do §3º, do artigo 25 da lei de 26 de janeiro de 1892.

O facto da respectiva comissão seccional não haver contemplado o alludido padre na informação de que trata o art. 19, não obstava a que elle fosse excluido do alistamento pela comissão do municipio, cuja acção não se exerce somente sobre provocação, informação, ou requisição de partes, mas também *ex-officio*, como se observa da lettra clara e positiva do art. 26 da lei mencionada.

Neste artigo diz-se que – <das decisões da comissão municipal incluindo ou não incluindo o cidadão no alistamento, *eliminando ou não, ex-officio, ou o requerimento de eleitores, haverá sempre recurso etc.*

Nesta circumstancia, tendo a comissão deixado de eliminar *ex-officio* ao padre Mourão, e cabendo recurso deste acto, apresenta o recorrente estas considerações, dentro do praso legal, para que observadas as solemnidades devidas, seja eliminado do alistamento o mesmo padre João T. Guedelha Mourão; e no caso da comissão manter a sua resolução fazer seguir o presente recurso para a junta eleitoral, como é de lei.

O recorrente pede que lhe sejam restituídos os documentos sob n.ºs 1 e 3.

573

E. D.

Maranhão, 27 de janeiro de 1893.

Augusto V. N. Cascaes.

Fonte: *Pacotilha (MA)*, Edição nº 30”, 4/2/1893, Nota na Coluna “Publicações á Pedido”, p. 3.

Finalmente, o encerramento do serviço de alistamento ocorria após a reunião de todas as comissões municipais, quando se levava em conta as decisões da junta eleitoral sobre as inclusões e exclusões devidas. Esse trabalho deveria terminar com o lançamento final do alistamento e a extração de três cópias: uma para remessa ao *ministro do interior*; outra para o *governo do estado*; e outra para o *juiz seccional*. O ministro do interior, por sua vez, teria de imprimir a mesma cópia e encaminhar o original para a Secretaria da Câmara dos Deputados. A pedido de cada comissão municipal, a lista dos eleitores qualificados segundo o alistamento recém-fechado passaria à transcrição no livro de notas do *tabelião*, que daria recibo a quem solicitasse.

Em resumo, fica evidente a complexidade do processo de alistamento disciplinado pela Lei nº 35/1892, que envolvia, de forma direta e indireta, uma série de políticos, servidores públicos e mesmo eleitores designados para esse

serviço. Nomeadamente: membros do governo municipal e seus imediatos em votos; eleitores do município; o agente dos Correios; o governador do estado; o juiz seccional e o seu substituto; o procurador seccional; o ministro do interior; o secretário da Câmara dos Deputados e o tabelião de notas.

Do ponto de vista substantivo, encontram-se mudanças sensíveis no processo de alistamento a partir da publicação da Lei Rosa e Silva, em 1904, que simplesmente obrigou, na prática, um recadastramento eleitoral no país ao anular todos os alistamentos organizados pela legislação anterior e os títulos eleitorais até então expedidos.

A primeira mudança relevante se refere à extinção das comissões seccionais, que preparavam o alistamento por seções eleitorais no município. Transferiu-se o trabalho para uma *comissão especial*, que cuidaria dos preparativos do alistamento em cada município. O critério de escolha dos membros dessas comissões especiais constitui a segunda inovação crucial impressa pela Lei Rosa e Silva, que trouxe de volta os critérios censitários, formalmente abolidos pela Constituição Federal de 1891. Foi um retorno sob nova roupagem, tendo em vista que as questões de renda não recaíam, como acontecia no Império, nos alistamentos no momento da requisição da qualificação eleitoral, mas faziam da riqueza a condição para definir os cidadãos encarregados de ajudar na preparação do alistamento municipal. Para identificar os mais abastados, estabeleceu-se que as *delegacias fiscais dos estados* deveriam fornecer os livros de lançamentos de impostos. Assim, os *coletores fiscais ou agentes encarregados das rendas públicas* poderiam listar os 30 *maiores contribuintes do município*, sendo 15 do imposto predial e 15 dos impostos sobre propriedade rural ou de indústrias e profissões. Esse foi um ponto importante, porque aditava na mesma formulação a medida censitária e a clivagem urbano-rural. Vários dispositivos discriminavam prazos e condições de envio dos livros com os dados fiscais, as atas, as rubricas e as demais formalidades necessárias para garantir que houvesse informação suficiente a tempo da convocação da comissão de alistamento, que seria composta

na sede da comarca, do juiz de direito ou do seu substituto legal em exercício; nos municípios que não forem sede e comarca, da autoridade judiciária estadual de mais elevada categoria, e onde não houver autoridade judiciária estadual, do ajudante do procurador da Republica, como presidente, só com voto de qualidade; *dos quatro maiores contribuintes domiciliados no município, que sejam cidadãos brasileiros e saibam ler e escrever, sendo dois do imposto predial e dois dos impostos sobre propriedade rural*, qualquer que seja a sua denominação, e de tres cidadãos eleitos pelos membros effectivos do governo municipal e seus immediatos em votos, em numero igual.

(Lei nº 1269/1904, art. 9º, grifo nosso.)

Com a seguinte ressalva:

Nas capitães e onde não houver contribuintes de impostos sobre propriedade rural, servirão os dois maiores contribuintes do imposto de indústrias e profissões (estabelecimentos commerciaes) e outros tantos do imposto predial urbano.

(Lei nº 1269/1904, art. 9º).

A diferença para o padrão seguido antes é nítida: as autoridades judiciárias e os membros do governo municipal continuavam envolvidos no processo de alistamento, mas o poder econômico entrava em cena para dividir o trabalho com a Justiça e o poder político. Ficou definido o exercício financeiro de 1902 como base do primeiro alistamento posterior à publicação dessa reforma eleitoral. O período de funcionamento das comissões de alistamento foi ampliado porque os trabalhos não deveriam continuar avançando por dias consecutivos, e a clivagem urbano-rural entrou mais uma vez como critério. Nas capitais, as comissões de alistamento deveriam ficar instaladas por 90 dias, trabalhando 4 vezes na semana, inclusive aos sábados. Já nos demais municípios, determinava-se que as comissões operassem por 60 dias, 4 vezes por semana, resguardados os finais de semana. Apenas nos 10 últimos dias os trabalhos das comissões de alistamento teriam de seguir diariamente, tanto nas capitais como no interior.

Para tornar de conhecimento público essa mudança no processo de alistamento, a reforma Rosa e Silva encarregou os jornais da responsabilidade de divulgar o edital com a lista dos maiores contribuintes do município (Lei nº 1.269/1904, art. 5º, § 1º). Publicado em Vitória, o *Jornal Oficial* traz, em uma de suas edições de 1905, um bom exemplo do passo a passo prescrito na Lei Rosa e Silva quanto à preparação do alistamento municipal. Na seção dedicada à reprodução de editais, aparece o texto difundido a pedido do juiz de direito, que informa ter recebido do Diretor de Contabilidade do governo municipal a lista dos 15 maiores contribuintes do imposto de indústria e profissões, cujos nomes completos e valores fiscais recolhidos surgem indicados na sequência. O texto finaliza convidando aqueles que se sentissem indevidamente excluídos da mesma lista a apresentarem suas queixas para a comissão de alistamento, como também previa o art. 6º da Lei Rosa e Silva. Seguia anexa ao edital a comunicação original da lista dos maiores contribuintes do imposto de indústria e profissões e do imposto predial, enviada pelo Diretor de Contabilidade do governo municipal.

Registro 4.5 – Lista dos maiores contribuintes do Município de Vitória (Espírito Santo, 1905)

AVISOS E EDITAIS

[...]

O Doutor Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, Juiz de Direito da comarca da Capital, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ saber que recebeu do senhor Director de Contabilidade do Governo Municipal d'esta Capital e para os effeitos do proximo alistamento eleitoral, a seguinte lista dos quinze maiores contribuintes do imposto de industria e profissões, á saber: Antenor Guimarães 1:705\$000, Lisandro Nicollelli 1:005\$000, Henrique Soares Coronel 450\$000, Carlos Baptista de Carvalho 445\$000, Climaco Salles 430\$000, Ulyses Gonçalves Cypreste 425\$000, Antonio Miguel 400\$000, Rodolpho Ribeiro de Souza 365\$000, José Luiz Durães 355\$000, Manoel Pereira de Mattos Rezende 335\$000, Rufino Antonio de Azevedo 310\$000, Emygdio José dos Fogos 295\$000, Ildebrando Resemini 295\$000, José da Silva Cabral 280\$000, Antonio Augusto de Souza 275\$000. Nos termos do Art. 6º. das Instrucções que baixaram com o Decreto n. 5.391 de 12 de Dezembro do anno passado, para execução da Lei n. 1.269 de 15 de Novembro do mesmo anno, convida aquelles que se julgarem indevidamente excluidos da mesma lista á apresentarem as suas reclamações no praso improrrogável de 5 dias, a contar da data da publicação d'este. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente que será publicado na forma das referidas instrucções. Eu, Arthur Cardozo de Oliveira, Escrivão de Orphãos que escrivi. Victoria, 14 de Março de 1905. – *Justiniano Martins de Azambuja Meirelles*. Está conforme. A. Oliveira.

Governo Municipal

Antonio Pinto Aleixo, Director da Secção de Contabilidade do Governo Municipal da Cidade da Victoria, Capital do Estado do Espirito Santo.

Faço publico, para todos os effeitos legaes, que em cumprimento do disposto no Artigo 5º e §§ das instrucções annexas ao Decreto Federal n. 5.391 de 12 de Dezembro de 1904, extrahi dos livros de lançamento de impostos a lista dos maiores contribuintes do Municipio, ahi domiciliados, cidadãos brasileiros, sabendo ler e escrever e que pagaram no exercicio financeiro de 1902 os impostos predial e sobre industrias e profissões, como abaixo se segue:
E para que chegue ao conhecimento de todos passa o presente edital.

(continua)

LISTA dos maiores contribuintes do imposto de Industria e profissões				
Ns.	NOMES SOMMA	PAGAMENTO		OBS.
		EXERC. FINAN.		
1	Antenor Guimarães.....	1:705\$000	1902	
2	Lizandro Nicolletti.....	1:005\$000	“	
3	Henrique Soares Coronel...	450\$000	“	
4	Carlos Baptista de Carvalho	445\$000	“	
5	Climaco Salles.....	430\$000	“	
6	Ulysses Gonçalves Cypreste	425\$000	“	
7	Antonio Miguel.....	400\$000	“	
8	Rodolpho Ribeiro de Souza	365\$000	“	
9	José Luiz Durães.....	355\$000	“	
10	Manoel P. de Mattos Rezende	335\$000	“	
11	Rufino Antonio de Azevedo	310\$000	“	
12	Emygdio José dos Fogos.....	295\$000	“	
13	Ildebrando Resemini.....	295\$000	“	
14	José da Silva Cabral.....	280\$000	“	
15	Antonio Augusto de Souza.	275\$000	“	

LISTA dos maiores contribuintes de Imposto predial				
Ns.	NOMES SOMMA EXERC. FINAN.	PAGAMENTO		OBS.
1	José Ribeiro Fernandes Coelho...	2:416\$000	1902	
2	José da Silva Cabral.....	1:344\$000	“	
3	Antonio Alves de Azevedo.....	1:105\$800	“	
4	João Rodrigues da Silva.....	972\$000	“	
5	Francisco da Rocha Tagarro.....	875\$000	“	
6	Rufino Antonio d'Azevedo.....	642\$000	“	
7	Dr. José de Mello C. Muniz Freire.....	471\$998	“	
8	Franz Berlanda.....	429\$000	“	
9	José Furtado de Mendonça.....	312\$000	“	
10	João Antonio Pessoa Junior.....	306\$000	“	
11	Clelo Nunes Pereira.....	272\$000	“	
12	Victor Carlos de Oliveira.....	255\$000	“	
13	José Luiz Durães.....	240\$000	“	
14	Hilario Augusto Dias.....	221\$400	“	
15	Ignacio Serrat.....	196\$200	“	

Fonte: *Jornal Official (ES)*, Edição nº 55, Seção “Governo Municipal”, 16/03/1905, p. 1.

A etapa seguinte, isto é, o uso dessa informação relativa aos maiores contribuintes do município para convocar a reunião de organização da comissão de alistamento, juntamente com os membros do governo municipal e seus imediatos em votos, como previa o art. 8º da Lei Rosa e Silva, segue bem ilustrada na edição d'O *Jornal do Recife* que apresentamos a seguir. Nela, o dado se refere ao município de Olinda em 1905.

Registro 4.6 – Edital de convocação dos maiores contribuintes do Município de Olinda para comporem a comissão de alistamento eleitoral (Pernambuco, 1905)

EDITAL

O dr. Francisco Xavier Paes Barretto, Presidente commissionario do alistamento eleitoral de Olinda. Faço saber que no praso de des dias da data d'este Edital, será organizada a comissão do alistamento Eleitoral d'este municipio. Convido os cidadãos João Baptista da Silva Manguinho, dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão, Augusto Romarico de Amorim Lima, Alvaro Euthimio da Silva, major João Clementino Montarroyos, Antonio Pedro de Barros Cavalcanti, Primo Feliciano de Senna Salles, Francisco Veloso de Albuquerque Lins, membros effectivos do governo municipal e seus imediatos em votos, Manoel Procopio da Silva, Aderito Gomes de Araujo, José Candido Serpa, José Martins Torres, Julio Severino Ramos, João de Siqueira Granja, Martinho Ferreira Dias, Alfredo Agostinho de Mello, e José Elioterio das Neves, a que que compareçam no edificio do governo municipal, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã. E bem assim os cidadãos cujos nomes constam das listas abaixo transcriptas na qualidade dos maiores contribuintes do imposto predial e dos impostos sobre a propriedade rural, afim de organizar a referida comissão: Claudino Coelho Leal Valente, dr. Manoel Antonio dos Passos e Silva, José Ricardo da Costa, Thomas Comber, Francisco de Lima Coutinho, Luciano Engenio de Mello, Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, Francisco Augusto Pacheco, Manoel José da Silva Guimarães, Epifanio de França Mello, José da Costa Pereira, João Gonçalves Ferreira, João de Sá Cavalcanti de Albuquerque, Guilherme Gomes Pinto, João Fontes, coronel Joaquim José da Silveira, Manoel da Fonseca Albuquerque, coronel Joaquim de Sá Cavalcanti de Albuquerque, capitão Francisco Camello Pessoa Cavalcanti, dr. Lauro Castello Branco, Francisco Querino de Oliveira, José Francisco Lacerda Galvão, coronel Joaquim da Fonseca Cavalcanti Galvão, coronel Jeronymo Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, Thomas Antonio Guimarães, Poesidonio de Araujo Montenegro, Gustavo Adriano von-Schstou, Cosme Vieira de Araujo, João Felix de Albuquerque, Antonio Machado G. da Silva. Eu bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão judicial nomeado para o serviço do alistamento, passei o presente que será affixado a porta do edificio municipal.

Olinda, 18 de Março de 1905.

Francisco Xavier Paes Barretto.

Fonte: *Jornal do Recife (PE)*, Edição nº 66, "Edital", 22/3/1905, p. 3.

Pela primeira vez, previu-se a fiscalização dos trabalhos de alistamento. Segundo a Lei Rosa e Silva, as comissões de alistamento ficavam impedidas de recusarem, sob qualquer pretexto, o cidadão alistável, residente no município, que se apresentasse como representante de qualquer agremiação política, requerendo ser admitido como fiscal dos trabalhos. Mais do que isso: as atas parciais dos trabalhos de cada comissão de alistamento e a ata final na qual se mencionariam o número total e os nomes dos cidadãos incluídos e os dos não incluídos deveriam trazer as assinaturas dos membros da comissão e dos *fiscais*. Pontos importantes não somente por causa do empenho em combater a fraude em si, mas porque inserem na legislação eleitoral republicana a até então inédita referência indireta aos partidos políticos. Entrava formalmente nas regras a admissão de que forças políticas distintas poderiam disputar o alistamento dos eleitores. Tanto que até as atas das comissões de alistamento passaram a precisar declarar os votos divergentes, protestos e reclamações apresentados tanto por interessados quanto por fiscais.

No que se relaciona aos recursos eleitorais centrados no alistamento, também aconteceram mudanças significativas. A principal inovação consistiu na entrada de mais uma esfera para os recursos tramitarem. Como vimos, a legislação anterior somente permitia que este tipo de recurso fosse impetrado primeiro à própria comissão de alistamento e, se necessário, à junta eleitoral instalada na capital do estado, que tinha a palavra final. Com a reforma eleitoral Rosa e Silva, porém, surgiu a possibilidade de se questionar a decisão da junta no Supremo Tribunal Federal (STF). Outra novidade diz respeito à guarda dos papéis e documentos referentes aos recursos de alistamento, que antes ficavam com as comissões municipais. Esse encargo passa ao secretário da junta de recursos – no caso, *um dos escrivães do juízo seccional*. Além disso, uma cópia do alistamento final, isto é, aquele já revisado com as correções devidas, também precisa seguir para a secretaria do Senado Federal.

Além de todas as alterações precedentes na lógica do processo de alistamento, a Lei Rosa e Silva estabeleceu que o primeiro alistamento conduzido sob as suas regras se tornava permanente. Isso mudou significativamente a forma

de se encarar a revisão do processo. Um trabalho que continuava anual e seguia as mesmas etapas do primeiro alistamento previsto, mas, pela própria legislação, passava a correr somente durante 30 dias.

Pensando unicamente nos atores envolvidos de modo direto ou indireto no processo de alistamento, a Lei Rosa e Silva ampliou o número de servidores públicos mencionados (coletores fiscais ou agentes das rendas públicas e escrivães). Em se tratando de pessoal atrelado, suas determinações não pararam por aí: trouxeram os juízes do STF para o páreo e deram oportunidade aos fiscais partidários, considerando os dispositivos que passaram a selecionar por critérios econômicos os eleitores designados para esse trabalho (os maiores contribuintes).

Nova quebra de paradigma no processo de alistamento surge com a publicação da Lei nº 3.139 de 2 de agosto de 1916. A norma rompeu definitivamente com o *status quo* ao concentrar os trabalhos de alistamento *apenas nas mãos de autoridades judiciárias, excluindo desta tarefa os membros do governo municipal e seus imediatos em votos, além dos maiores contribuintes do município*. Desde então, o cidadão passou a poder requerer a sua inclusão na lista de eleitores em qualquer dia útil do ano. Segundo a nova lei, o requerimento de alistamento deveria ser dirigido:

Nos Estados e nos Territórios do Acre, ao juiz de direito do município de residência do alistamento, e, onde houver mais de um juiz de direito, ao da primeira vara; nos municípios que não forem sede de comarca, o processo de alistamento correrá perante os juizes prepadores, onde houver, qualquer que seja a sua denominação na organização do Estado, cabendo ao juiz de direito proferir o despacho definitivo de inclusão ou não inclusão no alistamento.
(Lei nº 3.139/1916, art. 4º.)

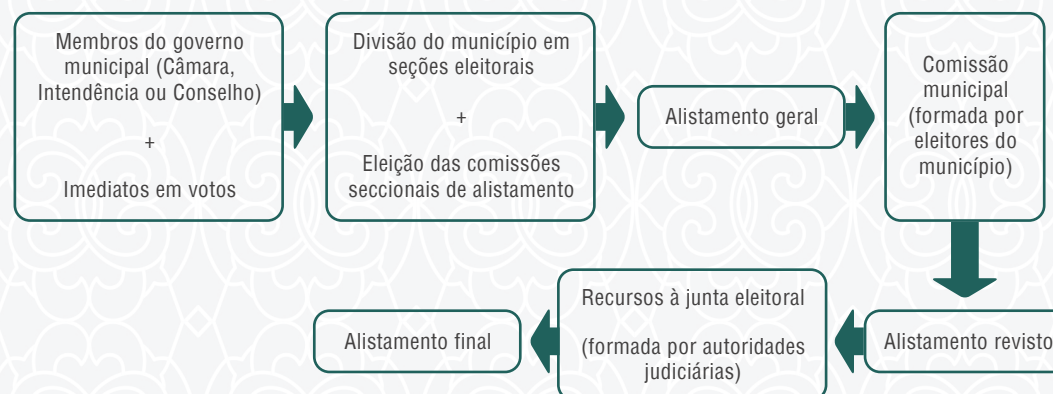
A partir de então, os civis ficavam excluídos desse encargo, agora prerrogativa dos juízes competentes.

A recepção do requerimento e as respectivas provas anexas ficavam a cargo do escrivão do juízo. Ele tinha a responsabilidade de passar os autos ao

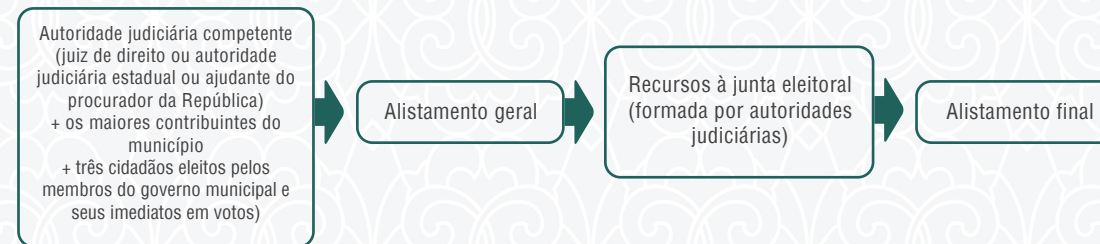
juiz competente que, se decidisse pelo indeferimento da inclusão, precisava fundamentar as suas razões. O cidadão não incluído, por sua vez, poderia renovar seu requerimento a qualquer tempo. Mais do que isso: sentindo-se prejudicado pelo escrivão caso este criasse algum embaraço ao alistamento, o cidadão tinha a possibilidade de reclamar para o juiz de direito. Se o juiz de direito dificultasse a vida do alistando, cabia representação para a junta de recursos, instalada na capital do estado. A composição dessa junta seguia inalterada: presidida pelo juiz federal da seção e contando ainda com o seu substituto e com o procurador-geral do estado. Porém a lógica do seu funcionamento mudou: como os recursos não tinham mais prazo para ocorrer, a junta deveria trabalhar nos primeiros dias de todos os meses. Além disso, o STF saía de cena como última instância de apelação, abolindo-se a iniciativa criada pela Lei Rosa e Silva. Dessa forma, a nova lei centralizava o processo de alistamento na magistratura.

Os Fluxogramas de 4.2 a 4.4 ilustram o método prescrito pelas Leis nºs 35/1892, 1.269/1904 e 3.139/1916. O Quadro 4.4 resume o conjunto dos atores envolvidos no processo de alistamento.

Fluxograma 4.2 – Processo de alistamento (Lei nº 35/1892)



Fluxograma 4.3 – Processo de alistamento (Lei nº 1.269/1904)



Fluxograma 4.4 – Processo de alistamento (Lei nº 3.139/1916)



Quadro 4.4 – Atores envolvidos no processo de alistamento

Fases	Lei nº 35/1892	Lei nº 1.269/1904	Lei nº 3.139/1916
Responsáveis pela composição das comissões de alistamento	- Membros do governo municipal (Câmara, Intendência ou Conselho). - Imediatos em votos para a eleição da comissão seccional.	- Os coletores ou agentes encarregados da arrecadação das rendas públicas extraem dos livros de lançamentos dos impostos uma lista dos maiores contribuintes do município. - O juiz de direito da comarca convoca a comissão de alistamento.	Não se aplica.
Comissões de alistamento	Cinco membros e dois suplentes entre os eleitores dos municípios.	- Os maiores contribuintes do município, conforme as listas recebidas. - Os membros efetivos do governo municipal e seus imediatos em votos, em número igual; juiz de direito.	- Juiz de direito do município de residência do alistamento e nos municípios que não forem sede de comarca. - O processo de alistamento correrá perante os juízes preparadores, onde houver, qualquer que seja a sua denominação na organização do estado, cabendo ao juiz de direito proferir o despacho definitivo de inclusão ou não inclusão no alistamento (art. 4º).
Revisão	- Comissão municipal composta pelos presidentes das comissões seccionais e comandada pelo presidente do governo municipal.	- Feito pelas comissões de alistamento.	- Feito pela comissão de alistamento.
Recursos	Junta eleitoral composta por juiz seccional, seu substituto e procurador seccional.	Primeira instância: Junta de revisão composta pelo juiz seccional, como presidente, do seu substituto, e do procurador geral do estado ou do Distrito Federal na capital da República, onde funcionarão o juiz seccional mais antigo e seu substituto. Segunda instância: Supremo Tribunal Federal.	Junta de recursos composta do juiz federal da seção, como presidente, do seu substituto e do procurador-geral do estado, distrito ou território.

4.1.4. Que documento levar para votar? Os títulos eleitorais

Na regulação dos títulos eleitorais, a Lei nº 35/1892 dava protagonismo ao papel do presidente da comissão municipal, encarregado de mandar preparar os livros de talões dos quais se extrairiam os títulos. Segundo a lei, os títulos deveriam detalhar o estado, a comarca, o município e a seção de pertencimento do eleitor, além do seu nome, idade, estado civil, filiação, profissão e número de ordem no alistamento. Assinados os títulos e rubricados os talões pelo presidente da comissão municipal, previa-se a remessa dos títulos aos presidentes das comissões seccionais “pelo meio mais seguro”.

Não necessariamente, portanto, o despacho teria de ocorrer pelo Correio. Passava-se assim à alçada dos presidentes das comissões seccionais a responsabilidade pela entrega dos títulos eleitorais aos eleitores ou aos seus procuradores, no mesmo local em que funcionou a comissão seccional. Negava-se a retirada caso o eleitor ou o seu procurador não assinasse um recibo, mas admitia-se a possibilidade de assinar, *em lugar do eleitor que não pudesse escrever*, outro por ele indicado – hipótese que não era detalhada pela lei e cuja interpretação, na prática, poderia abrir margem para a entrega de títulos a analfabetos. No caso de extravio ou erro, o eleitor poderia requerer outro título, que seria concedido com uma declaração de segunda via. Diante da demora ou entrega dos títulos por parte dos presidentes das comissões seccionais, facultava-se apelar para a comissão municipal. Persistindo o problema, cabia apelo à junta eleitoral do respectivo estado.

Algumas mudanças instituídas pela Lei Rosa e Silva afetaram os títulos eleitorais. Exigiu-se que, daquele momento em diante, os títulos contivessem o ano do alistamento do eleitor e que o material para a sua fabricação fosse fornecido às juntas de recursos, saindo da alçada do presidente do governo municipal. Os presidentes das juntas de recursos ficaram encarregados até mesmo de rubricar os títulos eleitorais e remetê-los aos presidentes das comissões de alistamento

unicamente pelo Correio. Aliás, facultava-se a expedição de títulos provisórios pela própria comissão de alistamento se a junta de recursos não o fizesse dentro do prazo estipulado. As mesas eleitorais reteriam esses títulos provisórios para remetê-los ao poder verificador, juntamente com as atas da eleição. No que se refere estritamente à entrega dos títulos para os eleitores, a nova lei endureceu um pouco a burocracia para ceder o documento reclamado por procuradores. A procuração precisava vir escrita e assinada pelo eleitor a quem pertencesse, reconhecida a letra e a firma pelo tabelião local. Por fim, a Lei nº 3.139/1916 editou a última mudança importante nos títulos eleitorais. A nova regra confiava aos *escrivães* a entrega desses documentos. Receberiam até emolumento por cada título entregue, pago pelo interessado. Uma medida inédita e aparentemente contrastante com o prescrito no dispositivo sucessivo, em que se considerava “gratuito” o serviço de alistamento e isentos de causas e impostos os processos, certidões, carteiras de identidade e mais papéis destinados ao alistamento, assim como o serviço postal a ele referente. Recebendo o título, o eleitor precisava apresentá-lo ao juiz de direito, que o assinaria.

4.1.5. Onde se votava? Seções e edifícios eleitorais

Como antecipado, a Lei nº 35/1892 recomendava a divisão do município em seções eleitorais para ter início o processo de alistamento, que já ocorria nos edifícios onde a eleição, em si, teria lugar, por seções. Cada uma delas não deveria conter mais de 250 eleitores. Até então, não se fazia distinção entre edifícios públicos e privados, sendo possível que a eleição acontecesse em prédios particulares, mesmo existindo prédios públicos desocupados e capazes de sediá-la.

Em Diamantina, o jornal *O Município*, que se autointitulava “órgão oficial do governo municipal”, veiculou a íntegra da reunião realizada em 1898 para dividir o município em seções eleitorais e a lista das 20 seções definidas. No trecho da ata transcrito a seguir, predominam casas privadas sediando as seções eleitorais.

Registro 4.7 – Ata dos trabalhos de divisão do Município de Diamantina em seções eleitorais (Minas Gerais, 1898)

Acta dos trabalhos para divisão do município em secções eleitoraes, eleição das commissões que deverão se encarregar do alistamento eleitoral, e designação dos lugares para instalação das commissões.

PRESIDENCIA DO SR. OLYMPIO MOURÃO.

Aos 5 dias do mez de Abril de 1898, nesta cidade Diamantina, no Paço da Camara Municipal, pelas 10 horas da manha, presentes os srs: vereadores – Olympio Mourão, Sebastião Andrade, Cosme do Couto, os – immediatos – Vicente Pacheco, Manoel Ferreira de Aguiar Soares, Adjuto Lopes do Nascimento, e Arthur Queiroga, o Presidente declara aberta a reunião e que o seu fim, segundo o convite feito por edital, era, na conformidade dos [trecho ilegível] de 1892, proceder-se a divisão do município em secções, á eleição de 5 membros effectivos e tres supplentes para formarem cada uma das commissões encarregadas do alistamento na respectiva secção e a designação dos lugares para instalação das commissões.

Em seguida fez-se a divisão do município em vinte secções e designaram-se os edificios em que devem funcionar as commissões, do modo seguinte:

1ª. secção **Diamantina**; local edificio da Camara.

2ª. secção **Currallinhos**; local casa de Joaquim Antonio de Aguiar.

3ª. secção **Mendanha**; local casa de José Candido de Figueiredo.

4ª. secção **Rio Manso**; local casa de Joaquim Gonçalves Guimarães.

5ª. secção **S. João da Chapada**; local casa de João Lopes Vieira Leite

6ª secção **Biribiry**; local casa do camp. José Marques Nogueira Guerra
[trechos ilegíveis]

16ª secção **Curimathahy**; local casa de Ludgero Candido de Almeida.

17ª secção **Fabrica de S. Barbara**; local casa do capm. Augusto da Matta Machado

18ª secção **Tabúa**; local casa de Alexandre da Costa Botelho.

19ª secção **Gloria**; local casa de Elias Pinto Caldeira.

20ª secção **Varas**; local casa de João José de Souza.

Depois do que procedeu-se á eleição das commissões, verificando-se o seguinte resultado, segundo a apuração e o desempate de votos á que se procedeu com as formalidades da lei, em relação aos membros votados para a primeira secção nesta cidade, que obtiveram igual numero de votos: 1ª secção **Diamantina** – Effectivos: capm. Gasparino de Vasconcellos Brandão, José Caldeira Alves Sampaio, Claudio Ribeiro de Almeida, Virginio de Campos Nelson, Catão Jardim Junior; e supplentes: João Ribeiro Leão, Sebastião Andrade, Alcino Paulo Ferreira de Almeida.

Neste acto compareceu o immediato capm. Salustiano Amancio da Rocha, que tomou assento, sendo informado pelo Presidente do ocorrido.

O vereador Sebastião Andrade disse que podendo a nomeação das mesas por votação ser muito demorada, visto como era possivel dar-se empate entre os membros das outras secções, como se deu na 1ª, sendo preciso recorrer-se á sorte, propunha que fosse de accordo entre todos os membros presentes e sem votação por cédulas a nomeação dos membros das demais juntas.

Neste acto, e tendo o Presidente submettido á consideração da junta a proposta do sr. Sebastião Andrade, compareceram os srs. Hilario de Figueiredo, Arthur Fonseca, Coronel Manoel Cezar e João Neves Sobrinho.

Os srs. Manoel Cezar e Hilario de Figueiredo reclamaram sobre a hora em que estava funcionando a junta, visto como, segundo disse o sr. Coronel Manoel Cezar, a convocação devia ser para as onze horas e que nem todos os membros tinham recebido boletim de convocação do Presidente da Camara, e que tambem deixou de ser convocado seu filho Augusto Cezar Pereira da Silva, que teve quatro votos para vereador no districto do Arassuahy.

O Presidente: declara que a convocação dos srs. Vereadores fora feita de conformidade com a lei para as 10 horas da manhã, por editaes impressos, affixados [trecho ilegível] publicos da cidade [continua].

Fonte: *O Município (MG)*, Edição nº 154, 16/4/1898, “Acta dos trabalhos para divisão do município em secções eleitoraes...”, p. 1.

A partir da Lei Rosa e Silva, transformaram-se ambos os procedimentos. Somente depois de encerrado o processo de alistamento é que as comissões deveriam proceder à divisão dos municípios em seções eleitorais e designar os edificios nos quais se realizariam as eleições. Daí provinham duas novidades correlacionadas. A primeira delas dizia respeito à adoção de um critério para fazer essa divisão. No caso, obedecendo o número de eleitores alistados, sem que nenhuma seção excedesse 250 eleitores nem contivesse menos de 150 eleitores – uma regra flexibilizada para o caso de municípios com poucos eleitores, pois a lei recomendava haver pelo menos duas seções em cada município, qualquer que fosse o número de alistados. A segunda novidade se referia à entrada de um critério para a designação dos edificios que sediarium as eleições. Prédios públicos tornam-se a primeira opção legal e, apenas na falta deles, considerava-se lícita a escolha de prédios particulares.

Essa preferência pelos edificios públicos ficou valendo até o final do regime republicano. Em 1916, porém, a designação dos prédios tornou-se prerrogativa exclusiva dos juizes de direito, e caiu o critério do número de eleitores para a quantificação de seções eleitorais. Ficou estabelecido que seriam instaladas nas capitais tantas seções quantos fossem os serventuários de justiça nelas existentes; na sede de cada município, tantas seções quantos fossem os tabeliães e oficiais do Registro Civil; e, na sede de cada distrito de paz ou subdivisão judiciária, apenas uma seção.

4.1.6. Quem conduzia a eleição? As mesas eleitorais e os mesários

A legislação previa que uma *mesa eleitoral* funcionasse em cada seção do município para coordenar os trabalhos eleitorais, recebendo as cédulas e iniciando o processo de apuração assim que o pleito fosse encerrado. Durante a vigência da Lei nº 35/1892, a nomeação dos membros de cada mesa eleitoral (os *mesários*) ocorria da mesma forma que as comissões seccionais de alistamento da época: por decisão dos membros do governo municipal e de seus imediatos em votos, que escolhiam para o posto eleitores do município. Cada mesa contava, assim, com cinco mesários e dois suplentes.

Mudanças importantes nos critérios de organização das mesas tiveram lugar com a reforma eleitoral promovida pela Lei Rosa e Silva. A primeira inovação ocorreu com a transferência dessa tarefa para uma junta composta do primeiro suplente do substituto do juiz seccional, como presidente, sem voto; do ajudante do procurador da República, também sem voto; dos membros efetivos da comissão de alistamento; e dos seus respectivos suplentes. Outra medida importante que entrou para a lei naquele momento dava a oportunidade de cada grupo de 30 ou mais eleitores de uma mesma seção eleitoral indicar nomes para mesários da respectiva seção onde votavam. Para fazê-lo, bastava que os eleitores dirigissem um ofício assinado por, no mínimo, 30 deles àquela junta, com as respectivas firmas reconhecidas por tabelião público e as certidões que provassem serem eleitores da seção. Quando a junta se reunisse para organizar as mesas eleitorais, apuraria os ofícios e elegeria, entre os eleitores de cada seção, os mesários e suplentes que faltassem, ou toda a mesa, caso nenhum ofício tivesse sido apresentado. O último ponto relevante alterado pela Lei Rosa e Silva na questão da formação das mesas diz respeito ao aumento do número de suplentes dos mesários: de dois para cinco.

Em 1916, revolucionou-se a constituição das mesas com a entrada maciça dos magistrados na função de mesários. A Lei nº 3.208 cravou:

Art. 9º As mesas serão constituídas:

Na sede de comarca – pelo juiz de direito, como presidente, pelo 1º suplente do substituto do juiz federal e pelo presidente do conselho, Câmara ou Intendência Municipal;

Nas sedes de termos judiciários – pelo juiz municipal, preparador ou substituto, conforme a denominação que tiver, como presidente, pelo 1º suplente do substituto do juiz federal e pelo presidente do conselho municipal;

Nas sedes dos outros municípios que não forem termos judiciários – pelo 1º suplente do substituto do juiz federal, como presidente, pelo presidente do Conselho Municipal e por um eleitor apresentado em ofício ao juiz de direito por eleitores da secção;

Nas demais secções das sedes dos municípios e nas outras dos distritos de paz, por três eleitores indicados, em ofícios diferentes, ao juiz de direito, pelos eleitores da secção, cujas firmas deverão ser reconhecidas, até 30 dias antes da realização da eleição, cabendo a presidência ao eleitor tiver sido apresentado por maior número de eleitores ou ao mais velho, si tiver havido empate.

(Lei nº 3.208/1916.)

Portanto, a possibilidade de indicação de mesários por parte dos eleitores da seção ficou mantida apenas em parte. Os magistrados e os membros do governo municipal tornaram-se os mesários nas sedes principais.

O Quadro 4.5 sintetiza os atores envolvidos no processo de instalação das mesas eleitorais, segundo as três leis que disciplinaram o processo eleitoral durante a Primeira República.

Quadro 4.5 – Atores envolvidos no processo de instalação das mesas eleitorais

Aspectos da organização das mesas eleitorais	Legislação eleitoral		
	Lei nº 35/1892	Lei nº 1.269/1904	Lei nº 3.208/1916
Atores que escolhem os membros da mesa eleitoral.	Membros do governo municipal (Câmara, Intendência ou Conselho) e imediatos em votos aos membros do governo municipal, isto é, aqueles que não se elegeram (art. 23).	Uma junta composta do 1º suplente do substituto do juiz seccional, do ajudante do procurador da República, dos membros efetivos da comissão de alistamento e dos seus respectivos suplentes (art. 61).	Nas sedes de comarcas e termos judiciários, magistrados; e, nas demais seções eleitorais, eleitores da seção eleitoral (art. 9).
Atores que integram como componentes a mesa eleitoral.	Não faz menção.	Nomes escolhidos entre os eleitores do município (arts. 64 e 66).	Nas sedes de comarcas e termos judiciários, membros da magistratura (juízes de direito ou municipais, mais suplentes de juiz federal) e o presidente do conselho, Câmara ou Intendência Municipal; nas demais seções, eleitores da seção eleitoral (art. 9).

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nº 35/1892, nº 1.269/1904 e nº 3.208/1916.

A seguir, um exemplo das formalidades que deveriam ser adotadas na ata de instalação e termo de encerramento da mesa eleitoral.

Registro 4.8 – Modelos da ata de instalação da mesa eleitoral e do termo de encerramento dos trabalhos da mesa (Espírito Santo, 1912)

INSTRUÇÕES
Para orientação de nossos correligionários, damos abaixo um resumo do formulario para as eleições estaduais:
Da eleição
Reunindo-se as nove horas da manhã do dia 2 de fevereiro proximo cinco mesarios entre effectivos e supplentes, será eleito o presidente da mesa á pluralidade de votos, fazendo este as designações a que se refere o art. 60 da lei n. 717 e se lavrará no livro respectivo a seguinte:
ACTA DA INSTALAÇÃO DA MESA ELEITORAL DA 1ª. SECÇÃO DO DISTRICTO DE... DO MUNICIPIO DE...
Aos 2 dias do mez de fevereiro de 1912, no edificio designado para funcconar a mesa eleitoral da 1ª. secção (2ª. ou 3ª.) do districto de... neste municipio de... ás (9) nove horas da manhã reuniram-se os membros effectivos (ou effectivo e supplentes) da dita mesa F... e F... sob a presidencia de F... eleito presidente na fórma do art... da lei n. 717 pelos membros presentes e depois deste designar a mim, F... para servir de secretario, á F... para se encarregar chamada dos eleitores e á F... para verificar os titulos dos eleitores e á F... para verificar a regularidade dos envulcros das cedulas, declarou installada esta mesa para eleição do presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipaes e juizes districtaes; do que para constar lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada e por mim F., F., F. Installada a mesa far-se-á a chamada de accordo com o art 64 da lei 717, procedendo-se de conformidade com o art. 65 si a junta não tiver remettido a lista a que se refere o art 53. Concluindo o trabalho de chamada e votação lavrará o secretario no livro de presença, logo após a ultima linha assignada o seguinte:
TERMO DE ENCERRAMENTO
Aos dois dias de fevereiro de 1912, na sala do edificio (tal) designado para os trabalhos da mesa eleitoral da secção (1ª., 2ª., 3ª.) do districto (tal) deste municipio de... concluida a chamada dos eleitores que compareceram á eleição para presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipaes e juizes districtaes, mandou o presidente da mesa lavrar o presente termo de encerramento das assignaturas dos cidadãos que votaram em numero de (tantos) do que para constar lavrei esta acta que vae assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes (se houverem) F., F. e F. – Secretario que escrevi F.

Fonte: *Diario da Manhã: Órgão do Partido Constructor (ES)*, Edição nº 30, “Instruções”, 31/1/1912, p. 2.

4.2. O momento eleitoral

4.2.1. Como se votava? Os tipos de voto e o processo de votação

O ato do voto pode ser pensado de duas formas: os tipos de votos previstos pela legislação e o rito eleitoral em si. No que se refere aos tipos de voto, a Primeira República adotou três modelos importantes: o *voto limitado* (ou *incompleto*), o *voto cumulativo* e o *voto a descoberto*. O voto limitado permitia ao eleitor votar mais de uma vez, mas em número inferior à totalidade das cadeiras a preencher. De acordo com a Lei nº 35/1892, cada eleitor votaria em dois terços do número de deputados do distrito. Nos distritos menores, de três deputados, o eleitor dispunha, portanto, de dois votos. Nos distritos de magnitude maior, entre quatro e cinco, a lei fixava o número de votos em três.

A Lei Rosa e Silva, de 1904, introduziu duas inovações que se mantiveram até 1930. Estabelecidos os distritos de cinco deputados, a legislação determinava que cada eleitor passasse a votar em três nomes nos estados cuja representação constasse apenas de quatro deputados; em quatro nomes nos distritos de cinco; em cinco nomes nos de seis e seis nos distritos de sete deputados. A segunda inovação inserida pela Lei Rosa e Silva foi o *voto cumulativo*, que permitia ao eleitor concentrar o número de votos a que tinha direito em apenas um candidato. Introduzido através da Lei nº 426/1896, o *voto a descoberto* consistia justamente em tornar público o voto. Nesse sistema, o eleitor apresentava duas cédulas, uma das quais deveria depositar na urna e a outra que deveria lhe ser restituída depois de datada e rubricada pela mesa e pelos fiscais. Todas as três medidas (o voto limitado, o voto cumulativo e o voto a descoberto) apresentaram-se como instrumentos de proteção às minorias e em favor da verdade eleitoral. A Lei nº 3.208, de 1916, porém, restringiu o voto a descoberto apenas à situação extrema de impedimento da realização da eleição na seção eleitoral. Diante dessa conjuntura, decidiu-se permitir que os eleitores impedidos de votar o fizessem na seção eleitoral mais próxima.

Com relação ao ato de votar, importa lembrar que a legislação eleitoral da época foi omissa sobre o formato das cédulas eleitorais. Não existia um modelo oficial de cédula. Sequer se detalhava o invólucro dentro do qual previa-se que o eleitor guardasse a cédula para depositá-la na urna. Até a Lei nº 3.208/1916, mais detalhista no que se referia ao processo eleitoral em relação às anteriores, a legislação era superficial nesse ponto. Estabelecia apenas que o voto fosse escrito em cédula colocada em invólucro fechado, podendo ser impressa. Cada partido político fabricava a sua própria cédula e se encarregava de entregá-las para o eleitor (a fotografia retratada pela Figura 9, da página 95, ilustra a distribuição das cédulas feitas à boca de urna).

No dia da eleição, cada eleitor tinha que esperar ser chamado para poder votar, e a lista de chamada, extraída do livro de alistamento eleitoral, encontrava-se lançada em ordem alfabética, como vimos anteriormente. Cabia ao mesário designado pelo presidente da mesa eleitoral realizar a chamada dos eleitores seguindo a ordem registrada no livro do alistamento. Quando chamado, o eleitor deveria exibir o seu título perante a mesa para receber a autorização de depositar o voto na urna – mantida durante a eleição fechada à chave. Por fim, exigia-se que o eleitor assinasse um livro de presença. O Quadro 4.6 descreve os tipos de votação previstos pela legislação eleitoral durante a Primeira República.

Quadro 4.6 – Tipos de votação segundo as leis de 1892, 1904 e 1916

Tipo de votação	Lei nº 35, de 26/1/1892	Lei nº 426, de 7/12/1896	Lei nº 1.269, de 15/11/1904	Lei nº 3.208, de 27/12/1916
Voto limitado	Cada eleitor possui de 2 a 3 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 36º e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 35/1892.	Cada eleitor possui de 3 a 6 votos, dependendo do tamanho do distrito (art. 58º, § 3º).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/ 1904
Voto cumulativo	Não previsto.	Não previsto.	Se desejasse, o eleitor poderia concentrar todos os seus votos em um único candidato (art. 59 e parágrafos).	Mantido nos termos da Lei nº 1.269/1904
Voto a descoberto		Cada eleitor recebia 2 cédulas, uma a ser depositada na urna e a outra de posse do eleitor (art. 8º e parágrafo único).	Mantido nos termos da Lei nº 426/1896).	Limitado ao caso em que a seção eleitoral não estivesse funcionando (arts. 4º e 18º).

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nºs 35/1892, 526/1896, 1.269/1904 e 3.208/1916.

4.2.2. Quem fiscaliza a eleição? Os fiscais dos candidatos e os fiscais dos eleitores

Durante o decurso da eleição, era facultada a possibilidade de fiscalização da parte dos interessados. A Lei nº 35/1892 concedia o direito de cada candidato nomear um fiscal no ato de instalação da mesa. Os fiscais dos candidatos tomariam assento na mesa e poderiam dela exigir, concluída a apuração e antes de lavrar-se a ata dos trabalhos, um boletim assinado pelos mesários, com os nomes dos candidatos, os votos recebidos e o comparecimento eleitoral. Mais do que isso: permitia a cada grupo de pelo menos 30 eleitores o direito de indicar à mesa o nome de qualquer eleitor para fiscal da eleição, estendendo-lhe os mesmos privilégios conferidos aos fiscais dos candidatos.

A reforma Rosa e Silva facilitou a indicação de fiscais em geral e pelos próprios eleitores, em particular. Do ponto de vista geral, a lei liberou a indicação de fiscais em qualquer estágio do processo eleitoral e tornou expressamente proibido dali em diante a recusa de fiscais pela mesa. No que se referia especificamente aos fiscais apresentados pelos eleitores, a facilidade ficou por conta da decisão de baixar para 10 o número mínimo de eleitores que sugerissem um fiscal para a indicação poder ter deferimento. A Lei nº 3.208/1916, porém, elevou para 50 eleitores esse *quórum* mínimo necessário e ainda demandou firmas reconhecidas para deferir o ofício com a indicação do fiscal dos eleitores. Em termos da atuação dos fiscais, a legislação previa a assinatura dos papéis eleitorais e o oferecimento de protestos escritos sobre o processo da eleição. Qualquer eleitor da seção também estava autorizado pela legislação eleitoral a registrar protestos eleitorais por escrito. Em 1916, aliás, até o candidato passou a poder oferecer este tipo de protesto por conta própria.

4.3. A fase de apuração dos resultados: os três tempos da apuração das eleições

O processo de apuração das eleições (a terceira etapa do processo eleitoral) durante a Primeira República era realizado em três fases. A primeira se iniciava ainda na própria seção eleitoral, com a contagem dos votos pela mesa, e terminava com a totalização dos votos. A primeira regra usada para as eleições ao Congresso Nacional se pautou na Lei nº 35/1892 e estabelecia que, logo após o encerramento da votação na seção, o presidente da mesa (ou quem o substituísse), auxiliado pelos demais mesários, abrisse a urna e apurasse os votos dados aos candidatos. Na sequência, recomendava-se a transcrição do resultado em uma ata (*a ata de apuração da seção*), que deveria ser assinada pelos mesários, pelos fiscais e pelos eventuais eleitores que assim o quisessem.

Tratava-se de uma ata destinada a relatar os pormenores do dia da eleição e quaisquer ocorrências relevantes, registrando, por exemplo, o horário de início, os nomes dos eleitores que não compareceram e os motivos alegados pelos eventuais mesários que não a assinassem, etc. Previa-se até mesmo como lidar, nesse momento, com potenciais divergências internas dentro da mesa eleitoral. No caso, admitia-se que qualquer dos mesários assinasse “vencido” na ata, dando os motivos; e, se a maioria da mesa não quisesse assiná-la, deveriam fazê-lo os demais mesários e os fiscais, além dos eleitores interessados. Depois de consertada por *tabelião* ou qualquer *serventuário de justiça* ou *escrivão ad hoc*, dessa ata se extraíam duas cópias: uma para envio à Secretaria da Câmara ou do Senado no propósito do reconhecimento dos poderes; e outra para envio à *junta apuradora*, responsável pela apuração geral da eleição e que dava início à segunda fase da apuração.

A junta se instalava na sala de sessões do governo do município considerado sede do distrito, reunindo, além do presidente do mesmo governo, os cinco membros mais votados e os cinco imediatos em votos em sessões abertas aos fiscais e eleitores interessados. O número de juntas apuradoras coincidia, portanto, com o número de distritos eleitorais no estado. Cabia apenas a ela somar os votos das atas das seções e lavrar a *ata geral da apuração*, mencionando os resultados eleitorais, suas eventuais suspeitas sobre as irregularidades do processo eleitoral e um resumo dos trabalhos de apuração, com potenciais representações, reclamações ou protestos apresentados tanto perante as mesas como perante a própria junta e os motivos alegados. Da ata geral de apuração extraíam-se, então, várias cópias: uma remetida para o governador do estado; outra para a Secretaria da Câmara ou do Senado; e uma a cada um dos eleitos para lhes servir de diploma eleitoral. A seguir, reportamos o edital de convocação da junta publicado em jornal.

Registro 4.9 – Edital de convocação da junta apuradora em Manaus (Amazonas, 1897)

EDITAES

O Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, presidente da Junta Apuradora, nos termos do art. 2º da lei n.º 426 de 7 de Dezembro do anno passado, etc.

Faço saber que no dia 9 do corrente, ás 9 horas da manhã na sala das sessões da Intendencia do municipio, deve ter lugar a apuração geral da eleição effectuada no dia 30 de Dezembro ultimo para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional por este Estado.

Convido por tanto, os cinco membros mais votados, Raymundo Nunes Salgado, Ignacio Ribeiro Pessôa Netto, José Polycarpo de Souza, Antonio Joaquim Nunes e José Irineo de Souza e os immediatos em votos, José Claudio de Mesquita, Hilario Francisco Alvares, Serapião de Aguiar e Mello, Manoel Pereira Cavalcante de Araujo e Boaventura de Paula Avelino, para comparecerem no dia, hora e logar acima designado afim de dar-se começo aos trabalhos da apuração geral da dita eleição.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio da Municipalidade.

Manãos, 25 de Janeiro de 1897.

Eu, Horacio da Costa e Souza, Secretario interno da Intendencia, o escrevi,
Antonio G. P. de Sá Peixoto.

Fonte: *Diario Official (AM)*, Edição nº 907, "Editaes", 27/1/1897, p. 10103.

Grandes alterações no processo de apuração ocorreram com as reformas eleitorais posteriores. A Lei Rosa e Silva manteve a apuração geral da eleição dos deputados nos municípios-sede dos distritos eleitorais, mas determinou que a apuração geral da eleição de senadores federais, presidente e vice-presidente da República se transferisse para as capitais dos estados. Mudava-se, também, a composição das juntas apuradoras, em conformidade com a localização. Na cidade-sede dos distritos, a junta deveria ser presidida pelo *primeiro suplente do substituto do juiz seccional*, só com o voto de qualidade, e composta ainda pelos *presidentes dos conselhos, câmaras ou intendências municipais* da respectiva circunscrição eleitoral ou pelos seus *substitutos legais em exercício*. Já nas capitais dos estados, o único cargo que variava se referia à presidência da junta apuradora, que ficava entregue diretamente ao *substituto do juiz seccional*. Para a remessa da cópia da ata geral de apuração endereçada à guarda do estado, o *juiz seccional* virou o destinatário, em detrimento do governador. Além disso, revisou-se a definição de diploma eleitoral, que passou a dizer respeito à cópia da ata geral de apuração assinada pela *maioria dos membros da junta apuradora*. Nesse ponto,

a lei incorporava uma mudança implementada por uma reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) em 1899 para enfrentar uma realidade crítica: rachas que levavam à divisão da junta apuradora, criando apurações paralelas e, por extensão, apurações gerais divergentes. O reconhecimento do conflito estimulou até mesmo a definição automática de contestação eleitoral no caso da ata geral assinada pela *minoría da junta* – mais uma vez, um raciocínio importado diretamente do RICD/1899 pela Lei Rosa e Silva. A fotografia retratada pela Figura 11, da página 96, mostra a reunião da junta apuradora no Conselho Municipal em Oliveira, Minas Gerais, em 1905.

A maior guinada no processo de apuração registrou-se a partir de 1916. Em primeiro lugar, porque a apuração geral de todas as eleições federais (deputados, senadores, presidente e vice-presidente da República) migrou para a capital do estado, ou seja, não mais várias juntas apuradoras, mas apenas uma funcionando na capital. O segundo motivo se refere à mudança radical na composição da junta apuradora: dali em diante, um espaço exclusivo dos magistrados, mais precisamente, presidida pelo *juiz federal* e composta ainda pelo seu *substituto* e pelo *representante do Ministério Público* junto ao Tribunal Superior de Justiça. A terceira novidade no processo de apuração geral se encontra na disposição da junta em dar assento para os *candidatos* ou seus *procuradores* acompanharem os trabalhos, que continuavam correndo em sessões públicas. Outra inovação no processo de apuração geral diz respeito à adoção de recomendações bastante específicas na hipótese de a junta se deparar com duplicatas de papéis eleitorais no nível da seção eleitoral, prevendo até mesmo a análise por parte de peritos no propósito de distinguir os documentos verdadeiros. Por fim, a Lei Eleitoral de 1916 determinou que as cópias da *ata geral de apuração* passassem à remessa somente para as secretarias da Câmara e do Senado, além de continuarem cedidas aos eleitos para efeito de diploma eleitoral.

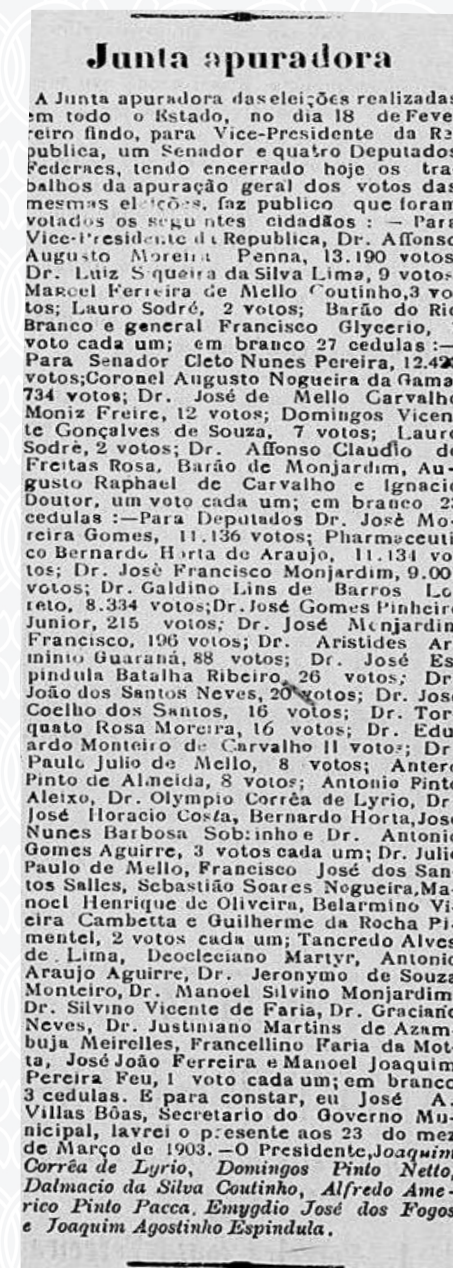
O Quadro 4.7 descreve as características das juntas apuradoras segundo as três leis que disciplinaram o processo eleitoral durante a Primeira República.

Quadro 4.7 – Características das juntas apuradoras

Aspectos da organização das juntas apuradoras	Legislação eleitoral		
	Lei nº 35/1892	Lei nº 1.269/1904	Lei nº 3.208/1916
Sede	Localizada no município-sede do distrito eleitoral (art. 44).	Mantida no município-sede do distrito eleitoral para a eleição dos deputados federais e transferida para a capital dos estados no caso das eleições de senadores federais, presidente e vice-presidente da República (90).	Localizada na capital do estado para todos os cargos federais (art. 24).
Composição	Integrada pelo presidente do governo municipal do município-sede do distrito e pelos 5 membros mais votados do governo municipal e os 5 imediatos ao menos votado (art. 44).	Presidida pelo substituto do juiz seccional, com voto de qualidade, e integrada ainda pelos presidentes dos Conselhos, Câmaras ou Intendências municipais da respectiva circunscrição eleitoral ou pelos seus substitutos legais em exercício (art. 91, inciso I).	Presidida pelo juiz federal e integrada ainda pelo seu substituto e pelo representante do Ministério Público junto ao Tribunal Superior de Justiça (art. 25).

Fonte: elaboração própria a partir das Leis nº 35/1892, nº 1.269/1904 e nº 3.208/1916.

As atas de apuração das juntas apuradoras também eram veiculadas pelos jornais. O exemplo a seguir foi extraído do jornal *O Estado do Espírito Santo* e refere-se à eleição de 1903.



Fonte: *O Estado do Espírito Santo*, n. 69, 24. mar. 1903, p. 2.

Registro 4.10 – Ata dos trabalhos da junta apuradora em Vitória (Espírito Santo, 1903)

Junta apuradora

A Junta apuradora das eleições realizadas em todo o Estado, no dia 18 de Fevereiro findo, para Vice-Presidente da Republica, um Senador e quatro Deputados Federaes, tendo encerrado hoje os trabalhos da apuração geral dos votos das mesmas eleições, faz publico que foram votados os seguintes cidadãos: – Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, 13.190 votos; Dr. Luiz Sequeira da Silva Lima, 9 votos; Marcel Ferreira de Mello Coutinho, 3 votos; Lauro Sodré, 2 votos; Barão do Rio Branco e general Francisco Glycerio, 1 voto cada um; em branco 27 cédulas: – Para Senador Cleto Nunes Pereira, 12.421 votos; Coronel Augusto Nogueira da Gama, 734 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, 12 votos; Domingos Vicente Gonçalves de Souza, 7 votos; Lauro Sodré, 2 votos; Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa, Barão de Monjardim, Augusto Raphael de Carvalho e Ignacio Doutor, um voto cada um; em branco 23 cédulas: – Para Deputados Dr. José Moreira Gomes, 11.136 votos; Pharmaceutico Bernardo Horta de Araujo, 11.134 votos; Dr. José Francisco Monjardim, 9.007 votos; Dr. Galdino Lins de Barros Loreto, 8.334 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 215 votos; Dr. José Monjardim Francisco, 196 votos; Dr. Aristides Arminio Guaraná, 88 votos; Dr. José Espindula Batalha Ribeiro, 26 votos; Dr. João dos Santos Neves, 20 votos; Dr. José Coelho dos Santos, 16 votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, 16 votos; Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho, 11 votos; Dr. Paulo Julio de Mello, 8 votos; Antero Pinto de Almeida, 8 votos; Antonio Pinto Aleixo, Dr. Olympio Corrêa de Lyrio, Dr. José Horacio Costa, Bernardo Horta, José Nunes Barbosa Sobrinho e Dr. Antonio Gomes Aguirre, 3 votos cada um; Dr. Julio Paulo de Mello, Francisco José dos Santos Salles, Sebastião Soares Nogueira, Manoel Henrique de Oliveira, Belarmino Vieira Cambetta e Guilherme da Rocha Pimentel, 2 votos cada um; Tancredo Alves de Lima, Deocleciano Martyr, Antonio Augusto Aguirre, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, Dr. Manoel Silvino Monjardim, Dr. Silvino Vicente de Faria, Dr. Graciano Neves, Dr. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, Francellino Faria da Motta, José João Ferreira e Manoel Joaquim Pereira Feu, 1 voto para cada um; em branco 3 cédulas. E para constar, eu José A. Villas Bôas, Secretario do Governo Municipal, lavrei o presente aos 23 do mez de Março de 1903. – O Presidente, Joaquim Corrêa de Lyrio, Domingos Pinto de Netto, Dalmacio da Silva Coutinho, Alfredo Americo Pinto Pacca, Emygdio José dos Fogos e Joaquim Agostinho Espindula.

Fonte: *O Estado do Espírito Santo: Ordem e Progresso (ES)*, Edição nº 69, Notícia: “Junta apuradora”, 24/3/1903, p. 2.

Por fim, a última fase: o processo de reconhecimento dos poderes no Congresso. Para as eleições terem efeito, restava uma avaliação dos resultados para o *reconhecimento dos poderes dos eleitos*. A Constituição de 1891, em seu art. 18, determinava que o próprio Poder Legislativo pronunciasse um juízo definitivo sobre os diplomas expedidos pelas juntas apuradoras. Isso incluía resolver eventuais contestações e protestos contra os resultados eleitorais e, em geral, qualquer reclamação apresentada durante a apuração dos votos. No vocabulário jurídico, essa fase de validação dos resultados eleitorais é conhecida por *verificação dos poderes* ou, ainda, por *processo de reconhecimento dos poderes*. Como ficava a

cargo de cada casa legislativa, o processo de reconhecimento dos poderes não era disciplinado pelas leis eleitorais, mas detalhado pelos regimentos internos das Casas Legislativas.

Esse método de validar os resultados eleitorais não era uma invenção brasileira, mas seguia o modelo da separação dos poderes adotado em outros países onde os próprios parlamentos ficavam encarregados de sancionar a validade das eleições. Um modelo adotado, por exemplo, no Reino Unido desde o surgimento do parlamentarismo quando a Câmara dos Comuns evocou o controle sobre a verificação dos poderes e a validação destes como símbolo e tutela da independência do monarca até a reforma que, em 1868, transferiu a competência para o Judiciário. A França adotou a verificação dos poderes em 1789, conservando-a nas Constituições consecutivas de 1793 e 1795. Tratava-se de um método de pronunciamento sobre o resultado eleitoral incorporado à maioria das Cartas Constitucionais que se originaram na Europa no início do século XIX, como Alemanha, Itália e Espanha.

A literatura disponível sobre o Brasil costuma se referir ao processo de reconhecimento dos poderes como “terceiro escrutínio”, isto é, aquele feito após a apuração realizada primeiro pelas seções eleitorais e, depois, pelas juntas apuradoras. Essa expressão enfatiza a impressão generalizada sobre a capacidade de se conseguir reverter os resultados eleitorais na última instância, impedindo a vitória de candidatos opositores.

Quando acontecia de um candidato considerado eleito pela junta apuradora não ser reconhecido durante o processo de reconhecimento de poderes, falava-se em *degola*. Tratava-se de um termo comum na época para criticar o não reconhecimento de candidatos de oposição.

O terceiro escrutínio geralmente aparece na literatura como um processo circunscrito à comissão denominada, de forma genérica, de *Comissão de Verificação de Poderes*, única responsável pelo exame dos diplomas. Entretanto, trata-se de uma expressão reducionista que sequer aparece nos regimentos

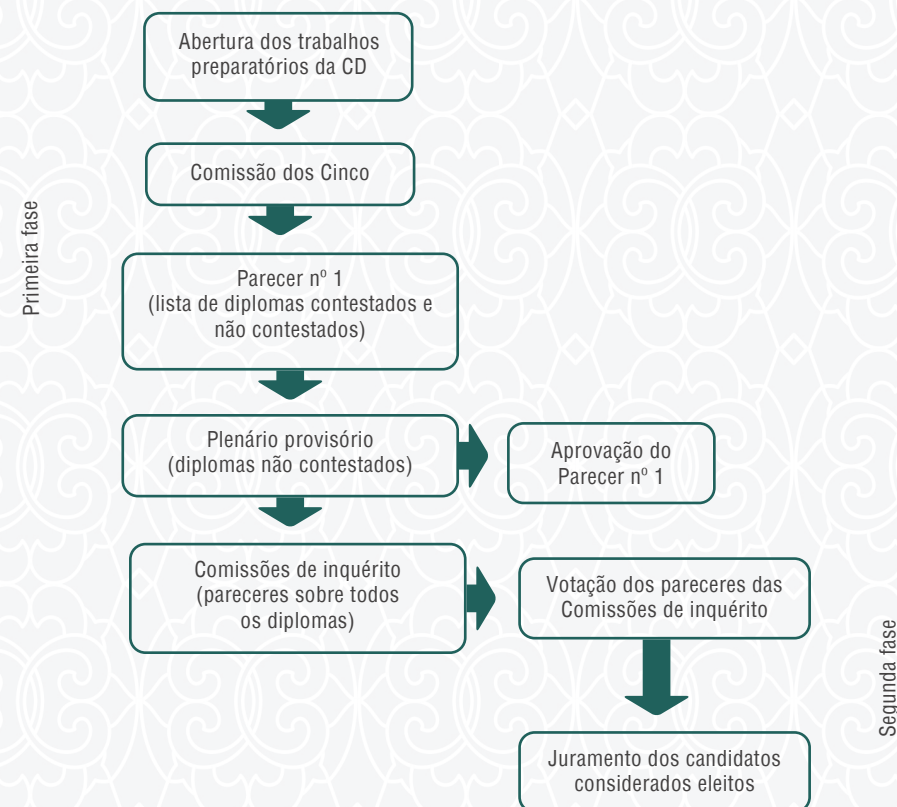
internos das Casas Legislativas durante a Primeira República². Na realidade, o processo de reconhecimento dos poderes se estruturava em torno do trabalho de várias comissões que atuavam em duas fases diferentes. Para facilitar a explicação, convém tomar como exemplo a Câmara dos Deputados. O Fluxograma 4.5 ilustra a lógica do processo de reconhecimento dos poderes na Câmara.

A verificação dos poderes se dividia em duas fases. A primeira delas começava quando a Câmara dos Deputados se reunia em sessões preparatórias. Essas sessões tinham justamente o propósito de criar as condições para definir quem tinha se eleito à Casa e, assim, estabelecer a composição do próprio plenário. O pontapé inicial partia de um presidente provisório da Câmara, que nomeava os cinco integrantes da *Comissão dos Cinco*, responsável por definir, dentre todos os diplomas eleitorais enviados à Casa, quais aparentemente encontravam-se revestidos das condições legais (os diplomas *líquidos*). Isso mesmo: a Comissão dos Cinco organizava, a partir da lista de diplomas apresentados pelos próprios candidatos a deputado, uma primeira lista de diplomas que considerava legítimos. Os diplomas que parecessem ilegítimos eram chamados de *litigiosos*.

Para ter validade, essa lista de diplomas líquidos precisava ser aprovada pelo Plenário. Tratando-se de sessões preparatórias, ainda não havia um Plenário legalmente constituído. A solução adotada pelo regimento interno da Câmara dos Deputados foi restringir a participação da votação em Plenário somente aos candidatos constantes da lista apresentada pela Comissão dos Cinco. Ou seja, eram os candidatos a deputado federal previamente reconhecidos pela Comissão dos Cinco que votavam os seus próprios diplomas. Esses candidatos a deputado escolhidos não apenas sancionavam a validade dos seus diplomas, mas adquiriam o direito de participar da segunda fase da verificação de poderes, que abria o estudo, debate e votação de todas as eleições.

² Para um comparativo dos regimentos da Câmara dos Deputados sobre a matéria, retomamos o sintetizado em Luciana Botelho Pacheco e Paolo Ricci, *Normas Regimentais da Câmara dos Deputados: do Império aos Dias de Hoje*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

Fluxograma 4.5 – Processo de reconhecimento dos poderes na Câmara dos Deputados (1899-1930)



Na segunda fase, os parlamentares legalmente reconhecidos pela Comissão dos Cinco eram sorteados para compor as *Comissões de Inquérito*, cujas funções eram a de relacionar a totalidade dos diplomas por estado, analisar as contestações e as reclamações e, em última instância, formular os pareceres em torno dos diplomas expedidos pelas juntas apuradoras, além de, eventualmente, dissentir da escolha feita pela Comissão dos Cinco. O parecer final de cada comissão seguia à votação em Plenário, podendo ser requerida votação nominal. Chegando-se às decisões sobre todos os diplomas (líquidos e litigiosos) e os eleitos, o processo se encerrava com o juramento dos diplomados.

Há um amplo consenso na literatura disponível sobre a Primeira República de que o processo de reconhecimento dos poderes congelou a competição política de 1900 até 1930. Esse consenso se apoia na observação de duas mudanças regimentais importantes nas regras que pautavam a decisão sobre os eleitos. A primeira se refere à definição do presidente da Câmara durante as sessões preparatórias. De acordo com o RICD/1891, nesse período a presidência da Casa deveria ficar reservada ao deputado mais velho em idade, dentre os presentes, servindo-lhe de secretários os quatro deputados que mais moços lhe parecessem. Tratava-se de um dispositivo incapaz de garantir ao governo o domínio sobre a Presidência da Câmara e, conseqüentemente, sobre a seleção dos membros da Comissão dos Cinco, já que o deputado mais velho não era em si garantia de apoio ao situacionismo.

Em 1899, realizou-se uma reforma articulada na Câmara pelo Deputado Augusto Montenegro, conhecida como “guilhotina Montenegro”, justamente para tentar condicionar a ocupação desse posto. A reforma pretendia aumentar o controle do governo sobre o processo de reconhecimento dos diplomas e estabeleceu que, durante os trabalhos preparatórios, a Presidência da Câmara se destinaria ao presidente ou a qualquer dos vice-presidentes que tivessem servido na última sessão legislativa. Apenas no caso de nenhum presidente ou vice-presidente da Câmara na última legislatura conseguisse se reeleger, o atributo da idade continuaria válido. O Presidente da República na época, Campos Sales, admitiu ter

conduzido essa reforma no propósito de dificultar a eleição de oposições. Como tinha boa relação com o Deputado Vaz de Melo, que tinha presidido a Câmara na legislatura anterior, Campos Sales procurou garantir o aliado guiando o processo de reconhecimento dos poderes. A outra mudança nas regras que pautavam a decisão sobre os eleitos também teve a influência de Campos Sales e sua guilhotina Montenegro: a redefinição de *diploma eleitoral*. Como antecipado, inicialmente não existia critério na definição do que seria um diploma eleitoral válido. Campos Sales acordou uma nova redação, aprovando o texto “por diploma legítimo o documento que tiver sido expedido pela maioria da junta apuradora”. Com essa definição, na prática, vinculava-se a decisão da Comissão dos Cinco ao que já havia sido estabelecido pelas juntas apuradoras de cada distrito. O então presidente tinha feito acordos com alguns dos governadores para impedir a eleição das oposições ao Congresso e, por meio dessa reforma no regimento, institucionalizava uma fórmula capaz de dificultar a eleição de minorias. Se o governador tivesse maioria na junta apuradora, não diplomaria representantes da oposição. Conseqüentemente, os opositores não apresentariam diplomas válidos à Câmara durante o processo de reconhecimento dos poderes. Toda essa manobra política entrou para a história política do Brasil como ferramentas da chamada *política dos governadores*. Daí o motivo de a literatura disponível pensar em “terceiro escrutínio” quando aborda o processo de reconhecimento dos poderes na Primeira República, como se a regra fosse reverter os resultados eleitorais nessa fase.

5.1. Qual era o meio oficial de registro de todo o processo eleitoral? As atas eleitorais e os anais

A legislação previa que todas as decisões tomadas desde o alistamento até a fase de envio dos resultados da apuração ao Congresso fossem redigidas na forma de atas, devidamente rubricadas pelas *autoridades competentes* em cada processo e concertadas e autenticadas por *tabeliães locais* ou *escrivães ad hoc*, conforme o caso. Consequentemente, a determinação resultava em uma pilha de papéis eleitorais que deveriam respeitar várias formalidades burocráticas. Afinal, exigia-se uma ata para cada evento e, para fins de remessa a autoridades competentes, precisava-se extrair cópias delas.

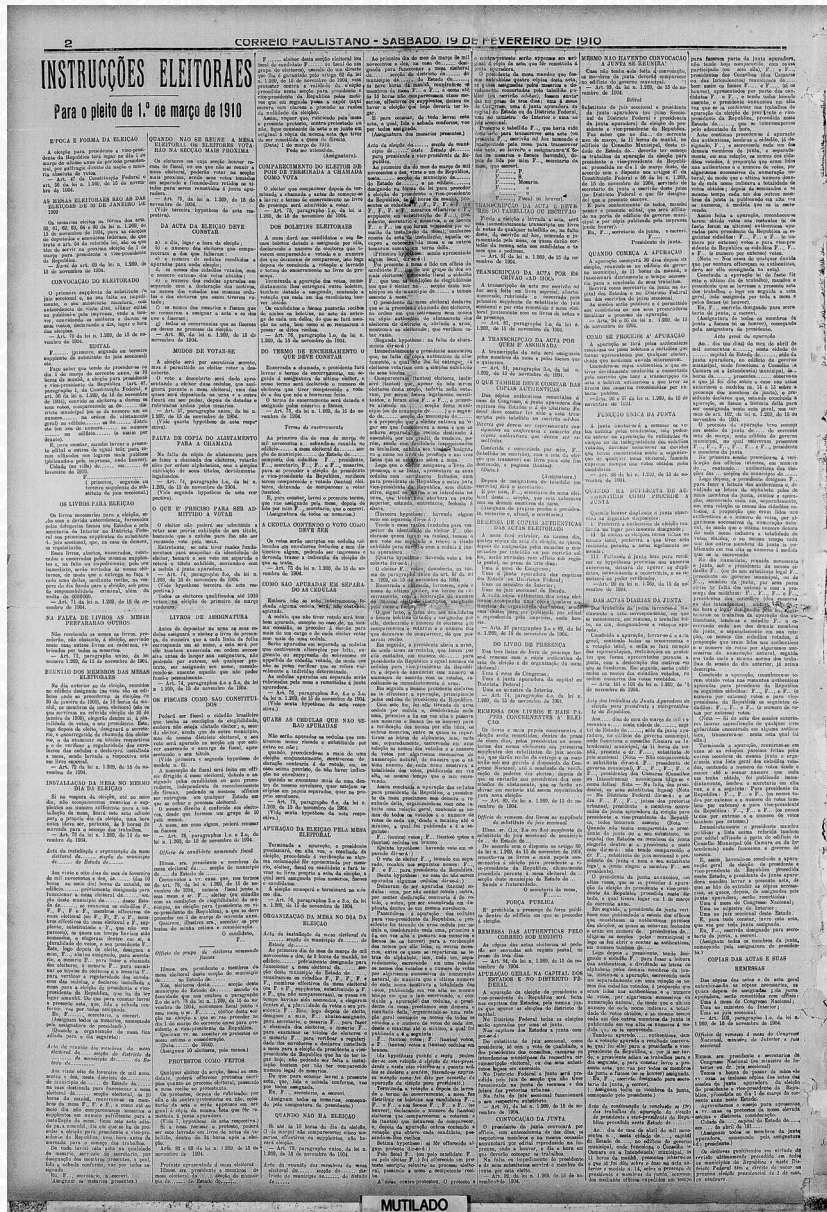
Pela Lei nº 35/1892, era necessário elaborar a ata da reunião que dividiu o município em seções eleitorais e elegeu as comissões seccionais de alistamento, com a assinatura de todos os presentes e cujo lançamento cabia apenas no livro de sessões ordinárias do governo municipal. Exigia-se ainda a elaboração de uma ata para cada reunião da comissão seccional de alistamento, que nomearia *escrivão ad hoc* para o lançamento de todos os papeis necessários em livro aberto pelo presidente do governo municipal. O alistamento geral feito pela comissão seccional teria que ser transcrito para o livro do governo municipal, assinado pelos membros dela e conferido pelo seu secretário, seguida da extração de duas cópias. Tanto a reunião inaugural da comissão municipal que reveria o alistamento geral elaborado

pelas comissões seccionais quanto as reuniões subsequentes também deveriam ficar registradas – a primeira aberta no livro do governo municipal e as demais em livro próprio com atas diárias. Concluído o trabalho da comissão municipal, proceder-se-ia à ata de encerramento, cujo lançamento demandava a conferência e assinatura de todos os membros presentes, seguida da extração de uma cópia. Aliás, uma cópia assinada pelo secretário e rubricada pelo presidente da comissão municipal em todas as folhas. Esse nível de detalhamento se estendia às atas do dia da eleição e do processo de apuração, sem grandes variações provocadas pelas reformas eleitorais posteriores.

Já o trâmite do processo de reconhecimento de poderes no parlamento tinha notação garantida graças aos Anais da Câmara dos Deputados (ACD) e aos Anais do Senado Federal (ASF), publicações oficiais dessas Casas Legislativas. Ali se divulgavam desde a chegada dos papéis eleitorais e a lista de diplomas que formavam o Parecer nº 1 até as contestações dos candidatos aos resultados eleitorais, a constituição da Comissão dos Cinco e das comissões de inquérito, todos os discursos, pareceres e votações realizados pelo Plenário provisório até a sua constituição definitiva, com o juramento dos candidatos diplomados. No caso das eleições contestadas, frequentemente os anais reportavam, na íntegra, as atas recebidas das instâncias inferiores, servindo como mais um meio de irradiação de dados eleitorais porventura não divulgados como deveriam no nível local.



Figura 6 – Instruções eleitorais para as eleições de 1º de janeiro de 1910



Fonte: *Correio Paulistano* (SP), 1º/1/1910, p. 2.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

5.1.1. As contestações eleitorais

As contestações eleitorais eram documentos oficiais apresentados pelos candidatos não diplomados pelas juntas apuradoras. Tratava-se de uma forma de protesto legal previsto pelo regimento interno das Casas Legislativas para que esses candidatos se defendessem, documentando eventuais fraudes das quais foram vítimas.

Não havia um formato padrão para as contestações eleitorais seguirem. Às vezes, elas solicitavam a anulação total das eleições e, com mais frequência, o recálculo dos votos, com a exclusão das somas supostamente fraudadas – alternativa que redundava no pedido de reconhecimento dos candidatos *contestantes* em lugar de candidatos diplomados pelas juntas apuradoras (os *contestados*). Contudo, as regras para a apresentação das contestações eram as mesmas para todos os candidatos: prazos e procedimentos protocolares, como assinaturas, valiam para todos. Os regimentos internos das Casas Legislativas também permitiam a apresentação das *contracontestações*: as respostas oferecidas pelos candidatos contestados aos seus contestantes. Contestações e contracontestações eram distribuídas para estudo das Comissões de Inquérito e saíam impressas nos anais das Casas Legislativas.

Nos *anais* da Câmara dos Deputados, por exemplo, localizam-se a íntegra dos documentos, em sua maioria semimonografias dos litígios eleitorais em nível distrital, em que se trazem referências a fatos dispersos pelas diferentes etapas do processo eleitoral, desde deturpações no alistamento dos aptos a votar até intimidação física na boca da urna, irregularidades na apuração dos votos e na feitaura das atas etc.

Um bom exemplo do teor formal desses documentos é o trecho de abertura da contestação eleitoral apresentada pelos candidatos Alcindo Guanabara e João Severiano da Fonseca Neves à Câmara dos Deputados nas vagas do segundo distrito do Distrito Federal em 1900, publicado nos anais da Casa em maio daquele ano.

Registro 4.11 – Exemplo de contestação eleitoral

EXPOSIÇÃO DOS CANDIDATOS ALCINDO GUANABARA E DR. JOÃO SEVERIANO DA FONSECA HERMES Illms. E Exms. Srs. Membros da 3a Comissão de Verificação de Poderes – Alcindo Guanabara e o Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, candidatos a Deputados pelo 2o districto eleitoral do Districto Federal, veem perante essa illustre Comissão expor minuciosamente e documentadamente os factos em virtude dos quaes a junta apuradora do Districto Federal lhes conferiu o diploma de Deputados, que solicitaram do eleitorado desse districto.

Não nos demoraremos em fazer a critica do pleito eleitoral que aqui se travou a 31 de dezembro: dizendo que a partida de individuos que, por motivos meramente pessoais, lhe combateram as candidaturas, estava de posse de todas as posições no districto; havia feito o alistamento eleitoral, a seu modo; organizara mesas eleitoraes unanimes; e detinha a direcção do Conselho Municipal; temos dito de modo singelo, mas eloquente, que nos não restava sinão a garantia platonica da lei, bem pouco efficiente quando os encarregados de applicar-a fazem garbo da habilidade em fraudar-a e disputam entre si a palma no concurso das violações, simulações e falsidades.

Fonte: transcrição dos Anais da Câmara dos Deputados (ACD), Vol. I, 31/5/1900, p. 302-303.

Figura 7 – Charge que ilustra a dificuldade de um potencial eleitor conseguir efetuar seu alistamento



Fonte: *Revista da Semana* (RJ), 9/4/1905, capa.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Figura 8 – Fila para o alistamento eleitoral no Município de Oliveira (MG), em 1905



Fonte: *O Malho* (RJ), Edição nº 151, 5/8/1905, p. 9.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

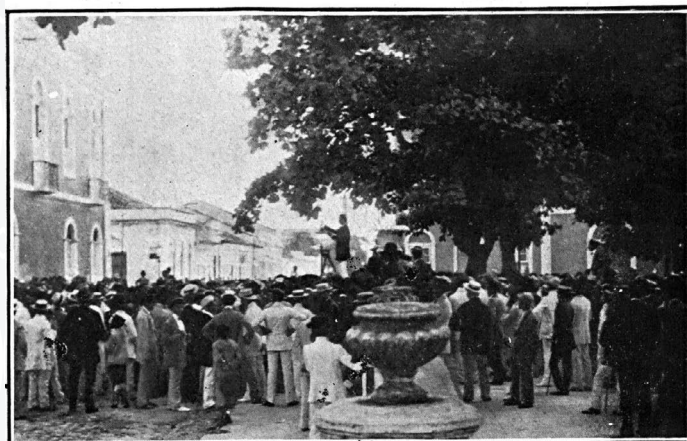
Figura 9 – Candidato distribuindo cédula de votação para eleitor do Distrito Federal, em 1909



Fonte: *Careta* (RJ), Edição nº 34, 23/1/1909, p. 15.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Figura 10 – *Meeting* realizado na Praça dos Mártires em prol da candidatura do Coronel Franco Rabello para governador do Ceará

Fon-Fon! no Ceará



Fonte: *Fon-Fon* (RJ), Ano 5, Edição nº 4, 27/1/1912, p. 44.

Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Figura 11 – Reunião da junta apuradora

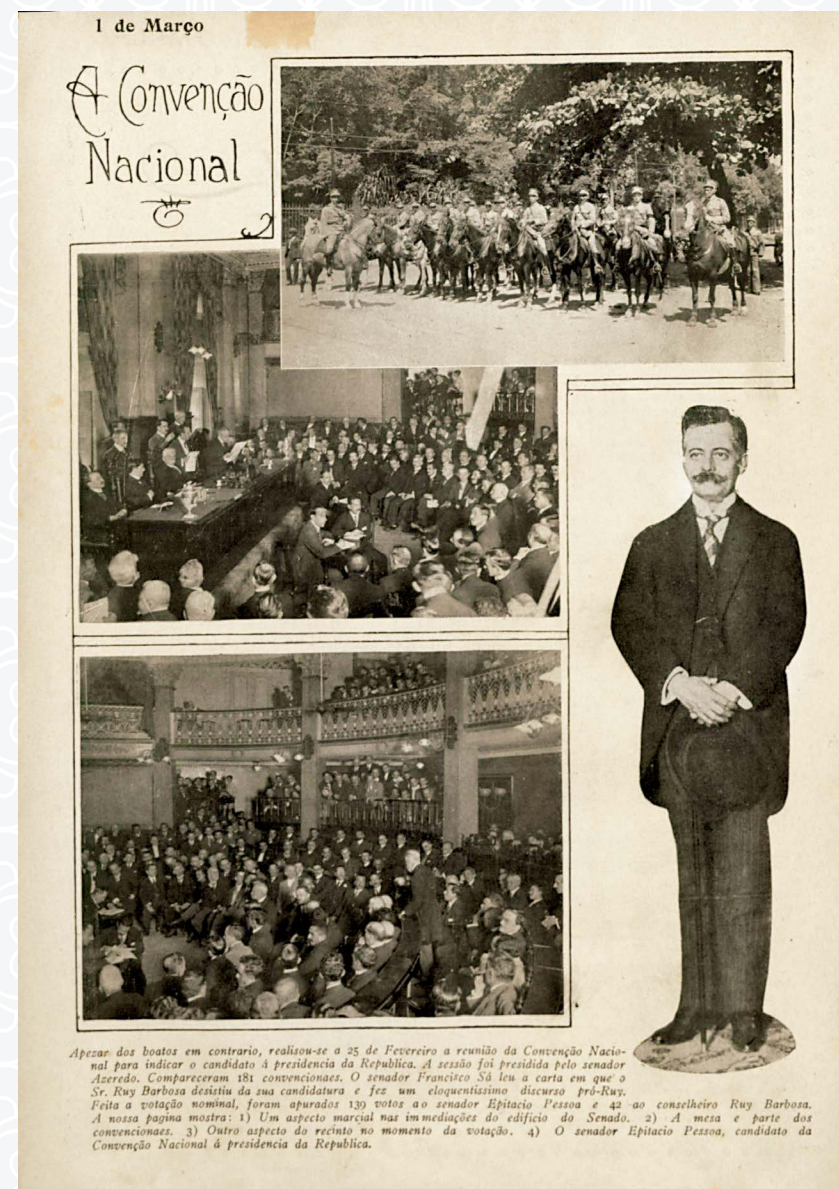


Reunião da junta apuradora no Conselho Municipal

Fonte: *Revista Careta* (RJ), Edição nº 350, 6/3/1915, p. 16.

Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

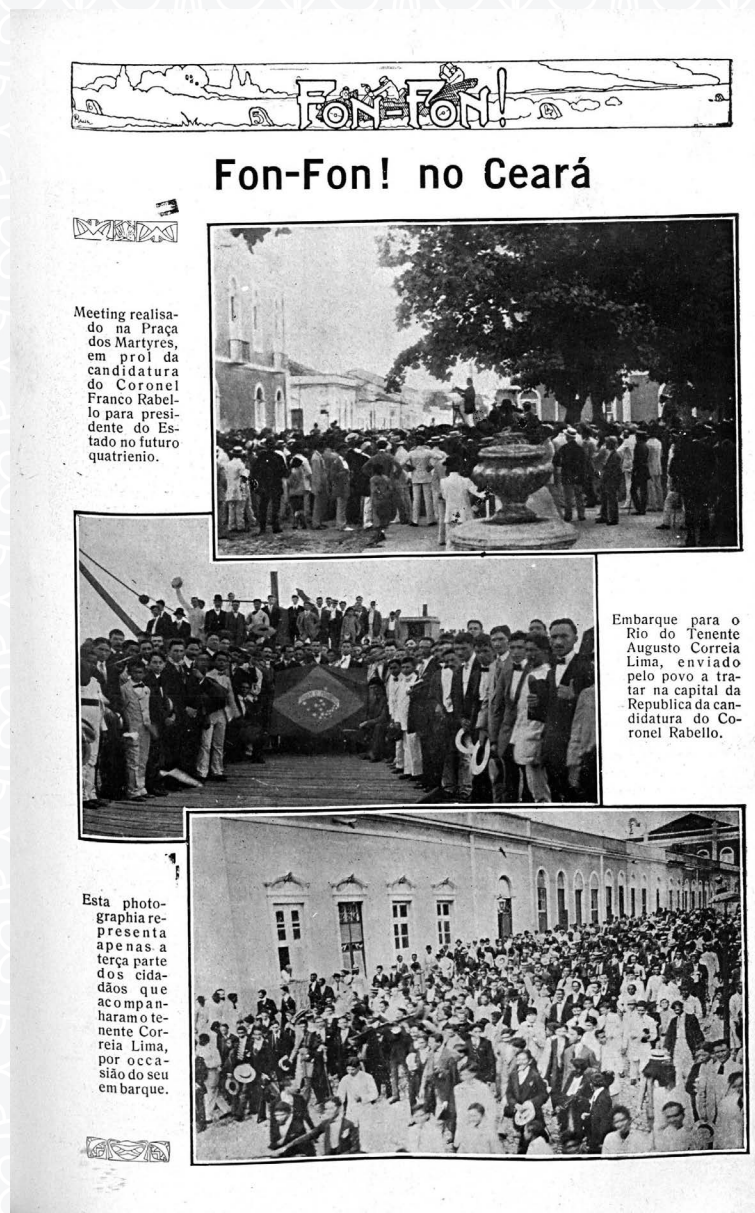
Figura 12 – Convenção Nacional de 1919 para definir a sucessão presidencial



Fonte: *O Malho* (RJ), Edição nº 359, 1º/3/1919, p. 16.

Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Figura 13 – Eleições estaduais no Ceará



Fonte: *Fon-Fon (RJ)*, 27/1/1912, p. 44.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Figura 14 – Manifesto dos dissidentes na definição da candidatura presidencial em 1921



Fonte: *Fon-Fon (RJ)*, Edição nº 27, 2/7/1921, p. 16.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Fonte: *A Federação (RS)*, Ano XXVI, Edição nº 43, 19/2/1909, capa.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

[illegible]

Figura 16 – Lista de eleitores

CORREIO OFFICIAL			Janeiro, --1921
7ª SECÇÃO - BACALHAU			
Escola publica			
Eleitores			
1 Antonio Ribeiro Parrode	10 Argemiro da Fonseca Pinto	83 Joaquim José da Conceição	
2 Aristides Rodrigues de Moraes	11 Augusto de Sant'Anna e Silva	84 Joaquim Torquato Pereira	
3 Antonio R. do Nascimento	12 Antonio Netto Cerqueira Leão	85 Joaquim Lemes da Cunha	
4 Aladim Leite de Sant'Anna	13 Alcylino Luiz Pereira	86 José Antonio Ferreira	
5 Annibal Montel do Amaral	14 Aleixo Dias de Oliveira	87 José Maria G. de Souza	
6 Antonio de Souza Rego	15 Antonio Vicente Marques	88 Jacintho Gomes Barbosa	
7 Benigno Ferreira Adorno	16 Antonio Luiz Pereira	89 João Candido Leite de Souza	
8 Benedito Rodrigues de Moraes	17 Antonio José de Siqueira	90 João Ferreira Adorno	
9 Benedito Archânjo de França	18 Antonio Ferreira dos Santos	91 João Netto Cerqueira Leão	
10 Benjamin de Miranda	19 Aureliano José Oliveira Lobo	92 José Alves de Carvalho	
11 Caetano Alberto Godinho	20 Altino Olegario de Assis	93 José Bueno de Sant'Anna	
12 Carlos Wolpp	21 Antonio Luiz de Albuquerque	94 Joaquim Panteleão da Cunha	
13 David Hemetério do Nascimento	22 Antonio de Almeida Lara	95 José Lemes da Cunha	
14 Domicio do Nascimento	23 Anastacio Carlos da Silva	96 Joaquim Caetano de Almeida	
15 Durval Leite de Sant'Anna	24 Antonio Martins de Araujo	97 Joaquim Lemes dos Santos	
16 Domingos Baptista do Carmo	25 Benedito Vicente de Almeida	98 Joaquim de Souza Arraes	
17 Elias Francisco Margarida	26 Benedito José Gonçalves	99 Joaquim Ferreira dos Santos	
18 Francisco José da Silva	27 Beraldo Moreira da Cruz	100 João Guilherme de Albuquerque	
19 Francisco de Assis Lopes	28 Benedito Jesus Dias de Sá	101 José de Souza Arraes	
20 Gregorio Pinto Ferreira	29 Benedito Moreira da Cruz	102 João Caetano Fernandes	
21 Gerdino Dantas do Nascimento	30 Benedito Pedro Assis	103 José de Paula Pereira	
22 Ignacio Gomes da Silva	31 Benedito Gregorio de Faria	104 Jeronymo Braz Per. de Moraes	
23 Joaquim Bueno Pitaluga	32 Bento Baptista Leite	105 João Baptista Per. de Moraes	
24 Joaquim A. do Nascimento	33 Benedito Alves de Castro	106 João Luiz Pereira Sobrinho	
25 José Zeferino Ramos Jubé	34 Bento Ferreira Adorno	107 João Antonio Alves	
26 João Evangelista Adorno	35 Benedito Catharino de Carvalho	108 João Bueno Propheia	
27 João Antonio de Faria	36 Benedito Altino de Assis Lobo	109 José Caetano Linhares	
28 João Paulo do Nascimento	37 Claudio do Carmo G. Pereira	110 João Emygdio Barbosa	
29 José Gomes da Silva	38 Candido Peres Campello	111 Joaquim Marques S. Côté	
30 Joaquim Melchades França	39 Carmindo do Carmo G. Pereira	112 Joaquim Luiz de Brito	
31 Joaquim Pinto Ferreira	40 Cypriano Dias de Oliveira	113 Joaquim Ferreira de Brito	
32 Joaquim Lemes Pimentel	41 Domingos de Macedo e Silva	114 José Hypolito Simiema	
33 José Saturnino do Nascimento	42 Domingos Caetano de Almeida	115 Joaquim Candido de Souza	
34 José Joaquim da Luz Azeredo	43 Edmundo do Carmo G. Pereira	116 João Carlos da Silva	
35 José Luiz de Oliveira	44 Ezequiel Lemes da Cunha	117 José Alves Elesbão	
36 Joaquim Ferreira Lemos	45 Edmundo Luiz Pereira	118 Jeronymo Vieira do Nascimento	
37 Joaquim Luiz de Carvalho	46 Elisario Alves de Carvalho	119 José Luiz Pereira	
38 José Xavier de Bastos	47 Edmundo Sizenando Ferreira	120 José Rosendo Corrêa	
39 Joaquim Baptista dos Reis	48 Eduardo Luiz de Carvalho	121 Joaquim de Paula Bueno	
40 João Theodoro dos Santos	49 Francisco Pereira de Mello	122 Luiz Netto C. Leão	
41 José Leite Pereira	50 Frederico Alves de Sant'Anna	123 Lazaro Francisco Borges	
42 Luiz Pitaluga	51 Francisco J. de Oliveira Lobo	124 Manoel Gonçalves da Silva	
43 Marlinhp Homem da Luz	52 Francisco de Paula Sobrinho	125 Manoel Benedito de Paula	
44 Manoel Antonio de Bastos (1º)	53 Francisco Namonico Ferreira	126 Manoel Raymundo Arraes	
45 Manoel Marcelino Cordeiro	54 Francisco Caetano Fernandes	127 Miguel Francisco de Sá	
46 Manoel Antonio de Bastos (2º)	55 Francisco Philemon Bernard	128 Moysês Fuiz de Carvalho	
47 Modesto Bento dos Santos	56 Francisco Oliveira Mattos	129 Manoel Ferreira da Silva	
48 Pedro Luiz de Carvalho	57 Francisco Pereira da Costa	130 Martinho Roiz de Mendonça	
49 Philogonio de Barros Guimarães	58 Francisco Bueno de Jesus	131 Manoel Caetano de Almeida	
50 Raphael A. do Nascimento	59 Francisco Ferreira Adorno	132 Manoel Lemes dos Santos	
51 Ricardo Rodrigues de Moraes	60 Francisco Dias de Oliveira	133 Manoel Isabel dos Santos	
52 Raymundo Montey do Amaral	61 Francisco Alves de Almeida	134 Moysês Moreira da Silva	
53 Sebastião Rodrigues de Bessa	62 Galdino Lemes dos Santos	135 Pedro Alves Barbosa	
54 Sebastião da Rocha Resende	63 Herculanio Alves de Castro	136 Pedro Ribeiro Camello	
55 Saturnino Luiz de Carvalho	64 Hermenegildo C. de Magalhães	137 Pedro Gomes de Souza	
8ª SECÇÃO - MOSSAMEDES			
Escola publica			
Eleitores			
1 Antonio Alves de Almeida	70 João José Corrêa	138 Pedro Bueno Pereira	
2 Alfredo Philemon Bernard	71 João Manoel Baptista	139 Pedro Nunes Ferreira	
3 Antonio Lemes da Cunha	72 João Felix de Paula	140 Paulino Antonio Grammas	
4 Arthur Tertuliano Bueno	73 José Alves de Castro	141 Raymundo Carmo G. Pereira	
5 Antonio Felix Ribeiro Camello	74 João Pereira Pinto	142 Raphael Caetano da Cunha	
6 Antonio Ribeiro Camello	75 João Rodrihues Baptista	143 Raymundo José Gonçalves	
7 Antonio Matheus da Rocha	76 João Lemes da Cunha	144 Saturnino Caetano de Almeida	
8 Antonio Joaquim Coelho Caiado	77 Joaquim Francisco Gabriel	145 Tiburcio Luiz da Rosa	
9 Amancio Francisco Pinto	78 José da Macedo e Silva Sobrinho	146 Theophilo das Graças e Silva	
	79 Joaquim Bueno de Jesus	147 Thomaz Alves de Castro	
	80 José Caetano da Cunha	148 Vicente de Macedo e Silva	
	81 José Ribeiro Camello	149 Vicente de Paula Dias	
	82 Joaquim Alves dos Santos		

(Continua)

Fonte: Correio Official (Goiás), Ano LXIII, Edição nº 325, 26/1/1921, p. 4.

6.1. População e eleitores

As Tabelas 6.1 e 6.2 reportam as estatísticas oficiais dos eleitores (EL) para os anos de 1901, 1905, 1909, 1912, 1922 e 1930. Os dados de 1901 foram extraídos da página 105 do *Relatório Apresentado ao Ministro da Industria, Viação e Obras Públicas*, publicado em 1903. A única série de dados oficiais da época disponível informa a respeito dos anos 1905 a 1912 e foi publicada como *Estatística Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil*, obra organizada pelo Ministério da Agricultura, Industria e Comércio em 1914. É dela que se extraíram os dados para o ano de 1905, 1909 e 1912. No caso dos dados de 1922 e 1930, recuperaram-se informações publicadas no *Diario do Congresso Nacional* do dia 24 de maio de 1930, à página 546, em ocasião da validação dos resultados eleitorais daquele ano.

Os dados populacionais (POP) de 1900 e 1920 foram extraídos dos respectivos censos. Para 1900, ver a *Synopse do recenseamento* de 31 de dezembro de 1900, p. XV, publicação de 1905. Relativamente a 1920, consulte *Recenseamento do Brasil*, vol. IV, 1ª parte, p. XI. Já os números referentes aos anos de 1909 e 1912 foram recuperados do *Anuario Estatistico do Brazil 1908-1912*. Rio de Janeiro: *Directoria Geral de Estatistica*, v. 1-3, 1916-1927, pp. 316-350. Para 1905, nos reportamos à tabela publicada nos *Anais da Câmara dos Deputados*, do dia 20 de dezembro de 1905, pp. 574-617. Neste último, a população é calculada a partir do Censo de 1900, com acréscimo de 20%. Os dados de 1930 foram obtidos do *Diario do Congresso Nacional*, do dia 21 de maio de 1930, p. 545 (Tabela 2).



Tabela 6.1 – População (POP) e eleitores federais (EL) por estado, em números absolutos

Estados	1900 (POP)	1901 (EL)	1905 (POP)	1905 (EL)	1909 (POP)	1909 (EL)	1912 (POP)	1912 (EL)	1920 (POP)	1922 (EL)	1930 (POP)	1930 (EL)
Alagoas	649.273	16.550	757.150	20.880	797.546	23.271	848.526	24.464	978.748	21.528	1.189.214	35.893
Amazonas	249.756	8.743	303.151	7.539	349.332	13.903	378.476	17.589	455.545	7.134	433.777	19.350
Bahia	2.117.956	100.217	2.347.179	73.441	2.571.512	96.482	2.746.443	108.463	3.334.465	122.631	4.135.894	227.694
Ceará	849.127	29.853	1.016.498	38.720	1.091.768	42.655	1.179.197	49.004	1.319.228	62.676	1.626.025	124.875
Distrito Federal	746.749	51.674	811.443	19.934	842.822	25.246	975.818	25.246	1.157.873	70.102	1.468.621	144.744
Espírito Santo	209.783	23.745	252.453	14.612	330.587	16.667	362.409	20.405	457.328	17.358	661.416	48.708
Goiás	255.284	24.591	313.393	11.701	397.386	16.675	428.661	18.696	511.919	12.042	712.210	23.906
Maranhão	499.308	20.326	580.003	25.805	644.544	31.832	683.645	34.659	874.337	32.216	1.140.635	61.300
Mato Grosso	118.025	1.421	128.962	5.822	183.358	7.918	191.145	9.384	246.612	9.791	349.857	21.900
Minas Gerais	3.594.471	184.415	4.251.594	179.128	4.397.400	235.637	4.628.553	295.571	5.888.174	314.813	7.442.243	645.521
Pará	445.356	27.682	532.946	39.167	769.690	56.107	809.886	64.587	983.507	48.000	1.432.401	91.838
Paraíba	490.784	23.279	554.574	20.224	592.954	24.446	630.171	29.003	961.106	27.071	1.322.069	61.969
Paraná	327.136	26.782	378.019	21.070	505.290	35.628	554.934	39.435	685.711	31.893	974.273	100.496
Pernambuco	1.178.150	39.987	1.427.592	48.146	1.532.884	61.690	1.649.023	77.523	2.154.835	58.746	2.869.814	117.171
Piauí	334.328	22.131	397.517	18.096	422.863	21.259	441.350	26.919	609.003	14.289	809.508	33.124
Rio de Janeiro	926.035	55.480	1.089.133	45.115	1.238.411	67.361	1.325.929	80.076	1.559.371	86.517	1.996.899	167.999
Rio Grande do Norte	274.317	16.466	328.422	11.317	385.701	14.115	424.308	16.796	537.135	15.795	738.889	26.810
Rio Grande do Sul	1.149.070	78.359	1.346.275	82.776	1.547.273	109.910	1.682.736	132.972	2.182.713	153.825	2.959.627	367.782
Santa Catarina	320.289	19.280	382.118	15.627	430.546	22.554	463.997	25.513	668.743	27.735	948.398	75.351
São Paulo	2.279.608	79.712	2.929.237	80.636	3.329.355	143.012	3.700.350	179.700	4.592.188	164.234	6.399.190	516.651
Sergipe	356.264	12.508	427.850	11.785	402.076	12.704	426.234	14.290	477.064	17.247	547.965	28.725
Total	17.371.069	863.201	20.555.509	791.541	22.763.298	1.079.072	24.531.791	1.290.295	30.635.605	1.315.643	40.158.925	2.941.807

Observação: O valor para o Mato Grosso, em 1922, é estimado em função da taxa de crescimento médio observada no período nos demais estados. A população do Distrito Federal de 1905 é extraída do Recenseamento do Rio de Janeiro de 1906, p. 23.
 Fonte: *Anuario Estatístico do Brazil op. cit.*, 1927; *Diário do Congresso Nacional*, 24/5/1930; *Estatística Eleitoral da República... op. cit.*, 1914; *Relatório apresentado ao Ministro da Indústria...*, op. cit., 1903.

Tabela 6.2 – Eleitores federais em proporção à população por estado (%)

Estados	1901	1905	1909	1912	1922	1930
Alagoas	2,55	2,76	2,92	2,88	2,20	3,02
Amazonas	3,50	2,49	3,98	4,65	1,57	4,46
Bahia	4,73	3,13	3,75	3,95	3,68	5,51
Ceará	3,52	3,81	3,91	4,16	4,75	7,68
Distrito Federal	6,92	2,46	3,00	2,59	6,05	9,86
Espírito Santo	11,32	5,79	5,04	5,63	3,80	7,36
Goiás	9,63	3,73	4,20	4,36	2,35	3,36
Maranhão	4,07	4,45	4,94	5,07	3,68	5,37
Mato Grosso	1,20	4,51	4,32	4,91	3,97	6,26
Minas Gerais	5,13	4,21	5,36	6,39	5,35	8,67
Pará	6,22	7,35	7,29	7,97	4,88	6,41
Paraíba	4,74	3,65	4,12	4,60	2,82	4,69
Paraná	8,19	5,57	7,05	7,11	4,65	10,32
Pernambuco	3,39	3,37	4,02	4,70	2,73	4,08
Piauí	6,62	4,55	5,03	6,10	2,35	4,09
Rio de Janeiro	5,99	4,14	5,44	6,04	5,55	8,41
Rio Grande do Norte	6,00	3,45	3,66	3,96	2,94	3,63
Rio Grande do Sul	6,82	6,15	7,10	7,90	7,05	12,43
Santa Catarina	6,02	4,09	5,24	5,50	4,15	7,95
São Paulo	3,50	2,75	4,30	4,86	3,58	8,07
Sergipe	3,51	2,75	3,16	3,35	3,62	5,24
Total	4,97	3,85	4,74	5,26	4,30	7,33

Fonte: elaboração própria a partir de *Anais da Câmara dos Deputados*, 20/12/1905; *Anuario estatístico do Brasil* op. cit., 1927; *Diário do Congresso Nacional*, 21 e 24/5/1930; *Estatística Eleitoral da República...* op. cit., 1914; *Relatório apresentado ao Ministro da Indústria...*, op., 1903.

6.2. Eleitores por idade e sexo

O eleitorado brasileiro durante a Primeira República é geralmente estimado considerando a proporção de eleitores sobre a população total.³ Entretanto, mulheres e menores de 21 anos, mendigos e praças *de pret* não podiam votar durante esse período. Os dados das tabelas seguintes (Tabelas 6.3, 6.4 e 6.5) apresentam o número de pessoas com direito de voto para os anos de 1901, 1910 e 1922. Para 1901, os dados se referem ao censo de 1900. Para 1901 e 1910, os dados relativos à população adulta foram extraídos do *Anuario Estatístico do Brasil (1908-1912)*, vol I. Cabe observar que, nesse caso, a população adulta considerada é aquela acima de 19 anos, já que a publicação apresenta os dados por faixas etárias e os de 20 anos estão compreendidos na faixa de 20 a 24 anos. Para o ano de 1922, os dados foram coletados do censo de 1920, vol. IV (ver *Recenseamento do Brasil*, vol. IV, 1ª parte), cujas informações permitem separar a população de 21 anos dos demais. Para 1901 e 1922, também foram obtidos os dados populacionais por estado relativos à população adulta de sexo masculino.

A leitura dessas tabelas permite duas constatações que desafiam o entendimento clássico sobre o Brasil da Primeira República. Em primeiro lugar, observa-se que a proporção média dos eleitores em idade adulta variou na casa dos 11% em 1901, 10% em 1910 e 12% em 1922, números correspondentes ao *dobro* do contingente eleitoral tradicionalmente apontado pela literatura para o período. Como, na época, não se cogitava estender o direito de voto às mulheres, a segunda constatação apreendida da leitura dos dados sobre os eleitores adultos do sexo masculino é a de que a proporção deles em 1901 e 1922 atinge, respectivamente, 21,9% e 22,1% sobre o total da população masculina brasileira adulta. Esses percentuais apontam valores significativos de cidadãos adultos de sexo masculino formalmente alistados durante a Primeira República.

³ Ver, a título de exemplo, Carvalho, José Murilo de. “Os três povos da República.” *Revista USP* 59 (2003): 96-115; Bethell, Leslie. “Politics in Brazil: from elections without democracy to democracy without citizenship.” *Daedalus* 129.2 (2000): 1-27; Love, Joséph L. “Political participation in Brazil, 1881-1969.” *Luso-Brazilian Review* 7.2 (1970): 3-24.

Tabela 6.3 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1901)

Estados	Pop. total (A)	Eleit. inscritos (B)	(C) = B/A (%)	Pop. adulta (>= a 20 anos) (D)	(E) = B/D (%)	Pop. masculina adulta (>= a 20 anos) (F)	(G) B/F (%)
Alagoas	649.273	16.550	2,55	277.902	5,96	138.656	11,94
Amazonas	249.756	8.743	3,50	112.002	7,81	61.367	14,25
Bahia	2.117.956	100.217	4,73	992.409	10,10	486.314	20,61
Ceará	849.127	29.853	3,52	331.796	9,00	156.372	19,09
Distrito Federal	746.749	51.674	6,92	425.098	12,16	252.337	20,48
Espírito Santo	209.783	23.745	11,32	80.869	29,36	43.477	54,62
Goiás	255.284	24.591	9,63	120.243	20,45	60.218	40,84
Maranhão	499.308	20.326	4,07	220.361	9,22	105.059	19,35
Mato Grosso	118.025	1.421	1,20	57.150	2,49	29.017	4,90
Minas Gerais	3.594.471	184.415	5,13	1.572.755	11,72	811.821	22,72
Pará	445.356	27.682	6,22	201.327	13,75	102.727	26,95
Paraíba	490.784	23.279	4,74	200.404	11,62	96.854	24,04
Paraná	327.136	26.782	8,19	132.694	20,18	69.978	38,27
Pernambuco	1.178.150	39.987	3,39	515.950	7,75	253.160	15,80
Piauí	334.328	22.131	6,62	135.751	16,30	66.631	33,21
Rio de Janeiro	926.035	55.480	5,99	409.158	13,56	211.991	26,17
Rio Grande do Norte	274.317	16.466	6,00	115.096	14,31	53.933	30,53
Rio Grande do Sul	1.149.070	78.359	6,82	469.138	16,70	239.902	32,66
Santa Catarina	320.289	19.280	6,02	135.640	14,21	68.212	28,26
São Paulo	2.279.608	79.712	3,50	1.035.675	7,70	551.905	14,44
Sergipe	356.264	12.508	3,51	171.974	7,27	82.194	15,22
Total	17.371.069	863.201	4,97	7.713.392	11,19	3.942.125	21,90

Fonte: elaboração própria a partir de *Annuário estatístico do Brasil op. cit.*, 1927 e Censo de 1920, vol. IV.

Tabela 6.4 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1910)

Estados	Pop. total (A)	Eleit. inscritos (B)	(C) = B/A (%)	Pop. adulta (=> a 20 anos) (D)	(E) = B/D (%)
Alagoas	814.060	23.909	2,94	356.030	6,72
Amazonas	358.695	14.231	3,97	194.624	7,31
Bahia	2.631.989	99.935	3,80	1.303.335	7,67
Ceará	1.119.689	43.418	3,88	464.631	9,34
Distrito Federal	870.475	25.246	2,90	520.422	4,85
Espírito Santo	340.805	18.512	5,43	160.447	11,54
Goiás	407.405	17.130	4,20	197.484	8,67
Maranhão	657.453	32.774	4,98	307.359	10,66
Mato Grosso	185.882	7.989	4,30	93.801	8,52
Minas Gerais	4.479.689	266.081	5,94	2.527.978	10,53
Pará	783.845	57.936	7,39	352.589	16,43
Paraíba	604.985	24.794	4,10	256.780	9,66
Paraná	520.688	36.463	7,00	245.130	14,87
Pernambuco	1.570.183	64.220	4,09	757.518	8,48
Piauí	428.216	21.843	5,10	210.374	10,38
Rio de Janeiro	1.266.481	71.539	5,65	669.451	10,69
Rio Grande do Norte	398.644	14.236	3,57	199.417	7,14
Rio Grande do Sul	1.594.439	116.515	7,31	834.115	13,97
Santa Catarina	441.309	24.810	5,62	196.817	12,61
São Paulo	3.455.030	160.494	4,65	1.721.297	9,32
Sergipe	409.931	13.071	3,19	217.370	6,01
Total	23.339.9893	1.155.146	4,95	11.786.969	9,80

Fonte: elaboração própria a partir de *Anuario estatístico do Brazil op. cit.*, 1927; *Anuario Estatístico do Brasil* (1908-1912), vol I, p. 313 e seguintes.

Tabela 6.5 – Eleitores federais em proporção à população adulta (1922)

Estados	Pop. total (A)	Eleit. inscritos (B)	(C) = B/A (%)	Pop. adulta (= /> a 21 anos) (D)	(E) = B/D (%)	Pop. masculina adulta (= /> a 21 anos) (F)	Pop. masculina (= /> a 21 anos) (%) (G)
Alagoas	978.748	21.528	2,20	411.883	5,23	196.150	10,98
Amazonas	455.545	7.134	1,57	153.072	4,66	87.603	8,14
Bahia	3.334.465	122.631	3,68	1.430.066	8,58	696.662	17,60
Ceará	1.319.228	62.676	4,75	563.037	11,13	260.543	24,06
Distrito Federal	1.157.873	70.102	6,05	423.888	16,54	198.057	35,39
Espírito Santo	457.328	17.358	3,80	169.992	10,21	90.687	19,14
Goiás	511.919	12.042	2,35	215.441	5,59	109.453	11,00
Maranhão	874.337	32.216	3,68	388.224	8,30	186.367	17,29
Mato Grosso	246.612	9.791	3,97	94.994	10,31	53.709	18,23
Minas Gerais	5.888.174	314.813	5,35	2.333.137	13,49	1.192.720	26,39
Pará	983.507	48.000	4,88	421.755	11,38	214.219	22,41
Paraíba	961.106	27.071	2,82	410.380	6,60	196.744	13,76
Paraná	685.711	31.893	4,65	240.637	13,25	129.855	24,56
Pernambuco	2.154.835	58.746	2,73	936.184	6,28	452.786	12,97
Piauí	609.003	14.289	2,35	245.886	5,81	121.217	11,79
Rio de Janeiro	1.559.371	86.517	5,55	642.753	13,46	324.868	26,63
Rio Grande do Norte	537.135	15.795	2,94	237.759	6,64	113.748	13,89
Rio Grande do Sul	2.182.713	153.825	7,05	802.945	19,16	402.266	38,24
Santa Catarina	668.743	27.735	4,15	250.455	11,07	127.329	21,78
São Paulo	4.592.188	164.234	3,58	1.320.000	124,42	694.461	23,65
Sergipe	477.064	17.247	3,62	212.640	8,11	98.368	17,5
Total	30.635.605	1.315.643	4,29	11.905.128	12,28	5.947.812	22,12

Fonte: elaboração própria a partir de *Annuário estatístico do Brasil op. cit.*, 1927, e *Censo de 1920*, vol IV.



7. Comparecimento eleitoral



Figura 17 – Eleitores votando no Distrito Federal, 1927



Fonte: A Noite (RJ), Ano XVII, Edição nº 5482, 24/2/1927, capa.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

São escassas as estatísticas sobre as taxas de comparecimento eleitoral registradas nas eleições da Primeira República. O livro *Estatística Eleitoral da República dos Estados Unidos do Brasil*, publicado em 1914, aponta, na p. 245, o número de eleitores que votaram nas eleições federais de 1912, de renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado. Na edição do *Diário do Congresso Nacional* do dia 24 de maio de 1930, à p. 546, encontram-se o número de eleitores que votaram nas eleições presidenciais e legislativas de 1930. A Tabela 7.1 reporta esses números.

Aqui vale uma consideração mais geral sobre a qualidade das informações coletadas. Levando em conta os relatos da época, o comparecimento eleitoral (votantes) registrado em 1912 (49%) e 1930 (60,6%) pode estar sobredimensionado. Isso se explica a partir de dois fenômenos. Um deles diz respeito ao *bico-de-pena*, como se denominava na época a fabricação dos papéis eleitorais para forjar a realização de uma eleição que não aconteceu. A análise das contestações apresentadas perante a Câmara dos Deputados tem revelado que os políticos denunciavam a prática do bico de pena e consideravam inverídica uma participação eleitoral acima de 40-50%.⁴ O outro fenômeno que resultava no sobredimensionamento da participação eleitoral dizia respeito aos esforços despendidos pelos líderes locais (chefes políticos e coronéis) para mobilizar os eleitores a votar. A análise das contestações eleitorais e das *charges* publicadas em revistas ilustradas da época também têm apontado que os eleitores ainda estavam em fase de aprendizado quanto ao significado do regime representativo e não tinham iniciativa própria em se tratando da participação eleitoral. Em conjunto, essas ressalvas servem de aviso para a necessidade de utilizar os dados de comparecimento eleitoral na Primeira República com cautela.

⁴ Ricci, Paolo, and Jaqueline Porto Zulini. "The meaning of electoral fraud in oligarchic regimes: lessons from the Brazilian case (1899–1930)." *Journal of Latin American Studies* 49.2 (2017): 243-268.



Tabela 7.1 – Comparecimento eleitoral às eleições federais

Estados	1912			1930		
	Eleitores	Votantes	%	Eleitores	Votantes	%
Alagoas	24.464	14.355	58,68	35.893	18.311	51,02
Amazonas	17.589	6.840	38,89	19.350	5.886	30,42
Bahia	108.463	76.976	70,97	227.694	163.995	72,02
Ceará	49.004	24.389	49,77	124.875	89.529	71,69
Distrito Federal	25.246	10.834	42,91	144.744	64.442	44,52
Espírito Santo	20.405	10.081	49,40	48.708	26.463	54,33
Goiás	18.696	10.674	57,09	23.906	18.749	78,43
Maranhão	34.659	15.780	45,53	61.300	41.185	67,19
Mato Grosso	9.384	3.645	43,55	21.900	13.693	62,53
Minas Gerais	295.571	128.710	43,55	645.521	369.766	57,28
Pará	64.587	30.118	46,63	91.838	62.372	67,92
Paraíba	29.003	14.029	48,37	61.969	42.126	67,98
Paraná	39.435	18.346	46,52	100.496	53.129	52,87
Pernambuco	77.523	37.198	49,98	117.171	72.082	61,52
Piauí	26.919	15.795	58,68	33.124	22.728	68,61
Rio de Janeiro	80.076	46.850	58,51	167.999	90.296	53,75
Rio Grande do Norte	16.796	11.362	67,65	26.810	17.171	64,05
Rio Grande do Sul	132.972	57.375	43,15	367.782	297.532	80,90
Santa Catarina	25.513	14.260	55,89	75.351	46.018	61,07
São Paulo	179.700	73.906	41,13	516.651	367.439	71,12
Sergipe	14.290	7.590	53,11	28.725	17.344	60,38
Total	1.290.295	629.113	49	2.941.807	1.900.256	64,60

Fonte: para o número de eleitores que votaram nas eleições federais de 1912, ver *Estatística Eleitoral da República* op. cit., p. 245; para 1930, *Diário do Congresso Nacional*, de 24 de maio de 1930, à p. 546.

de Julho de 1896

REVISTA DA SEMANA

Edição semanal ilustrada do JORNAL DO BRASIL

DOMINGO, 9 DE ABRIL

ALISTAMENTO ELEITORAL

Anno XXVI

Porto Alegre — Sexta-feira, 19 de fevereiro de 1909

Boletim eleitoral

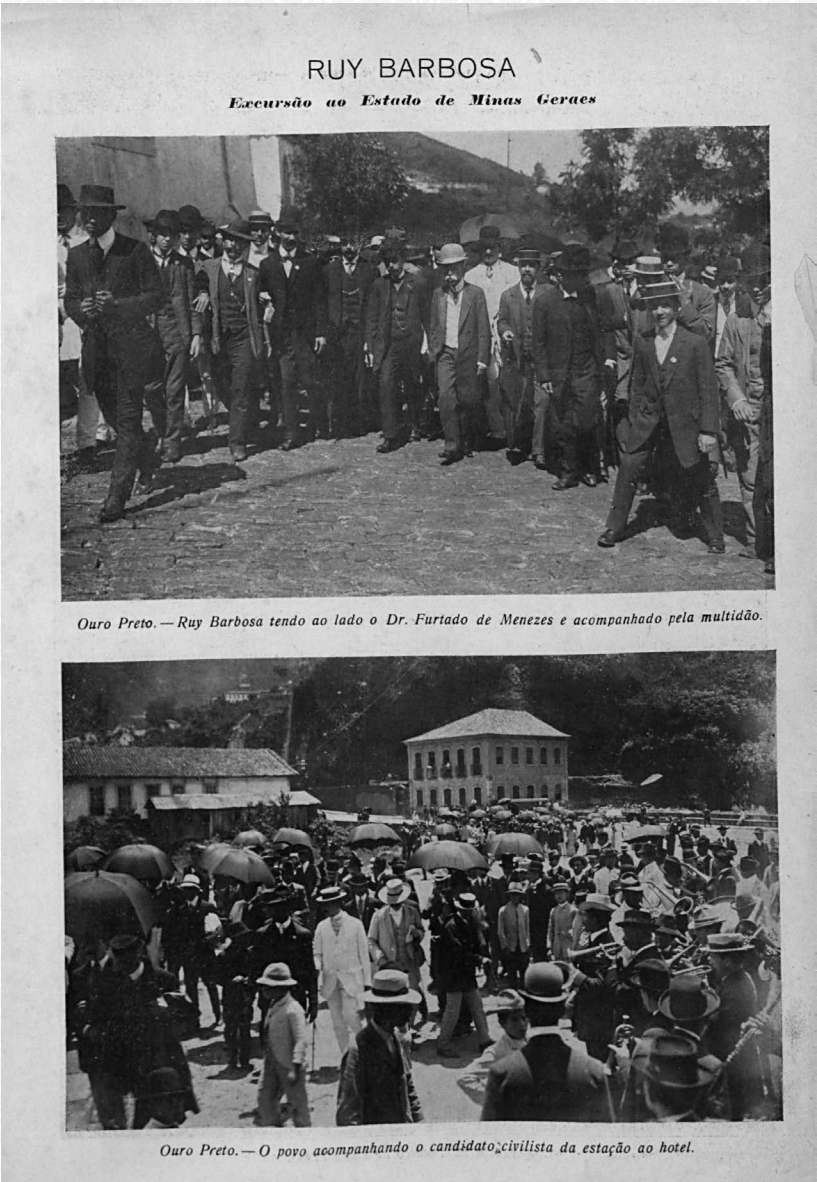
Source: U.S. Census Bureau, *Current Population Reports*, 1990.

Neale, S. 1992. *Neale's Synthesis: A Study in the History of Biology*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

GRANDE MOD

GRANDE MODA!

Figura 18 – Fotos da excursão eleitoral de Rui Barbosa durante a corrida presidencial de 1910



Fonte: *Careta (RJ)*, n. 918, 26/2/1910, p. 19.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

8.1. Eleições presidenciais

Nas Tabelas 8.1 a 8.13, estão os resultados das eleições para presidente e vice-presidente da República organizados por estado. Tais estatísticas foram coletadas a partir dos relatórios parciais de apuração dos votos publicados no *Diário do Congresso Nacional* e remetem à grafia utilizada na época, para facilitar o potencial trabalho de pesquisadores interessados em consultar os documentos originais. Algumas observações preliminares otimizam a leitura dos dados. A primeira delas refere-se ao fato de que o primeiro Presidente, Deodoro da Fonseca, foi eleito de forma indireta pelo Congresso Constituinte. A tabela a seguir reporta a votação ocorrida em fevereiro de 1891 – quando os constituintes escolheram o presidente e o vice-presidente.

Tabela 8.1 – Eleição indireta de 25 de fevereiro de 1891 para presidente e vice-presidente da República

Presidente da República	
Candidatos	Votos
Manoel Deodoro da Fonseca	129
Prudente José de Moraes e Barros	97
Floriano Vieira Peixoto	3
Joaquim Saldanha Marinho	2
José Hígido Duarte Pereira	1
Em branco	2
Vice-Presidente	
Candidatos	Votos
Floriano Vieira Peixoto	153
Eduardo Wandenkolk	57
Prudente José de Moraes e Barros	12
Coronel Piragibe	5
José de Almeida Barreto	4
Custodio José de Mello	1

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 25 de fevereiro de 1891.



Em segundo lugar, cabe lembrar que, mesmo com a conversão para a forma direta da eleição para presidente e vice-presidente da República, a partir de 1894, a definição da candidatura era fruto de negociação prévia, feita nas convenções que reuniam as lideranças políticas de vários estados nos meses antecedentes à data da eleição.⁵ Desse modo, a mera indicação do resultado eleitoral é incapaz de denunciar o verdadeiro jogo político e o elevado grau de competição que permeavam aquelas convenções. Quando faltava acordo entre as elites políticas estaduais, a eleição presidencial se tornava mais competitiva. Isso ocorreu em 1910, 1919, 1922 e 1930.

Por fim, uma questão metodológica. Ademais, é de domínio público a votação final dos candidatos à presidência e vice-presidência da República, que pode ser encontrada tanto no célebre livro *O voto no Brasil*, de Walter Costa Porto, quanto no próprio *Boletim Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral* de novembro de 1951, ano I, n. 4. Assim, entendemos convir levantar e publicizar, para os estudiosos e demais interessados, as votações finais obtidas pelos candidatos em cada estado. Ao buscar tais informações, constatamos, porém, a ausência, nas fontes oficiais, do resultado final aprovado pelo Congresso Nacional. Decidimos, então, coletar as informações considerando os relatórios finais apresentados pelas Comissões Auxiliares incumbidas de apurar os resultados eleitorais nos estados. Tais relatórios eram votados em plenário e, portanto, estavam sujeitos a mudanças por causa de emendas apresentadas pelos congressistas. Isso explica eventuais discrepâncias na soma dos votos finais quando comparados com o publicado em outros trabalhos.

⁵ Viscardi, Cláudia Maria Ribeiro. *O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”*. C/Arte, 2001.

Tabela 8.2 – Eleição de 1º de março de 1894 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Prudente de Moraes	Afonso Pena	Manoel Victorino Pereira	José Luz de Almeida Couto
Alagoas	10.558	36	10.450	
Amazonas	4.032		4.031	
Bahia	56.808	29.357	49.789	36.695
Ceará	17.356	21	17.352	
Distrito Federal	5.368	120	3.941	73
Espírito Santo	5.061	23	4.698	
Goiás	4.641		4.628	
Maranhão	12.209		11.831	153
Mato Grosso	3.742		3.694	
Minas Gerais	33.074	4.812	31.863	421
Pará	12.671		30	
Paraíba	14.568		14.424	
Paraná				
Pernambuco	16.899	850	15.903	1.210
Piauí	10.674		10.705	
Rio de Janeiro	24.219	19	23.834	71
Rio Grande do Norte	11.930	119	11.946	137
Rio Grande do Sul				
Santa Catarina				
São Paulo	28.655	10	26.996	5
Sergipe	4.971	617	4.410	1.959
Total	277.436	35.984	250.525	40.724

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Prudente de Moraes (Presidente) e Manoel Victorino (Vice-Presidente); Chapa 2 – Afonso Pena (Presidente) e José Luz de Almeida Couto (Vice-Presidente).

(2) Não houve eleição no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul por causa da Revolução Federalista.

(3) Outros candidatos para a presidência: outros candidatos, somando 14.832 votos. O terceiro candidato mais votado é Ruy Barbosa, com 3.155 votos. 4.144 cédulas em branco.

(4) Outros candidatos para a vice-presidência: outros candidatos, somando 28.046 votos. O terceiro candidato mais votado é José Paes de Carvalho, com 21.974 votos. 4.869 cédulas em branco.

Fonte: elaboração própria a partir dos *Annaes do Congresso Nacional*, 18/6/1894, pp. 18-49.

Tabela 8.3 – Eleição de 1º de março de 1898 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Campos Sales	Lauro Sodré	Francisco de Assis Rosa e Silva	Fernando Lobo
Alagoas	12.680	194	12.693	140
Amazonas	2.583	5	2.583	
Bahia	98.063	3.071	94.204	3.177
Ceará	28.290	10	28.077	5
Distrito Federal	6.043	370	5.497	445
Espírito Santo	9.037	2.015	8.948	2.109
Goiás	7.916	2.292	7.729	2.224
Maranhão	17.618	2.710	17.655	2.751
Mato Grosso	5.516	2	5.116	2
Minas Gerais	50.510	355	48.426	3.153
Pará	14.350	10.018	14.569	9.802
Paraíba	19.359		19.282	
Paraná	4.419	5.281	4.169	5.169
Pernambuco	30.123	934	30.292	778
Piauí	17.992		17.888	
Rio de Janeiro	29.331	118	29.060	128
Rio Grande do Norte	4.168	7.927	4.169	7.911
Rio Grande do Sul	2.865	31	2.281	43
Santa Catarina	3.364	2	3.372	3
São Paulo	50.588	2.484	50.328	2.502
Sergipe	4.062	1.572	1.652	3.955
Total	418.877	39.391	407.990	44.297

Observações: (1) Os dados foram extraídos da *Gazeta de Notícias* – visto que não localizamos a votação nas fontes oficiais do Congresso Nacional – e referem-se ao disposto no parecer elaborado pela mesa do Congresso incumbida do trabalho de apuração.

(2) Chapas: Chapa 1 – Campos Sales (Presidente) e Rosa e Silva (Vice-Presidente); Chapa 2 – Lauro Sodré (Presidente) e Fernando Lobo (Vice-Presidente).

(3) Outros candidatos para a presidência: sem informação.

(4) Outros candidatos para a vice-presidência: sem informação.

Fonte: devido à ausência de dados nos Diários, a tabela foi elaborada a partir de consulta à *Gazeta de Notícias*, 26/6/1898.

Tabela 8.4 – Eleição de 1º de março de 1902 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Rodrigues Alves	Quintino Bocayuva	Francisco Brandão	Justo Leite Chermont
Alagoas	18.893	34	18.892	47
Amazonas	12.022	1	12.028	3
Bahia	85.907	1.439	87.883	1.030
Ceará	27.625		27.601	
Distrito Federal	14.682	498	14.591	847
Espírito Santo	10.303	159	10.265	220
Goiás	21.698		18.471	175
Maranhão	19.472		2.993	16.508
Mato Grosso	6.762	6	6.769	
Minas Gerais	134.445	2.601	144.855	659
Pará	42.483	11	42.470	24
Paraíba	22.682	3	22.668	36
Paraná	11.342		11.297	1.790
Pernambuco	37.147	94	2.221	35.135
Piauí	19.051		18.674	
Rio de Janeiro	936	36.798	21.343	117
Rio Grande do Norte	10.672	6	10.672	
Rio Grande do Sul	31.819	3	31.846	1
Santa Catarina	8.648		8.649	
São Paulo	51.441	198	51.409	2.376
Sergipe	7.400	50	6.956	389
Total	588.030	41.851	572.553	59.357

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Rodrigues Alves (Presidente) e Francisco Brandão (Vice-Presidente); Chapa 2 – Quintino Bocayuva (Presidente) e Justo Leite Chermont (Vice-Presidente).

(2) Outros candidatos para a presidência: 120 candidatos, somando 10.899 votos. O terceiro candidato mais votado é Ubaldino do Amaral Fontoura, com 5.503 votos. 200 cédulas em branco.

(3) Outros candidatos para a vice-presidência: 211 candidatos, somando 10.048 votos. O terceiro candidato mais votado é Candido Barata Ribeiro, com 1.723 votos. 8.250 cédulas em branco.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 27/6/1902, pp. 1029-1066.

Tabela 8.5 – Eleição de 1º de março de 1906 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Afonso Penna	Lauro Sodré	Nilo Peçanha	Alfredo Varela
Alagoas	12.023	154	12.177	1
Amazonas	2.882	23	2.897	
Ceará	19.962	60	19.980	1
Espírito Santo	2.078	6	2.064	
Goiás	2.000	10	2.007	
Maranhão	9.576	327	9.621	1
Mato Grosso	2.523	13	2.516	
Minas Gerais	43.679	725	43.596	9
Pará	22.455	4	22.458	
Paraíba	8.109	62	8.124	
Paraná	4.588	91	4.736	9
Pernambuco	20.118	1.452	3.620	1
Piauí	4.220	43	4.231	
Rio Grande do Norte	7.000	654	7.028	594
Rio Grande do Sul	41.533	19	37.622	
Santa Catarina	6.461	6	6.471	
São Paulo	28.683	708	35.428	
Sergipe	2.349	12	2.363	
Bahia Distrito Federal Rio de Janeiro	42.708	480	42.940	2
Total	282.947	4.849	269.879	618

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Affonso Pena (Presidente) e Nilo Peçanha (Vice-Presidente); Chapa 2 – Lauro Sodré (Presidente) e Alfredo Varela (Vice-Presidente).

(2) O *Diário do Congresso* não publicou os resultados da Bahia, do Distrito Federal e do Rio de Janeiro.

(3) Outros candidatos para a presidência: 104 candidatos, somando 971 votos. O terceiro candidato mais votados é Ruy Barbosa, como 154 votos. 165 cédulas em branco.

(4) Outros candidatos para a vice-presidência: 213 candidatos, somando 2.136 votos. O terceiro candidato mais votado é Ruy Barbosa, com 210 votos. 431 cédulas em branco.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 20/6/1906, pp. 340-353.

Tabela 8.6 – Eleição de 1º de março de 1910 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Hermes Rodrigues da Fonseca	Ruy Barbosa	Wenceslau Braz Pereira Gomes	Albuquerque Lins
Alagoas	12.693	101	12.083	187
Amazonas	3.237	108	3.217	91
Bahia	20.098	40.980	19.697	40.593
Ceará	23.737	35	23.707	63
Distrito Federal	1.400	3.066	1.438	3.063
Espírito Santo	8.093	711	8.130	630
Goiás	7.688	796	7.751	721
Maranhão	9.799	1.539	9.700	1.546
Mato Grosso	2.804	692	2.820	684
Minas Gerais	86.976	55.090	90.404	52.453
Pará	21.778	114	21.783	124
Paraíba	7.921	322	7.792	318
Paraná	11.717	6.254	11.695	6.206
Pernambuco	31.577	117	31.425	117
Piauí	10.062	2.193	10.062	2.186
Rio de Janeiro	22.933	12.676	22.420	13.290
Rio Grande do Norte	7.666	5	7.658	5
Rio Grande do Sul	50.326	16.373	50.350	16.274
Santa Catarina	10.506	3.233	10.631	3.180
São Paulo	16.305	52.573	16.010	52.601
Sergipe	334	31	0	0
Total	367.650	197.009	368.773	194.332

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Hermes Rodrigues da Fonseca (Presidente) e Wenceslau Braz (Vice-Presidente); Chapa 2 – Ruy Barbosa (Presidente) e Albuquerque Lins (Vice-Presidente).

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 1º/7/1910, pp. 1-570. Os dados fazem referências aos relatórios parciais apresentados no Congresso pelas comissões de inquéritos, resultando em diferenças quanto a outras publicações. Para um comparativo no âmbito estadual, ver Vera Borges, *A Batalha Eleitoral de 1910*, Rio de Janeiro: Apicuri, p. 355.

Tabela 8.7 – Eleição de 1º de março de 1914 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Wenceslau Braz	Ruy Barbosa	Urbano Santos	Alfredo Ellis
Alagoas	12.097	1.375	12.062	1.336
Amazonas	8.783	3.014	8.731	2.967
Bahia	31.896	19.285	45.591	4.220
Ceará	22.214	70	22.218	66
Distrito Federal	4.582	359	4.645	335
Espírito Santo	11.155	44	11.166	36
Goiás	8.401	420	8.367	345
Maranhão	16.415	403	16.833	272
Mato Grosso	3.740	268	3.735	268
Minas Gerais	139.589	2.695	139.416	2.262
Pará	27.034	34	27.049	31
Paraíba	11.799	49	11.811	16
Paraná	15.077	311	14.980	308
Pernambuco	34.219	66	34.235	44
Piauí	14.612	837	14.611	824
Rio de Janeiro	32.151	971	31.205	847
Rio Grande do Norte	8.044	7	8.038	5
Rio Grande do Sul	58.834	257	58.724	247
Santa Catarina	12.459	11	12.460	10
São Paulo	59.512	4.493	60.360	3.942
Sergipe	8.190	9	8.096	8
Total	540.803	34.978	554.333	18.389

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Wenceslau Braz (Presidente) e Urbano Santos (Vice-Presidente); Chapa 2 – Ruy Barbosa (Presidente) e Alfredo Ellis (Vice-Presidente).

(2) Outros candidatos para a presidência: 62 candidatos, somando 1.047 votos. O terceiro candidato mais votado é Pinheiro Machado, com 261 votos. 35 cédulas em branco. Há candidatos sem menção à votação deles.

(3) Outros candidatos para a vice-presidência: 136 candidatos, somando 3.412 votos. O terceiro candidato mais votado é Joaquim Seabra, com 926 votos. 165 cédulas em branco.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 1º/7/1914, pp. 740-754.

Tabela 8.8 – Eleição de 1º de março de 1918 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Rodrigues Alves	Nilo Peçanha	Delfim Moreira	Dantas Barreto
Alagoas	12.375		11.576	
Amazonas	3.189	2	3.200	5
Bahia	42.436	32	41.198	
Ceará	30.498		30.505	
Distrito Federal	17.917	1.429	18.420	344
Espírito Santo	6.311	1	6.218	
Goiás	4.187	4	3.952	
Maranhão	10.220		10.264	3
Mato Grosso	3.421		3.447	5
Minas Gerais	64.888	136	65.060	6
Pará	11.202	8	11.213	1
Paraíba	12.268	22	12.239	
Paraná	8.051	1	7.875	
Pernambuco	28.213	4	28.063	1
Piauí	5.496		5.286	
Rio de Janeiro	26.279	53	26.103	
Rio Grande do Norte	5.048	1	5.052	1
Rio Grande do Sul	38.042	1	31.551	1
Santa Catarina	5.342	2	5.301	
São Paulo	47.643	75	46.826	1
Sergipe	7.979	36	8.015	11
Total	390.805	1.807	381.364	379

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Rodrigues Alves (Presidente) e Delfim Moreira (Vice-Presidente); Chapa 2 – Nilo Peçanha (Presidente) e Dantas Barreto (Vice-Presidente).

(2) Outros candidatos para a presidência: 160 candidatos, somando 2.089 votos. O terceiro candidato mais votado é Ruy Barbosa, com 914 votos. 350 cédulas em branco. Há candidatos sem menção à votação deles.

(3) Outros candidatos para a vice-presidência: 180 candidatos, somando 2.308 votos. O terceiro candidato mais votado é Nilo Peçanha, com 223 votos. 862 cédulas em branco. Há candidatos sem menção à votação deles.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, dias 26, 28 e 30/5/1918, pp. 611-661.

Tabela 8.9 – Eleição de 13 de abril de 1919 para presidente da República

Estados	Epitácio Pessoa	Ruy Barbosa
Alagoas	5.435	583
Amazonas	1.975	803
Bahia	27.706	16.622
Ceará	13.591	493
Distrito Federal	8.558	12.954
Espírito Santo	4.683	814
Goiás	2.932	433
Maranhão	6.252	1.556
Mato Grosso	1.108	700
Minas Gerais	70.277	21.137
Pará	4.117	11.575
Paraíba	12.506	9
Paraná	6.879	2.207
Pernambuco	18.504	1.998
Piauí	2.369	1.546
Rio de Janeiro	7.868	22.543
Rio Grande do Norte	5.903	44
Rio Grande do Sul	43.496	7.563
Santa Catarina	8.943	302
São Paulo	30.942	16.145
Sergipe	5.417	1.704
Total	289.461	121.731

Observação: (1) Outros 17 candidatos foram votados, contabilizando 69 votos. Há candidatos cuja votação não é mencionada nas fontes pesquisadas.

Fonte: elaboração própria a partir dos *Anais da Câmara dos Deputados*, 13/6/1919, pp. 528-530; 14/6/1919, pp. 535-541; 22/6/, pp. 594-614; 1º/7/1919, pp. 1-18; sobre o Paraná: *A Republica* (Curitiba), 21/4/1919; sobre o Rio Grande do Sul, *A Federação*, 24/4/1919; sobre Santa Catarina, *A Republica* (Florianópolis), 17/4/1919; sobre São Paulo, *Correio Paulistano*, 23/4/1919, p. 2 (dados relativos ao resultado parcial da apuração).

Tabela 8.10 – Eleição de 1º de março de 1922 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Arthur Bernardes	Nilo Peçanha	Urbano Santos	Joaquim Seabra
Alagoas	9.045	3.465	8.989	3.510
Amazonas	1.533	2.407	1.469	2.463
Bahia	12.071	75.369	9.080	77.421
Ceará	29.370	5.844	29.196	5.917
Distrito Federal	7.921	17.858	6.729	18.637
Espírito Santo	8.880	1.850	7.302	3.456
Goiás	3.964	1.137	8	5.095
Maranhão	12.606	3.185	12.805	3.031
Mato Grosso	4.137	1.351	73	5.411
Minas Gerais	188.798	16.133	187.572	16.194
Pará	22.637	7.695	19.190	10.901
Paraíba	12.190	2.840	12.190	2.821
Paraná	13.102	4.826	13.008	4.848
Pernambuco	1.244	39.624	1.222	39.545
Piauí	6.578	1.098	6.533	1.053
Rio de Janeiro	12.715	30.611	14.075	29.649
Rio Grande do Norte	8.807	512	8.790	530
Rio Grande do Sul	10.471	89.144	10.410	89.177
Santa Catarina	11.305	3.441	11.293	3.454
São Paulo	90.043	8.782	88.131	9.012
Sergipe	8.155	3.559	8.173	3.476
Total	475.572	320.731	456.238	335.601

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Arthur Bernardes (Presidente) e Urbano Santos (Vice-Presidente); Chapa 2 – Nilo Peçanha (Presidente) e Joaquim Seabra (Vice-Presidente).

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 31/5/1921, pp. 551-579; 1º/6/1922, pp. 593-645; e 8/6/1921, pp. 785-899.

Tabela 8.11 – Eleição de 1º de março de 1926 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Washington Luis	Assis Brasil	Fernando de Mello Vianna	Barbosa Lima
Alagoas	8.295	1	8.286	1
Amazonas	3.408		3.408	
Bahia	55.059	1	54.927	
Ceará	20.135		20.160	
Distrito Federal	25.336	103	24.844	37
Espírito Santo	7.028		7.026	
Goiás	6.941		6.939	
Maranhão	9.557		9.557	
Mato Grosso	3.690	14	3.689	16
Minas Gerais	144.830	2	144.373	
Pará	32.625	4	32.625	
Paraíba	12.180		12.810	
Paraná	17.161	1	17.162	
Pernambuco	33.859		33.760	
Piauí	6.769	1	6.770	
Rio de Janeiro	45.394	97	45.137	103
Rio Grande do Norte	9.630		9.630	
Rio Grande do Sul	107.353	26	106.767	17
Santa Catarina	23.805		23.805	
São Paulo	113.148	783	112.120	791
Sergipe	9.949		9.944	
Total	697.152	1.033	693.759	965

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Washington Luis (Presidente) e Fernando de Mello Vianna (Vice-Presidente); Chapa 2 – Assis Brasil (Presidente) e Barbosa Lima (Vice-Presidente).

(2) Outros candidatos para a presidência: 120 candidatos, somando 1.197 votos. O terceiro candidato mais votado é Isidoro Dias Lopes, com 274 votos. 5 cédulas em branco. Há candidatos cuja votação não consta das fontes pesquisadas.

(3) Outros candidatos para a vice-presidência: 139 candidatos, somando 1.357 votos. O terceiro candidato mais votado é Luis Carlos Prestes, com 248 votos. 536 cédulas em branco. Há candidatos cuja votação não consta das fontes pesquisadas.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 9/6/1926, pp. 433-459.

Tabela 8.12 – Eleição de 1º de março de 1930 para presidente e vice-presidente da República

Estados	Presidente da República		Vice-Presidente da República	
	Júlio Prestes	Getulio Vargas	Vital Soares	João Pessoa
Alagoas	14.735	3.576	14.694	3.579
Amazonas	5.213	191	4.976	192
Bahia	148.828	11.836	152.063	6.939
Ceará	84.621	4.150	84.543	4.149
Distrito Federal	32.309	29.992	32.960	29.160
Espírito Santo	22.983	3.532	22.936	3.506
Goiás	17.349	844	17.363	830
Maranhão	36.389	4.520	37.324	4.385
Mato Grosso	11.858	1.877	11.860	1.879
Minas Gerais	81.937	287.118	80.914	276.193
Pará	59.053	2.860	58.928	2.843
Paraíba	10.952	31.142	10.885	31.145
Paraná	40.002	11.748	39.539	12.196
Pernambuco	61.843	10.019	60.950	9.930
Piauí	17.605	5.397	16.676	5.397
Rio de Janeiro	71.644	19.069	69.694	17.782
Rio Grande do Norte	16.716	449	16.719	448
Rio Grande do Sul	954	261.119	855	259.686
Santa Catarina	32.374	13.787	32.118	13.361
São Paulo	314.826	38.709	313.314	38.040
Sergipe	16.362	944	16.392	801
Total	1.098.553	742.879	1.095.693	722.441

Observações: (1) Chapas: Chapa 1 – Júlio Prestes (Presidente) e Vital Soares (Vice-Presidente); Chapa 2 – Getulio Vargas (Presidente) e João Pessoa (Vice-Presidente).

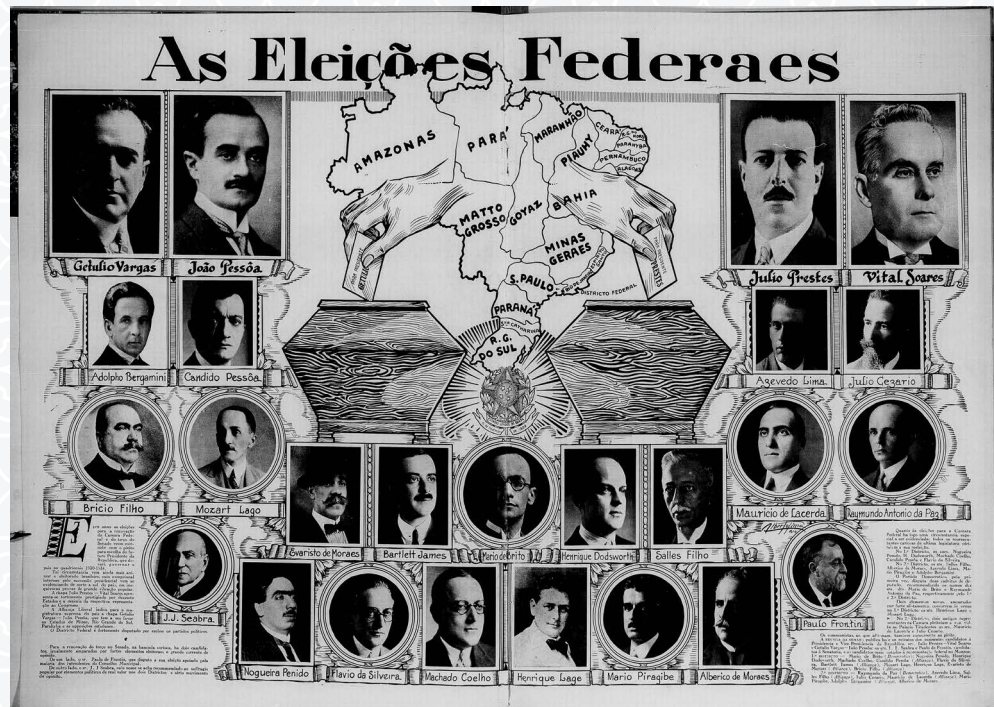
(2) Outros candidatos para a presidência: 20 candidatos, somando 446 votos. O terceiro candidato mais votados é Baptista Soares, com 225 votos. 242 cédulas em branco. Há candidatos sem menção à votação deles.

(3) Outros candidatos para a vice-presidência: 20 candidatos, somando 202 votos. O terceiro candidato mais votado é Gustavo Valentim Antunes, com 177 votos. 162 cédulas em branco. Há candidatos cuja votação não consta das fontes pesquisadas.

Fonte: elaboração própria a partir do *Diário do Congresso Nacional*, 16 de maio de 1930, pp. 300-305; 17 de maio de 1930, pp. 310-319; 18 de maio de 1930, pp. 323-333.

8.2. Eleições para a Câmara dos Deputados

Figura 19 – Ilustração de candidaturas às eleições federais de 1930



Fonte: *Revista da Semana* (Rio de Janeiro), Edição n. 10, 22/2/1930, p. 23.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Os dados reportados a seguir sistematizam os candidatos e os partidos políticos que disputaram as 11 eleições federais realizadas para a Câmara dos Deputados entre 31 de dezembro de 1899 e 1º de março de 1930. Essas informações foram obtidas pelo cruzamento de três tipos de fontes (a lista completa das fontes consultadas, inclusive os títulos dos jornais, encontra-se ao final do livro, a partir da página 205):

- jornais da época, consultados em Arquivos Públicos, Bibliotecas Públicas ou nos Institutos Históricos Geográficos de cada estado ou, ainda, disponibilizados *on-line* no *site* da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional (<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>), da Hemeroteca Digital Catarinense (<http://hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/>), da Universidade Federal de Sergipe (<https://jornaisdesergipe.ufs.br/>), da Biblioteca Central Zila Mamede da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (<http://www.bczm.ufrn.br/jornais/>), e do arquivo da Companhia Editora de Pernambuco (<http://www.acervocepe.com.br/>);
- relatórios das comissões de inquérito, contestações e contracontestações eleitorais publicados nos *Anais e Diários da Câmara dos Deputados* entre 1900 e 1930;
- verbetes biográficos e temáticos do Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República, publicado pela FGV Editora.

Esses dados estão organizados em duas partes. Primeiro, uma série de tabelas apresenta as informações desagregadas por estado e ano eleitoral abrangendo o número de candidaturas e de candidatos eleitos por partido, por coligações eleitorais, como também os candidatos “sem partido” (aqueles que concorreram às vagas do *terço* ou por apresentação avulsa) que foram eleitos (Tabelas 8.13 a 8.33). O *terço* representava na época a cadeira deixada à minoria pelo partido incumbente, deixando de apresentar uma chapa completa de candidatos. Já a candidatura *avulsa*, como o próprio nome sugere, dizia respeito à candidatura de uma pessoa sem filiação partidária.

Os Quadros 8.5 a 8.25, a seguir, listam os deputados empossados por estado e por ano eleitoral. Trata-se de todos os deputados cujos diplomas foram reconhecidos e que, portanto, exerceram o mandato parlamentar. O nome do político eleito está transcrito na sua versão completa, por extenso e na grafia típica

usada na época, seguido da menção, entre parênteses, da sigla do partido pelo qual ele se elegeu, conforme detalhado nas Tabelas 8.13 a 8.33. A especificação da sigla do partido encontra-se no final da listagem dos políticos eleitos. Vários partidos mudaram de nome, sem que isso levasse à criação de novas siglas. Por isso, os casos incluem uma “Síntese do quadro partidário” de cada estado onde se listam os eventos principais, como as mudanças na nomenclatura dos partidos políticos, as alianças eleitorais, as cisões e casos de reorganização do quadro partidário. Como a maioria dos partidos da época se autodenominava de Partido Republicano, utilizamos a sigla P.R. para abreviar esse termo. Cabe observar que o levantamento considerou como candidaturas partidárias somente aqueles casos em que os partidos possuíam estrutura organizacional mínima, como jornais próprios, diretórios ou manifestos eleitorais registrados nas fontes consultadas.

ALAGOAS

Tabela 8.13 – Eleições de deputados federais no Estado de Alagoas (6 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. de Alagoas (PRAL)	6	6	100
	P. R. Federal (PRF)	3	0	0
1903 ⁽¹⁾	P. R. de Alagoas (PRAL)	6	6	100
	Oposição (O)	1	0	0
1906	P. R. de Alagoas (PRAL)	5	5	100
	P. R. Federal (PRF)	1	0	0
	Mocidade Republicana (MR)	1	0	0
	Grupos Independentes (GI)	1	0	0
	Sem partido		1	
1909	P. R. de Alagoas (PRAL)	6	6	100
	Oposição (OP)	1	0	0
1912	P. Democrata (PD)	5	4	80
	P. R. Conservador (PRC)	3	2	66,7
1915	P. Democrata (PD)	5	3	60
	P. R. Conservador (PRC)	5	3	60
	P. Liberal (PL)	2	0	0
1918	P. Democrata (PD)	4	3	75
	P. R. Conservador (PRC)	3	2	66,7
	Aliança Republicana (AR)	1	1	100
1921 ⁽²⁾	P. Democrata (PD)	4	4	100
	P. R. Conservador (PRC)	2	2	100
1924	P. Democrata (PD)	3	3	100
	P. R. Conservador (PRC)	3	3	100
	Dissidência Conservadora (DC)	1	0	0
1927 ⁽³⁾	P. Democrata (PD)	5	5	100
	Sem partido		1	
1930	P. Democrata (PD)	6	6	100
	Aliança Libertadora (AL)	1	0	0

(1) A sigla “Oposição” concorreu apenas no primeiro distrito.

(2) Houve acordo entre PD e PRC para a composição da chapa final. O acordo foi mantido em 1924.

(3) A candidatura que foi considerada “sem partido” refere-se ao caso de um candidato descrito como de *minoría*, mas sem evidências de se tratar de um partido de *minoría* levando-se em conta os critérios mínimos de estrutura partidária adotados nesse levantamento.

Quadro 8.1 – Deputados federais eleitos em Alagoas

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Angelo José da Silva Neto (PRAL); José Antonio Duarte (PRAL); Epaminondas Hypolito Gracindo (PRAL). <i>Segundo distrito:</i> José Bernardo de Arroxellas Galvão (PRAL); Raymundo Pontes de Miranda (PRAL); Manoel de Araujo Goes (PRAL).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Angelo José da Silva Neto (PRAL); José de Barros Wanderley de Mendonça (PRAL); Epaminondas Hypolito Gracindo (PRAL). <i>Segundo distrito:</i> Raymundo Pontes de Miranda (PRAL); Eusebio Francisco de Andrade (PRAL); José Bernardo de Arroxellas Galvão (PRAL).
1906	<i>Distrito único:</i> Octavio Rocha de Lemos Lessa (PRAL); Epaminondas Hypolito Gracindo (PRAL); Eusebio Francisco de Andrade (PRAL); Raymundo Pontes de Miranda (PRAL); José Bernardo de Arroxellas Galvão (PRAL); Angelo José da Silva Neto (sem partido).
1909	<i>Distrito único:</i> Eusebio Francisco de Andrade (PRAL); Raymundo Pontes de Miranda (PRAL); Epaminondas Hypolito Gracindo (PRAL); Manoel Sampaio Marques (PRAL); João Francisco de Novaes Paes Barreto (PRAL); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRAL).
1912	<i>Distrito único:</i> Eusebio Francisco de Andrade (PRC); José da Rocha Cavalcanti (PD); José Barros de Albuquerque Lins (PD); João Baptista Accioly Junior (PD); Alfredo Alves de Carvalho (PD); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRC).
1915	<i>Distrito único:</i> Manoel Joaquim de Mendonça Martins (PD); José Paulino de Albuquerque Sarmiento (PD); Pedro da Costa Rego (PD); Alfredo de Maia (PRC); Eusebio Francisco de Andrade (PRC); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRC).
1918	<i>Distrito único:</i> Luiz Magalhães da Silveira (PD); Pedro da Costa Rego (PD); Manoel Joaquim de Mendonça Martins (PD); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRC); Alfredo de Maia (PRC); Miguel Soares Palmeira (AR).
1921	<i>Distrito único:</i> José da Rocha Cavalcanti Filho (PD); Pedro da Costa Rego (PD); Luiz Magalhães da Silveira (PD); Raymundo Pontes de Miranda (PD); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRC); Euclides Vieira Malta (PRC).
1924	<i>Distrito único:</i> Luiz Magalhães da Silveira (PD); José da Rocha Cavalcanti Filho (PD); Hermilio de Freitas Merlo (PD); Manoel de Araujo Goes (PRC); Natalicio Caboim de Vasconcellos (PRC); Euclides Vieira Malta (PRC).
1927	<i>Distrito único:</i> Alvaro Correia Pães (PD); Manoel Clementino do Monte (PD); José da Rocha Cavalcante Filho (PD); Hermilio de Freitas Merlo (PD); Luiz Magalhães da Silveira (PD); Manoel de Araujo Goes (sem partido).
1930	<i>Distrito único:</i> Mario Alves da Fonseca (PD); José de Castro Azevedo (PD); Luiz Magalhães da Silveira (PD); José da Rocha Cavalcanti Filho (PD); José Paulino de Albuquerque Sarmiento (PD); Manoel de Araújo Goes (PD).
<i>Siglas partidárias</i>	PRAL = Partido Republicano de Alagoas PD = Partido Democrata PRC = Partido Republicano Conservador AR = Aliança Republicana

Síntese do quadro partidário no Estado de Alagoas

O Partido Republicano de Alagoas (PRAL), inicialmente chefiado pelo Barão de Traipu e, em 1902, liderado por Euclides Malta, dominou o cenário político entre 1899 e 1909. Sucessivamente, o PRAL mudou de nome, adotando a sigla Partido Republicano Conservador (PRC), conforme a política estabelecida por Pinheiro Machado no âmbito federal que, para apoiar a presidência Hermes da Fonseca, liderou a criação de um partido nacional. Após a eleição de 1899, as oposições se desorganizaram. Em 1902, contudo, a escolha do irmão de Euclides Malta na sucessão presidencial acirrou as disputas no estado. O *Jornal de Debates* tornou-se o principal órgão de oposição, papel que o *Correio de Alagoas* assumiu a partir de 1904. O Partido Democrata (PD) disputou a hegemonia do PRAL-PRC de 1912 até 1918. Para a composição da chapa federal do pleito de 1921, os dois partidos fecharam um acordo que perdurou nos anos seguintes. O desaparecimento da sigla PRC, a partir de 1927, refletiu a sua incorporação completa no PD. Os demais partidos tiveram duração efêmera, em alguns casos fruto da conjuntura federal – no caso do Partido Liberal (PL), da Aliança Republicana (AR) e da Aliança Libertadora (AL) – ou de divisões internas aos partidos situacionistas – como a Dissidência Conservadora (DC) em 1924.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em Alagoas

1	Partido Republicano de Alagoas (PRAL); desde 1912, denominado Partido Republicano Conservador (PRC)
2	Partido Democrata (PD)
3	Aliança Republicana (AR)

Fontes primárias: jornais *O Gutenberg*, *O Evolucionista*, *O Monitor*, *Correio de Maceió*.

Fontes secundárias: BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de. *ABC das Alagoas*: dicionário bibliográfico, histórico e geográfico das Alagoas. Brasília: Senado Federal, 2005. 2 v; RAFAEL, Ulisses Neves. *Xangô rezado baixo*: um estudo da perseguição aos terreiros de Alagoas, 2004. Tese (Doutorado em Sociologia e Antropologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004; TENÓRIO, Douglas Apratto. *A metamorfose das oligarquias*. Curitiba: HD Livros, 1997.

AMAZONAS

Tabela 8.14 – Eleições de deputados federais no Estado do Amazonas (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. R. (PR)	4	0	0
1903	P. R. Federal (PRF)	3	3	100
	P. R. Nacional (PRN)	3	0	0
	Sem partido		1	
1906	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. Revisionista (PREV)	1	0	0
1909	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	Partido Revisionista (PREV)	1	0	0
1912	P. R. Federal (PRF)	3	2	66,7
	P. R. Conservador (PRC)	3	2	66,7
1915	P. R. Federal (PRF)	4	2	50
	P. R. Conservador (PRC)	4	1	25
	P. Liberal (PL)	3	0	0
	Sem partido		1	
1918	P. R. Amazonense (PRA)	3	2	66,7
	P. R. Liberal (PL)	1	0	0
1921	Sem partido		2	
	P. R. Amazonense (PRA)	3	2	66,7
	P. R. Liberal (PL)	2	1	50
1924	União Republicana Amazonense (URA)	1	1	100
	P. R. Amazonense (PRA)	3	3	100
1927 ⁽¹⁾	P. R. Liberal (PL)	2	1	50
	P. R. Amazonense (PRA)	3	3	100
1930	Minoria	4	1	25
	P. R. Amazonense (PRA)	4	4	100
	Aliança Liberal (AL)	3	0	0

(1) Para a Minoria não foi identificada a sigla do partido.

Quadro 8.2 – Deputados federais eleitos no Amazonas

1899	<i>Distrito único:</i> Carlos Marcelino da Silva (PRF); Joaquim de Albuquerque Serejo (PRF); Gabriel Salgado dos Santos (PRF); Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto (PRF).
1903	<i>Distrito único:</i> Raymundo Agostinho Nery (PRF); Aurelio Amorim (PRF); Eneas Martins (PRF); Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto (sem partido).
1906	<i>Distrito único:</i> Aurelio Amorim (PRF); Henrique Ferreira Penna de Azevedo (PRF); Antonio Nogueira (PRF); Jorge de Moraes (PRF).
1909	<i>Distrito único:</i> Antonio Nogueira (PRF); Antonio Monteiro de Souza (PRF); Henrique Ferreira Penna de Azevedo (PRF); Aurelio Amorim (PRF).
1912	<i>Distrito único:</i> Antonio Nogueira (PRC); Aurelio Amorim (PRC); Antonio Monteiro de Souza (PRF); Luciano Pereira da Silva (PRF).
1915	<i>Distrito único:</i> Manoel Agapito Pereira (PRF); Ephigenio Ferreira de Salles (PRF); Antonio Monteiro de Souza (sem partido); Antonio Nogueira (PRC).
1918	<i>Distrito único:</i> Dorval Pires Porto (sem partido); Ephigenio Ferreira de Salles (sem partido); Antonio Monteiro de Souza (PRA); Antonio Nogueira (PRA).
1921	<i>Distrito único:</i> Ephigenio Ferreira de Salles (URA); Dorval Pires Porto (PL); José Antonio de Figueredo Rodrigues (PRA); Aristides Rocha (PRA).
1924	<i>Distrito único:</i> Alcides Bahia (PRA); Dorval Pires Porto (PRA); Ephigenio Ferreira de Salles (PRA); Antonio Monteiro de Souza (PL).
1927	<i>Distrito único:</i> Dorval Pires Porto (PRA); Lincoln Prates (PRA); Ajuricaba Aprigio de Menezes (PRA); Jorge de Moraes (M).
1930	<i>Distrito único:</i> Antonio Monteiro de Souza (PRA); Adalberto Pedreira (PRA); José Francisco de Araujo Lima (PRA); Jorge de Moraes (PRA).
<i>Siglas partidárias</i>	PRF = Partido Republicano Federal PRC = Partido Republicano Conservador URA = União Republicana Amazonense PL = Partido Liberal PRA = Partido Republicano Amazonense M = Minoria

Síntese do quadro partidário no Estado do Amazonas

O Partido Republicano Federal (PRF) dominou o cenário político entre 1899 e 1915. Dois partidos disputaram as eleições contra o PRF: o Partido Republicano Nacional (PR ou PRN) e o Partido Revisionista (PREV), criado em virtude de uma divisão na Assembleia Legislativa estadual entre os apoiadores dos Nerys (Silvério Nery e Constantino Nery) e os aliados de Antonio C. Ribeiro Bittencourt. Em 1910, Silvério Nery fundou o Partido Republicano Conservador (PRC), distanciando-se de Bittencourt, que ficou à frente do PRF. Em 1917, nasceu o Partido Republicano Amazonense (PRA), agrupando diferentes forças políticas no estado e destinado a dominar a vida política até a Revolução de 1930. Os demais partidos tiveram vida efêmera, em sua maioria fruto da conjuntura federal – no caso do Partido Liberal (PL) ou da Aliança Liberal (AL) – ou das divisões internas aos partidos – como a União Republicana Amazonense (URA), que se organizou em 1920 por causa de divergências quanto à definição da candidatura para o governo do estado. A Minoria (M) foi apresentada pela edição de 24 de fevereiro de 1927 do *Jornal do Comercio de Manaus* como composição de políticos independentes.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Amazonas (1899-1930)

1	Partido Republicano Federal (PRF)
2	Partido Republicano Conservador (PRC)
3	Partido Republicano Liberal (PL)
4	União Republicana Amazonense (URA)
5	Partido Republicano Amazonense (PRA)
6	Minoria (M)

Fontes primárias: jornais *A República*, *Correio do Norte*, *Amazonas*, *Jornal do Comércio*, *Jornal do Perus*, *A Capital*.
Fontes secundárias: BERTARELLI, Maria Eugenia. Nery, Silvério José. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; ANTONACCIO, Gaitano. Políticos influentes no Amazonas, de 1889 a 2005. Manaus: Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, 2006.

BAHIA

Tabela 8.15 – Eleições de deputados federais no Estado da Bahia (22 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	22 15	22 0	100 0
1903 ⁽¹⁾	P. R. da Bahia (PRBA) Viannistas (V)	22 4	19 3	86,4 75
1906	P. R. da Bahia (PRBA) P. R. Dissidente (PRD)	22 15	22 0	100 0
1909	P. R. da Bahia (PRBA) Severinistas (S)	21 9	21 1	100 11,1
1912	P. R. Conservador (PRC) Severinistas (S)	21 16	18 4	85,7 25
1915 ⁽²⁾	P. R. Democrata da Bahia (PRDBA) Oposições (O) Sem partido	18 19	14 7 1	77,8 33,3
1918	P. R. Democrata (PRDBA) Oposições (O) Sem partido	20 10	18 3 1	90 30
1921 ⁽³⁾	P. R. Democrata (PRDBA) Oposições (O) Sem partido	20 7	17 4 1	85 57,1
1924	Concentração R. da Bahia (CRBA) P. R. Democrata (PRDBA)	22 12	22 0	100 0
1927 ⁽⁴⁾	P. R. da Bahia (PRB) Oposição (OP)	22 4	22 0	100 0
1930	P. R. da Bahia (PRB) P. Democrata (PD)	22 4	21 1	95,5 25

(1) Os viannistas concorreram apenas no 3º e no 7º distrito, sem lançar candidatos nos demais distritos.

(2) Houve uma coligação formada por marcelinistas, severinistas e viannistas. No 4º distrito, os viannistas não apresentaram candidatura, contabilizando-se, portanto, três partidos nesse distrito. Dos sete candidatos eleitos, três eram viannistas (Antonio Calmon du Pin e Almeida, Carlos Arthur da Silva Leitão, Joaquim Pires Muniz de Carvalho), três severinistas (Pedro Francisco Lago, Francisco Prisco de Souza Paraíso, José Augusto de Freitas) e um marcelinista (João Mangabeira).

(3) A oposição apresentou candidatos no 1º, 2º e 3º distritos.

(4) A oposição apresentou candidatos no 2º, 3º e 4º distritos.

Quadro 8.3 – Deputados federais eleitos na Bahia

1899	<i>Primeiro distrito:</i> José Joaquim Seabra (PR); João Augusto Neiva (PR); Joaquim Macedo de Castro Rebelo (PR); Jayme Villas Boas (PR). <i>Segundo distrito:</i> Francisco Maria Sodré Pereira (PR); Aristides Augusto Milton (PR); Joaquim Ignacio Tosta (PR). <i>Terceiro distrito:</i> Felix Gaspar de Barros e Almeida (PR); Eugenio Gonçalves Tourinho (PR); Manoel Caetano de Oliveira Passos (PR). <i>Quarto distrito:</i> Pedro Vergne de Abreu (PR); Francisco de Paula Oliveira Guimarães (PR); Satyro de Oliveira Dias (PR). <i>Quinto distrito:</i> Manoel José Alves Barbosa (PR); José Augusto de Freitas (PR); Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães (PR). <i>Sexto distrito:</i> Nicolau Tolentino dos Santos (PR); Antonio Rodrigues Lima (PR); Eduardo Pires Ramos (PR). <i>Sétimo distrito:</i> Thomaz Garcez Paranhos Montenegro (PR); Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira (PR); Marcolino de Moura e Albuquerque (PR).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Domingos Rodrigues Guimarães (PRBA); João Augusto Neiva (PRBA); Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras (PRBA); Joaquim Macedo de Castro Rebelo (PRBA). <i>Segundo distrito:</i> Aristides Augusto Milton (PRBA); Joaquim Ignacio Tosta (PRBA); Francisco Vicente Bulcão Vianna (PRBA). <i>Terceiro distrito:</i> Felix Gaspar de Barros e Almeida (V); Manoel Adalberto de Oliveira Guimarães (PRBA); Eugenio Gonçalves Tourinho (V). <i>Quarto distrito:</i> Satyro de Oliveira Dias (PRBA); Francisco de Paula Oliveira Guimarães (PRBA); Pedro Vergne de Abreu (PRBA). <i>Quinto distrito:</i> José Augusto de Freitas (PRBA); João da Costa Pinto Dantas (PRBA); Manoel José Alves Barbosa (PRBA). <i>Sexto distrito:</i> Antonio Rodrigues Lima (PRBA); Eduardo Pires Ramos (PRBA); Nicolau Tolentino dos Santos (PRBA). <i>Sétimo distrito:</i> Marcolino de Moura e Albuquerque (V); Thomaz Garcez Paranhos Montenegro (PRBA); José Joaquim Rodrigues Saldanha (PRBA).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras (PRBA); Miguel Calmon du Pin e Almeida (PRBA); João Pedro dos Santos (PRBA); João Augusto Neiva (PRBA); Domingos Rodrigues Guimarães (PRBA); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (PRBA). <i>Segundo distrito:</i> Joaquim Ignacio Tosta (PRBA); Francisco Vicente Bulcão Vianna (PRBA); Francisco Prisco de Souza Paraíso (PRBA); Bernardo José Jambeiro (PRBA); José da Rocha Leal (PRBA); Joaquim Arthur Pedreira Franco (PRBA). <i>Terceiro distrito:</i> Francisco de Paula Oliveira Guimarães (PRBA); José Augusto de Freitas (PRBA); João da Costa Pinto Dantas (PRBA); Odalberto Pereira (PRBA); José Ignacio da Silva (PRBA). <i>Quarto distrito:</i> José Joaquim Rodrigues Saldanha (PRBA); Garcia Pires de Carvalho e Albuquerque (PRBA); Elpidio Pereira de Mesquita (PRBA); Pedro Leão Velloso (PRBA); Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque (PRBA).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Calmon du Pin e Almeida (PRBA); José Joaquim Seabra (PRBA); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (S); Domingos Rodrigues Guimarães (PRBA); Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras (PRBA); Francisco Luiz da Costa Drummond (PRBA). <i>Segundo distrito:</i> Alfredo Ruy Barbosa (PRBA); Bernardo José Jambeiro (PRBA); José Maria Tourinho (PRBA); Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (PRBA); João Mangabeira (PRBA); Pedro Vicente Vianna (PRBA). <i>Terceiro distrito:</i> Antonio da Costa Pinto Dantas (PRBA); José Joaquim da Palma (PRBA); José Ignacio da Silva (PRBA); Joaquim de Aguiar Costa Pinto (PRBA); Plinio de Magalhães Costa (PRBA). <i>Quarto distrito:</i> Pedro Mariani (PRBA); Aristides de Souza Spinola (PRBA); Elpidio Pereira de Mesquita (PRBA); Antonio Rodrigues Lima (PRBA); Pedro Leão Velloso (PRBA).

1912	<i>Primeiro distrito:</i> Mario Hermes da Fonseca (PRC); Miguel Calmon du Pin e Almeida (PRC); Octavio Mangabeira (PRC); José Eduardo Freire de Carvalho Filho (PRC); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (S); Joaquim Pires Muniz de Carvalho (PRC). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (PRC); Felinto Cesar Sampaio (PRC); José Alfredo de Campos França (PRC); Joaquim Pereira Teixeira (PRC); Antonio Ferrão Moniz de Aragão (PRC); Alfredo Ruy Barbosa (S). <i>Terceiro distrito:</i> Arlindo Baptista Leone (PRC); José Bernardo de Souza Britto (PRC); Raul Alves de Souza (PRC); Deraldo Dias (PRC); Carlos Arthur da Silva Leitão (PRC). <i>Quarto distrito:</i> Pedro Leão Velloso (S); Antonio Rodrigues Lima (S); Pedro Mariani (PRC); Antônio Moniz Sodré de Aragão (PRC); Raphael Pinheiro (PRC).
1915	<i>Primeiro distrito:</i> Octavio Mangabeira (PRDBA); Antonio Calmon du Pin e Almeida (O); Joaquim Pires Muniz de Carvalho (O); Mario Hermes da Fonseca (PRDBA); José Joaquim da Palma (PRDBA); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (O). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (PRDBA); Joaquim Pereira Teixeira (PRDBA); Francisco Prisco de Souza Paraíso (O); Alfredo Ruy Barbosa (PRDBA); Antonio Ferrão Moniz de Aragão (PRDBA); João Mangabeira (O). <i>Terceiro distrito:</i> José Augusto de Freitas (O); José Maria Tourinho (PRDBA); José Bernardo de Souza Britto (PRDBA); Arlindo Baptista Leone (PRDBA); Carlos Arthur da Silva Leitão (O). <i>Quarto distrito:</i> Antonio Rodrigues Lima (PRDBA); Antonio Moniz Sodré de Aragão (PRDBA); Eugenio Gonçalves Tourinho (PRDBA); Pedro Leão Velloso (PRDBA); Elpidio Pereira de Mesquita (sem partido).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> Joaquim Pires Muniz de Carvalho (O); Lauro Lopes Villas Boas (PRDBA); Octavio Mangabeira (PRDBA); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (O); Affonso de Castro Rebello (PRDBA); Mario Hermes da Fonseca (PRDBA). <i>Segundo distrito:</i> Alfredo Ruy Barbosa (PRDBA); João Mangabeira (O); Arlindo Coelho Fragoso (PRDBA); Antonio Pacheco Mendes (PRDBA); Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (PRDBA); Manoel Leoncio Galvão (sem partido). <i>Terceiro distrito:</i> José Joaquim Seabra Filho (PRDBA); Arlindo Baptista Leone (PRDBA); José Maria Tourinho (PRDBA); Raul Alves de Souza (PRDBA); Torquato da Rosa Moreira (PRDBA). <i>Quarto distrito:</i> Antonio Moniz Sodré de Aragão (PRDBA); Elpidio Pereira de Mesquita (PRDBA); Antonio Rodrigues Lima (PRDBA); Eugenio Gonçalves Tourinho (PRDBA); Pedro Leão Velloso (PRDBA).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Clementino da Rocha Fraga Junior (PRDBA); Octavio Mangabeira (O); Pedro Francisco Rodrigues do Lago (O); José Alvaro Cova (PRDBA); Miguel Calmon du Pin e Almeida (O); Affonso de Castro Rebello (PRDBA). <i>Segundo distrito:</i> Lauro Lopes Villas Boas (PRDBA); João Mangabeira (O); Joaquim Pereira Teixeira (PRDBA); Antonio Pacheco Mendes (PRDBA); Manoel Leoncio Galvão (PRDBA); Arlindo Coelho Fragoso (PRDBA). <i>Terceiro distrito:</i> Torquato da Rosa Moreira (PRDBA); Arlindo Baptista Leone (PRDBA); Raul Alves de Souza (PRDBA); José Maria Tourinho (PRDBA); José Joaquim Seabra Filho (PRDBA). <i>Quarto distrito:</i> Francisco Joaquim da Rocha (sem partido); Pamphilo d'Utra Freire de Carvalho (PRDBA); Mario Hermes da Fonseca (PRDBA); Francisco Xavier Ferreira Marques (PRDBA); Eugenio Gonçalves Tourinho (PRDBA).

(continua)

1924	<i>Primeiro distrito:</i> João Pedro dos Santos (CRBA); Octavio Mangabeira (CRBA); Alfredo Ruy Barbosa (CRBA); Pedro Frederico Rodrigues da Costa (CRBA); Clementino da Rocha Fraga Junior (CRBA); José Alvaro Cova (CRBA). <i>Segundo distrito:</i> José Wanderley de Araujo Pinho (CRBA); João Mangabeira (CRBA); Aureliano de Araujo Leal (CRBA); Ramiro Berbert de Castro (CRBA); Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (CRBA); Antonio Pacheco Mendes (CRBA). <i>Terceiro distrito:</i> Ernesto Simões Filho (CRBA); Fiel de Carvalho Fontes (CRBA); Braz Hermenegildo do Amaral (CRBA); Marcolino de Barros (CRBA); Virgilio Lemos (CRBA). <i>Quarto distrito:</i> Antonio Pereira da Silva Moacyr (CRBA); Francisco Joaquim da Rocha (CRBA); Francisco de Sá Filho (CRBA); Homero Pires (CRBA); Joaquim de Albuquerque Liborio (CRBA).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Ubaldino Gonzaga (PRB); Theodoro Sampaio (PRB); Alfredo Ruy Barbosa (PRB); João Pedro dos Santos (PRB); João Pacheco de Oliveira (PRB); Adriano dos Reis Gordilho (PRB). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis (PRB); João Mangabeira (PRB); Vital Henrique Baptista Soares (PRB); José Wanderley de Araujo Pinho (PRB); Julio Afranio Peixoto (PRB); Antonio Pacheco Mendes (PRB). <i>Terceiro distrito:</i> Fiel de Carvalho Fontes (PRB); Salomão de Souza Dantas (PRB); Ramiro Berbert de Castro (PRB); Ernesto Simões Filho (PRB); Braz Hermenegildo do Amaral (PRB). <i>Quarto distrito:</i> Francisco de Sá Filho (PRB); Homero Pires (PRB); Antonio Pereira da Silva Moacyr (PRB); Americo Pinto Barretto (PRB); Francisco Joaquim da Rocha (PRB).
1930	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Calmon du Pin e Almeida (PRB); João Pedro dos Santos (PRB); Adriano dos Reis Gordilho (PRB); João Pacheco de Oliveira (PRB); Antonio Moniz Sodré de Aragão (PD); Aurelio Rodrigues Vianna (PRB). <i>Segundo distrito:</i> Alfredo Ruy Barbosa (PRB); Antonio Pacheco Mendes (PRB); Joaquim Celso Moreira Spinola (PRB); José Wanderley de Araujo Pinho (PRB); Julio Afranio Peixoto (PRB); Salomão de Souza Dantas (PRB). <i>Terceiro distrito:</i> Fiel de Carvalho Fontes (PRB); José Cordeiro de Miranda (PRB); Ramiro Berbert de Castro (PRB); Ernesto Simões Filho (PRB); Braz Hermenegildo do Amaral (PRB). <i>Quarto distrito:</i> Francisco de Sá Filho (PRB); Francisco Joaquim da Rocha (PRB); Antonio Pereira da Silva Moacyr (PRB); Americo Pinto Barretto (PRB); Homero Pires (PRB).
<i>Siglas partidárias</i>	PR = Partido Republicano PRBA = Partido Republicano da Bahia V = Viannistas S = Severinistas PRC = Partido Republicano Conservador PRDBA = Partido Republicano Democrata da Bahia O = Oposição (viannistas; marcolinistas; severinistas denominados de Coligados) CRBA = Concentração Republicana da Bahia PRB = Partido Republicano da Bahia PD = Partido Democrata

Síntese do quadro partidário no Estado da Bahia

Em 1899, a disputa pelo poder ficou entre os candidatos do Partido Republicano (PR), apoiadores da candidatura de Campos Sales à presidência em 1898, e os candidatos do Partido Republicano Federal (PRF), fiéis a Francisco Glicério. O Partido Republicano da Bahia (PRBA) foi fundado em 1901, congregando diversas forças políticas à exceção dos viannistas, fiéis a Luiz Vianna e eleitos nas eleições de 1903 em virtude da influência de José Joaquim Seabra no governo federal. O PRBA dominou o cenário político até 1909. Em 1910, Seabra organizou o Partido Democrata, que assumiu o nome de Partido Republicano Conservador (PRC) quando Hermes da Fonseca tornou-se presidente da República. Os *severinistas* foram excluídos da organização do partido. Disputas internas ao PRC culminaram com a exclusão dos seabristas do partido em 1913, que se reorganizaram no Partido Republicano Democrata da Bahia (PRDBA). Os demais grupos – marcolinistas, viannistas e severinistas – foram convidados por Pinheiro Machado a se coligar com vista às eleições de 1915. A clivagem que contrapôs seabristas e demais grupos caracterizou as disputas eleitorais até 1921. Em janeiro de 1923, foi fundada a Concentração Republicana da Bahia (CRBA) com o objetivo de reunir os grupos oposicionistas ao seabrismo. Outro Partido Republicano da Bahia (PRB) surgiu em 1927, absorvendo as três principais facções em disputa (mangabeiristas, calmonistas, ex-seabristas). A presença de várias siglas na oposição se explica pelas contínuas divergências nos partidos do governo. O Partido Republicano Dissidente (PRD) originou-se da dissidência entre Seabra e Severino Vieira para a indicação dos candidatos a deputados federais pelo PRBA criado em 1901. Excluídos da formação dessa chapa de candidatos, os seabristas apresentaram-se na eleição de 1906 reunidos no PRD. Em 1909, foi a vez de Severino Vieira competir contra o PRBA. A disputa originou-se na divergência a respeito da definição do candidato ao governo do estado, em 1908, e se manteve durante as eleições legislativas de 1909 e 1912. Em 1915, marcolinistas, viannistas e severinistas disputaram conjuntamente contra o PRDBA, criado em 1910 por Seabra. Tais grupos continuaram a se opor a Seabra até 1921. As oposições, na década de 1920, reduziram-se a poucos adeptos, sobretudo ex-seabristas históricos.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais na Bahia (1899-1930)

1	Partido Republicano (PR)
2	Partido Republicano da Bahia (PRBA)
3	Viannistas (V)
4	Severinistas (S)
5	Partido Republicano Conservador (PRC)
6	Oposições (O)
7	Partido Republicano Democrata (PRDBA)
8	Concentração Republicano da Bahia (CRBA)
9	Partido Republicano da Bahia (PRB)
10	Partido Democrata (PD)

Fontes primárias: jornais *Gazeta do Povo*, *Diário da Bahia*, *Jornal de Notícias*.

Fontes secundárias: SAMPAIO, Consuelo Novais. *Os partidos políticos da Bahia na Primeira República: uma política de acomodação*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1978; BRITO, Jonas. *Um Ás na mesa do jogo: a Bahia na história política da I República (1920-1926)*. 1. ed. Salvador: EdUFBA, 2019; PANG, Eul-Soo. *Coronelismo e oligarquias, 1889-1934: a Bahia na Primeira República brasileira*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

CEARÁ

Tabela 8.16 – Eleições de deputados federais no Estado do Ceará (10 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Federal (PRF) P. R. (PR)	10 7	10 0	100 0
1903	P. R. Federal (PRF)	10	10	100
1906	P. R. Federal (PRF) Oposição (OP)	10 2	10 0	100 0
1909	P. R. Federal (PRF) Oposição (OP)	10 2	10 0	100 0
1912	P. R. Cearense (PRC) Partido Oposicionista (OP)	9 8	6 4	66,7 50
1915 ⁽¹⁾	P. R. Conservador (PRCO) Partido Rebellista (R) P. R. Conservador – Accioly (PRC) P. Liberal (PL) P. Unionista (PU)	6 5 7 2 1	6 4 0 0 0	100 80 0 0 0
1918	P. R. Conservador Cearense (PRCC) P. R. Democrata (PD)	8 5	6 4	75 80
1921	P. R. Democrata (PD) P. R. Conservador Cearense (PRCC) Sem partido	8 6	8 1 1	100 16,7
1924 ⁽²⁾	P.R. Democrata (PD) P. R. Conservador Cearense (PRCC) Sem partido	5 3	5 3 1	100 100
1927 ⁽³⁾	P.R. Democrata (PD) P. R. Conservador Cearense (PRCC)	6 4	6 4	100 100
1930 ⁽⁴⁾	P. R. Conservador Cearense (PRCC) P.R. Democrata (PD) Aliança Liberal (AL)	6 4 2	6 4 0	100 100 0

(1) O P. Unionista apresenta candidatura apenas no 2º distrito.

(2) Houve acordo entre PD e PRCC. Na eleição de 1924, foram empossados 9 deputados ao invés de 10 porque, durante a verificação dos poderes, constatou-se a inelegibilidade do candidato Vicente Saboia. Conforme a legislação estabelecia nesses casos, houve a convocação de uma nova eleição, realizada em 15 de junho de 1924, que resultou na vitória do candidato Tertuliano de Albuquerque Potiguar do PD.

(3) Houve acordo entre PD e PRCC.

(4) Houve coligação entre PD e PRCC.

Quadro 8.4 – Deputados federais eleitos no Ceará

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Pedro Augusto Borges (PRF); Thomaz Pompeu Pinto Accioli (PRF); Virgílio Brigido (PRF); José Avelino Gurgel do Amaral (PRF). <i>Segundo distrito:</i> João Lopes Ferreira Filho (PRF); Frederico Augusto Borges (PRF); Francisco Sá (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Domingos Sergio Saboia e Silva (PRF); Agapito Jorge dos Santos (PRF); Gonçalo de Almeida Souto (PRF).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> José Coelho Bezerril Fontenelle (PRF); Thomaz Pompeu Pinto Accioli (PRF); Virgílio Brigido (PRF); Thomaz Cavalcante de Albuquerque (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Francisco Sá (PRF); Frederico Augusto Borges (PRF); João Lopes Ferreira Filho (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Eduardo Studart (PRF); Domingos Sergio Saboia e Silva (PRF); Gonçalo de Almeida Souto (PRF).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Waldemiro Moreira (PRF); Domingos Sergio Saboia e Silva (PRF); João Lopes Ferreira Filho (PRF); João Cordeiro (PRF); José Coelho Bezerril Fontenelle (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Thomaz Pompeu Pinto Accioli (PRF); Frederico Augusto Borges (PRF); Gonçalo de Almeida Souto (PRF); Thomaz Cavalcante de Albuquerque (PRF); Mauricio Graccho Cardoso (PRF).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Eduardo Thomé de Saboya (PRF); Domingos Sergio Saboia e Silva (PRF); Waldemiro Moreira (PRF); João Cordeiro (PRF); José Freire Bezerril Fontenelle (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Euclides Barroso (PRF); Frederico Augusto Borges (PRF); João Lopes Ferreira Filho (PRF); Gonçalo de Almeida Souto (PRF); Mauricio Graccho Cardoso (PRF).
1912	<i>Primeiro distrito:</i> José Coelho Bezerril Fontenelle (PRC); Agapito Jorge dos Santos (OP); Thomaz Cavalcante de Albuquerque (PRC); Eduardo Thomé de Saboya (PRC); Manoel Moreira da Rocha (OP). <i>Segundo distrito:</i> Virgílio Brigido (OP); José Antonio Flores da Cunha (PRC); Antonio Gentil de Albuquerque Falcao (OP); Frederico Augusto Borges (PRC); João Lopes Ferreira Filho (PRC).
1915	<i>Primeiro distrito:</i> Manoel Moreira da Rocha (R); Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues (R); Gustavo Dodt Barroso (PRCC); Eduardo Thomé de Saboya (PRCC); José Lino da Justa (PRCC). <i>Segundo distrito:</i> Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes (PRCC); Eduardo Studart (PRCC); Vicente Osorio de Paiva (R); Ildefonso Albano (R); Frederico Augusto Borges (PRCC).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> Herminio Barroso (PRCC); Eduardo Thomé de Saboya (PRCC); João Marinho de Andrade (PRCC); Manoel Moreira da Rocha (PD); Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues (PD). <i>Segundo distrito:</i> Thomaz Cavalcante de Albuquerque (PRCC); Thomaz Pompeu Pinto Accioli (PRCC); Frederico Augusto Borges (PRCC); Ildefonso Albano (PD); Vicente Osorio de Paiva (PD).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues (PD); Manoel Moreira da Rocha (PD); Hugo Ribeiro Carneiro (PD); Godofredo Maciel (PD); João Marinho de Andrade (PRCC). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro (PD); José Pompeu Pinto Accioly (PD); Daniel Vieira Carneiro (PD); Hermenegildo de Brito Firmeza (PD); Floro Bartholomeu da Costa (sem partido).
1924	<i>Primeiro distrito:</i> Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues (PD); Manoel Moreira da Rocha (PD); José Nelson de Araujo Catunda (PD); José Lino da Justa (PD). <i>Segundo distrito:</i> Hermenegildo de Brito Firmeza (PD); Thomaz Pompeu Pinto Accioli (PRCC); Manoel Leiria de Andrade (PRCC); Manoel Satyro (PRCC); Floro Bartholomeu da Costa (sem partido).

1927	<i>Primeiro distrito:</i> José Carlos de Matos Peixoto (PRCC); Alvaro Rodrigues de Vasconcellos (PRCC); Manoel Moreira da Rocha (PD); Manuelito Moreira (PD); José Nelson de Araujo Catunda (PD). <i>Segundo distrito:</i> José Pompeu Pinto Accioly (PRCC); Manoel Satyro (PRCC); Hermenegildo de Brito Firmeza (PD); Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira (PD); Tertuliano de Albuquerque Potyguara (PD).
1930	<i>Primeiro distrito:</i> Manoel Moreira da Rocha (PD); Manuelito Moreira (PD); Eduardo Girão (PRCC); Vicente Alves Linhares (PRCC); José Nelson de Araujo Catunda (PD). <i>Segundo distrito:</i> Hermenegildo de Brito Firmeza (PD); José Pompeu Pinto Accioly (PRCC); Benedicto Augusto Carvalho dos Santos (PRCC); Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes (PRCC); Alvaro Rodrigues de Vasconcellos (PRCC).
<i>Siglas partidárias</i>	PRF = Partido Republicano Federal PRC = Partido Republicano Cearense PRCC = Partido Republicano Conservador R = Partido Rebelista PD = Partido Democrata OP = Partido Oposicionista

Síntese do quadro partidário no Estado do Ceará

O Partido Republicano Federal (PRF), apoiado pela oligarquia dos Accioly, dominou o cenário político até 1912, ano em que adotou o nome de Partido Republicano Cearense (PRC). O referido ano marcou a deposição do Governador do estado, Nogueira Accioly, por um levante popular apoiado pelo governo federal sob o comando do Presidente Hermes da Fonseca. A facção do PRC ligada aos Accioly apresentava-se enfraquecida nas eleições federais de 1915 frente ao Partido Republicano Conservador (PRCC) liderado por Thomaz Cavalcante. Em 1903, as oposições organizam-se em oposição ao domínio de Nogueira Accioli, chefiadas por João Brigido, que fundara em 1903 o jornal *Unitário*, e Waldemiro Cavalcanti, redator do *Jornal do Ceará*. Em 1915, as oposições apresentam-se divididas. João Brigido lideraria o Partido Unitário (PU), apoiado por Pinheiro Machado, enquanto os fiéis a Franco Rebelo concorreram como *Rebelistas* (R), cujo jornal era a *Folha do Povo*. Em 1916, representante de setores médios e urbanos e rebelistas organizam-se no Partido Democrata (PD) em oposição ao PRCC. Em 1924, PD e PRCC coligaram-se organizando uma chapa de conciliação. Essa aliança perdurou nas eleições seguintes, de 1927 e 1930. Com a criação da coligação entre PD e PRCC, em 1924, as oposições tornaram-se ocasionais, em sua maioria identificadas com Manoel Fernandes Távora.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Ceará (1899-1930)

1	Partido Republicano Federal (PRF); em 1912 Partido Republicano Cearense (PRC)
2	Partido Republicano Conservador (PRCC)
3	Partido Oposicionista (OP)
4	Rebellista (R); desde 1916 Partido Democrata (PD)

Fontes primárias: jornais *A República*, *Pátria*, *O Rebate*, *O Imparcial*, *A Lucta*.

Fontes secundárias: MORAES, Kleiton de. Acióli, Nogueira. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; FARIAS, Airton de. História do Ceará: da pré-história ao governo Cid Gomes. Fortaleza: Edições Livro Técnico, 2007; MONTENEGRO, Abelardo Fernando. Os partidos políticos do Ceará. Fortaleza: Edições UFC, 1980; MOTA, Aroldo. História política do Ceará: 1889-1930. 2. ed. Fortaleza: ABC Fortaleza, 1999.

DISTRITO FEDERAL

Tabela 8.17 – Eleições de deputados federais no Distrito Federal (10 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899 ⁽¹⁾	P. R. (PR)	1	1	100
	P. R. Federal (PRF)	5	5	100
	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	3	3	100
	Sem partido		1	
1903 ⁽²⁾	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	7	4	57,1
	Sem partido		1	
	<i>Missing</i>		1	
1906 ⁽³⁾	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	7	6	85,7
	Centro Político Unionista (CPU)	1	1	100
	Republicanos Independentes (RI)	3	2	66,7
	Partido Católico (PC)	1	0	0
	<i>Missing</i>		1	
1909	Republicanos Independentes (RI)	6	3	50
	P. Democrata (PD)	5	5	100
	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	7	2	28,6
1912 ⁽³⁾	P. Democrata (PD)	6	2	33,3
	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	8	6	75
	Partido Liberal (PL)	1	0	0
	Sem partido		2	
1915 ⁽⁴⁾	P. R. do Distrito Federal (PRDF)	10	5	50
	Partido Liberal (PL)	3	2	66,7
	Partido Católico (PC)	1	0	0
	Centro Republicano Suburbano (CRS)	1	1	100
	Sem partido		1	
	<i>Missing</i>		1	
1918	Centro Republicano Popular (CRP)	8	3	37,5
	Aliança Republicana (AR)	3	3	100
	P. R. do Distrito Federal (PRDFED)	3	3	100
	Sem partido		1	
1921 ⁽⁵⁾	Coligação (C)	7	7	100
	P. Trabalhista e Classes Trabalhadoras (PT)	1	0	0
	Sem partido		3	
1924	Chapa Irineu Machado (IM)	8	4	50
	P. Trabalhista e Classes Trabalhadoras (PT)	6	3	50
	Outra Chapa (OC)	4	2	50
	<i>Missing</i>		1	

(continua)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1927 ⁽⁶⁾	Partido Popular (PP)	8	5	62,5
	Chapa Paulo Frontin (PF)	2	1	50
	Congregação Eleitoral Trabalhista (CET)	1	1	100
	Sem partido		3	
1930	Aliança Liberal (AL)	3	2	66,7
	Partido Democrático (PD)	2	0	0
	Sem partido		7	0
	Missing		1	

- (1) O Partido Republicano (PR) apresenta-se apenas no 1º distrito; o PRDF lança candidatos no 2º e 3º distritos e o PRF concorre em todos os distritos.
- (2) A Câmara dos Deputados anulou as eleições no 2º distrito, determinando a realização de novas eleições. Por esse motivo, apenas seis cadeiras foram preenchidas nessa eleição.
- (3) O CPU apresenta-se apenas no 1º distrito. Os demais apresentam pelo menos uma candidatura nos dois distritos que compõem o Distrito Federal.
- (4) O PL e o PC lançam candidatos apenas no 1º distrito; o CRS apresenta-se no 2º distrito.
- (5) O PT lança candidato apenas no 2º distrito; a Coligação é composta da junção da Aliança Republicana e do P. R. do DF (PRDF).
- (6) A CET apresenta candidato apenas no 2º distrito.

Quadro 8.5 – Deputados federais eleitos no Distrito Federal

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Arthur Ambrosino Heredia de Sá (PR); João Baptista Sampaio Ferraz (sem partido); Celso dos Reis (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Nelson de Vasconcellos e Almeida (PRF); Irineu de Mello Machado (PRF); Oscar Godoy (PRDF); Henrique Tavares Lagden (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Melchíades Mario de Sá Freire (PRDF); Raul Campello Barroso (PRF); Augusto de Vasconcellos (PRDF).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> José Candido de Albuquerque Mello Mattos (sem partido); Francisco Correa Dutra (PRDF); Arthur Ambrosino Heredia de Sá (PRDF). <i>Segundo distrito:</i> a eleição foi anulada. <i>Terceiro distrito:</i> Melchíades Mario de Sá Freire (PRDF); Americo de Albuquerque (missing); Augusto de Vasconcellos (PRDF).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Alexandre José Barbosa Lima (RI); João de Figueiredo Rocha (PRDF); José Candido de Albuquerque Mello Mattos (CPU); Irineu de Mello Machado (RI); Arthur Ambrosino Heredia de Sá (PRDF). <i>Segundo distrito:</i> João de Bulhões Mattos Marcial (PRDF); Melchíades Mario de Sá Freire (PRDF); Alcindo Guanabara (missing); Francisco de Paula Mayrink (PRDF); Pedro Pereira de Carvalho (PRDF).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Irineu de Mello Machado (RI); Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho (PD); José Joaquim da Costa Pereira Braga (RI); Manoel da Motta Monteiro Lopes (PD); Alexandre José Barbosa Lima (RI). <i>Segundo distrito:</i> João de Bulhões Mattos Marcial (PD); Raul Campello Barroso (PD); Honório Gurgel (PD); Raymundo de Pennafort Caldas (PRDF); Alcindo Guanabara (PRDF).

1912	<i>Primeiro distrito:</i> Antônio Dyonísio de Castro Cerqueira (sem partido); Irineu de Mello Machado (PD); José Maria Metello Junior (PRDF); João de Figueiredo Rocha (sem partido); Nicanor Queiroz do Nascimento (PRDF). <i>Segundo distrito:</i> Thomaz Delfino dos Santos (PRDF); Raymundo de Pennafort Caldas (PD); Pedro Pereira de Carvalho (PRDF); Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (PRDF); Floriano Correia de Brito (PRDF).
1915	<i>Primeiro distrito:</i> Flavio Amaro Correa da Silveira (sem partido); Nicanor Queiroz do Nascimento (PRDF); José Joaquim da Costa Pereira Braga (PRDF); Alexandre José Barbosa Lima (PL); Irineu de Mello Machado (PL). <i>Segundo distrito:</i> Octacílio de Carvalho Camará (missing); Thomaz Delfino dos Santos (PRDF); Floriano Correia de Brito (PRDF); Vicente Ferreira da Costa Piragibe (CRS); Pedro Moutinho dos Reis (PRDF).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> Octavio da Rocha Miranda (CRP); Edmundo de Azurem Furtado (AR); José Maria Metello Junior (PRDFED); José Mattoso Sampaio Correa (AR); Nicanor Queiroz do Nascimento (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Vicente Ferreira da Costa Piragibe (CRP); José Mendes Tavares (PRDFED); Aristides Ferreira Caire (AR); Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (PRDFED); Octacílio de Carvalho Camará (CRP).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho (C); Antonio Maximo Nogueira Penido (C); Edmundo de Azurem Furtado (sem partido); Bartlett James (sem partido); José Maria Metello Junior (C). <i>Segundo distrito:</i> Raul Capello Barroso (C); Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (C); Honório dos Santos Pimentel (sem partido); João Baptista de Azevedo Lima (C); Vicente Ferreira da Costa Piragibe (C).
1924	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Maximo Nogueira Penido (IM); Henrique de Toledo Dodsworth Filho (IM); Francisco Joaquim Bethencourt da Silva Filho (PT); Nicanor Queiroz do Nascimento (OC); Oscar Augusto Loureiro (PT); <i>Segundo distrito:</i> João Baptista de Azevedo Lima (missing); Adolpho Bergamini (IM); Julio Cesario de Mello (PT); Vicente Ferreira da Costa Piragibe (IM); Alberico Dias de Moraes (OC).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Henrique de Toledo Dodsworth Filho (PP); Antonio Maximo Nogueira Penido (PP); José Machado Coelho de Castro (sem partido); Candido Pessoa (PP); Flavio Amaro Correa da Silveira (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Adolpho Bergamini (PP); João Baptista de Azevedo Lima (CET); Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho (PP); Alberico Dias de Moraes (PF); Mario Ferreira Piragibe (sem partido).
1930	<i>Primeiro distrito:</i> Candido Pessoa (AL); Antonio Maximo Nogueira Penido (sem partido); José Machado Coelho de Castro (sem partido); Mozart Brasileiro Pereira do Lago (missing); Henrique de Toledo Dodsworth Filho (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Adolpho Bergamini (AL); João Baptista de Azevedo Lima (sem partido); Julio Cesario de Mello (sem partido); Mauricio de Paiva Lacerda (sem partido); Mario Ferreira Piragibe (sem partido).

(continua)

*Siglas
partidárias*

PR = Partido Republicano
PRF = Partido Republicano Federal
PRDF = Partido Republicano do Distrito Federal (sigla diferente de PRDFED)
CPU = Centro Político Unionista
RI = Republicanos Independentes
PRDFED = Partido Republicano do Distrito Federal (sigla diferente de PRDF)
PD = Partido Democrata
PL = Partido Liberal
CRP = Centro Republicano Popular
CRS = Centro Republicano Suburbano
AR = Aliança Republicana
C = Coligação
IM = Chapa Irineu Machado
PT = Partido Trabalhista e Classes Trabalhadoras
OC = Outra Chapa
PP = Partido Popular
PF = Chapa Paulo Frontin
AL = Aliança Liberal
CET = Congregação Eleitoral Trabalhista

Síntese do quadro partidário do Distrito Federal

O quadro partidário do Distrito Federal caracterizou-se pelas mudanças contínuas entre uma eleição e outra. Diferente dos demais estados, a capital viveu intensa disputa entre facções que formavam a base para alianças de ocasião, pouco duradouras, frequentemente influenciadas pela política federal. Após o domínio inicial do Partido Republicano Federal (PRF), formou-se o Partido Republicano do Distrito Federal (PRDF) por iniciativa de Barata Ribeiro. Refundado por ocasião das eleições de 1903, foi liderado por Heredia de Sá, Irineu Machado, Sá Freire, dentre outros. Reorganizado por Augusto de Vasconcellos, após o pleito de 1906, o PRDF alinhou-se no plano nacional com o Partido Republicano Conservador (PRC), criado em 1910 por Pinheiro Machado. Na mesma época, outras siglas se formaram, como o Partido Democrata (PD) – uma força política aberta a diversas tendências políticas –, o Partido Republicano Liberal (PRL) e o Partido Autonomista. A força política do PRDF declinou em meados dos anos 1910. A ascensão de Paulo de Frontin no campo político da capital levou à criação da Aliança Republicana (AR), nova força política à qual aderiram vários líderes do antigo PRDF e cuja principal

liderança era Paulo de Frontin. Este último foi refundado em 1918 (PRDFED) e se fundiu com a AR em 1921. Nos anos 1920, organizaram-se o Partido Democrático do Distrito Federal (PD) e a Aliança Liberal (AL), fortemente influenciados pela política nacional e pelas pautas reformistas.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Distrito Federal (1899-1930)

1	Partido Republicano (PR)
2	Partido Republicano Federal (PRF)
3	Partido Republicano do Distrito Federal (PRDF); em 1912 e 1915 também reconhecido como Partido Republicano Conservador (PRC)
4	Centro Político Unionista (CPU)
5	Republicanos Independentes (RI)
6	Partido Democrata (PD)
7	Partido Liberal (PL)
8	Centro Republicano Suburbano (CRS)
9	Centro Republicano Popular (CRP)
10	Aliança Republicana (AR)
11	Partido Republicano do Distrito Federal (PRDFED)
12	Coligação (C)
13	Chapa Irineu Machado (IM)
14	Partido Trabalhista e Classes Trabalhadoras (PT)
15	Outra Chapa (OC)
16	Partido Popular (PP)
17	Chapa Paulo Frontin (PF)
18	Congregação Eleitoral Trabalhista (CET)
19	Aliança Liberal (AL)

Fontes primárias: jornais *O Paiz*, *Correio da Manhã*, *A Tarde*, *Gazeta de Notícias*.

Fontes secundárias: PINTO, Surama Conde Sá. *Só para iniciados* –: o jogo político na antiga capital federal. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011; FREIRE, Américo. *Uma capital para a República*: poder federal e forças políticas locais no Rio de Janeiro na virada para o século XX. Rio de Janeiro: Revan, 2000.

ESPÍRITO SANTO

Tabela 8.18 – Eleições de deputados federais no Estado do Espírito Santo (4 cadeiras)

Eleição	Partidos Políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. Construtor Autonomista (PCA) P. R. Federal (PRF)	4 3	4 0	100 0
1903	P. Construtor Autonomista (PCA) P. R. Federal (PRF)	4 1	4 0	100 0
1906	P. Construtor Autonomista (PCA) Dissidência Autonomista (DA) Sem partido	3 3	0 3 1	0 100
1909	P. R. Espírito-Santense (PRES)	4	4	100
1912	P. R. Conservador (PRC) Oposição Coligada (OC)	4 3	3 1	75 33,3
1915	P. R. Conservador (PRC) Chapa de Oposição (OP1)	3 2	3 1	100 50
1918	P. R. Espírito-Santense (PRES) Oposição (OP2)	4 2	4 0	100 0
1921	P. R. do Estado do Espírito Santo (PRES) Oposição (OP3) Sem partido	3 1	3 0 1	100 0
1924	P. R. do Estado do Espírito Santo (PRES)	4	4	100
1927	P. R. do Estado do Espírito Santo (PRES) Oposição (OP4)	4 1	4 0	100 0
1930	P. R. do Estado do Espírito Santo (PRES) Aliança Liberal (AL)	4 1	4 0	100 0

Quadro 8.6 – Deputados federais eleitos no Espírito Santo

1899	<i>Distrito único:</i> Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto (PCA); José de Mello Carvalho Muniz Freire (PCA); José Gomes Pinheiro Junior (PCA); José Francisco Monjardim (PCA).
1903	<i>Distrito único:</i> Bernardo Horta de Araujo (PCA); José Moreira Gomes (PCA); José Francisco Monjardim (PCA); Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto (PCA).
1906	<i>Distrito único:</i> Torquato da Rosa Moreira (sem partido); Bernardo Horta de Araujo (DA); José Francisco Monjardim (DA); Graciano dos Santos Neves (DA).
1909	<i>Distrito único:</i> Barão de Monjardim (PRES); Torquato da Rosa Moreira (PRES); Galdino Teixeira Lins de Barros Loreto (PRES); Bernardo Horta de Araujo (PRES).
1912	<i>Distrito único:</i> Julio Pereira Leite (PRC); Alfredo Ernesto Jacques Ouriques (PRC); Paulo Julio de Mello (PRC); Torquato da Rosa Moreira (OC).
1915	<i>Distrito único:</i> Jeronymo de Souza Monteiro (PRC); Paulo Julio de Mello (PRC); Deoclecio Barbosa Borges (PRC); Torquato da Rosa Moreira (OP1).
1918	<i>Distrito único:</i> Manoel Silvino Monjardim (PRES); Ubaldo Ramalhete Maia (PRES); Antonio Gomes Aguirre (PRES); Heitor de Souza (PRES).
1921	<i>Distrito único:</i> José Gomes Pinheiro Junior (PRES); Geraldo Vianna (sem partido); Manoel Silvino Monjardim (PRES); Heitor de Souza (PRES).
1924	<i>Distrito único:</i> José Gomes Pinheiro Junior (PRES); Geraldo Vianna (PRES); Heitor de Souza (PRES); Joaquim José Bernardes Sobrinho (PRES).
1927	<i>Distrito único:</i> José Gomes Pinheiro Junior (PRES); Geraldo Vianna (PRES); Joaquim José Bernardes Sobrinho (PRES); Abner Carlos Mourão (PRES).
1930	<i>Distrito único:</i> Abner Carlos Mourão (PRES); José Gomes Pinheiro Junior (PRES); Xenocrates João Calmon de Aguiar (PRES); José Pedro Fernandes Aboudib (PRES).

Siglas partidárias
 PCA = Partido Construtor Autonomista
 DA = Dissidência Autonomista
 PRES = Partido Republicano Espírito-Santense
 PRC = Partido Republicano Conservador
 OC = Oposição Coligada
 OP1 = Chapa de Oposição

Síntese do quadro partidário no Estado do Espírito Santo

O Partido Construtor Autonomista (PCA) dominou o cenário político entre 1899 e 1906. Em 1908, nasceu o Partido Republicano Espírito-Santense (PRES), fundado por iniciativa do governador Jerônimo de Souza Monteiro articulando as correntes políticas provenientes da oposição – no caso, o Partido Republicano Federal (PRF) – e os governistas do PCA. Com a vitória de Hermes da Fonseca à Presidência da República em 1910, o PRES foi incorporado ao Partido Republicano Conservador (PRC) de Pinheiro Machado. Com a morte de Pinheiro Machado e o fim do PRC no plano nacional, o partido do governo adotou a denominação de Partido Republicano do Estado do Espírito Santo (PRES) até 1930. As oposições tiveram duração efêmera. Em 1899 e 1903, o PRF constituiu a principal força de oposição ao PCA, cujo órgão oficial era o *Comercio do Espírito Santo*. Em 1905, o PCA sofreu duas cisões, uma liderada pelo Governador Henrique Silva Coutinho e outra, por Moniz Freire (chefe do PCA), que resultou na Dissidência Autonomista. Nos anos seguintes, as oposições que disputaram com o partido da situação (PRES) tiveram curta duração e conseguiram eleger um representante em 1912 e outro em 1915.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Espírito Santo (1899-1930)

1	Partido Construtor Autonomista (PCA)
2	Dissidência Autonomista (DA)
3	P. R. Espírito-Santense (PRES); em 1912 e 1915, denominado Partido Republicano Conservador (PRC); em 1918, denominado Partido Republicano do Estado do Espírito Santo (PRES)
4	Oposição Coligada (OC)
5	Chapa de Oposição (OP1)

Fontes primárias: jornais *Comercio do Espírito Santo*, *Diario da Manhã*, *O Cachoeirano*. Fontes secundárias: CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL. Partido Democrático Nacional. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; ABREU, Alzira Alves de. *Aliança Liberal*. In: _____ (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; SILVA, Marta Zorzal e. *Esprito Santo: estado, interesses e poder*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1986; SALETTO, Nara. *Sobre política capixaba na Primeira República*. Vitória: 2018.

GOIÁS

Tabela 8.19 – Eleições de deputados federais no Estado de Goiás (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	4 1	4 0	100 0
1903	P. R. (PR) Oposição (OP)	4 2	4 0	100 0
1906	P. R. Federal (PRFED) P. R. (PR)	3 3	3 1	100 33,3
1909	P.R. de Goiás (PRGO) Coligação Republicana (CREP)	3 3	2 2	66,7 66,7
1912	P. Democrata (PD) União Popular (UP)	4 1	4 0	100 0
1915	P. Democrata (PD)	4	4	100
1918	P. Democrata (PD) P. R. de Goiás (PRG) Sem partido	3 2	3 0 1	100 0
1921	P. Democrata (PD) Sem partido	3	3 1	100
1924	P. Democrata (PD)	4	4	100
1927	P. Democrata (PD) P. R. Independente (PRI)	4 2	4 0	100 0
1930	P. Democrata (PD) P. R. de Goiás (PRGoias)	4 1	4 0	100 0

Quadro 8.7 – Deputados federais eleitos em Goiás

1899	<i>Distrito único:</i> José Xavier de Almeida (PR); Hermenegildo Lopes de Moraes (PR); Joaquim Luiz Teixeira Brandão (PR); Ovidio Abrantes (PR).
1903	<i>Distrito único:</i> Hermenegildo Lopes de Moraes Filho (PR); Bernardo Antonio de Faria Albernaz (PR); Joaquim Luiz Teixeira Brandão (PR); Frederico Ferreira Lemos (PR).
1906	<i>Distrito único:</i> Eduardo Arthur Socrates (PRFED); José Xavier de Almeida (PRFED); Hermenegildo Lopes de Moraes Filho (PRFED); Marcello Francisco da Silva (PR).
1909	<i>Distrito único:</i> Hermenegildo Lopes de Moraes Filho (PRGO); Eduardo Arthur Socrates (PRGO); Marcello Francisco da Silva (CREP); Antonio Ramos Caiado (CREP).
1912	<i>Distrito único:</i> Marcello Francisco da Silva (PD); Antonio Ramos Caiado (PD); Sebastião Fleury Curado (PD); Olegario Herculano da Silveira Pinto (PD).
1915	<i>Distrito único:</i> Antonio Ramos Caiado (PD); Hermenegildo Lopes de Moraes Filho (PD); Marcello Francisco da Silva (PD); Francisco Ayres da Silva (PD).
1918	<i>Distrito único:</i> Antonio Ramos Caiado (PD); Olegario Herculano da Silveira Pinto (PD); Francisco Ayres da Silva (PD); Tullo Hostilio Jayme (sem partido).
1921	<i>Distrito único:</i> Olegario Herculano da Silveira Pinto (PD); Francisco Ayres da Silva (PD); Antonio Americano do Brasil (PD); Arthur Napoleão Gomes Pereira da Silva (sem partido).
1924	<i>Distrito único:</i> João Alves de Castro (PD); Joviano Alves de Castro (PD); Olegario Herculano da Silveira Pinto (PD); Francisco Ayres da Silva (PD).
1927	<i>Distrito único:</i> Lincoln Caiado de Castro (PD); Alfredo Lopes de Moraes (PD); Francisco Ayres da Silva (PD); Joviano Alves de Castro (PD).
1930	<i>Distrito único:</i> Lincoln Caiado de Castro (PD); Cesar da Cunha Bastos (PD); Joviano Alves de Castro (PD); Francisco Ayres da Silva (PD).
<i>Siglas partidárias</i>	PR = Partido Republicano PRFED = Partido Republicano Federal PRGO = Partido Republicano de Goiás CREP = Coligação Republicana PD = Partido Democrata

Síntese do quadro partidário no Estado de Goiás

Inicialmente, o Partido Republicano (PR), então denominado Centro Republicano, ligado à oligarquia dos Bulhões, dominou o cenário político no estado. Em 1904, para competir diretamente com os Bulhões, foi criado o Partido

Republicano Federal (PRFED), ao qual se filiaram Xavier de Almeida, Gonzaga Jayme, Antonio Ramos Caiado e Braz Abrantes. Divergências relacionadas à sucessão senatorial fizeram o PRFED sofrer uma cisão em 1908. Em oposição ao PRFED – renomeado para Partido Republicano de Goiás (PRGO) –, nasceu a Coligação Republicana (CREP), cujo nome mudou para Partido Democrata (PD) em janeiro de 1909. Até 1930, o PD foi o partido dominante no estado. As demais oposições tiveram vida efêmera. Em reação à política salvaçãoista, os próprios Bulhões e os políticos ligados a eles se organizaram no Partido Republicano de Goiás (PRG). Apesar de negociarem com o PD a divisão das cadeiras para a Assembleia Legislativa estadual em 1916, o PRG ficou sem representação federal na eleição de 1918 e deixou de existir com a morte de seu líder, Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim. O Partido Republicano Independente (PRI) organizou-se em 1924, sobretudo nos municípios do sudoeste, sul e sudeste do estado. Várias lideranças – como Antonio Americano, Victor de Carvalho e Pedro Ludovico – articularam-se em 1927 em oposição aos Caiado. Em 1928, nasceu o Partido Republicano de Goiás (PRGoias), conferindo centralidade à figura de Pedro Ludovico e cujo jornal oficial era a *Voz do Povo*. Com a disputa presidencial de 1930, o PRGoias aderiu ao Partido Democrático nacional, incorporando-se sucessivamente à Aliança Liberal e defendendo a chapa Vargas-Pessoa.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em Goiás (1899-1930)

1	Partido Republicano (PR) ou Centro Republicano
2	Partido Republicano Federal (PRFED); em 1909, denominado Partido Republicano de Goiás (PRGO)
3	Coligação Republicana (CREP); desde 1912, denominado Partido Democrata (PD)

Fontes primárias: jornais *Voz do Povo*, *O Democrata*. Fontes secundárias: CAMPOS, Francisco Itami. *Coronelismo em Goiás*. 2. ed. Goiânia: Editora Vieira, 2003; FREITAS, Lena Castello Branco Ferreira de. *Poder e paixão: a saga dos Caiado*. Goiânia: Cãnone Editorial, v. 1 e 2, 2009; MENDONÇA Jales Guedes Coelho. *A invenção de Goiânia: o outro lado da mudança*. Goiânia: Editora UFG.

MARANHÃO

Tabela 8.20 – Eleições de deputados federais no Estado do Maranhão (7 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	7 5	7 0	100 0
1903	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	7 5	7 0	100 0
1906	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	6 2	5 2	83,3 100
1909 ⁽¹⁾	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	5 2	5 2	100 100
1912	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	5 2	5 2	100 100
1915	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF) Partido Liberal (PL)	6 1 1	6 1 0	100 100 0
1918	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF) Oposição (OP)	5 2 1	5 2 0	100 100 0
1921	P. R. (PR) P. R. Federal (PRF)	5 2	5 2	100 100
1924	P. R. (PR) P.R. Federal (PRF) Partido R. Maranhense (PRM)	5 2 1	5 2 0	100 100 0
1927	P.R. (PR) P. R. Federal (PRF) P. R. Maranhense (PRM) Dissidência Republicana (DR)	5 2 1 1	5 2 0 0	100 100 0 0
1930	P.R. (PR) P.R. Federal (PRF) P. Democrático (PD) Grupo Marcelinista (GM)	5 2 1 2	5 2 0 0	100 100 0 0

(1) Houve acordo entre PRF e PR para a composição da chapa. Esse acordo constituiu a constante da política maranhense para as eleições federais até a eleição de 1930.

Quadro 8.8 – Deputados federais eleitos no Maranhão

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Urbano Santos da Costa Araújo (PR); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); José Rodrigues Fernandes (PR); José Euzebio de Carvalho Oliveira (PR). <i>Segundo distrito:</i> Christino Cruz (PR); Alfredo da Cunha Martins (PR); João Tolentino Guedelha Mourão (PR).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> José Rodrigues Fernandes (PR); José Euzebio de Carvalho Oliveira (PR); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); Urbano Santos da Costa Araújo (PR). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Ignacio Dias Vieira (PR); Christino Cruz (PR); João Tolentino Guedelha Mourão (PR).
1906	<i>Distrito único:</i> Manoel Bernardino da Costa Rodrigues (PRF); Agrippino Azevedo (PRF); Francisco da Cunha Machado (PR); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); José Euzebio de Carvalho Oliveira (PR); João Dunshee de Abranches Moura (PR); Christino Cruz (PR).
1909	<i>Distrito único:</i> Manoel Bernardino da Costa Rodrigues (PRF); Francisco da Cunha Machado (PR); Agrippino Azevedo (PRF); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); João Dunshee de Abranches Moura (PR); Christino Cruz (PR); Henrique Coelho Neto (PR).
1912	<i>Distrito único:</i> Manoel Bernardino da Costa Rodrigues (PRF); João Dunshee de Abranches Moura (PR); Arthur Quadros Collares Moreira (PR); Christino Cruz (PR); Francisco da Cunha Machado (PR); Agrippino Azevedo (PRF); Henrique Coelho Neto (PR).
1915	<i>Distrito único:</i> Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); Arthur Quadros Collares Moreira (PR); Francisco da Cunha Machado (PR); Luiz Carvalho (PR); Agrippino Azevedo (PRF); João Dunshee de Abranches Moura (PR); Henrique Coelho Neto (PR).
1918	<i>Distrito único:</i> Herculano Nina Parga (PR); Francisco da Cunha Machado (PR); Arthur Quadros Collares Moreira (PR); Marcelino Rodrigues Machado (PR); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); José Barreto Costa Rodrigues (PRF); Agrippino Azevedo (PRF).
1921	<i>Distrito único:</i> José Maria Magalhães de Almeida (PR); Marcelino Rodrigues Machado (PR); Francisco da Cunha Machado (PR); Arthur Quadros Collares Moreira (PR); Luiz Antonio Domingues da Silva (PR); Agrippino Azevedo (PRF); José Barreto Costa Rodrigues (PRF).
1924	<i>Distrito único:</i> José Maria Magalhães de Almeida (PR); Marcelino Rodrigues Machado (PR); Raul da Cunha Machado (PR); Domingos Quadros Barbosa Alvares (PR); Arthur Quadros Collares Moreira (PR); Agrippino Azevedo (PRF); José Barreto Costa Rodrigues (PRF).
1927	<i>Distrito único:</i> Clodomir Cardoso (PRF); Francisco da Costa Fernandes (PR); Raul da Cunha Machado (PR); Domingos Quadros Barbosa Alvares (PR); Humberto de Campos (PR); Manoel Viriato Correa (PR); Agrippino Azevedo (PRF).
1930	<i>Distrito único:</i> Francisco da Costa Fernandes (PR); Raul da Cunha Machado (PR); Clodomir Cardoso (PRF); Domingos Quadros Barbosa Alvares (PR); Manoel Viriato Correa (PR); Humberto de Campos (PR); Agrippino Azevedo (PRF).
<i>Siglas partidárias</i>	PR = Partido Republicano PRF = Partido Republicano Federal

Síntese do quadro partidário no Estado do Maranhão

Duas forças políticas concentraram o poder no mercado eleitoral do Maranhão: o Partido Republicano Federal (PRF), de Costa Rodrigues, e o Partido Republicano (PR), de José Eusébio e Urbano Santos. Até a eleição de 1906, os dois partidos se enfrentavam abertamente, prevalecendo o PR. Em 1909, porém, os dois partidos estabeleceram um acordo político para a partilha das cadeiras no Congresso Nacional e a escolha dos governadores. As duas siglas adotaram, entre 1912 e 1915, o nome de Partido Republicano Conservador. O acordo foi rompido em 1918 no plano estadual, mas perdurou no âmbito federal até 1930. As oposições que surgiram no estado frequentemente se derivaram da exclusão de algumas lideranças do binômio PR-PRF. Foi o caso de Herculano Parga, que, em reação à própria exclusão do núcleo do situacionismo, fundou, em fins de 1921, o Partido Republicano Maranhense (PRM), aderindo ao movimento da Reação Republicana, organizado em torno da candidatura de Nilo Peçanha para a Presidência da República. Em 1930, mais dois grupos políticos competiram as eleições: um ligado a Marcelino Machado, que desde 1927 havia criado a Dissidência Republicana, e outro incorporado no Partido Democrático (PD), também originado em 1927 sob a liderança de Tarquínio Lopes Filho, reproduzindo a linha política do Partido Democrático fundado em São Paulo.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Maranhão (1899-1930)

1	Partido Republicano (PR)
2	Partido Republicano Federal (PRF)

Fontes primárias: jornais *Pacotilha*, *O Combate*. Fontes secundárias: REIS, Flávio. *Grupos políticos e estrutura oligárquica no Maranhão*. São Luís, [s.n.], 2007.

MATO GROSSO

Tabela 8.21 – Eleições de deputados federais no Estado do Mato Grosso (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Constitucional (PRC)	4	4	100
	P. R. Conservador (PRCO)	4	0	0
1903	P. R. Constitucional (PRC)	4	4	100
	P. R. Conservador (PRCO)	3	0	0
1906	Coligação Mato-Grossense (CMT)	3	3	100
	P. R. Constitucional (PRC)	3	1	33,3
1909	P. R. Conservador (PRCon)	4	4	100
	P. Unionista (PU)	3	0	0
1912	P. R. Conservador (PRCon)	3	3	100
	Sem partido		1	
1915	P. R. Conservador (PRCon)	4	4	100
	P. R. Mato-Grossense (PRMT)	2	0	0
1918 ⁽¹⁾	P. R. Mato-Grossense (PRMT)	2	2	100
	P. R. Conservador (PRCon)	2	2	100
1921	P. R. Mato-Grossense (PRMT)	4	4	100
	Dissidência Conservadora (DC)	1	0	0
1924	P. R. Mato-Grossense (PRMT)	4	4	100
	Dissidência Conservadora (DC)	1	0	0
1927	Partido Democrata Matogrossense (PDMT)	4	4	100
1930	Partido Democrata Matogrossense (PDMT)	4	4	100
	Aliança Liberal (AL)	1	0	0

(1) Houve acordo entre PRMT e PRCon para a apresentação da chapa que resulta na fusão e sucessiva criação do PRMT (ou novo Partido Republicano).

Quadro 8.9 – Deputados federais eleitos no Mato Grosso

1899	<i>Distrito único:</i> Joaquim Antonio Xavier do Valle (PRC); Lindolpho Libanio Moreira Serra (PRC); Benedicto Chrispiniano de Souza (PRC); Manoel Alves Ribeiro (PRC).
1903	<i>Distrito único:</i> José da Silva Costa Netto (PRC); João de Aquino Ribeiro (PRC); Benedicto Chrispiniano de Souza (PRC); Lindolpho Libanio Moreira Serra (PRC).
1906	<i>Distrito único:</i> João Francisco de Novaes Paes Barreto (PRC); Innocencio Serzedelo Correa (CMT); Joaquim Augusto da Costa Marques (CMT); Benedicto Chrispiniano de Souza (CMT).
1909	<i>Distrito único:</i> Generoso Paes Leme de Souza Ponce (PRCon); Joaquim Augusto da Costa Marques (PRCon); José Antonio Murtinho (PRCon); Luiz Adolpho Correa da Costa (PRCon).
1912	<i>Distrito único:</i> Oscar da Costa Marques (PRCon); Annibal Benicio de Toledo (PRCon); Caetano Manoel de Faria de Albuquerque (PRCon); Alfredo Octavio de Mavignier (sem partido).
1915	<i>Distrito único:</i> João Carlos Pereira Leite (PRCon); Annibal Benicio de Toledo (PRCon); Alfredo Octavio de Mavignier (PRCon); Oscar da Costa Marques (PRCon).
1918	<i>Distrito único:</i> Manoel Severiano Ferreira Marques (PRMT); João Carlos Pereira Leite (PRMT); Annibal Benicio de Toledo (PRCon); Joaquim Augusto da Costa Marques (PRCon).
1921	<i>Distrito único:</i> João Celestino Correa Cardoso (PRMT); Manoel Severiano Ferreira Marques (PRMT); Annibal Benicio de Toledo (PRMT); João Carlos Pereira Leite (PRMT).
1924	<i>Distrito único:</i> João Celestino Correa Cardoso (PRMT); Annibal Benicio de Toledo (PRMT); Manoel Severiano Ferreira Marques (PRMT); João Carlos Pereira Leite (PRMT).
1927	<i>Distrito único:</i> João Villasboas (PDMT); Annibal Benicio de Toledo (PDMT); João Celestino Correa Cardoso (PDMT); Manoel Paes de Oliveira (PDMT).
1930	<i>Distrito único:</i> Carlos Gomes Borralho (PDMT); João Villasboas (PDMT); Manoel Paes de Oliveira (PDMT); João Celestino Correa Cardoso (PDMT).
<i>Siglas partidárias</i>	PRC = Partido Republicano Constitucional CMT = Coligação Mato-Grossense PRCon = Partido Republicano Conservador PRMT = Partido Republicano Mato-Grossense PDMT = Partido Democrata Matogrossense

Síntese do quadro partidário no Estado do Mato Grosso

O Partido Republicano Constitucional (PRC), ligado a Joaquim Murtinho, manteve a hegemonia até 1906, quando foi derrotado pela Coligação Mato-Grossense (CMT). A Coligação havia se formado pela aproximação entre Joaquim Murtinho e Generoso Ponce, até então rivais políticos no estado, que se uniram para enfrentar

o PRC, nas mãos do Governador Antonio Paes de Barros. Em 1909, a Coligação mudou o nome para Partido Republicano Conservador (PRCon), cujo jornal era *O Debate*. Após a morte de Murtinho e Ponce em 1911, Pedro Celestino e Antonio Azeredo passaram a disputar o poder no PRCon. A predominância de Azeredo levou Pedro Celestino a criar o Partido Republicano Mato-Grossense (PRMT), em 1913, cujo jornal era *O Mato-Grosso*. O partido reunia lideranças tradicionais do estado, como Aníbal Coelho, sobrinho de Antônio Maria Coelho, primeiro Governador do Mato Grosso; Joaquim Sulpício de C. Caldas e João Pedro de Arruda, assim como políticos representantes do sul do estado, região na qual crescia a influência de Pedro Celestino. Em 1918, um acordo orquestrado pelo presidente da República estabeleceu os termos da distribuição das cadeiras entre PRMT e PRCon. Nos anos seguintes, os dois partidos se aproximaram. Em 1921, estabeleceram acordo para a formação da chapa de candidatos. Aqueles contrários ao acordo se reuniram na Dissidência Conservadora (DC), cujo jornal era *O Republicano*. O Partido Democrata Matogrossense (PDMT) nasceu em abril de 1926, chefiado pelo Governador Mario Corrêa, reunindo todas as forças políticas no estado. Em linha com a conjuntura da política federal, a oposição, em 1930, foi organizada em torno da Aliança Liberal.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Mato Grosso (1899-1930)

1	Partido Republicano Constitucional (PRC)
2	Coligação Mato-Grossense (CMT); a partir de 1909, denominado Partido Republicano Conservador (PRCon)
4	Partido Republicano Mato-Grossense (PRMT)
5	Partido Democrata Mato-Grossense (PDMT)

Fontes primárias: jornais *O Democrata*, *O Matto-Grosso*, *Tribuna*. Fontes secundárias: FRANCO, Gilmar Yoshihara. *A o(я)dem republicana em Mato Grosso: disputas de poder e rotinização das práticas políticas, 1889-1917*. Curitiba: CRV, 2014; ARRUDA, Larissa R. Vacari de. *Disputas oligárquicas: as práticas políticas das elites mato grossenses (1892-1906)*. São Carlos: EdUFSCar, 2015.

MINAS GERAIS

Tabela 8.22 – Eleições de deputados federais no Estado de Minas Gerais (37 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899 ⁽¹⁾	P. R. Mineiro (PRM) Partido da Lavoura e Commercio (LC)	36 20	31 6	86,1 30
1903	P. R. Mineiro (PRM) Sem partido	37	35 2	94,6
1906 ⁽²⁾	P. R. Mineiro (PRM) Outra Chapa (OC)	36 4	35 2	97,2 50
1909 ⁽³⁾	P. R. Mineiro (PRM) Partido Catolico (PC) Sem partido	37 5	35 1 1	94,6 20
1912	P. R. Mineiro (PRM) Sem partido <i>Missing</i>	35	34 2 1	97,1
1915 ⁽⁴⁾	P. R. Mineiro (PRM) P. R. Conservador (PRC) Sem partido <i>Missing</i>	32 1	30 0 2 5	93,8
1918	P. R. Mineiro (PRM) Sem partido	37	36 1	97,3
1921	P. R. Mineiro (PRM) Sem partido	37	36 1	97,3
1924	P. R. Mineiro (PRM)	37	37	100
1927	P. R. Mineiro (PRM) Sem partido	37	36 1	97,3
1930	P. R. Mineiro (PRM) Concentração Conservadora (CC)	37 27	24 13	64,9 48,1

(1) O PL não apresenta candidaturas no 6º distrito.

(2) Havia uma chapa de candidatos sem nome próprio, por isso reportada aqui como “Outra Chapa”. Ela lançou candidatos nos 1º e 2º distritos.

(3) O PC apresenta candidatos nos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º distritos.

(4) O PRC apresenta candidatos apenas no 4º distrito.

Quadro 8.10 – Deputados federais eleitos em Minas Gerais

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Rodolpho Ernesto de Abreu (PRM); Estevão Lobo Leite Pereira (PRM); Viriato Diniz Mascarenhas (PRM); Theophilo Ottoni (LC). <i>Segundo distrito:</i> José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Gastão da Cunha (PRM); João Luiz de Campos (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Luiz Eugenio Monteiro de Barros (PRM); Carlos Vaz de Mello (PRM); Ildefonso Moreira de Faria Alvim (PRM). <i>Quarto distrito:</i> João Nogueira Penido Filho (PRM); Antonio Luiz Monteiro da Silveira (PRM); Antonio Esperidiao Gomes da Silva (LC). <i>Quinto distrito:</i> José Carneiro de Rezende (PRM); Francisco Alvaro Bueno de Paiva (PRM); Alfredo Pinto Vieira de Mello (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Adalberto Dias Ferraz da Luz (PRM); Joaquim Leonel de Rezende Filho (PRM); Francisco Antonio de Salles (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Antonio Zacharias Alvares da Silva (LC); Necesio José Tavares (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (LC). <i>Oitavo distrito:</i> Francisco de Paula Mayrink (PRM); Henrique de Magalhães Salles (PRM); Landulpho Machado de Magalhães (PRM). <i>Nono distrito:</i> João da Matta Machado (PRM); José Antonio da Silveira Drummond (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM). <i>Décimo distrito:</i> Arthur Ferreira Torres (LC); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Manoel José da Silva (PRM). <i>Décimo Primeiro distrito:</i> Olegario Dias Maciel (PRM); Lindolpho Caetano de Souza e Silva (PRM); Eduardo Augusto Pimentel Barbosa (PRM). <i>Décimo Segundo distrito:</i> Antonio Padua de Assis Resende (PRM); Rodolpho Gustavo da Paixão (PRM); Lamartine Ribeiro Guimarães (LC).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Francisco Luiz da Veiga (PRM); Viriato Diniz Mascarenhas (PRM); Estevão Lobo Leite Pereira (PRM); Bernardo Pinto Monteiro (PRM). <i>Segundo distrito:</i> José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); João Luiz de Campos (PRM); Gastão da Cunha (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Carlos Vaz de Mello (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); Astolpho Dutra Nicacio (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Francisco Bernardino Rodrigues Silva (sem partido); João Nogueira Penido Filho (PRM); David Moretzhon Campista (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Antero de Andrade Botelho (PRM); José Carneiro de Rezende (PRM); Francisco Alvaro Bueno de Paiva (PRM). <i>Sexto distrito:</i> João Luiz Alves (PRM); Adalberto Dias Ferraz da Luz (PRM); Joaquim Leonel de Rezende Filho (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Antonio Zacharias Alvares da Silva (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (sem partido); José Bernardes de Faria (PRM). <i>Oitavo distrito:</i> Henrique de Magalhães Salles (PRM); Camilo Soares de Moura Filho (PRM); João Pandiá Calogeras (PRM). <i>Nono distrito:</i> Manoel Thomaz de Carvalho Brito (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM); Carlos Honorio Benedicto Ottoni (PRM). <i>Décimo distrito:</i> Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Arthur Ferreira Torres (PRM); José Bento Nogueira (PRM). <i>Décimo Primeiro distrito:</i> Olegario Dias Maciel (PRM); Lindolpho Caetano de Souza e Silva (PRM); Eduardo Augusto Pimentel Barbosa (PRM). <i>Décimo Segundo distrito:</i> Rodolpho Gustavo da Paixão (PRM); Wenceslau Braz Pereira Gomes (PRM); Antonio Padua de Assis Resende (PRM).

(continua)

1906	<i>Primeiro distrito:</i> Bernardo Pinto Monteiro (PRM); Francisco Luiz da Veiga (PRM); Augusto Vianna do Castello (Outra Chapa); Viriato Diniz Mascarenhas (PRM); Manoel Thomaz de Carvalho Brito (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM). <i>Segundo distrito:</i> Rodolpho Custodio Ferreira (Outra Chapa); Francisco Bernardino Rodrigues Silva (PRM); Carlos Peixoto de Melo Filho (PRM); David Moretzhon Campista (PRM); Astolpho Dutra Nicacio (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Camilo Soares de Moura Filho (PRM); João Pandiá Calogeras (PRM); Henrique de Magalhães Salles (PRM); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); João Luiz de Campos (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Antonio Affonso Lamounier Godofredo (PRM); Joaquim Domingues Leite de Castro (PRM); José Bernardes de Faria (PRM); Antero de Andrade Botelho (PRM); João Luiz Alves (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Adalberto Dias Ferraz da Luz (PRM); Christiano Pereira Brazil (PRM); Francisco Alvaro Bueno de Paiva (PRM); Francisco Bressane de Azevedo (PRM); José Carneiro de Rezende (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Olegario Dias Maciel (PRM); Wenceslau Braz Pereira Gomes (PRM); João Quintino Teixeira (PRM); Rodolpho Gustavo da Paixão (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Honorato José Alves (PRM); Lindolpho Caetano de Souza e Silva (PRM); José Bento Nogueira (PRM); Epaminondas Esteves Ottoni (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM).	1912	<i>Primeiro distrito:</i> Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM); Augusto Vianna do Castello (PRM); Antonio Augusto de Lima (PRM); Francisco Luiz da Veiga (sem partido); Antonio Prado Lopes Pereira (PRM). <i>Segundo distrito:</i> Astolpho Dutra Nicacio (PRM); Antonio da Silveira Brum (PRM); Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (PRM); João Nogueira Penido Filho (PRM); Carlos Peixoto de Melo Filho (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> João Pandiá Calogeras (PRM); João Luiz de Campos (PRM); Landulpho Machado de Magalhães (PRM); Irineu de Mello Machado (missing); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Francisco Bressane de Azevedo (PRM); Antero de Andrade Botelho (PRM); Joaquim Baptista de Mello (PRM); Alvaro Augusto de Andrade Botelho (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Josino de Alcantara Araujo (sem partido); Eustacio Garção Stockler (PRM); Christiano Pereira Brazil (PRM); José Carneiro de Rezende (PRM); José Moreira Brandão Castello Branco (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Rodolpho Gustavo da Paixão (PRM); Alaor Prata Soares (PRM); Francisco Paoliello (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Jayme Gomes de Souza Lemos (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> José Bento Nogueira (PRM); Epaminondas Esteves Ottoni (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Honorato José Alves (PRM); Camillo Felinto Prates (PRM).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Domingos Moreira dos Santos Penna (PRM); Bernardo Pinto Monteiro (PRM); Augusto Vianna do Castello (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM); Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas (PRM); Francisco Luiz da Veiga. <i>Segundo distrito:</i> Carlos Peixoto de Melo Filho (PRM); Duarte de Abreu (sem partido); Astolpho Dutra Nicacio (PRM); João Nogueira Penido Filho (PRM); Arthur da Silva Bernardes (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Joaquim Furtado de Menezes (PC); João Pandiá Calogeras (PRM); João Luiz de Campos (PRM); Henrique de Magalhães Salles (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Antero de Andrade Botelho (PRM); Joaquim Domingues Leite de Castro (PRM); Francisco Bressane de Azevedo (PRM); Alvaro Augusto de Andrade Botelho (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Josino de Alcantara Araujo (PRM); Francisco Alvaro Bueno de Paiva (PRM); José Carneiro de Rezende (PRM); Christiano Pereira Brazil (PRM); Delphim Moreira da Costa Ribeiro (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Alaor Prata Soares (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Olegario Dias Maciel (PRM); Antonio Garcia Adjuto (PRM); Rodolpho Gustavo da Paixão (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Honorato José Alves (PRM); Epaminondas Esteves Ottoni (PRM); José Bento Nogueira (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Lindolpho Caetano de Souza e Silva (PRM).	1915	<i>Primeiro distrito:</i> Pedro Luiz de Oliveira (missing); Sebastião Gonçalves da Silva Mascarenhas (PRM); Antonio Augusto de Lima (PRM); José Gonçalves de Souza (PRM); José Alves Ferreira de Mello (PRM); Joaquim Ferreira de Salles (PRM). <i>Segundo distrito:</i> José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (PRM); Antonio da Silveira Brum (sem partido); Astolpho Dutra Nicacio (PRM); Arthur da Silva Bernardes (PRM); João Nogueira Penido Filho (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Bernardino Senna Figueiredo (PRM); Antonio Martins Ferreira da Silva (PRM); Irineu de Mello Machado (missing); Antonio Gomes Lima (PRM); José Bonifácio de Andrada e Silva (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Domingos de Figueiredo (sem partido); Alvaro Augusto de Andrade Botelho (PRM); Antero de Andrade Botelho (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (PRM); Francisco Bressane de Azevedo (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Fausto Dias Ferraz (missing); Julio Bueno Brandão Filho (PRM); Christiano Pereira Brazil (PRM); José Moreira Brandão Castello Branco (PRM); Josino de Alcantara Araujo (missing). <i>Sexto distrito:</i> Jayme Gomes de Souza Lemos (PRM); Francisco Paoliello (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Alaor Prata Soares (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Honorato José Alves (PRM); Carlos Peixoto de Melo Filho (missing); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Epaminondas Esteves Ottoni (PRM); Camillo Felinto Prates (PRM).

(continua)

1918	<i>Primeiro distrito:</i> Albertino Ferreira Drummond (PRM); Antonio Augusto de Lima (PRM); Herculano Cesar Pereira da Silva (PRM); Sabino Barroso Junior (PRM); José Gonçalves de Souza (PRM); José Alves Ferreira de Mello (PRM). <i>Segundo distrito:</i> Arthur da Silva Bernardes (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); Raul Soares de Moura (PRM); Antonio da Silveira Brum (PRM); Francisco de Campos Valladares (sem partido); Astolpho Dutra Nicacio (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Americo Ferreira Lopes (PRM); Antonio Gomes Lima (PRM); Antonio Martins Ferreira da Silva (PRM); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Bernardino Senna Figueiredo (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Zoroastro Rodrigues Alvarenga (PRM); Antonio Affonso Lamounier Godofredo (PRM); Francisco Bressane de Azevedo (PRM); Antero de Andrade Botelho (PRM); Odilon Barros Martins de Andrade (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Julio Bueno Brandão (PRM); José Moreira Brandão Castello Branco (PRM); Josino de Alcantara Araujo (PRM); Fausto Dias Ferraz (PRM); Christiano Pereira Brazil (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Alaor Prata Soares (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Jayme Gomes de Souza Lemos (PRM); Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Francisco Paoliello (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> João Pandiá Calogeras (PRM); Honorato José Alves (PRM); Epaminondas Esteves Ottoni (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Camillo Felinto Prates (PRM).	1924	<i>Primeiro distrito:</i> Augusto Vianna do Castello (PRM); Affonso Penna Junior (PRM); Manoel Thomaz de Carvalho Brito (PRM); José Gonçalves de Souza (PRM); José Alves Ferreira de Mello (PRM); Joaquim Ferreira de Salles (PRM). <i>Segundo distrito:</i> José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Francisco de Campos Valladares (PRM); Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (PRM); Francisco Soares Peixoto de Moura (PRM); Cornelio Vaz de Mello (PRM); Olyntho Maximo de Magalhães (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Emilio Jardim de Rezende (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); Augusto Gloria Ferreira Alves (PRM); Eugenio da Cunha Mello (PRM); João Baeta Neves (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Basilio de Magalhães (PRM); João de Almeida Lisboa (PRM); Raul de Noronha Sá (PRM); Antonio Augusto de Lima (PRM); Zoroastro Rodrigues Alvarenga (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Julio Bueno Brandão Filho (PRM); Theodomiro Carneiro Santiago (PRM); Eduardo Carlos Vilhena do Amaral (PRM); Josino de Alcantara Araujo (PRM); Raul de Faria (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Fidelis Reis (PRM); Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Garibaldi de Castro e Mello (PRM); Leopoldino de Oliveira (PRM); Francisco Luiz da Silva Campos (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Honorato José Alves (PRM); Nelson Coelho de Senna (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Camillo Felinto Prates (PRM).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Augusto Vianna do Castello (PRM); Manoel Thomaz de Carvalho Brito (PRM); Joaquim Ferreira de Salles (PRM); Augusto Mario Caldeira Brant (PRM); José Gonçalves de Souza (PRM); José Alves Ferreira de Mello (PRM). <i>Segundo distrito:</i> Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (PRM); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Landulpho Machado de Magalhães (PRM); Olyntho Maximo de Magalhães (PRM); Cornelio Vaz de Mello (PRM); Francisco Soares Peixoto de Moura (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); João Baeta Neves (PRM); Francisco de Campos Valladares (PRM); Augusto Gloria Ferreira Alves (PRM); Emilio Jardim de Rezende (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Raul de Noronha Sá (PRM); Antero de Andrade Botelho (PRM); Zoroastro Rodrigues Alvarenga (PRM); Odilon Barros Martins de Andrade (sem partido); Antonio Augusto de Lima (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Julio Bueno Brandão (PRM); Raul de Faria (PRM); José Moreira Brandão Castello Branco (PRM); Theodomiro Carneiro Santiago (PRM); Josino de Alcantara Araujo (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Alaor Prata Soares (PRM); Francisco Luiz da Silva Campos (PRM); Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Fidelis Reis (PRM); Garibaldi de Castro e Mello (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Camillo Felinto Prates (PRM); Francisco Coelho Badaro (PRM); Honorato José Alves (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM).	1927	<i>Primeiro distrito:</i> Daniel Serapião de Carvalho (PRM); Albertino Ferreira Drummond (PRM); Lauro de Oliveira Jacques (sem partido); Mario Gonçalves Mattos (PRM); Joaquim Ferreira de Salles (PRM); Cornelio Vaz de Mello (PRM). <i>Segundo distrito:</i> João Nogueira Penido Filho (PRM); Francisco Soares Peixoto de Moura (PRM); Odilon Duarte Braga (PRM); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM); Francisco de Campos Valladares (PRM); Sandoval Soares de Azevedo (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> João Baeta Neves (PRM); Augusto Gloria Ferreira Alves (PRM); Eugenio da Cunha Mello (PRM); Emilio Jardim de Rezende (PRM); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM). <i>Quarto distrito:</i> Raul de Noronha Sá (PRM); João de Almeida Lisboa (PRM); Raul de Faria (PRM); Antonio Augusto de Lima (PRM); Basilio de Magalhães (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Theodomiro Carneiro Santiago (PRM); José Braz Pereira Gomes (PRM); Julio Bueno Brandão Filho (PRM); Eduardo Carlos Vilhena do Amaral (PRM); José Carneiro de Rezende (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Fidelis Reis (PRM); Afranio de Mello Franco (PRM); Alaor Prata Soares (PRM); Garibaldi de Castro e Mello (PRM). <i>Sétimo distrito:</i> Elpidio Martins Cannabrava (PRM); Nelson Coelho de Senna (PRM); Camillo Felinto Prates (PRM); Honorato José Alves (PRM); Manoel Fulgencio Alves Pereira (PRM).

(continua)

1930	<i>Primeiro distrito:</i> Paulo Pinheiro da Silva (CC); Euler de Salles Coelho (PRM); Mario Gonçalves Mattos (CC); Daniel Serapião de Carvalho (PRM); Christiano Monteiro Machado (PRM); José Grozolia (CC). <i>Segundo distrito:</i> João Nogueira Penido Filho (PRM); Francisco Soares Peixoto de Moura (PRM); José Francisco Bias Fortes (PRM); Francisco Rodrigues Pereira Junior (CC); Francisco de Campos Valladares (PRM); José Bonifacio de Andrada e Silva (PRM). <i>Terceiro distrito:</i> Leovindo Eduardo Coelho (PRM); Eugenio da Cunha Mello (PRM); Olavo Tostes (CC); José Monteiro Ribeiro Junqueira (PRM); Agenor Ludgero Alves (CC). <i>Quarto distrito:</i> Mucio Continentino (CC); Washington Pires (PRM); Carlos Pinheiro Chagas (PRM); Raul de Noronha Sá (PRM); Raul de Faria (PRM). <i>Quinto distrito:</i> Juarez Ferreira Lopes (CC); Theodomiro Carneiro Santiago (PRM); Jefferson de Oliveira (CC); José Carneiro de Rezende (PRM); José Braz Pereira Gomes (PRM). <i>Sexto distrito:</i> Waldomiro de Barros Magalhães (PRM); Alaor Prata Soares (PRM); Dolor de Brito Franco (CC); Fidelis Reis (PRM); Frederico de Oliveira Campos (CC). <i>Sétimo distrito:</i> Clemente Soares de Faria (CC); Camillo Felinto Prates (PRM); Agenor de Senna (CC); Augusto Mario Caldeira Brant (PRM); Elpidio Martins Cannabrava (PRM).
<i>Siglas partidárias</i>	PRM = Partido Republicano Mineiro PC = Partido Católico OC = Outra Chapa LC = Lavoura e Commercio CC = Concentração Conservadora

Síntese do quadro partidário no Estado do Minas Gerais

O Partido Republicano Mineiro (PRM) ficou no poder durante todo o período, de 1899 até 1930. Os demais partidos fizeram poucos representantes no estado. Nessas circunstâncias, o desempenho do Partido da Lavoura e Commercio (LC) se destacou, considerando a eleição de seis representantes em 1899. O ano mais relevante para a vida partidária no estado coincidiu com a última eleição da Primeira República. Na disputa para a sucessão presidencial de 1930, o PRM cindiu-se. Parte do PRM apoiou a candidatura de Getulio Vargas, enquanto a Concentração Conservadora (CC) endossou a candidatura de Júlio Prestes.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em Minas Gerais (1899-1930)

1	Partido Republicano Mineiro (PRM)
2	Partido da Lavoura e Commercio (LC)
3	Outra Chapa (OC)
4	Partido Catolico (PC)
5	Concentração Conservadora (CC)

Fontes primárias: jornais *Gazeta de Minas Gerais*, *Gazeta de Ouro Fino*, *Pharol*. Fontes secundárias: FIGUEIREDO, Vitor Fonseca. *Voto e competição política na Primeira República: o caso de Minas Gerais (1889-1930)*. Curitiba, CRV, 2017; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. Elites políticas em Minas Gerais na Primeira República. In: *Revista Estudos Históricos*, v. 8, n. 15, p. 39-56, 1995; RESENDE, Maria Efigênia Lage. *Formação da estrutura de dominação em Minas Gerais: o novo PRM (1889-1906)*, v. 5. UFMG/PROED, 1982.

PARÁ

Tabela 8.23 – Eleições de deputados federais no Estado do Pará (7 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. do Pará (PRPA) P. R. Federal (PRF)	6 5	6 1	100 20
1903	P. R. do Pará (PRPA) P. R. Federal (PRF)	7 5	7 0	100 0
1906	P. R. do Pará (PRPA) P. R. Federal (PRF)	7 2	7 0	100 0
1909	P. R. do Pará (PRPA) P. R. Federal (PRF)	7 2	7 0	100 0
1912	P. R. Federal (PRF) P. R. do Pará (PRPA) P. R. Conservador (PRC)	2 4 4	2 1 4	100 25 100
1915 ⁽¹⁾	P. R. do Pará (PRPAR) P. R. Conservador (PRCONS)	7 2	7 0	100 0
1918	P. R. do Pará (PRPAR) P. R. Conservador (PRCONS)	6 2	6 1	100 50
1921 ⁽²⁾	P. R. Federal (PRFED) P. R. Conservador (PRCONS)	7 1	6 1	85,7 100
1924	P. R. Federal (PRFED) P. R. Conservador (PRCONS)	6 1	6 1	100 100
1927	P. R. Federal (PRFED) P. R. Conservador (PRCONS)	6 1	6 1	100 100
1930	P. R. Federal (PRFED) P. R. Conservador (PRCONS) Aliança Liberal (AL)	6 1 4	6 1 0	100 100 0

(1) Em 1915, houve fusão entre PRPA e PRF. A partir de então, os dois partidos atuam como facções dentro do Partido Republicano do Pará (PRPAR). O Partido Conservador de 1915 é tratado distintamente daquele de 1912, já que foi criado em função do desacordo motivado pela fusão do PRPA com o PRF.

(2) A facção ligada ao PRPAR se enfraquece e a sigla adotada nas eleições dali em diante é PRF.

Quadro 8.11 – Deputados federais eleitos no Pará

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Augusto Montenegro (PRPA); Arthur de Souza Lemos (PRPA); Pedro Leite Chermont (PRPA); Carlos Augusto Valente de Novaes (PRPA). <i>Segundo distrito:</i> Antonio Felinto de Souza Bastos (PRPA); Arthur Indio do Brasil e Silva (PRPA); Innocencio Serzedelo Correa (PRF).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Arthur de Souza Lemos (PRPA); Antonio dos Passos de Miranda Filho (PRPA); Carlos Augusto Valente de Novaes (PRPA); João Hossanah de Oliveira (PRPA). <i>Segundo distrito:</i> Rogerio Correa de Miranda (PRPA); Arthur Indio do Brasil e Silva (PRPA); Antonio Felinto de Souza Bastos (PRPA).
1906	<i>Distrito único:</i> Deoclecio Marinho de Campos (PRPA); Justiniano de Serpa (PRPA); Arthur de Souza Lemos (PRPA); Antonio Felinto de Souza Bastos (PRPA); João Hossanah de Oliveira (PRPA); Antonio dos Passos de Miranda Filho (PRPA); Rogerio Correa de Miranda (PRPA).
1909	<i>Distrito único:</i> Geminiano Lyra Castro (PRPA); João Hossanah de Oliveira (PRPA); Antonio dos Passos de Miranda Filho (PRPA); Deoclecio Marinho de Campos (PRPA); Antonio Felinto de Souza Bastos (PRPA); Rogerio Correa de Miranda (PRPA); Justiniano de Serpa (PRPA).
1912	<i>Distrito único:</i> João Hossanah de Oliveira (PRPA); Firmo José da Costa Braga (PRF); Theotonio Raymundo de Brito (PRF); Innocencio Serzedelo Correa (PRC); Rogerio Correa de Miranda (PRC); Antonio Felinto de Souza Bastos (PRC); João Baptista de Vasconcellos Chaves (PRC).
1915	<i>Distrito único:</i> Justiniano de Serpa (PRPAR); Theotonio Raymundo de Brito (PRPAR); Antonio dos Passos de Miranda Filho (PRPAR); Heitor Castello Branco (PRPAR); José Barbosa Rodrigues (PRPAR); Bento José de Miranda (PRPAR); João Hossanah de Oliveira (PRPAR).
1918	<i>Distrito único:</i> Antonio Emiliano de Souza Castro (PRPAR); Dionysio Ausier Bentes (PRPAR); Abel Abreu Chermont (PRPAR); Justiniano de Serpa (PRPAR); Bento José de Miranda (PRPAR); Herculano Marcos Inglez de Souza (PRPAR); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda (PRCONS).
1921	<i>Distrito único:</i> Arthur de Souza Lemos (PRFED); Eurico de Freitas Valle (PRFED); Geminiano Lyra Castro (PRFED); Bento José de Miranda (PRFED); Dionysio Ausier Bentes (PRFED); Antonio Prado Lopes Pereira (PRFED); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda (PRCONS).
1924	<i>Distrito único:</i> João Paulo de Albuquerque Maranhão (PRFED); Eurico de Freitas Valle (PRFED); Antonio Prado Lopes Pereira (PRFED); Bento José de Miranda (PRFED); Geminiano Lyra Castro (PRFED); Arthur de Souza Lemos (PRFED); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda (PRCONS).
1927	<i>Distrito único:</i> Antonio Augusto Alves de Souza (PRFED); Bento José de Miranda (PRFED); Antonio Prado Lopes Pereira (PRFED); Arthur de Souza Lemos (PRFED); Aarão Reis (PRFED); João Paulo de Albuquerque Maranhão (PRFED); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda (PRCONS).
1930	<i>Distrito único:</i> Deodoro Machado de Mendonça (PRFED); João Paulo de Albuquerque Maranhão (PRFED); Antonio Prado Lopes Pereira (PRFED); Aarão Reis (PRFED); Antonio Augusto Alves de Souza (PRFED); Arthur de Souza Lemos (PRFED); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda (PRCONS).
<i>Síglas partidárias</i>	PRPA = Partido Republicano do Pará PRF = Partido Republicano Federal PRC = Partido Republicano Conservador PRPAR = Partido Republicano do Pará PRCONS = Partido Republicano Conservador PRFED = Partido Republicano Federal

Síntese do quadro partidário no Estado do Pará

O quadro partidário caracterizou-se inicialmente pela disputa entre o Partido Republicano do Pará (PRPA) e o Partido Republicano Federal (PRF), contrapondo Lauro Sodré a Antonio Lemos. Houve uma dissidência no interior do PRPA em 1912. Os Senadores Federais, Arthur Lemos e Arthur Indio, romperam com João Coelho, Governador do estado, o que resultou na criação do Partido Republicano Conservador (PRC) e na aliança com Pinheiro Machado. Em dezembro de 1914, o Governador Enéas Martins reorganiza as forças políticas ao criar o Partido Republicano do Pará (PRPAR), incorporando políticos do PRPA, PRF e PRC. Em oposição à fusão de várias correntes, foi organizado o Partido Republicano Conservador (PRCONS), chefiado por Pedro Chermont de Miranda. O PRPAR assumiu a nomenclatura de Partido Republicano Federal (PRFED) nos anos seguintes. A Aliança Liberal organizou-se no estado em 1930 a partir da iniciativa dos estudantes, em particular da Faculdade de Direito.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Pará (1899-1930)

1	Partido Republicano do Pará (PRPA)
2	Partido Republicano Federal (PRF)
3	Partido Republicano Conservador (PRCONS)
4	Partido Republicano Conservador (PRC)
5	Partido Republicano do Pará (PRPAR); desde a eleição de 1921, denominado Partido Republicano Federal (PRFED)

Fonte primária: jornal *Folha do Norte*. Fontes secundárias: BORGES, Ricardo. *O Pará republicano: 1824-1929*. Belém: Conselho Estadual de Cultura, 1983; ROCQUE, Carlos. *Antônio Lemos e sua época: história política do Pará*. Belém: Editora Cejup, 1996.

PARAÍBA

Tabela 8.24 – Eleições de deputados federais no Estado da Paraíba (5 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. – Epitácio Pessoa (PR) P. R. da Paraíba (PRPB)	5 5	5 0	100 0
1903	P. R. da Paraíba (PRPB)	5	5	100
1906	P. R. da Paraíba (PRPB) Sem partido	4	4 1	100
1909	P. R. da Paraíba do Norte (PRPB) Partido Democrata (PD) Sem partido	4 4	4 0 1	100 0
1912	P. R. Conservador (PRC) Partido Democrata (PD)	5 2	5 0	100 0
1915	P. R. Conservador – Facção Walfredo Leal (PRC-WL) P. R. Conservador – Facção Epitacio Pessoa (PRC-EP)	4 4	1 4	25 100
1918	P. R. da Paraíba (PRPb) Oposição (O)	4 1	4 1	100 100
1921	P. R. da Paraíba (PRPb) Oposição (O)	4 1	4 1	100 100
1924	P. R. da Paraíba do Norte (PRPb) Oposição (O)	4 1	4 1	100 100
1927	P. R. da Paraíba do Norte (PRPb) Oposição (O) Sem partido	4 1	4 0 1	100 0
1930	P. R. da Paraíba do Norte (PRPb) Oposição (OP) Partido Democrata (PDEM) Sem partido	4 4 2	0 4 0 1	0 100 0

Quadro 8.12 – Deputados federais eleitos na Paraíba

1899	<i>Distrito único:</i> Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques (PR); Antonio Marques da Silva Mariz (PR); João Soares Neiva (PR); Francisco Camillo de Holanda (PR); Francisco Alves de Lima Filho (PR).
1903	<i>Distrito único:</i> João Leite de Paula e Silva (PRPB); Walfredo Soares dos Santos Leal (PRPB); Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques (PRPB); João Soares Neiva (PRPB); Abdon Felinto Milanez (PRPB).
1906	<i>Distrito único:</i> José Peregrino de Araujo (PRPB); João Penna de Castro Pinto (PRPB); Antonio Simeao dos Santos Leal (sem partido); João Leite de Paula e Silva (PRPB); Apollonio Zenaydes Peregrino de Albuquerque (PRPB).
1909	<i>Distrito único:</i> Francisco Seraphico da Nobrega (PRPB); Francisco Camillo de Holanda (PRPB); Manoel Tavares Cavalcante (PRPB); Prudencio Cotegipe Milanez (PRPB); Antonio Simeao dos Santos Leal (sem partido).
1912	<i>Distrito único:</i> Francisco Camillo de Holanda (PRC); Felizardo Toscano Leite Ferreira (PRC); Antonio Simeao dos Santos Leal (PRC); Francisco Seraphico da Nobrega (PRC); João Maximiano de Figueiredo (PRC).
1915	<i>Distrito único:</i> Antonio Simeao dos Santos Leal (PRC-WL); Francisco Camillo de Holanda (PRC-EP); João Maximiano de Figueiredo (PRC-EP); Octacilio de Albuquerque (PRC-EP); José Antonio Maria da Cunha Lima (PRC-EP).
1918	<i>Distrito único:</i> José Antonio Maria da Cunha Lima (PRPb); Claudio Oscar Soares (PRPb); Solon Barbosa de Lucena (PRPb); Octacilio de Albuquerque (PRPb); Antonio Simeao dos Santos Leal (O).
1921	<i>Distrito único:</i> Manoel Tavares Cavalcante (PRPb); Octacilio de Albuquerque (PRPb); Claudio Oscar Soares (PRPb); Ascendino Carneiro da Cunha (PRPb); Antonio Simeao dos Santos Leal (O).
1924	<i>Distrito único:</i> Manoel Tavares Cavalcante (PRPb); Octacilio de Albuquerque (PRPb); João Suassuna (PRPb); Claudio Oscar Soares (PRPb); Walfredo Soares dos Santos Leal (O).
1927	<i>Distrito único:</i> Carlos Pessoa (PRPb); Alvaro Pereira de Carvalho (PRPb); Claudio Oscar Soares (PRPb); Manoel Tavares Cavalcante (PRPb); Daniel Vieira Carneiro (sem partido).
1930	<i>Distrito único:</i> João Suassuna (OP); Accacio de Figueiredo (OP); Flavio Ribeiro Coutinho (OP); Arthur Carvalho Rodrigues dos Anjos (OP); Claudio Oscar Soares (sem partido).

Siglas partidárias

PR = Partido Republicano
PRPB = Partido Republicano da Paraíba
PRC = Partido Republicano Conservador
PRC-WL = Partido Republicano Conservador (Facção Walfredo Leal)
PRC-EP = Partido Republicano Conservador (Facção Epitacio Pessoa)
PRPb = Partido Republicano da Paraíba
O = Oposição
OP = Oposição

Síntese do quadro partidário no Estado da Paraíba

Após as eleições de 1899, republicanos e autonomistas se aproximaram e aderiram ao Partido Republicano da Paraíba (PRPB), chefiado por Alvaro Machado. O Partido Democrata (PD), cujo órgão oficial era o *Estado da Parahyba*, surgiu em 1907 de uma cisão no PRPB. Em 1911, o PRPB mudou o nome para Partido Republicano Conservador (PRC), e a sua liderança tornou-se alvo da disputa entre Walfredo Leal e Eptácio Pessoa. Em 1915, ocorreu uma cisão no PRC, justamente entre a facção dos correligionários de Walfredo Leal e a facção fiel a Eptácio Pessoa. Com a recompactação dos conservadores, em 1916, quando o partido voltou a adotar o nome de Partido Republicano da Paraíba (PRPb), as oposições (O) tornaram-se efêmeras diante do domínio exercido no estado por Eptácio Pessoa. A eleição de 1930 foi condicionada pela disputa federal. Além da presença do Partido Democrata (PDEM), fundado em 1928 por Octacílio de Albuquerque junto com João da Mata e Correia Lima, o PRPb cindiu-se. As oposições (OP) montaram uma chapa encabeçada pelo ex-Governador João Suassuna, desafiando o PRPb que, na ocasião, defendia a chapa Getúlio Vargas-João Pessoa.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais na Paraíba (1899-1930)

1	Partido Republicano da Paraíba (PRPB) ou Partido Republicano da Paraíba do Norte (1909); denominado, em 1912, Partido Republicano Conservador (PRC)
2	Partido Republicano (PR)
3	P. R. Conservador – Facção Walfredo Leal (PRC-WL)
4	P. R. Conservador – Facção Eptacio Pessoa (PRC-EP); desde 1918, denominado Partido Republicano da Paraíba (PRPb) ou também Partido Republicano da Paraíba do Norte
5	Oposição (O)
6	Oposição (OP)

Fontes primárias: jornais *A União*, *O Norte*. Fontes secundárias: LEWIN, Linda. *Política e parentela na Paraíba: um estudo de caso da oligarquia de base familiar*. Rio de Janeiro: Record, 1993; GURJÃO, Eliete de Queiroz. *Morte e vida das oligarquias*. Paraíba 1889-1945. João Pessoa: CCTA 2020; CARNEIRO, Renato César. *Cabresto, curral e peia*. A história do voto na Parahyba até 1930. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009.

PARANÁ

Tabela 8.25 – Eleições de deputados federais no Estado do Paraná (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. Republicano (PR)	3	0	0
1903	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
1906	P. R. Federal (PRF)	3	3	100
	P. R. do Paraná (PR)	2	1	50
1909	Coligação Republicana (CR)	4	4	100
	P.R. Federal (PRF)	1	0	0
1912	P. R. Paranaense (PRPR)	3	3	100
1915	P. R. Paranaense (PRPR)	3	3	100
	Concentração Republicana (CRep)	2	1	50
1918	P. R. Paranaense (PRPR)	4	4	100
	P.R. Conservador (PRC)	1	0	0
1921	P. R. Paranaense (PRPR)	4	4	100
	P. R. Autonomista (PRA)	1	0	0
1924	P. R. Paranaense (PRPR)	4	4	100
	Partido Liberal (PL)	1	0	0
1927	P. R. Paranaense (PRPR)	4	4	100
	Partido Democrático Paranaense (PD)	1	0	0
1930	P. R. Paranaense (PRPR)	4	4	100
	Aliança Liberal (AL)	3	0	0

Quadro 8.13 – Deputados federais eleitos no Paraná

1899	<i>Distrito único:</i> Manoel de Alencar Guimarães (PRF); Bento José Lamenha Lins (PRF); Carlos Cavalcanti de Albuquerque (PRF); João Candido Ferreira (PRF).
1903	<i>Distrito único:</i> Candido Ferreira de Abreu (PRF); Carlos Cavalcanti de Albuquerque (PRF); Manoel de Alencar Guimarães (PRF); Bento José Lamenha Lins (PRF).
1906	<i>Distrito único:</i> Antonio Augusto de Carvalho Chaves (PRF); Manoel de Alencar Guimarães (PRF); Victor Ferreira do Amaral e Silva (PRF); João de Menezes Doria (PR).
1909	<i>Distrito único:</i> Manoel Corrêa de Freitas (CR); Antonio Augusto de Carvalho Chaves (CR); Carlos Cavalcanti de Albuquerque (CR); Bento José Lamenha Lins (CR).
1912	<i>Distrito único:</i> Luiz Antonio Xavier (PRPR); Antonio Augusto de Carvalho Chaves (PRPR); Bento José Lamenha Lins (PRPR); Manoel Corrêa de Freitas (sem partido).
1915	<i>Distrito único:</i> Alberto Ferreira de Abreu (CRep); Luiz Antonio Xavier (PRPR); João David Pernetta (PRPR); Luiz Bartholomeu de Souza e Silva (PRPR).
1918	<i>Distrito único:</i> Ottoni Ferreira Maciel (PRPR); Luiz Antonio Xavier (PRPR); Luiz Bartholomeu de Souza e Silva (PRPR); João David Pernetta (PRPR).
1921	<i>Distrito único:</i> Affonso Alves de Camargo (PRPR); Lindolpho Pessoa da Cruz Marques (PRPR); Plínio Gonçalves Marques (PRPR); Luiz Bartholomeu de Souza e Silva (PRPR).
1924	<i>Distrito único:</i> Plínio Gonçalves Marques (PRPR); Lindolpho Pessoa da Cruz Marques (PRPR); Eurides Cunha (PRPR); Arthur Martins Franco (PRPR).
1927	<i>Distrito único:</i> Lindolpho Pessoa da Cruz Marques (PRPR); Eurides Cunha (PRPR); Arthur Martins Franco (PRPR); Plínio Gonçalves Marques (PRPR).
1930	<i>Distrito único:</i> Lindolpho Pessoa da Cruz Marques (PRPR); João Moreira Garcez (PRPR); Arthur Martins Franco (PRPR); Plínio Gonçalves Marques (PRPR).
<i>Siglas partidárias</i>	PRPR = Partido Republicano Paranaense PR = Partido Republicano PRF = Partido Republicano Federal CR = Coligação Republicana CRep = Concentração Republicana

Síntese do quadro partidário no Estado do Paraná

Entre 1899 e 1906, a disputa no estado aconteceu entre o Partido Republicano Federal (PRF), liderado por Vicente Machado, e o Partido Republicano (PR). Houve uma cisão no PRF em 1907, o que resultou na criação da Coligação Republicana (CR), sucessivamente denominada de Partido Republicano Paranaense (PRPR),

que permaneceu no poder até a Revolução de 1930. As oposições foram efêmeras. Em 1909, encontravam-se na oposição aqueles que não aderiram à criação da CR e que acabaram por assumir o controle do PRF. A Concentração Republicana (CRep) nasceu em 1915 como aliança entre os oposicionistas, em virtude da existência de governistas que se opunham às orientações do núcleo dirigente. Em 1918, o Senador Alencar Guimarães lidera a oposição paranaense, reorganizando o Partido Republicano Conservador (PRC). Durante as eleições de 1921, o Partido Republicano Autonomista (PRA), chefiado por Alencar Guimarães, buscou contrastar a hegemonia do PRPR mais no âmbito municipal, em particular na capital do estado. Fundado em 1926, o Partido Democrático Paranaense (PD) inspirou-se na bem-sucedida experiência paulista. A Aliança Liberal (AL) organizou-se, em 1930, em linha com a conjuntura da política federal.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Paraná (1899-1930)

1	Partido Republicano Federal (PRF)
2	Partido Republicano do Paraná (PR)
3	Coligação Republicana (CR); desde 1912, denominado Partido Republicano Paranaense (PRPR)
4	Concentração Republicana (CRep)

Fontes primárias: jornais *Gazeta do Povo*, *A República*. Fontes secundárias: GOULART, Mônica Helena Harrich Silva. *A dança das cadeiras: análise do jogo político na Assembleia Legislativa do Paraná*. Jundiaí: Paco Editorial, 2014; GOMES, Sandro Aramis Richter. Oposicionistas, vagas do terço e eleições parlamentares: o caso das disputas para o cargo de deputado federal no Paraná (1915-1918). In: *Revista Maracanan*, n. 21, p. 125-149, 2019; GOMES, Sandro Aramis Richter. Elites locais e organização interna de um partido oposicionista na Primeira República: as carreiras políticas de dirigentes do Partido Republicano Federal (Estado do Paraná, 1908-1909). In: *CLIO: Revista Pesquisa Histórica*, v. 37, n. 2, p. 431-461, 2019.

PERNAMBUCO

Tabela 8.26 – Eleições de deputados federais no Estado de Pernambuco (17 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. de Pernambuco (PR)	16	16	100
	P. R. Federal (PRF)	12	1	12
1903	P. R. de Pernambuco (PR)	17	17	100
	Lucenista (LC)	12	0	0
	Autonomista (AU)	10	0	0
1906	P. R. de Pernambuco (PR)	15	15	100
	Partido Revisionista (PREV)	3	0	0
	Lucenista (LC)	3	2	66,7
1909	P. R. de Pernambuco (PR)	15	15	100
	Partido Revisionista (PREV)	3	1	33,3
	Lucenista (LC)	3	0	0
	Autonomista-Martinistas (AM)	3	1	33,3
1912	P. R. Conservador (PRC)	17	17	100
	P. R. de Pernambuco (PR)	4	0	0
1915	P. R. Democrata (PRD)	14	14	100
	P. R. Conservador (PRC)	14	3	21,4
	Partido Liberal (PL)	3	0	0
	Centro Catolico e Lavoura (PC)	3	0	0
1918	P. R. Democrata (PRD)	14	14	100
	P. R. Conservador (PRC)	5	3	60
	Oposição (O)	5	0	0
1921	Grupos Congregados (GC)	17	17	100
	Oposição (OP)	3	0	0
1924 ⁽¹⁾	Grupos Congregados (GC)	17	17	100
	Partido Povo e Lavoura (PPL)	1	0	0
1927	Grupos Congregados (GC)	17	17	100
	P. Democrata de Pernambuco (PD)	3	0	0
1930	P. R. de Pernambuco (PRPE)	17	17	100
	Aliança Liberal (AL)	14	0	0
	P. Democratico de Pernambuco (PD)	3	0	0

(1) O Partido Povo e Lavoura (PPL) apresenta candidato apenas no 1º distrito.

Quadro 8.14 – Deputados federais eleitos em Pernambuco

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Ermirio Cesar Coutinho (PR); Celso Florentino Henriques de Souza (PR); Francisco Teixeira de Sá (PR); Manoel Gomes de Mattos (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Jayme Pombo Bricio Filho (PR); Herculano Bandeira de Mello (PR); Antonio Alves Pereira de Lyra (PR); João Vieira de Araújo (PR). <i>Terceiro distrito:</i> Malaquias Antonio Gonçalves (PR); José Moreira Alves da Silva (PR); Esmeraldino Olympio Torres Bandeira (PR). <i>Quarto distrito:</i> Julio de Mello (PR); Francisco Cornelio da Fonseca Silva (PR); Estacio de Albuquerque Coimbra (PR). <i>Quinto distrito:</i> Pedro José de Oliveira Pernambuco (PR); Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo (PR); João Juvencio Ferreira de Aguiar (PR).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Ermirio Cesar Coutinho (PR); Francisco Teixeira de Sá (PR); Affonso Gonçalves Ferreira Costa (PR); Celso Florentino Henriques de Souza (PR). <i>Segundo distrito:</i> José Marcellino da Rosa e Silva (PR); Jayme Pombo Bricio Filho (PR); Antonio Alves Pereira de Lyra (PR); João Vieira de Araújo (PR). <i>Terceiro distrito:</i> Malaquias Antonio Gonçalves (PR); Esmeraldino Olympio Torres Bandeira (PR); José Moreira Alves da Silva (PR). <i>Quarto distrito:</i> Julio de Mello (PR); Francisco Cornelio da Fonseca Lima (PR); Estacio de Albuquerque Coimbra (PR). <i>Quinto distrito:</i> Pedro José de Oliveira Pernambuco (PR); Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo (PR); Arthur Orlando da Silva (PR).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Affonso Gonçalves Ferreira Costa (PR); Virgínio Marques Carneiro Leão (LC); João Vieira de Araújo (PRPE); Francisco Teixeira de Sá (PR); Esmeraldino Olympio Torres Bandeira (PR); Antonio Alves Pereira de Lyra (PR). <i>Segundo distrito:</i> José Rufino Bezerra Cavalcanti (PR); Julio de Mello (PR); Estacio de Albuquerque Coimbra (PR); Malaquias Antonio Gonçalves (PR); José Marcellino da Rosa e Silva (PR); Francisco Cornelio da Fonseca Lima (PR). <i>Terceiro distrito:</i> Pedro José de Oliveira Pernambuco (PR); Domingos de Souza Leão Gonçalves (PR); Arthur Orlando da Silva (PR); José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque (PR); Apolinario Florentino de Albuquerque Maranhão (LC).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Affonso Gonçalves Ferreira Costa (PR); Francisco Teixeira de Sá (PR); Esmeraldino Olympio Torres Bandeira (PR); Antonio Alves Pereira de Lyra (PR); João Vieira de Araújo (PR); Adolpho Simões Barbosa (PREV). <i>Segundo distrito:</i> Estacio de Albuquerque Coimbra (PR); Julio de Mello (PR); José Marcellino da Rosa e Silva (PR); Leopoldo Marinho de Paula Lins (PR); Joaquim José de Faria Neves Sobrinho (PR); José Rufino Bezerra Cavalcanti (PR). <i>Terceiro distrito:</i> Pedro José de Oliveira Pernambuco (PR); Domingos de Souza Leão Gonçalves (PR); Arthur Orlando da Silva (PR); José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque (PR); João de Siqueira Cavalcanti (AM).
1912	<i>Primeiro distrito:</i> José Vicente Meira de Vasconcellos (PRC); José Mariano Carneiro da Cunha (PRC); Adolpho Simões Barbosa (PRC); Balthazar de Albuquerque Martins Pereira (PRC); Frederico João Lundgreen (PRC); Arthur Orlando da Silva (PRC). <i>Segundo distrito:</i> Antonio José da Costa Ribeiro (PRC); José Augusto do Amaral (PRC); Manoel Netto Carneiro Campello (PRC); Manuel Antonio Pereira Borba (PRC); José Rufino Bezerra Cavalcanti (PRC); Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque (PRC). <i>Terceiro distrito:</i> Antônio Ignácio do Rego Medeiros (PRC); Julio de Mello (PRC); José Thomas da Cunha Vasconcellos (PRC); Bento Borges da Fonseca (PRC); Aristarcho Xavier Lopes (PRC); Erasmo Vieira de Macedo (PRC).

(continua)

1915	<i>Primeiro distrito:</i> Balthazar de Albuquerque Martins Pereira (PRD); Manuel Antonio Pereira Borba (PRD); Adolpho Simões Barbosa (PRD); Thomaz Lins Caldas Filho (PRD); Frederico João Lundgreen (PRD); João Elysio de Castro Fonseca (PRC). <i>Segundo distrito:</i> Estacio de Albuquerque Coimbra (PRC); Antonio José da Costa Ribeiro (PRD); Rodolpho de Albuquerque Araujo (PRD); Manoel Netto Carneiro Campello (PRD); Julio Carneiro de Albuquerque Maranhão (PRD); José Augusto do Amaral (PRD). <i>Terceiro distrito:</i> Aristarcho Xavier Lopes (PRD); José Gonçalves Maia (PRD); Erasmo Vieira de Macedo (PRD); Gervasio Fioravanti Pires Ferreira (PRD); Julio de Mello (PRC).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> João Elysio de Castro Fonseca (PRC); Balthazar de Albuquerque Martins Pereira (PRD); Luiz de Gonzaga Albuquerque Maranhão (PRD); Antonio Vicente Pereira de Andrade (PRD); Eduardo Rodrigues Tavares de Mello (PRD); Gervasio Fioravanti Pires Ferreira (PRD). <i>Segundo distrito:</i> Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque (PRD); Arnaldo Olyntho Bastos (PRD); Luiz Correa de Brito (PRD); Manoel Alexandrino da Rocha (PRD); Antonio Alves Pereira de Lyra (PRD); Estacio de Albuquerque Coimbra (PRC). <i>Terceiro distrito:</i> Antonio Vicente de Andrade Bezerra (PRD); Pedro Francisco Correia de Oliveira (PRD); Manoel Turiano dos Reis Campello (PRD); Aristarcho Xavier Lopes (PRD); Julio de Mello (PRC).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Emidio Dantas Barreto (GC); Jader de Andrade (GC); Joaquim Dias Bandeira de Mello (GC); Manoel Gouveia de Barros (GC); Eduardo Rodrigues Tavares de Mello (GC); João Elysio de Castro Fonseca (GC). <i>Segundo distrito:</i> Antonio José da Costa Ribeiro (GC); Estacio de Albuquerque Coimbra (GC); Manoel Alexandrino da Rocha (GC); Luiz Correa de Brito (GC); Manoel Francisco de Souza Filho (GC); Luiz Cedro Carneiro Leão (GC). <i>Terceiro distrito:</i> Francisco Pessoa de Queiroz (GC); Antonio Vicente de Andrade Bezerra (GC); Julio de Mello (GC); Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (GC); José Gonçalves Maia (GC).
1924	<i>Primeiro distrito:</i> Annibal Freire da Fonseca (GC); Carlos Lyra Filho (GC); Biannor de Medeiros (GC); João Elysio de Castro Fonseca (GC); Octavio Hamilton Tavares Barreto (GC); Rodolpho de Albuquerque Araujo (GC). <i>Segundo distrito:</i> Joaquim Dias Bandeira de Mello (GC); Mario Domingues da Silva (GC); Sebastião de Rego Barros (GC); Luiz Correa de Brito (GC); Francisco Solano Carneiro da Cunha (GC); Antonio José da Costa Ribeiro (GC). <i>Terceiro distrito:</i> Solidonio Attico Leite (GC); Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (GC); Francisco Pessoa de Queiroz (GC); Joaquim Daniel Pereira de Mello (GC); Agamennon Sergio de Godoi Magalhães (GC).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Gonçalves Ferreira (GC); Annibal Freire da Fonseca (GC); João Elysio de Castro Fonseca (GC); Octavio Hamilton Tavares Barreto (GC); Biannor de Medeiros (GC); Agamennon Sergio de Godoi Magalhães (GC). <i>Segundo distrito:</i> Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto (GC); Sebastião de Rego Barros (GC); Eurico de Castro Chaves (GC); Antonio José da Costa Ribeiro (GC); Francisco Solano Carneiro da Cunha (GC); Mario Domingues da Silva (GC). <i>Terceiro distrito:</i> Francisco Pessoa de Queiroz (GC); Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (GC); José Maria Bello (GC); Manoel Francisco de Souza Filho (GC); Amaury de Medeiros (GC).

1930	<i>Primeiro distrito:</i> João Elysio de Castro Fonseca (PRPE); Eduardo de Lima Castro (PRPE); Joaquim Dias Bandeira de Mello (PRPE); Archimedes de Oliveira e Souza (PRPE); Annibal Freire da Fonseca (PRPE); Biannor de Medeiros (PRPE). <i>Segundo distrito:</i> Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto (PRPE); Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque (PRPE); Sebastião de Rego Barros (PRPE); Alexandre José Barbosa Lima (PRPE); Ignacio de Barros Barreto (PRPE); Antonio José da Costa Ribeiro (PRPE). <i>Terceiro distrito:</i> Francisco Pessoa de Queiroz (PRPE); Eurico de Souza Leão (PRPE); Antonio da Silva Souto Filho (PRPE); Gennaro Lins de Barros Guimarães (PRPE); Antonio Austregesilo Rodrigues Lima (PRPE).
<i>Siglas partidárias</i>	PR = Partido Republicano PRF = Partido Republicano Federal PREV = Partido Revisionista LC = Lucenista AM = Autonomista – Martinista PRC = Partido Republicano Conservador PRD = Partido Republicano Democrata GC = Grupos Congregados PRPE = Partido Republicano de Pernambuco

Síntese do quadro partidário no Estado do Pernambuco

Na eleição de 1899, competiram o Partido Republicano Federal (PRF) e o Partido Republicano de Pernambuco (PR), chefiado por Rosa e Silva. Em 1903, o PRF dividiu-se em dois grupos: os Lucenistas (LC), fiéis ao Barão de Lucena, e os Autonomistas (AU). O Partido Revisionista (PREV) organizou-se no final de 1903, levantando a bandeira da revisão constitucional. Em 1910, os lucenistas e os autonomistas, ligados a José Marianno (AM), participam da convenção do Rio de Janeiro que cria o Partido Republicano Conservador e, posteriormente, agrupam-se no Partido Republicano Conservador (PRC), relegando o PR de Rosa e Silva ao papel de oposição no Estado de Pernambuco. O Partido Republicano Democrata (PRD) foi criado em 1914 sob a égide do Governador Dantas Barreto, que se afastara do PRC. No mesmo ano, Rosa e Silva aderiu ao PRC. A oposição de 1918 (O) é uma cisão do PRD. Em 1921, houve um acordo geral para pacificar a política no estado, resultando na unificação entre as forças políticas. O acordo deu origem ao Grupos Congregados (GC) e perdurou até outubro de 1927, quando o Partido Republicano de Pernambuco (PRPE) foi organizado. As oposições foram dissidências momentâneas. O Partido Democrático (PD) nasceu na influência do PD de São Paulo, e a Aliança Liberal (AL) organizou-se alinhada com a conjuntura da política federal.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em Pernambuco (1899-1930)

1	Partido Republicano de Pernambuco (PR)
2	Partido Republicano Federal (PRF)
3	Lucenista (LC)
4	Partido Revisionista (PREV)
5	Autonomistas-Martinistas (AM)
6	Partido Republicano Conservador (PRC)
7	Partido Republicano Democrata (PRD)
8	Grupos Congregados (GC)
9	Partido Republicano de Pernambuco (PRPE)

Fontes primárias: jornais *A Província*, *Diário de Pernambuco*. Fontes secundárias: TORRES, Marcos Paulo. Emídio Dantas Barreto. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; SAMPAIO, Juliana. Francisco de Assis Rosa e Silva. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; PANTOJA, Sílvia. Carlos de Lima Cavalcante. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; LEVINE, Robert M. *A velha usina: Pernambuco na federação brasileira, 1889-1937*. São Paulo: Paz e Terra, 1980.

PIAUÍ

Tabela 8.27 – Eleições de deputados federais no Estado do Piauí (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Federal (PRPI)	4	4	100
	P. R. (O)	4	0	0
1903	P. R. do Piauí (PRPI)	4	4	100
	Oposição (OP)	3	0	0
1906	P. R. do Piauí (PRPI)	3	3	100
	Sem partido		1	
1909	P. R. do Piauí (PRPI)	4	4	100
1912	P. R. Conservador (PRC)	4	4	100
	Coligados (C)	2	0	0
1915	P. R. Conservador (PRC)	3	3	100
	União Popular (UP)	1	1	100
	P. Liberal Piauiense (PL)	1	0	0
1918	P. R. Piauiense (PRPI)	4	4	100
	Bloco Republicano Piauiense (BR)	1	0	0
1921	P. R. Piauiense (PRPI)	3	3	100
	Oposição (O)	1	0	0
	Sem partido		1	
1924	P. R. Piauiense (PRPI)	4	4	100
1927	P. R. Piauiense (PRPI)	3	3	100
	Dissidentes (D)	2	1	50
1930	P. R. Piauiense (PRPI)	4	3	75
	Aliança Liberal (AL)	2	1	50

Quadro 8.15 – Deputados federais eleitos no Piauí

1899	<i>Distrito único:</i> Arlindo Francisco Nogueira (PRPI); Anísio Auto de Abreu (PRPI); João Henrique de Souza Gayoso Almendra (PRPI); Joaquim de Lima Pires Ferreira (PRPI).
1903	<i>Distrito único:</i> Raymundo Arthur de Vasconcellos (PRPI); Anísio Auto de Abreu (PRPI); João Henrique de Souza Gayoso Almendra (PRPI); Joaquim de Lima Pires Ferreira (PRPI).
1906	<i>Distrito único:</i> Arlindo Francisco Nogueira (PRPI); João Henrique de Souza Gayoso Almendra (PRPI); Joaquim Antonio da Cruz (sem partido); Joaquim de Lima Pires Ferreira (PRPI).
1909	<i>Distrito único:</i> Joaquim Ribeiro Gonçalves (PRPI); João Henrique de Souza Gayoso Almendra (PRPI); Alvaro Teixeira de Souza Mendes (PRPI); Joaquim Antonio da Cruz (PRPI).
1912	<i>Distrito único:</i> Joaquim de Lima Pires Ferreira (PRC); José Felix Alves Pacheco (PRC); João Henrique de Souza Gayoso Almendra (PRC); Raymundo Arthur de Vasconcellos (PRC).
1915	<i>Distrito único:</i> Antonino Freire da Silva (PRC); José Felix Alves Pacheco (PRC); Joaquim de Lima Pires Ferreira (PRC); Elias Firmino de Souza Martins (UP).
1918	<i>Distrito único:</i> José Pires Rebello (PRPI); José Felix Alves Pacheco (PRPI); Antonino Freire da Silva (PRPI); João Chrysostomo da Rocha Cabral (PRPI).
1921	<i>Distrito único:</i> Armando Cesar Burlamaqui (PRPI); Euripedes Clementino de Aguiar (PRPI); José Pires Rebello (PRPI); João Chrysostomo da Rocha Cabral (sem partido).
1924	<i>Distrito único:</i> Pedro Borges da Silva (PRPI); Armando Cesar Burlamaqui (PRPI); Antonio Ribeiro Gonçalves (PRPI); José Burlamarqui Auto de Abreu (PRPI).
1927	<i>Distrito único:</i> Antonio Ribeiro Gonçalves (PRPI); João Luiz Ferreira (PRPI); Armando Cesar Burlamaqui (PRPI); Antonino Freire da Silva (D).
1930	<i>Distrito único:</i> José Pires de Carvalho (PRPI); Hugo Napoleão do Rego (AL); Epaminondas Castello Branco (PRPI); Heitor Castello Branco (PRPI).
<i>Siglas partidárias</i>	PRPI = Partido Republicano Piauiense PRC = Partido Republicano Conservador AL = Aliança Liberal D = Dissidentes UP = União Popular

Síntese do quadro partidário no Estado do Piauí

A vida partidária no Piauí foi dominada pelo Partido Republicano Piauiense (PRPI). Os demais partidos tiveram vida efêmera. Os Coligados (C) formaram-se a partir de dissidência do PRPI, em 1911, que decidiu aderir ao Partido Republicano Conservador (PRC). A União Popular (UP) foi organizada em torno da Igreja em 1915. O Bloco Republicano Piauiense (BR), chefiado pela família Pires Ferreira, apoiando Rui Barbosa no plano nacional, também surgiu em 1918 por causa de dissidência aberta no interior do PRC. Em 1927, os Dissidentes (D) organizaram-se em função da exclusão da chapa oficial apresentada pelo PRPI às eleições. A Aliança Liberal (AL), em 1930, organizou-se em linha com a conjuntura da política federal.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Piauí (1899-1930)

1	Partido Republicano do Piauí (PRPI), também denominado Partido Republicano Piauiense. Em 1912 e 1915, a sigla adota a denominação P. R. Conservador (PRC)
2	União Popular (UP)
3	Dissidentes (D)
4	Aliança Liberal (AL)

Fontes primárias: jornais *A Notícia*, *Gazeta*, *O Piauí*. Fontes secundárias: BORGES, Geraldo Almeida; NASCIMENTO, Francisco Alcides do. *Cronologia do Piauí republicano 1889-1930*. Teresina: Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, 1988; QUEIROZ, Teresinha. *Os literatos e a República*. Clodoaldo Freitas, Higino Cunha e as tiranias do tempo. Teresina: EDUPI, 2011.

RIO DE JANEIRO

Tabela 8.28 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio de Janeiro (17 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. do Rio de Janeiro (PRRdeJ) P. R. Fluminense (PRFLU)	16 12	16 1	100 8,3
1903 ⁽¹⁾	P. R. do Rio de Janeiro (PRRdeJ) Miguelista (M) Chapa Torrista (CT) Sem partido	12 5 3	10 5 0 2	83,3 100 0
1906	P. R. do Rio de Janeiro (PRRdeJ) Miguelista (M) Sem partido	14 3	12 1 4	85,7 33,3
1909	P. R. do Rio de Janeiro – Facção Becker (FB) P. R. do Rio de Janeiro – Facção Peçanha (N)	12 8	9 8	75 100
1912	P. R. Conservador Fluminense (PRCF) P. R. Fluminense (PRF) Sem partido	15 14	15 0 2	100 0
1915 ⁽²⁾	P. R. Conservador Fluminense (PRCF) P. R. do Rio de Janeiro – Niilistas (PRF) Partido Liberal (PL) Sem partido	14 14 1	8 7 0 2	57,1 50 0
1918	P. R. Fluminense (PRF) P. R. Conservador Fluminense (PRCF) Sem partido	16 7	14 1 2	87,5 14,3
1921 ⁽³⁾	P. R. do Rio de Janeiro (PRRJ) P. R. Conservador Fluminense (PRCF) Partido do Trabalho (PT)	14 11 1	13 3 1	92,9 27,3 100
1924	P. R. Fluminense (PRF) P. R. do Rio de Janeiro – Niilistas (PRRJ)	17 8	17 0	100 0
1927	P. R. Fluminense (PRF) P. R. do Rio de Janeiro – Niilistas (PRRJ) Dissidência Niilista (DN)	14 7 3	14 0 3	100 0 100
1930 ⁽⁴⁾	P. R. Fluminense (PRF) P. R. do Rio de Janeiro (PRRJ) Aliança Liberal (AL) P. Democrático (PD) Sem partido	14 3 5 3	14 2 0 0 1	100 66,7 0 0

(1) A chapa Torrista apresenta candidaturas apenas no 1º distrito.

(2) O PL apresenta candidatos apenas no 3º distrito.

(3) O PT apresenta candidato apenas no 2º distrito.

(4) A Aliança Liberal apresenta candidaturas nos 1º e 3º distritos.

Quadro 8.16 – Deputados federais eleitos no Rio de Janeiro

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Fialho (PRRdeJ); Deocleciano Alves de Souza (PRRdeJ); Martinho Alvares da Silva Campos (PRRdeJ); José de Barros Franco Junior (PRRdeJ). <i>Segundo distrito:</i> Nilo Peçanha (PRRdeJ); João Antonio Alves de Brito (PRRdeJ); Luiz da Silva Castro (PRRdeJ); Lourenço Maria de Almeida Baptista (PRRdeJ). <i>Terceiro distrito:</i> Custodio José Coelho de Almeida (PRRdeJ); Antonio Augusto Pereira Lima (PRRdeJ); Julio Verissimo da Silva Santos (PRFLU). <i>Quarto distrito:</i> Joaquim Pereira dos Santos (PRRdeJ); João Martins Teixeira (PRRdeJ); João Aureliano Corrêa dos Santos (PRRdeJ). <i>Quinto distrito:</i> Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo (PRRdeJ); Francisco Rangel Pestana (PRRdeJ); Joaquim José de Souza Breves (PRRdeJ).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Fidelis de Azevedo Alves (PRRdeJ); Erico Marinho da Gama Coelho (PRRdeJ); João Baptista Pereira dos Santos (PRRdeJ); Belisario Augusto Soares de Souza (M). <i>Segundo distrito:</i> Alberto Bezamat (M); Luiz da Silva Castro (PRRdeJ); Benedicto Galvão Pereira Baptista (PRRdeJ); Lourenço Maria de Almeida Baptista (PRRdeJ). <i>Terceiro distrito:</i> Julio Verissimo da Silva Santos (M); Antonio Augusto Pereira Lima (PRRdeJ); Laurindo Pitta (PRRdeJ). <i>Quarto distrito:</i> Henrique Borges Monteiro (sem partido); João Cruvello Cavalcanti (sem partido); Joaquim Mauricio de Abreu (M). <i>Quinto distrito:</i> Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo (PRRdeJ); Paulino José Soares de Souza Junior (M); João Carlos Teixeira Brandão (PRRdeJ).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Luis Carlos Froes da Cruz (sem partido); Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha (sem partido); João Baptista Pereira dos Santos (PRRdeJ); Fidelis de Azevedo Alves (PRRdeJ); Americo Werneck (PRRdeJ); Balthazar Bernardino Baptista Pereira (PRRdeJ). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Themistocles de Almeida (PRRdeJ); Antonio Augusto Pereira Lima (PRRdeJ); Elysio de Araujo (PRRdeJ); Benedicto Galvão Pereira Baptista (PRRdeJ); Manoel Rodrigues Peixoto (sem partido); Benedicto Gonçalves Pereira Nunes (PRRdeJ). <i>Terceiro distrito:</i> Paulino José Soares de Souza Junior (M); José de Barros Franco Junior (sem partido); Francisco Chaves de Oliveira Botelho (PRRdeJ); João Carlos Teixeira Brandão (PRRdeJ); Henrique Borges Monteiro (PRRdeJ).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> João Baptista Pereira dos Santos (FB); Carlos José de Araujo Pinheiro (FB); Erico Marinho da Gama Coelho (N); Balthazar Bernardino Baptista Pereira (N); Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha (FB); José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho (N). <i>Segundo distrito:</i> Raul de Moraes Veiga (N); Francisco Portella (FB); Benedicto Gonçalves Pereira Nunes (N); Luiz Barreto Murat (FB); Annibal Teixeira de Carvalho (FB); Carlos de Faria Souto (FB). <i>Terceiro distrito:</i> João Carlos Teixeira Brandão (N); Francisco Chaves de Oliveira Botelho (N); Raul Fernandes (N); Paulino José Soares de Souza Junior (FB); Henrique Borges Monteiro (FB).
1912	<i>Primeiro distrito:</i> Manoel Reis (PRCF); José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho (PRCF); Luis Carlos Froes da Cruz (PRCF); Erico Marinho da Gama Coelho (PRCF); Augusto Carlos de Souza e Silva (PRCF); José Tolentino de Carvalho (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Luiz da Silva Castro (PRCF); Carlos de Faria Souto (sem partido); Raul de Moraes Veiga (PRCF); Elysio de Araujo (PRCF); Benedicto Gonçalves Pereira Nunes (PRCF); Francisco Portella (PRCF). <i>Terceiro distrito:</i> Mauricio Paiva de Lacerda (PRCF); Mario de Paula (PRCF); Raul Fernandes (PRCF); Joaquim Mariano Alves da Costa (PRCF); João Carlos Teixeira Brandão (PRCF).

(continua)

1915	<i>Primeiro distrito:</i> Augusto Carlos de Souza e Silva (PRCF); Horacio de Magalhães Gomes (PRCF); João Frederico de Almeida Fagundes (PRCF); José Tolentino de Carvalho (PRF); José Eduardo Macedo Soares (PRF); Pedro Gonçalves Moacyr (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Benedicto Gonçalves Pereira Nunes (PRCF); Ignacio Verissimo de Mello (sem partido); Raul de Moraes Veiga (PRF); Ramiro Ferreira Saturnino Braga (PRF); Carlos de Faria Souto (PRCF); Antonio Felix de Miranda (PRCF). <i>Terceiro distrito:</i> Mario de Paula (PRCF); Luiz Carneiro de Campos Ponce de Leon (PRCF); Mauricio Paiva de Lacerda (PRF); Raul Fernandes (PRF); João Carlos Teixeira Brandão (PRF).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> Norival Soares de Freitas (sem partido); Nelson Ribeiro de Castro (PRF); Laurindo Augusto Lemgruber Filho (PRF); José Tolentino de Carvalho (PRF); Antonio Augusto de Azevedo Sodré (PRF); José Eduardo Macedo Soares (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Themistocles de Almeida (PRF); Julio Antonio Barbosa Buarque Nazareth (PRF); Ramiro Ferreira Saturnino Braga (PRF); José Antonio de Moraes (sem partido); Ignacio Verissimo de Mello (PRF); João Antonio de Oliveira Guimarães (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Raul Fernandes (PRF); Mario de Paula (PRCF); Mauricio Paiva de Lacerda (PRF); João Carlos Teixeira Brandão (PRF); Francisco Marcondes Machado Junior (PRF).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Norival Soares de Freitas (PRCF); Joaquim Francisco Moreira (PRCF); José Eduardo Macedo Soares (PRRJ); Antonio Augusto de Azevedo Sodré (PRRJ); Mauricio Campos de Medeiros (PRRJ); Manoel Reis (PRRJ). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Themistocles de Almeida (PRRJ); Juliao Ribeiro de Castro (PRRJ); João Antonio de Oliveira Guimarães (PRRJ); Julio Antonio Barbosa Buarque Nazareth (PRRJ); Ignacio Verissimo de Mello (PRRJ); Luiz Guarana (PT). <i>Terceiro distrito:</i> Ramiro Ferreira Saturnino Braga (PRRJ); Francisco Marcondes Machado Junior (PRRJ); Raul Fernandes (PRRJ); Henrique Borges Monteiro (PRCF); Domingos Marianno Barcellos de Almeida (PRRJ).
1924	<i>Primeiro distrito:</i> Horacio de Magalhães Gomes (PRF); Norival Soares de Freitas (PRF); Joaquim Francisco Moreira (PRF); Galdino do Valle Filho (PRF); João Severiano da Fonseca Hermes (PRF); José Cesar de Magalhães Primo (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Luiz Guarana (PRF); Antonio Joaquim de Mello (PRF); Carlos de Faria Souto (PRF); José Antonio de Moraes (PRF); Thiers Cardoso (PRF); Americo Valentim Peixoto (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Ranulpho Bocayuva Cunha (PRF); Francisco Chaves de Oliveira Botelho (PRF); Henrique Borges Monteiro (PRF); Manoel de Mattos Duarte Silva (PRF); Alvaro Rocha Pereira da Silva (PRF).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Mauricio Campos de Medeiros (DN); Paulino José Soares de Souza Junior (PRF); Norival Soares de Freitas (PRF); Horacio de Magalhães Gomes (PRF); Galdino do Valle Filho (PRF); Julio Verissimo da Silva Santos (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Carlos de Faria Souto (PRF); Thiers Cardoso (PRF); Raul de Moraes Veiga (DN); Antonio Joaquim de Mello (PRF); José Antonio de Moraes (PRF); Americo Valentim Peixoto (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Eduardo Cotrim Filho (DN); Ranulpho Bocayuva Cunha (PRF); Francisco Chaves de Oliveira Botelho (PRF); Alvaro Rocha Pereira da Silva (PRF); Mannoel de Miranda Rosa (PRF).

1930	<i>Primeiro distrito:</i> Galdino do Valle Filho (PRF); Norival Soares de Freitas (PRF); Belisario Augusto Soares de Souza (PRF); Raul de Moraes Veiga (PRF); Laurindo Augusto Lemgruber Filho (PRRJ); Mauricio Campos de Medeiros (PRF). <i>Segundo distrito:</i> Arnaldo Tavares (PRF); Carlos de Faria Souto (PRF); João Antonio de Oliveira Guimarães (PRRJ); Americo Valentim Peixoto (PRF); José Antonio de Moraes (PRF); Thiers Cardoso (PRF). <i>Terceiro distrito:</i> Eduardo Cotrim Filho (PRF); Oscar Penna Fontenelle (PRF); Sylvio da Fontoura Rangel (sem partido); Mannoel de Miranda Rosa (PRF); Ranulpho Bocayuva Cunha (PRF).
<i>Siglas partidárias</i>	PRRdeJ = Partido Republicano do Rio de Janeiro PRFLU = Partido Republicano Fluminense M = Miguelista FB = Facção Becker N = Niilistas PRCF = Partido Republicano Conservador Fluminense PRF = Partido Republicano Fluminense PT = Partido do Trabalho DN = Dissidencia Niilista PRRJ = Partido Republicano do Rio de Janeiro

Síntese do quadro partidário no Estado do Rio de Janeiro

As primeiras eleições foram dominadas pelo Partido Republicano do Rio de Janeiro (PRRdeJ). Em 1899, a oposição restringiu-se ao Partido Republicano Fluminense (PRFLU) e, em 1903, aos Torristas (CT), como se identificavam os correligionários de Martim Torres, e aos Miguelistas (M), seguidores de Miguel de Carvalho – este que representava o antigo PRFLU e unira paulinistas e republicanos históricos. Duas facções do PRRdeJ – uma ligada ao Governador Becker (FB) e a outra, a Nilo Peçanha (N) – fruto de uma cisão operada dentro do partido, concorreram às eleições de 1909. As mesmas facções organizaram-se de acordo com a conjuntura nacional: o Partido Republicano Conservador Fluminense (PRCF) de Nilo Peçanha ganhou apoio do Partido Republicano Conservador fundado por Pinheiro Machado para guiar a política federal, enquanto a facção ligada a Becker reorganizou-se no Partido Republicano Fluminense (PRF). A disputa entre PRF e PRCF replicou-se nas eleições de 1915 e 1918. Em 1915, porém, houve inversão no nome das siglas: o PRF de 1912 adotou a sigla PRCF em 1915, e vice-versa; o PRCF de 1912 adotou o nome PRF em função de um movimento de rearticulação das alianças políticas no estado. Nas eleições de 1918, o PRCF, fracionado em vários grupos, ofereceu pouca resistência ao PRF de Nilo Peçanha. Em 1920, o

PRF adotou o nome de Partido Republicano do Rio de Janeiro (PRRJ), e a oposição passou a adotar o nome de PRF. A perda da disputa presidencial de Nilo para Artur Bernardes permitiu a rearticulação das oposições no estado. A intervenção federal de 1923 expurgou os Niilistas (N) e os políticos da Reação Republicana, tornando o PRRJ minoritário e incapaz de competir, de fato, com a situação nos anos seguintes. Em 1930, o Partido Democrático (PD) e a Aliança Liberal (AL) entraram no cenário partidário do Rio de Janeiro, representando divisões políticas presentes no âmbito federal.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Rio de Janeiro (1899-1930)	
1	Partido Republicano do Rio de Janeiro (PRRdeJ)
2	Partido Republicano Fluminense (PRFLU)
3	Miguelista (M)
4	Partido Republicano do Rio de Janeiro – Facção Becker (FB); denominado, em 1912, P. R. Fluminense (PRF); entre 1915 e 1921, Partido Republicano Conservador Fluminense (PRCF); desde 1924, Partido Republicano Fluminense (PRF)
5	Partido Republicano do Rio de Janeiro – Facção Peçanha (N); denominado, em 1912, Partido Republicano Conservador Fluminense (PRCF); denominado, em 1915, P. R. do RJ (PRF); denominado, em 1918, P. R. Fluminense (ou PRF); desde 1921, P. R. do Rio de Janeiro (PRRJ)
6	Partido do Trabalho (PT)
7	Dissidência Niilista (DN)

Fontes primárias: jornais *O Fluminense*, *Correio da Manhã*, *Diário Carioca*, *Jornal do Brasil*, *Gazeta de Notícias*, *O Paiz*. Fontes secundárias: FERREIRA, Marieta de Moraes. *A República na velha Província*. Oligarquias e crise no Estado do Rio de Janeiro (1889-1930). Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989; PINTO, Surama Conde Sá. *A correspondência de Nilo Peçanha e a dinâmica política na Primeira República*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

RIO GRANDE DO NORTE

Tabela 8.29 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio Grande do Norte (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. R. Constitucional (PRC)	4	0	0
1903	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. R. Constitucional (PRC)	2	0	0
1906	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. R. Constitucional (PRC)	1	0	0
1909	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	P. R. Constitucional (PRC)	1	0	0
1912	P. R. Federal (PRF)	3	3	100
	P. R. Constitucional (PRC)	1	1	100
1915	P. R. Federal (PRF)	3	3	100
	Missing		1	
1918	P. R. Federal (PRF)	3	3	100
	Sem partido		1	
1921	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
1924	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
1927	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
1930	P. R. Federal (PRF)	4	4	100
	Aliança Libertadora (AL)	1	0	0

Quadro 8.17 – Deputados federais eleitos no Rio Grande do Norte

1899	<i>Distrito único:</i> Augusto Severo de Albuquerque Maranhão (PRF); Eloy Castriciano de Souza (PRF); Augusto Tavares de Lyra (PRF); Manoel Pereira Reis (PRF).
1903	<i>Distrito único:</i> Augusto Tavares de Lyra (PRF); Eloy Castriciano de Souza (PRF); Francisco Victor da Fonseca e Silva (PRF); Manoel Pereira Reis (PRF).
1906	<i>Distrito único:</i> Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF); Eloy Castriciano de Souza (PRF); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Manoel Pereira Reis (PRF).
1909	<i>Distrito único:</i> Eloy Castriciano de Souza (PRF); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Sergio Paes Barreto (PRF); João Lindolpho da Camara (PRF).
1912	<i>Distrito único:</i> Eloy Castriciano de Souza (PRF); Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro (PRC); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Augusto Leopoldo Raposo da Camara (PRF).
1915	<i>Distrito único:</i> José Augusto Bezerra de Medeiros (PRF); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF); Affonso Moreira de Loyola Barata (<i>missing</i>).
1918	<i>Distrito único:</i> José Augusto Bezerra de Medeiros (PRF); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF); Affonso Moreira de Loyola Barata (sem partido).
1921	<i>Distrito único:</i> José Augusto Bezerra de Medeiros (PRF); Juvenal Lamartine de Faria (PRF); Francisco Pinheiro de Almeida Castro (PRF); Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF).
1924	<i>Distrito único:</i> Juvenal Lamartine de Faria (PRF); José Georgino Alves Avelino (PRF); Raphael Fernandes Gurjão (PRF); Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF).
1927	<i>Distrito único:</i> Dioclecio Dantas Duarte (PRF); Raphael Fernandes Gurjão (PRF); Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão (PRF); Eloy Castriciano de Souza (PRF).
1930	<i>Distrito único:</i> Christovam Bezerra Dantas (PRF); Raphael Fernandes Gurjão (PRF); Dioclecio Dantas Duarte (PRF); Eloy Castriciano de Souza (PRF).
<i>Siglas partidárias</i>	PRF = Partido Republicano Federal PRC = Partido Republicano Constitucional

Síntese do quadro partidário no Estado do Rio Grande do Norte

Com a cisão do Partido Republicano Federal em âmbito nacional, em 1897, Pedro Velho decidiu acompanhar Francisco Glicério e passou à oposição. Essa decisão foi apoiada por toda a bancada do Rio Grande do Norte na Câmara dos Deputados. Os políticos que divergiram organizaram o Partido Republicano Constitucional (PRC), criado no mesmo ano para fazer oposição a Pedro Velho. A contraposição entre PRF e PRC caracterizou todas as disputas eleitorais até 1912. Nas eleições posteriores, o PRF tornou-se hegemônico, ainda que dividido internamente, e as oposições, efêmeras. A Aliança Liberal (AL) organizou-se na capital e em alguns municípios do interior, mas subdividida em duas correntes: uma ligada a Café Filho, que, na década de 1920, liderou os trabalhadores da capital em importantes mobilizações grevistas; e outra menos envolvida com a participação popular.

Lista-resumo de partidos que elegeram deputados federais no Rio Grande do Norte (1899-1930)

1	Partido Republicano Federal (PRF)
2	Partido Republicano Constitucional (PRC)

Fontes primárias: jornais *A Republica*, *Diário de Natal*. Fontes secundárias: PEIXOTO, Renato Amado. Augusto Leopoldo Raposo da Câmara. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; PEIXOTO, Renato Amado. Alberto Frederico de Albuquerque Maranhão. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; SOUZA, Itamar de. *A República Velha no Rio Grande do Norte (1889-1930)*. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1989; LINDOSO, José Antonio Spinelli. *Da oligarquia Maranhão à política do Seridó: o Rio Grande do Norte na Velha República*. 1. ed. Natal: EDUFRN, 1992.

RIO GRANDE DO SUL

Tabela 8.30 – Eleições de deputados federais no Estado do Rio Grande do Sul (16 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Riograndense (PRR)	16	16	100
1903 ⁽¹⁾	P. R. Riograndense (PRR) P. Federalista (PF)	16 1	16 0	100 0
1906	P. R. Riograndense (PRR) P. Federalista (PF) Sem partido	13 6 1	12 3 1	92,3 50
1909 ⁽²⁾	P. R. Riograndense (PRR) P. Federalista (PF) P. Democrático (PD)	15 6 1	15 1 0	100 16,7 0
1912 ⁽³⁾	P. R. Conservador (PRC) P. Federalista (PF) Sem partido	14 3 1	14 1 1	100 33,3
1915	P. R. Conservador (PRC) P. Federalista (PF) Sem partido	13 3 2	12 2 2	92,3 66,7
1918	P. R. Riograndense (PRR) P. Federalista (PF) Sem partido	15 3 1	15 0 1	100 0
1921	P. R. Riograndense (PRR) P. Federalista (PF)	14 4	14 2	100 50
1924 ⁽⁴⁾	P. R. Riograndense (PRR) Aliança Libertadora (AL)	13 9	9 7	69,2
1927	P. R. Riograndense (PRR) Aliança Libertadora (AL)	13 6	13 3	100 50
1930	P. R. Riograndense (PRR) União Nacional (UN) Partido Libertador (PL)	11 7 5	11 0 5	100 0 100

(1) Os federalistas apresentam uma candidatura apenas no 1º distrito.

(2) O PD apresenta candidatura apenas no 1º distrito.

(3) Os federalistas apresentam candidaturas nos 1º e 3º distritos.

(4) Partido Federalista e Aliança Liberal estão coligados nesta eleição.

Quadro 8.18 – Deputados federais eleitos no Rio Grande do Sul

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Marçal Pereira de Escobar (PRR); Francisco Alberto Guillon (PRR); Alexandre José Barbosa Lima (PRR); Luiz Soares dos Santos (PRR). <i>Segundo distrito:</i> Francisco de Paula Alencastro (PRR); Germano Hasslocher (PRR); Angelo Gomes Pinheiro Machado (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro (PRR); Rivadavia da Cunha Corrêa (PRR); Aureliano Pinto Barbosa (PRR). <i>Quarto distrito:</i> Alfredo Varella (PRR); Arthur Pinto da Rocha (PRR); Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva (PRR). <i>Quinto distrito:</i> Alexandre Cassiano do Nascimento (PRR); Antonio Candido de Azevedo Sodré (PRR); Manoel de Campos Cartier (PRR).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> Alexandre José Barbosa Lima (PRR); Luiz Soares dos Santos (PRR); Juvenal Octaviano Miller (PRR); Marçal Pereira de Escobar (PRR). <i>Segundo distrito:</i> Joaquim Antonio Xavier do Valle (PRR); Angelo Gomes Pinheiro Machado (PRR); Germano Hasslocher (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> James James Fitzgerald Darey (PRR); Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro (PRR); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR). <i>Quarto distrito:</i> Alexandre Cassiano do Nascimento (PRR); Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva (PRR); Alfredo Varella (PRR). <i>Quinto distrito:</i> Arthur Homem de Carvalho (PRR); Diogo Fernandes Alvares Fortuna (PRR); Manoel de Campos Cartier (PRR).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Manoel de Campos Cartier (PRR); James James Fitzgerald Darey (PRR); Diogo Fernandes Alvares Fortuna (PRR); Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva (PRR); José Carlos de Carvalho (sem partido); Wenceslau Escobar (PF). <i>Segundo distrito:</i> Homero Baptista (PRR); Francisco Antunes Maciel Junior (PF); Germano Hasslocher (PRR); Rivadavia da Cunha Corrêa (PRR); Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Pedro Gonçalves Moacyr (PF); Alexandre Cassiano do Nascimento (PRR); Ildefonso Simões Lopes (PRR); João Abbot (PRR); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Luiz Soares dos Santos (PRR); Manoel de Campos Cartier (PRR); João Vespucio de Abreu e Silva (PRR); José Carlos de Carvalho (PRR); Diogo Fernandes Alvares Fortuna (PRR); Evaristo Teixeira do Amaral (PRR). <i>Segundo distrito:</i> José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRR); Homero Baptista (PRR); Francisco Antunes Maciel Junior (PF); Germano Hasslocher (PRR); Rivadavia da Cunha Corrêa (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Alexandre Cassiano do Nascimento (PRR); João Abbot (PRR); Angelo Gomes Pinheiro Machado (PRR); Pedro Gonçalves Moacyr (PRR); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR).
1912	<i>Primeiro distrito:</i> Evaristo Teixeira do Amaral (PRC); Luiz Soares dos Santos (PRC); Octavio Francisco da Rocha (PRC); Gumercindo Taborda Ribas (PRC); Diogo Fernandes Alvares Fortuna (PRC); João Vespucio de Abreu e Silva (PRC). <i>Segundo distrito:</i> Homero Baptista (PRC); Carlos Maximiliano Pereira dos Santos (PRC); Victor de Brito (sem partido); João Severiano da Fonseca Hermes (PRC); José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRC). <i>Terceiro distrito:</i> Pedro Gonçalves Moacyr (PF); João Benicio da Silva (PRC); João Simplicio Alves de Carvalho (PRC); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRC); Joaquim Luis Osorio (PRC).
1915	<i>Primeiro distrito:</i> Evaristo Teixeira do Amaral (PRC); Alvaro Baptista (sem partido); Gumercindo Taborda Ribas (PRC); Luiz Soares dos Santos (PRC); João Simplicio Alves de Carvalho (PRC); João Vespucio de Abreu e Silva (PRC). <i>Segundo distrito:</i> Ildefonso Soares Pinto (sem partido); Francisco Antunes Maciel Junior (PF); Augusto Pestana (PRC); Marçal Pereira de Escobar (PRC); José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRC). <i>Terceiro distrito:</i> Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRC); Joaquim Luis Osorio (PRC); João Benicio da Silva (PRC); Ildefonso Simões Lopes (PRC); Raphael Cabeda (PF).

(continua)

1918	<i>Primeiro distrito:</i> Antonio Carlos Penafiel (PRR); Alvaro Baptista (PRR); Gumerindo Taborda Ribas (PRR); João Simplicio Alves de Carvalho (PRR); João Vespucio de Abreu e Silva (PRR); Evaristo Teixeira do Amaral (PRR). <i>Segundo distrito:</i> Augusto Pestana (PRR); José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRR); Marçal Pereira de Escobar (PRR); Alcides Castilho Maia (PRR); José Antonio Flores da Cunha (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Octavio Francisco da Rocha (sem partido); Joaquim Luis Osorio (PRR); Ildefonso Simões Lopes (PRR); José Barbosa Gonçalves (PRR); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> Alvaro Baptista (PRR); João Simplicio Alves de Carvalho (PRR); Antonio Carlos Penafiel (PRR); Alcides Castilho Maia (PRR); Octavio Francisco da Rocha (PRR); Evaristo Teixeira do Amaral (PRR). <i>Segundo distrito:</i> Marçal Pereira de Escobar (PRR); Francisco Antunes Maciel Junior (PF); Sergio Ulrich de Oliveira (PRR); José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRR); Carlos Maximiliano Pereira dos Santos (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Raphael Cabeda (PF); Joaquim Luis Osorio (PRR); Gumerindo Taborda Ribas (PRR); José Barbosa Gonçalves (PRR); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR).
1924	<i>Primeiro distrito:</i> João Simplicio Alves de Carvalho (PRR); Firmino Paim Filho (PRR); Wenceslau Escobar (AL); Plinio de Castro Casado (AL); Lafayette Cruz (AL); Lindolpho Leopoldo Boechel Collor (PRR). <i>Segundo distrito:</i> Getulio Dornellas Vargas (PRR); José Antonio Flores da Cunha (PRR); Arthur Caetano da Silva (PF); João Baptista Lusardo (AL); José Thomaz Nabuco de Gouvêa (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR); José Barbosa Gonçalves (PRR); Ildefonso Simões Lopes (PRR); Francisco Antunes Maciel Junior (AL); Arthur Pinto da Rocha (AL).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Lindolpho Leopoldo Boechel Collor (PRR); Antonio Carlos Penafiel (PRR); Ariosto Pinto (PRR); Alvaro Baptista (PRR); João Simplicio Alves de Carvalho (PRR); Plinio de Castro Casado (PF). <i>Segundo distrito:</i> Firmino Paim Filho (PRR); José Antonio Flores da Cunha (PRR); Sergio Ulrich de Oliveira (PRR); Oswaldo Aranha (PRR); João Baptista Lusardo (PF). <i>Terceiro distrito:</i> Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR); Joaquim Luis Osorio (PRR); José Barbosa Gonçalves (PRR); Ildefonso Simões Lopes (PRR); Joaquim Francisco de Assis Brasil (PF).
1930	<i>Primeiro distrito:</i> Lindolpho Leopoldo Boechel Collor (PRR); Plinio de Castro Casado (PL); Ildefonso Simões Lopes (PRR); Ariosto Pinto (PRR); Antonio Carlos Penafiel (PRR); Adalberto Correia (PL). <i>Segundo distrito:</i> João Neves da Fontoura (PRR); João Baptista Lusardo (PL); Augusto Pestana (PRR); Nicolau de Araujo Vergueiro (PRR); Sergio Ulrich de Oliveira (PRR). <i>Terceiro distrito:</i> José Barbosa Gonçalves (PRR); Francisco Flores da Cunha (PRR); Francisco Antunes Maciel Junior (PL); Alberto de Araujo Cunha (PL); Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas (PRR).
<i>Siglas partidárias</i>	PRR = Partido Republicano do Rio Grande do Sul PF = Partido Federalista PRC = Partido Republicano Conservador AL = Aliança Libertadora PL = Partido Libertador

(continua)

Síntese do quadro partidário no Estado do Rio Grande do Sul

A disputa eleitoral no estado foi dominada por duas forças políticas: o Partido Republicano Riograndense (PRR) e o Partido Federalista (PF). O PRR foi fundado em 1882 e teve no jornal *A Federação* o seu órgão de divulgação. Júlio de Castilhos liderou o partido até a morte, em 1903, e Borges de Medeiros assumiu essa posição nos anos seguintes. Após a vitória de Hermes da Fonseca à presidência, o PRR muda o nome para Partido Republicano Conservador (PRC), alinhando-se com a política de Pinheiro Machado. O PF foi fundado em 1892 e sofreu várias cisões internas. Em 1909, Assis Brasil liderou a criação do Partido Democrático (PD), incorporando parte das dissidências do PF. A Aliança Libertadora representa uma coligação de oposições, sob o comando de Assis Brasil, cuja composição de forças aconteceu após a assinatura do Acordo de Pedras Altas, em dezembro de 1923, onde se convencionou proibir a reeleição de Borges de Medeiros ao governo do estado, para dar fim à guerra civil iniciada pelas oposições (federalistas, membros do PD de Assis Brasil e dissidentes do PRR) que haviam se rebelado contra o domínio do chefe gaúcho. Em 1928, a Aliança Libertadora assume o *status* de partido com a criação do Partido Libertador (PL), reunindo todas as forças de oposição do estado.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais no Rio Grande do Sul (1899-1930)

1	Partido Republicano Riograndense (PRR); em 1912 e 1915, concorre como Partido Republicano Conservador (PRC)
2	Partido Federalista (PF)
3	Aliança Libertadora (AL); denominado, em 1930, Partido Libertador (PL)

Fonte primária: jornal *A Federação*. Fontes secundárias: ABREU, Alzira Alves de. Partido Republicano Riograndense. In: (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book.; LOPES, Raimundo Hélio. Pedro Gonçalves Moacir. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; MOREIRA, Regina da Luz. Revolução Gaúcha de 1923. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; LOVE, Joseph. *O regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930*. São Paulo: Perspectiva, 1975; DAL FORNO, Rodrigo. *Como se em política fosse possível agir sem manha, sem o senso de oportunidade: o processo de formação e atuação do Partido Libertador e suas lideranças no Brasil republicano (1922-1933)*. Tese apresentada como requisito para obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2020.

SANTA CATARINA

Tabela 8.31 – Eleições de deputados federais no Estado de Santa Catarina (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899	P. R. Catarinense (PRdeSC)	3	3	100
	P.R. (PR)	3	0	0
	Sem partido		1	
1903	P. R. Catarinense (PRSC)	4	4	100
1906	P. R. Catarinense (PRSC)	4	4	100
1909	P. R. Catarinense (PRSC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1912	P. R. Catarinense (PRSC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1915	P. R. Conservador Catarinense (PRCSC)	4	4	100
1918	P. R. Catarinense (PRSC)	4	4	100
1921	P. R. Catarinense (PRSC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1924	P. R. Catarinense (PRSC)	4	4	100
1927	P. R. Catarinense (PRSC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1930	P. R. Catarinense (PRSC)	4	3	75
	Aliança Liberal (AL)	1	1	100

Quadro 8.19 – Deputados federais eleitos em Santa Catarina

1899	<i>Distrito único:</i> Hercilio Pedro da Luz (PRdeSC); Victorino de Paula Ramos (PRdeSC); Francisco Tolentino Vieira de Souza (sem partido); José Arthur Boiteux (PRdeSC).
1903	<i>Distrito único:</i> Francisco Tolentino Vieira de Souza (PRSC); Victorino de Paula Ramos (PRSC); Eliseu Guilherme da Silva (PRSC); Abdon Baptista (PRSC).
1906	<i>Distrito único:</i> Vidal José de Oliveira Ramos Junior (PRSC); Victorino de Paula Ramos (PRSC); Luiz Antonio Ferreira Gualberto (PRSC); Eliseu Guilherme da Silva (PRSC).
1909	<i>Distrito único:</i> Celso Bayma (sem partido); Henrique de Almeida Valga (PRSC); Vidal José de Oliveira Ramos Junior (PRSC); Victorino de Paula Ramos (PRSC).
1912	<i>Distrito único:</i> Antonio Pereira da Silva e Oliveira (PRSC); Abdon Baptista (PRSC); Henrique de Almeida Valga (PRSC); Celso Bayma (sem partido).
1915	<i>Distrito único:</i> Henrique de Almeida Valga (PRCSC); Celso Bayma (PRCSC); Eugenio Luiz Muller (PRCSC); Gustavo Lebon Regis (PRCSC).

1918	<i>Distrito único:</i> Abdon Baptista (PRSC); Antonio Pereira da Silva e Oliveira (PRSC); Eugenio Luiz Muller (PRSC); Celso Bayma (PRSC).
1921	<i>Distrito único:</i> Joaquim David Ferreira Lima (PRSC); Celso Bayma (PRSC); Adolpho Konder (PRSC); Eliseu Guilherme da Silva (sem partido).
1924	<i>Distrito único:</i> Joaquim David Ferreira Lima (PRSC); Adolpho Konder (PRSC); Celso Bayma (PRSC); Eliseu Guilherme da Silva (PRSC).
1927	<i>Distrito único:</i> Edmundo da Luz Pinto (PRSC); Abelardo Wenceslau da Luz (PRSC); Fulvio Coriolano Aducci (PRSC); Vidal José de Oliveira Ramos Junior (sem partido).
1930	<i>Distrito único:</i> Nereu de Oliveira Ramos (AL); Edmundo da Luz Pinto (PRSC); Fulvio Coriolano Aducci (PRSC); Abelardo Wenceslau da Luz (PRSC).
<i>Siglas partidárias</i>	PRdeSC = Partido Republicano Catharinense PRSC = Partido Republicano Catharinense AL = Aliança Liberal

Síntese do quadro partidário no Estado de Santa Catarina

Nas eleições de 1899, competiram duas correntes republicanas. O Partido Republicano Catharinense (PRdeSC) saiu vitorioso das urnas, mas, em dezembro de 1900, viu-se fraturado por conta de uma dissidência diante da corrida eleitoral aberta à Assembleia Legislativa estadual. Lauro Müller, em 1902, conseguiu pacificar a política, reunindo as diferentes correntes republicanas e incluindo os “federalistas”. Nos anos seguintes, as oposições não passaram de candidatos excluídos da chapa oficial e não ofereceram resistência sistemática ao domínio do Republicano Catharinense (PRSC) nas disputas para cargos federais. A Aliança Liberal (AL), fundada por Vidal Ramos e Nereu Ramos em outubro de 1929, organizou-se no estado, em 1930, para desafiar o PRSC.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em Santa Catarina (1899-1930)

1	Partido Republicano Catarinense (PRdeSC)
2	Partido Republicano Catarinense (PRSC); denominado, em 1915, Partido Republicano Conservador Catarinense (PRCSC)
3	Aliança Liberal (AL)

Fontes primárias: jornais *O Dia*, *República*. Fontes secundárias: MALIN, Mauro. Nereu de Oliveira Ramos. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; CALICCHIO, Vera. Partido Liberal Catarinense. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; LENZI, Carlos Alberto Silveira. *Partidos políticos de Santa Catarina*. Florianópolis: UFSC/Lunardelli, 1983.

SÃO PAULO

Tabela 8.32 – Eleições de deputados federais no Estado de São Paulo (22 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Taxa de sucesso
1899 ⁽¹⁾	P. R. Paulista (PRP)	22	22	100
	P. da Lavoura (PL)	13	0	0
1903 ⁽²⁾	P. R. Paulista (PRP)	22	22	100
	P. R. Dissidente de São Paulo (PRD)	4	0	0
1906	P. R. Paulista (PRP)	22	19	86,4
	P. R. Dissidente de São Paulo (PRD)	4	3	75
1909	P. R. Paulista (PRP)	22	21	95,5
1912	P. R. Paulista (PRP)	19	19	100
	Sem partido		2	
	Missing		1	
1915	P. R. Paulista (PRP)	18	18	100
	Sem partido		4	
1918	P. R. Paulista (PRP)	19	19	100
	P. R. Dissidente (D)	4	3	75
1921	P. R. Paulista (PRP)	22	21	95,5
	Sem partido		1	
1924	P. R. Paulista (PRP)	22	18	81,8
	Coligação Republicana (CR)	5	4	80
1927	P. R. Paulista (PRP)	22	19	86,4
	P. Democrático de São Paulo (PD)	4	3	75
1930	P. R. Paulista (PRP)	22	22	100
	P. Democrático de São Paulo (PD)	4	0	0

(1) O Partido da Lavoura não apresenta candidatos no 3º distrito.

(2) O PRD não apresenta candidatos nos 2º, 3º e 5º distritos.

Quadro 8.20 – Deputados federais eleitos em São Paulo

1899	<i>Primeiro distrito:</i> Firmiano de Moraes Pinto (PRP); Gustavo de Oliveira Godoy (PRP); Augusto Cesar Miranda Azevedo (PRP); Alfredo Pujol (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Jacinto Domingues de Castro (PRP); Antonio Dino da Costa Bueno (PRP); José Valois de Castro (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Antonio José da Costa Junior (PRP); João Francisco Malta Junior (PRP); Francisco de Assis Oliveira Braga (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Elias Fausto Pacheco Jordão (PRP); Adolpho Affonso da Silva Gordo (PRP); Antonio Manoel Bueno de Andrada (PRP). <i>Quinto distrito:</i> Edmundo da Fonseca (PRP); Floriano Antonio de Moraes Junior (PRP); Joaquim Alvaro de Souza Camargo (PRP). <i>Sexto distrito:</i> Paulino Carlos de Arruda Botelho (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRP); Antonio Rodrigues Cajado (PRP). <i>Sétimo distrito:</i> Arthur de Aguiar Diederichsen (PRP); Alfredo Ellis (PRP); José Manoel de Azevedo Marques (PRP).
1903	<i>Primeiro distrito:</i> João Galeão Carvalhal (PRP); Bernardo de Souza Campos (PRP); Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello (PRP); Antonio Moreira da Silva (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Manoel Jacinto Domingues de Castro (PRP); Francisco Marcondes Romeiro (PRP); José Valois de Castro (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Antonio José da Costa Junior (PRP); José Rebouças de Carvalho (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Fernando Prestes de Albuquerque (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP); Antonio do Amaral Cesar (PRP). <i>Quinto distrito:</i> Eloy de Miranda Chaves (PRP); José Leite de Souza (PRP); José Manoel Lobo (PRP). <i>Sexto distrito:</i> Francisco de Toledo Malta (PRP); Paulino Carlos de Arruda Botelho (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalhal (PRP). <i>Sétimo distrito:</i> José Manoel de Azevedo Marques (PRP); Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda (PRP); Antonio Candido Rodrigues (PRP).
1906	<i>Primeiro distrito:</i> Carlos Augusto Garcia Ferreira (PRD); João Galeão Carvalhal (PRP); Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello (PRP); Antonio do Amaral Cesar (PRP); João Nogueira Jaguaribe (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Paulino Carlos de Arruda Botelho (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP); Alberto Sarmento (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalhal (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRD). <i>Terceiro distrito:</i> Altino Arantes Marques (PRP); Adolpho Affonso da Silva Gordo (PRD); José Manoel Lobo (PRP); Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda (PRP); Arthur Palmeira Ripper (PRP). <i>Quarto distrito:</i> José Valois de Castro (PRP); José Rebouças de Carvalho (PRP); Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Francisco Marcondes Romeiro (PRP).
1909	<i>Primeiro distrito:</i> Carlos Augusto Garcia Ferreira (sem partido); Francisco Ferreira Braga (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP); João Galeão Carvalhal (PRP); Candido Nazianzeno Nogueira da Motta (PRP); Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Paulo de Moraes Barros (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalhal (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); Alberto Sarmento (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRP); Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda (PRP); Altino Arantes Marques (PRP); José Manoel Lobo (PRP); Adolpho Affonso da Silva Gordo (PRP); Arthur Palmeira Ripper (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); José Valois de Castro (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Antonio José da Costa Junior (PRP); Francisco Marcondes Romeiro (PRP).

(continua)

1912	<i>Primeiro distrito:</i> Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP); Raul Renato Cardoso de Mello (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP); Candido Nazianzeno Nogueira da Motta (PRP); João Galeão Carvalho (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Prudente de Moraes Filho (PRP); Alberto Sarmento (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalho (PRP); Marcolino Lopes Barreto (sem partido). <i>Terceiro distrito:</i> Estevão Marcolino de Figueiredo (sem partido); Adolpho Affonso da Silva Gordo (PRP); Arthur Palmeira Ripper (PRP); José Manoel Lobo (PRP); Antonio Manoel Bueno de Andrada (PRP). <i>Quarto distrito:</i> José Valois de Castro (PRP); Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Antonio José da Costa Junior (PRP); Martim Francisco Ribeiro de Andrada (missing).
1915	<i>Primeiro distrito:</i> João Galeão Carvalho (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP); Candido Nazianzeno Nogueira da Motta (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP); Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP); Raul Renato Cardoso de Mello (sem partido). <i>Segundo distrito:</i> Prudente de Moraes Filho (PRP); Marcolino Lopes Barreto (sem partido); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalho (PRP); Cesar Lacerda de Vergueiro (PRP); Alberto Sarmento (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Arthur Palmeira Ripper (PRP); Antonio Manoel Bueno de Andrada (PRP); Francisco Alves dos Santos (PRP); José Manoel Lobo (PRP); João de Faria (sem partido). <i>Quarto distrito:</i> Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); José Valois de Castro (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Antonio José da Costa Junior (PRP); Manoel Pedro Villaboim (sem partido).
1918	<i>Primeiro distrito:</i> João Galeão Carvalho (PRP); Antonio Carlos de Salles Junior (PRP); Carlos Augusto Garcia Ferreira (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (D); Raul Renato Cardoso de Mello (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Marcolino Lopes Barreto (PRP); Cesar Lacerda de Vergueiro (PRP); Prudente de Moraes Filho (D); Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalho (PRP); Alberto Sarmento (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> José Manoel Lobo (PRP); João de Faria (PRP); Raphael de Abreu Sampaio Vidal (D); Arthur Palmeira Ripper (PRP); João Pedro da Veiga Miranda (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Pedro Luiz de Oliveira Costa (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Manoel Pedro Villaboim (PRP); Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); Carlos de Campos (PRP).
1921	<i>Primeiro distrito:</i> José Roberto Leite Penteado (PRP); Antonio Carlos de Salles Junior (PRP); Carlos Augusto Garcia Ferreira (PRP); Cincinato Cesar da Silva Braga (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP); Raul Renato Cardoso de Mello (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Antonio Pereira do Amaral Carvalho (sem partido); Prudente de Moraes Filho (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); Marcolino Lopes Barreto (PRP); Joaquim Augusto de Barros Penteado (PRP); Alberto Sarmento (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> José Manoel Lobo (PRP); João Pedro da Veiga Miranda (PRP); João de Faria (PRP); Arthur Palmeira Ripper (PRP); Raphael de Abreu Sampaio Vidal (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); Manoel Pedro Villaboim (PRP); Carlos de Campos (PRP); Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Pedro Luiz de Oliveira Costa (PRP).

1924	<i>Primeiro distrito:</i> Olavo Egydio de Souza Aranha (CR); José Pires do Rio (PRP); José Roberto Leite Penteado (PRP); Antonio Carlos de Salles Junior (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP); Julio Prestes de Albuquerque (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Cesar Lacerda de Vergueiro (PRP); Gabriel Ribeiro dos Santos (PRP); Prudente de Moraes Filho (PRP); Alberto Sarmento (PRP); Eloy de Miranda Chaves (CR); Marcolino Lopes Barreto (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Altino Arantes Marques (CR); José Manoel Lobo (PRP); Herculano de Freitas (PRP); Fabio de Sá Barreto (PRP); João de Faria (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Arnolfo Rodrigues de Azevedo (PRP); Pedro Luiz de Oliveira Costa (CR); Plinio de Godoy (PRP); José Valois de Castro (PRP); Manoel Pedro Villaboim (PRP).
1927	<i>Primeiro distrito:</i> Julio Prestes de Albuquerque (PRP); Ataliba Leonel (PRP); Alexandre Marcondes Machado Filho (PRP); José Adriano Marrey Junior (PD); Antonio Carlos de Salles Junior (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Francisco Antonio de Almeida Morato (PD); Marcolino Lopes Barreto (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); Heitor Teixeira Penteado (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalho (PRP); Cesar Lacerda de Vergueiro (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Altino Arantes Marques (PRP); Paulo de Moraes Barros (PD); Fabio de Sá Barreto (PRP); João de Faria (PRP); Firmiano de Moraes Pinto (PRP). <i>Quarto distrito:</i> José Valois de Castro (PRP); Antonio Bias da Costa Bueno (PRP); Manoel Pedro Villaboim (PRP); José Augusto Pereira de Rezende (PRP); Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP).
1930	<i>Primeiro distrito:</i> Ataliba Leonel (PRP); Carlos Cyrillo Junior (PRP); Alexandre Marcondes Machado Filho (PRP); Francisco Ferreira Braga (PRP); José Cardoso de Almeida (PRP); Sylvio de Campos (PRP). <i>Segundo distrito:</i> Marcolino Lopes Barreto (PRP); Cesar Lacerda de Vergueiro (PRP); Alvaro Augusto da Costa Carvalho (PRP); João Carvalho Filho (PRP); Eloy de Miranda Chaves (PRP); João Domingos Sampaio (PRP). <i>Terceiro distrito:</i> Altino Arantes Marques (PRP); Armando da Silva Prado (PRP); João de Faria (PRP); Firmiano de Moraes Pinto (PRP); Roberto dos Santos Moreira (PRP). <i>Quarto distrito:</i> Antonio Bias da Costa Bueno (PRP); José Valois de Castro (PRP); Antonio Martins Fontes Junior (PRP); Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho (PRP); José Augusto Pereira de Rezende (PRP).
<i>Siglas partidárias</i>	PRP = Partido Republicano Paulista PRD = Partido Republicano Dissidente PD = Partido Democrata CR = Coligação Republicana D = Dissidência

Síntese do quadro partidário no Estado de São Paulo

O Partido Republicano Paulista (PRP) foi hegemônico no estado. Na eleição de 1899, o Partido da Lavoura (PL) lançou vários candidatos, sem sucesso. Nos anos seguintes, o PRP incorporou várias reivindicações do PL, atomizando-o. O Partido Republicano Dissidente (PRD) foi fundado em 1901 em uma das primeiras tentativas de organizar no estado um partido com bases democráticas-liberais. O P. R. Dissidente (D) de 1918 teve sua origem na disputa para governador em fins de 1915, mas era escassamente organizada. A disputa para o pleito presidencial de 1922, em torno da sucessão de Epitácio Pessoa, articulou um movimento de forças de oposição, tendo à frente Nilo Peçanha. Em São Paulo, organizou-se a Coligação Republicana (CR) que, em 1924, reuniu vários dissidentes do PRP. Em 1926, era criado o Partido Democrático de São Paulo (PD), que se firmou como oposição até a Revolução de 1930.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados federais em São Paulo (1899-1930)

1	Partido Republicano Paulista (PRP)
2	Partido Republicano Dissidente de São Paulo (PRD)
3	Partido Republicano Dissidente (D)
4	Coligação Republicana (CR)
5	Partido Democrático de São Paulo (PD)

Fontes primárias: jornais *Correio Paulistano*, *Estado de São Paulo*, *Folha de São Paulo*. Fontes secundárias: RAMOS, Plínio de Abreu. Partido Republicano Paulista (PRP). In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; RAMOS, Plínio de Abreu. Partido Democrático de São Paulo (PD). In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; PARTIDO Democrático Nacional (PDN). In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; CASALECCHI, José Enio. O Partido Republicano Paulista: política e poder (1889-1926). Editora Brasiliense, 1987; LEVI-MOREIRA, Sílvia. Liberalismo e democracia na dissidência republicana paulista: estudo sobre o Partido Republicano Dissidente de São Paulo, 1901-1906, 1991. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1991.

SERGIPE

Tabela 8.33 – Eleições de deputados federais no Estado de Sergipe (4 cadeiras)

Eleição	Partidos políticos	Candidatos	Eleitos	Candidatos
1899	P. R. de Sergipe (PRSE)	4	4	100
	Oposição (OP1)	2	0	0
1903	P. R. de Sergipe (PRSE)	3	3	100
	Chapa Coelho e Campos (CCC)	3	0	0
	Chapa Martinho Garcez (CMG)	3	0	0
	Sem partido		1	
1906	P. R. de Sergipe (PRSE)	3	2	66,7
	Dissidência (D)	1	1	100
	Sem partido		1	
1909	P. R. de Sergipe (PRSE)	3	3	100
	Sem partido		1	
1912	P. R. Conservador (PRC)	3	3	100
	Oposição (OP2)	1	0	0
	Sem partido		1	
1915	P. R. Conservador (PRC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1918	P. R. Conservador (PRC)	3	3	100
	Sem partido		1	
1921	P. R. Conservador de Sergipe (PRC)	3	3	100
	Reação Republicana (RR)	2	0	
	Sem partido		1	0
1924	P. R. Conservador de Sergipe (PRC)	4	4	100
	Oposição (OP3)	1	0	0
1927	P. R. Conservador de Sergipe (PRC)	4	4	100
1930	P. R. Sergipano (PRSER)	4	4	100
	Aliança Liberal (AL)	1	0	0

Quadro 8.21 – Deputados federais eleitos em Sergipe

1899	<i>Distrito único:</i> Joviniano Joaquim de Carvalho (PRSE); José Rodrigues da Costa Doria (PRSE); Sylvio Romero (PRSE); Fausto de Aguiar Cardoso (PRSE).
1903	<i>Distrito único:</i> José Rodrigues da Costa Doria (PRSE); Joviniano Joaquim de Carvalho (PRSE); Felisbello Firmo de Oliveira Freire (PRSE); Manuel Prisciliano de Oliveira Valadão (sem partido).
1906	<i>Distrito único:</i> José Rodrigues da Costa Doria (PRSE); Joviniano Joaquim de Carvalho (PRSE); Fausto de Aguiar Cardoso (D); Manuel Prisciliano de Oliveira Valadão (sem partido).
1909	<i>Distrito único:</i> Pedro Rodrigues da Costa Doria (PRSE); Gumercindo de Araujo Bessa (sem partido); Joviniano Joaquim de Carvalho (PRSE); Antonio Pedro da Silva Marques (PRSE).
1912	<i>Distrito único:</i> João de Siqueira Cavalcanti (sem partido); Antonio Dias de Barros (PRC); Joviniano Joaquim de Carvalho (PRC); Felisbello Firmo de Oliveira Freire (PRC).
1915	<i>Distrito único:</i> Antonio Dias Rollemberg (PRC); Gilberto Amado (PRC); Serapiao de Aguiar Mello (PRC); Felisbello Firmo de Oliveira Freire (sem partido).
1918	<i>Distrito único:</i> João Menezes (PRC); José Rodrigues da Costa Doria (Avulso); Manoel de Carvalho Nobre (PRC); Deodato da Silva Maia (PRC).
1921	<i>Distrito único:</i> Antonio Manoel de Carvalho Netto (PRC); Mauricio Graccho Cardoso (PRC); Gilberto Amado (PRC); Ivo do Prado Monte Pires da Franca (sem partido).
1924	<i>Distrito único:</i> Gentil Tavares da Motta (PRC); Gilberto Amado (PRC); Antonio Manoel de Carvalho Netto (PRC); Antonio Baptista Bittencourt (PRC).
1927	<i>Distrito único:</i> Gentil Tavares da Motta (PRC); Antonio Baptista Bittencourt (PRC); Mauricio Graccho Cardoso (PRC); Luis Dias Rollemberg (PRC).
1930	<i>Distrito único:</i> Mauricio Graccho Cardoso (PRSER); Gildo Amado (PRSER); Leandro Maynard Maciel (PRSER); Humberto Olegario Dantas (PRSER).
<i>Siglas partidárias</i>	PRSE = Partido Republicano de Sergipe PRSER = Partido Republicano Sergipano PRC = Partido Republicano Conservador D = Dissidencia

Síntese do quadro partidário no Estado de Sergipe

A hegemonia do Partido Republicano de Sergipe (PRSE) nasceu, em 1899, de um acordo entre os principais rivais políticos no estado, Martinho Garcez e Olímpio Campos. Líder do PRSE, Campos permitiu a incorporação, na chapa oficial, de Sylvio Romero e Fausto Cardoso, para a Câmara dos Deputados, e de Garcez, para o Senado. Em troca, Campos exigiu apoio à sua candidatura para o governo do estado. Manoel Valadão, então aliado de Garcez, ficou isolado na oposição.

O acordo foi conjuntural. Nas eleições de 1903, três grupos se apresentaram: o PRSE, os correligionários de Martinho Garcez e os correligionários de José Luís Coelho e Campos. Em 1906, em oposição a Olímpio Campos, o Senador Coelho e Campos e o Padre Leonardo Dantas organizam uma dissidência cujo candidato à Câmara será Fausto Cardoso. Uma vez eleito, Cardoso funda o Partido Progressista, mas, com sua morte, ainda em 1906, os principais líderes que o apoiaram fogem do estado, e a folha fautista, o *Jornal de Sergipe*, encerra as atividades logo em seguida. Até 1930, as oposições foram temporárias, às vezes produto da conjuntura nacional – como no caso da Reação Republicana, em 1921, e da Aliança Liberal, em 1930.

Lista-resumo dos partidos que elegeram deputados em Sergipe (1899-1930)

1	P. R. de Sergipe (PRSE); denominado, em 1912 e 1915, Partido Republicano Conservador (PRC); de 1921 a 1927, P. R. Conservador de Sergipe (PRC); em 1930, P.R. Sergipano (PRSER)
2	Dissidencia (D)

Fontes primárias: jornais *A República*, *Folha de Sergipe*, *Estado de Sergipe*, *Diário da Manhã*, *Sergipe Jornal*.
Fontes secundárias: MONTALVÃO, Sérgio. Campos, Monsenhor Olímpio. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; MONTALVÃO, Sérgio. Cardoso, Fausto. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; JUNQUEIRA, Eduardo; FERNANDES, Pierre; MONTALVÃO, Sérgio. Campos, Coelho e. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book; MONTALVÃO, Sérgio. Valadão, Manuel. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. E-book.

8.3. Candidatos, partidos políticos e resultados eleitorais agregados por estado

As tabelas a seguir sistematizam os dados sobre os partidos políticos que disputaram as eleições para a Câmara dos Deputados entre 1899 e 1930. Conforme antecipado na primeira parte do Almanaque e sintetizado pela Tabela 3.1, durante a Primeira República, os estados menos populosos funcionavam como distritos eleitorais únicos, enquanto os demais se subdividiam em mais de um distrito. A Tabela 8.34 apresenta o número de partidos contabilizados em âmbito de distrito eleitoral por tipo de composição das listas partidárias – *ou chapas partidárias*, como

se dizia na época: o nominativo dos candidatos registrados por uma mesma legenda. Isso significa que, por exemplo, enquanto os partidos foram contabilizados nos quatro distritos pelos quais o Estado de São Paulo então se subdividia para efeito do processo eleitoral, em Sergipe, um estado de distrito único, os partidos foram contabilizados no estado inteiro. Em casos de estados subdivididos em mais de um distrito eleitoral, como São Paulo, o mesmo partido pode, portanto, ser contabilizado mais de uma vez, até o número de distritos em que o estado se subdivide. A coluna “número de partidos” faz essa contagem. Assim, se um partido lançar candidatos às 11 eleições estudadas em 30 distritos eleitorais, sua presença será computada 30 vezes. Essa contabilização do número de partidos por distrito eleitoral oferece uma visualização mais desagregada dos dados, permitindo comparar o quantitativo das forças políticas concorrentes entre as diferentes circunscrições eleitorais da época. Dos 926 partidos identificados, 78,3% disputaram as eleições em chapas constituídas por mais de uma candidatura. Apenas 34,5% das chapas eram completas, prevalecendo as listas parciais, indicando que os partidos não preenchiam todas as vagas.

Na sequência, a Tabela 8.35 informa o número de partidos que se apresentaram nas 11 eleições ocorridas entre 1899 e 1930 no estado e em âmbito de distrito eleitoral para os estados divididos em mais de uma circunscrição. Eventuais coligações entre duas ou mais forças políticas não foram contabilizadas como partido único, contando-se individualmente o número de partidos que fazem parte da coligação eleitoral. Um valor de dois sinaliza para uma disputa entre duas forças políticas.

Obteve-se o total de candidaturas registradas (Tabela 8.36) distinguindo-se entre candidaturas de partido (P) e sem partido (SP), incluindo, nestas últimas, os *avulsos*, *candidatos ao terço* e eventuais *missings*. Entre as candidaturas sem partido, consideramos qualquer nome constante nas atas e nos resultados finais publicados pelos jornais, mesmo não sendo candidaturas competitivas. Das 3.912 candidaturas contabilizadas entre 1899 e 1930, 2.960 são de candidatos de partido (75,7%), mostrando como a disputa pela Câmara dos Deputados na Primeira República se estruturava em torno dos partidos políticos.

A Tabela 8.37 apresenta os dados relativos ao número de cadeiras obtidas pelo partido vencedor (entre parênteses os valores percentuais). A taxa foi calculada a partir do número de cadeiras disponíveis no estado: 100% significa que o partido conquistou todas as cadeiras em disputa. Os partidos vencedores conquistaram, em média, 84,8% das cadeiras em disputa. Isso significa que, na época, o resultado eleitoral beneficiava apenas uma força política, praticamente impedindo o acesso das oposições à representação política. Vale também considerar que valores baixos (maioria relativa) ou igual a 50% não necessariamente expressam uma condição de insucesso, pois o resultado pode ser o fruto de uma aliança eleitoral entre partidos políticos visando a partilha das cadeiras.

O objetivo da Tabela 8.38 é distinguir entre candidatos partidários e os demais que foram eleitos. Neste último caso, foram agrupadas as candidaturas *avulsas*, os *candidatos ao terço* e os eventuais *missings*. Entre 1899 e 1930, registramos 2.223 candidatos de partidos eleitos (95,5%) e apenas 104 candidatos sem partidos. O dado confirma a composição partidária da Câmara dos Deputados no período em pauta.

A Tabela 8.39 pondera o sucesso do partido vitorioso (com mais cadeiras conquistadas em uma eleição) considerando a proporção de candidaturas apresentadas: 100% significam que todas as candidaturas foram bem-sucedidas. Quando há mais de um partido vitorioso – situação que se verifica quando dois ou mais partidos obtêm simultaneamente o maior número de cadeiras – o valor reportado na tabela corresponde à taxa média desses partidos. Esses casos são descritos na nota à tabela. Observa-se que nenhuma situação ficou abaixo de 50%, um percentual que sinalizaria para uma situação em que o partido com mais cadeiras tivesse perdido metade das candidaturas.

Por fim, a Tabela 8.40 indica os casos de distritos não competitivos. Foram classificados como tais os distritos que apresentaram um número de candidaturas igual ao número de cadeiras a serem distribuídas. Aplicado esse critério, observou-se apenas 7,7% de eleições não competitivas ocorridas entre 1899 e 1930.

Tabela 8.34 – Tipo de listas partidárias para deputados federais em âmbito de distrito eleitoral

Estados	Número de distritos eleitorais	Número de partidos	Lista completa	Lista parcial	Candidatura única
Alagoas	13	29	6	14	9
Amazonas	11	24	8	12	4
Bahia	50	93	44	41	8
Ceará	24	51	12	28	11
Distrito Federal	24	55	4	31	20
Espírito Santo	11	20	8	8	4
Goiás	11	19	7	9	3
Maranhão	13	33	5	21	7
Mato Grosso	11	20	9	8	3
Minas Gerais	87	113	78	25	10
Pará	13	28	7	17	4
Paraíba	11	21	4	13	4
Paraná	11	20	8	7	5
Pernambuco	37	98	26	36	36
Piauí	11	20	8	8	4
Rio de Janeiro	37	85	10	52	23
Rio Grande do Norte	11	17	9	4	4
Rio Grande do Sul	37	68	16	38	14
Santa Catarina	11	13	6	6	1
Sergipe	11	19	4	11	4
São Paulo	50	80	40	17	23
Total	495	926	319 (34,5)	406 (43,8)	201 (21,7)

Observações: 1. Os dados fazem referência às listas de candidaturas partidárias apresentadas no âmbito de distrito eleitoral no caso de estados divididos em mais de uma circunscrição eleitoral. A coluna “número de partidos” contabiliza os partidos em âmbito de distrito eleitoral. Assim, se o partido se apresentar nas 11 eleições estudadas em 30 distritos eleitorais, ele somará 30 presenças.

2. A lista é *completa* quando o partido apresenta um número de candidatos igual ao número de cadeiras disponíveis naquele distrito. A lista é *parcial* quando o partido apresenta um número de candidatos inferior ao número de cadeiras disponíveis no distrito, mas superior a um. A candidatura *única* implica a apresentação de um único candidato pelo partido.

Tabela 8.35 – Número de partidos políticos nas eleições para deputado federal, por estado e por distrito eleitoral (1899-1930)

A – ESTADOS COM MAIS DE UM DISTRITO ELEITORAL			
	Número de partidos	Número de distritos eleitorais	
Alagoas	29	13	2,2
Bahia	93	50	1,9
Ceará	51	24	2,1
Distrito Federal	55	24	2,3
Maranhão	33	13	2,5
Minas Gerais	113	87	1,3
Pará	28	13	2,2
Pernambuco	98	37	2,6
Rio de Janeiro	85	37	2,3
Rio Grande do Sul	68	37	1,8
São Paulo	80	50	1,6
Subtotal	733	385	1,90
B – ESTADOS DE DISTRITO ELEITORAL ÚNICO			
Amazonas	24	11	2,2
Espírito Santo	20	11	1,8
Goiás	19	11	1,7
Mato Grosso	20	11	1,8
Paraíba	21	11	1,9
Paraná	20	11	1,8
Piauí	20	11	1,8
Rio Grande do Norte	17	11	1,5
Santa Catarina	13	11	1,2
Sergipe	19	11	1,7
Subtotal	193	110	1,75
Total (subtotal A + B)	926	495	1,87

Observação: Para a divisão do estado em distritos eleitorais, ver Tabela 3.1. A coluna “número de partidos” contabiliza os partidos no âmbito do distrito eleitoral. Assim, caso um partido tenha se apresentado nas 11 eleições estudadas em 30 distritos eleitorais, ele somará 30 presenças.

Tabela 8.36 – Candidatos a deputado federal de partidos (P) e sem partido (SP)

Estados	1899		1903		1906		1909		1912		1915		1918		1921		1924		1927		1930		Total	
	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP
Alagoas	9	1	7	3	8	1	7	0	8	4	12	2	8	0	6	3	7	0	5	1	7	5	84	20
Amazonas	8	0	6	4	5	0	5	0	6	1	11	8	4	4	6	3	5	5	7	1	7	2	70	28
Bahia	37	8	26	7	37	18	30	4	37	14	37	24	30	3	27	10	34	7	26	6	26	5	347	106
Ceará	17	0	10	1	12	0	12	0	17	0	21	3	13	2	14	2	8	5	10	3	12	0	146	16
Distrito Federal	9	10	7	16	12	18	18	2	15	13	15	4	14	4	8	11	18	7	11	9	5	22	132	116
Espírito Santo	7	5	5	3	6	1	4	2	7	1	5	4	6	2	4	2	4	2	5	0	5	0	58	22
Goiás	5	2	6	15	6	1	6	0	5	3	4	1	5	6	3	8	4	1	6	1	5	1	55	39
Maranhão	12	0	12	0	8	1	7	0	7	2	8	10	8	4	7	1	8	2	9	1	10	0	96	21
Mato Grosso	8	10	7	13	6	9	7	7	3	13	6	5	4	2	5	0	5	0	4	1	5	0	60	60
Minas Gerais	56	8	37	17	40	20	42	4	35	13	33	23	37	4	37	8	37	13	37	10	64	12	455	132
Pará	11	0	12	0	9	0	9	0	10	5	9	1	8	2	8	0	7	0	7	2	11	3	101	13
Paraíba	10	3	5	0	4	3	8	6	7	0	8	2	5	1	5	2	5	1	5	1	10	1	72	20
Paraná	7	0	4	2	5	0	5	2	3	4	5	0	5	1	5	0	5	2	5	3	7	5	56	19
Pernambuco	28	4	39	0	21	9	24	2	21	1	34	1	24	3	20	0	18	5	20	7	34	1	283	33
Piauí	8	1	7	0	3	1	4	1	6	0	5	3	5	2	4	5	4	3	5	1	6	3	57	20
Rio de Janeiro	28	1	20	9	17	9	20	20	29	19	29	6	23	20	26	4	25	5	24	6	25	9	266	108
Rio Grande do Norte	8	0	6	4	5	1	5	1	4	2	3	4	3	8	4	0	4	0	4	1	5	1	51	22
Rio Grande do Sul	16	1	17	2	19	4	22	2	17	2	16	6	18	2	18	0	22	2	19	4	23	2	207	27
Santa Catarina	6	1	4	1	4	7	3	3	3	2	4	2	4	1	3	7	4	0	3	1	5	0	43	25
São Paulo	35	6	26	2	26	3	22	7	19	21	18	11	23	7	22	5	27	4	26	0	26	0	270	66
Sergipe	6	2	9	3	4	6	3	8	4	5	3	3	3	7	5	2	5	1	4	2	5	0	51	39
Total	331	63	272	102	257	112	263	71	263	125	286	123	250	85	237	73	256	65	242	61	303	72	2960	952

Tabela 8.37 – Cadeiras conquistadas pelo partido vencedor nas eleições para deputado federal (% sobre total de cadeiras em disputa)

Estados	Cadeiras em disputa	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Média
Alagoas	6	6 (100)	6 (100)	5 (83,3)	6 (100)	4 (66,7)	3 (50)	3 (50)	4 (66,7)	3 (50)	5 (83,3)	6 (100)	51 (77,3)
Amazonas	4	4 (100)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	2 (50)	2 (50)	2 (50)	2 (50)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	33 (75)
Bahia	22	22 (100)	19 (86,4)	22 (100)	21 (95,5)	18 (81,8)	14 (63,6)	18 (81,8)	17 (77,3)	22 (100)	22 (100)	21 (95,5)	216 (89,3)
Ceará	10	10 (100)	10 (100)	10 (100)	10 (100)	6 (60)	6 (60)	6 (60)	8 (80)	5 (50)	6 (60)	6 (60)	83 (75,5)
Distrito Federal	10	5 (50)	4 (40)	6 (60)	5 (50)	6 (60)	5 (50)	3 (30)	7 (70)	4 (40)	5 (50)	2 (20)	52 (47,3)
Espírito Santo	4	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	40 (90,9)
Goiás	4	4 (100)	4 (100)	3 (75)	2 (50)	4 (100)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	39 (88,6)
Maranhão	7	7 (100)	7 (100)	5 (71,4)	5 (71,4)	5 (71,4)	6 (85,7)	5 (71,4)	5 (71,4)	5 (71,4)	5 (71,4)	5 (71,4)	60 (77,9)
Mato Grosso	4	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	2 (50)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	40 (90,9)
Minas Gerais	37	31 (83,8)	35 (94,6)	35 (94,6)	35 (94,6)	34 (91,9)	30 (81,1)	36 (97,3)	36 (97,3)	37 (100)	36 (97,3)	24 (64,9)	369 (90,7)
Pará	7	6 (85,7)	7 (100)	7 (100)	7 (100)	4 (57,1)	7 (100)	6 (85,7)	6 (85,7)	6 (85,7)	6 (85,7)	6 (85,7)	68 (88,3)
Paraíba	5	5 (100)	5 (100)	4 (80)	4 (80)	5 (100)	4 (80)	4 (80)	4 (80)	4 (80)	4 (80)	4 (80)	47 (85,5)
Paraná	4	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	41 (93,2)
Pernambuco	17	16 (94,1)	17 (100)	15 (88,2)	15 (88,2)	17 (100)	14 (82,4)	14 (82,4)	17 (100)	17 (100)	17 (100)	17 (100)	176 (94,1)
Piauí	4	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	39 (88,6)
Rio de Janeiro	17	16 (94,1)	10 (58,8)	12 (70,6)	9 (52,9)	15 (88,2)	8 (47,1)	14 (82,4)	13 (76,5)	17 (100)	14 (82,4)	14 (82,4)	142 (75,9)
Rio Grande do Norte	4	4 (100)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	41 (93,2)
Rio Grande do Sul	16	16 (100)	16 (100)	12 (75)	15 (93,8)	14 (87,5)	12 (75)	15 (93,8)	14 (87,5)	9 (56,3)	13 (81,3)	11 (68,8)	147 (83,5)
Santa Catarina	4	3 (75)	4 (100)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	3 (75)	4 (100)	3 (75)	3 (75)	38 (86,4)
São Paulo	22	22 (100)	22 (100)	19 (86,4)	21 (95,5)	19 (86,4)	18 (81,8)	19 (86,4)	21 (95,5)	18 (81,8)	19 (86,4)	22 (100)	220 (90,9)
Sergipe	4	4 (100)	3 (75)	2 (50)	3 (75)	3 (75)	3 (75)	3 (75)	3 (75)	4 (100)	4 (100)	4 (100)	36 (81,8)
Total	212	197 (92,9)	192 (90,6)	181 (85,4)	185 (87,3)	175 (82,5)	156 (73,6)	172 (81,1)	181 (85,4)	182 (85,8)	185 (87,3)	172 (81,1)	1978 (84,8)

Tabela 8.38 – Candidatos a deputado federal eleitos de partido (P) e sem partido (SP)

Estados	1899		1903		1906		1909		1912		1915		1918		1921		1924		1927		1930		Total	
	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP	P	SP
Alagoas	6	0	6	0	5	1	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	6	0	5	1	6	0	64	2
Amazonas	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	3	1	2	2	4	0	4	0	4	0	4	0	40	4
Bahia	22	0	22	0	22	0	22	0	22	0	21	1	21	1	21	1	22	0	22	0	22	0	239	3
Ceará	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	9	1	8	1	10	0	10	0	107	2
Distrito Federal	9	1	4	2	9	1	10	0	8	2	8	2	9	1	7	3	9	1	7	3	2	8	82	24
Espírito Santo	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	42	2
Goiás	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	3	1	4	0	4	0	4	0	42	2
Maranhão	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	77	0
Mato Grosso	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	43	1
Minas Gerais	37	0	35	2	37	0	36	1	34	3	30	7	36	1	36	1	37	0	36	1	37	0	391	16
Pará	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	7	0	77	0
Paraíba	5	0	5	0	4	1	4	1	5	0	5	0	5	0	5	0	5	0	4	1	4	1	51	4
Paraná	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	43	1
Pernambuco	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	17	0	187	0
Piauí	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	4	0	4	0	4	0	42	2
Rio de Janeiro	17	0	15	2	13	4	17	0	15	2	15	2	15	2	17	0	17	0	17	0	16	1	174	13
Rio Grande do Norte	4	0	4	0	4	0	4	0	4	0	3	1	3	1	4	0	4	0	4	0	4	0	42	2
Rio Grande do Sul	16	0	16	0	15	1	16	0	15	1	14	2	15	1	16	0	16	0	16	0	16	0	171	5
Santa Catarina	3	1	4	0	4	0	3	1	3	1	4	0	4	0	3	1	4	0	3	1	4	0	39	5
São Paulo	22	0	22	0	22	0	21	1	19	3	18	4	22	0	21	1	22	0	22	0	22	0	233	9
Sergipe	4	0	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	4	0	4	0	4	0	37	7
Total	210	2	200	8	201	11	207	5	197	15	191	21	201	11	200	12	209	2	205	7	202	10	2223	104

Tabela 8.39 –Taxa de sucesso do partido vitorioso nas eleições para deputado federal

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas ⁽¹⁾	100	100	100	100	80	60	75	100	100	100	100	92,3
Amazonas ⁽²⁾	100	100	100	100	66,7	50	66,7	66,7	100	100	100	86,4
Bahia	100	86,4	100	100	85,7	77,8	90	85	100	100	95,5	92,8
Ceará	100	100	100	100	66,7	100	75	100	100	100	100	94,7
Distrito Federal ⁽³⁾	100	57,1	85,7	100	75	50	79,2	100	50	62,5	66,7	75,1
Espírito Santo	100	100	100	100	75	100	100	100	100	100	100	97,7
Goiás ⁽⁴⁾	100	100	100	66,7	100	100	100	100	100	100	100	97,0
Maranhão	100	100	83,3	100	100	100	100	100	100	100	100	98,5
Mato Grosso ⁽⁵⁾	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Minas Gerais	86,1	94,6	97,2	94,6	97,1	93,8	97,3	97,3	100	97,3	64,9	92,8
Pará	100	100	100	100	100	100	100	85,7	100	100	100	98,7
Paraíba	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Paraná	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Pernambuco	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Piauí	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	75	97,7
Rio de Janeiro	100	83,3	85,7	75	100	57,1	87,5	92,9	100	100	100	89,2
Rio Grande do Norte	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Rio Grande do Sul	100	100	92,3	100	100	92,3	100	100	69,2	100	100	95,8
Santa Catarina	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	75	97,7
São Paulo	100	100	86,4	95,5	100	100	100	95,5	81,8	86,4	100	95,1
Sergipe	100	100	66,7	100	100	100	100	100	100	100	100	97,0
Total	99,3	96,3	95,1	96,8	92,7	89,6	93,8	96,3	95,3	97,4	94,1	95,2

(1) O valor de 1915 e 1918 é a média para o PD e o PRC. (2) O valor de 1912 é a média para o PRF e o PRC. (3) O valor de 1918 é a média para o CRP, a AR e o PRDFED. (4) O valor de 1909 é a média para o PRGO e a CREP. (5) O valor de 1918 é a média para o PRMT e o PRCon.

Tabela 8.40 – Eleições não competitivas para deputado federal por distrito eleitoral (1889-1930)

Estados	Número de distritos ⁽¹⁾	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas	13	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Amazonas	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	50	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Ceará	24	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Distrito Federal	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Espírito Santo	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Goiás	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Maranhão	13	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Mato Grosso	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Minas Gerais	87	0	1	0	1	1	0	4	1	2	2	0	12
Pará	13	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Paraíba	11	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Paraná	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pernambuco	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Piauí	11	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Rio de Janeiro	37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	11	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
Rio Grande do Sul	37	4	4	1	0	0	0	0	1	0	0	0	10
Santa Catarina	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
São Paulo	50	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Sergipe	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	495	5	11	2	2	1	0	4	3	5	5	0	38 (7,7)

(1) Para a divisão dos estados em distritos eleitorais, ver a Tabela 3.1. Os valores numéricos aqui reportados correspondem ao número total de distritos entre 1889 e 1930.

Figura 20 – Foto de Antônio Carlos com seu irmão, José Bonifácio de Andrada e Silva, e outros (16/7/1944)



Fonte: Arquivo Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, FGV CPDOC, ARA foto 018.

Esta seção traz dados sobre os detentores dos mandatos parlamentares na Câmara dos Deputados, apresentando os dados agregados em um conjunto de tabelas discriminando o padrão de formação de cada bancada na Câmara

9.1. Os padrões de carreira parlamentar

A Tabela 9.1 reporta o número de mandatos dos políticos eleitos entre 1889 e 1930 por estado. Àquele tempo, a lei não vetava a possibilidade de que um

mesmo candidato concorresse às eleições legislativas por mais de um estado. Caso o candidato que recorresse a essa estratégia fosse bem-sucedido e considerado eleito, em diferentes estados, à Câmara Federal, cabia ao próprio decidir por qual unidade federativa pretendia ser diplomado para assumir o mandato. Foi o que aconteceu exclusivamente com Irineu de Mello Machado nas eleições de 1912 e 1915: tendo concorrido e vencido tanto em Minas Gerais quanto no Distrito Federal, preferiu tomar posse e exercer o mandato por Minas, em 1912, e pela capital da República, em 1915. Entre 1899 e 1930, apenas 16 políticos fizeram carreira em mais de um estado. São eles:

1. Alexandre Jose Barbosa Lima (eleito, em 1899 e 1903, pelo Rio Grande do Sul; em 1906, 1909, 1915, pelo Distrito Federal; e, em 1930, por Pernambuco);
2. Antonio Prado Lopes Ferreira (eleito, em 1912, por Minas Gerais e, em 1921, 1924, 1927 e 1930, pelo Pará);
3. Daniel Vieira Carneiro (eleito, em 1921, pelo Ceará e, em 1927, pela Paraíba);
4. Francisco de Paula Mayrink (eleito, em 1899, por Minas Gerais e, em 1906, pelo Distrito Federal);
5. Mauricio Graccho Cardoso (eleito, em 1906 e 1909, pelo Ceará e, em 1921, 1927 e 1930, por Sergipe);
6. Heitor Castello Branco (eleito, em 1915, pelo Pará e, em 1930, pelo Piauí);
7. Innocencio Serzedelo Correa (eleito, em 1906, pelo Mato Grosso e, em 1899 e 1912, pelo Pará);
8. Irineu de Mello Machado (eleito, em 1899, 1903, 1906, 1909, 1912, 1915, pelo Distrito Federal e, em 1912 e 1915, por Minas Gerais);



9. João de Siqueira Cavalcanti (eleito, em 1909, por Pernambuco e, em 1912, por Sergipe);
10. Joaquim Antonio Xavier do Valle (eleito, em 1899, pelo Mato Grosso e, em 1903, pelo Rio Grande do Sul);
11. João Francisco de Novaes Paes Barreto (eleito, em 1906, pelo Mato Grosso e, em 1909, por Alagoas);
12. João Severiano da Fonseca Hermes (eleito em 1912 pelo Rio Grande do Sul e, em 1924, pelo Rio de Janeiro);
13. Jose Antonio Flores da Cunha (eleito, em 1912, pelo Ceará e, em 1918, 1924, 1927, pelo Rio Grande do Sul);
14. Mauricio Paiva de Lacerda (eleito, em 1912, 1915, 1918, pelo Rio de Janeiro e, em 1930, pelo Distrito Federal);
15. Pedro Gonçalves Moacyr (eleito, em 1906, 1909, 1912, pelo Rio Grande do Sul e, em 1915, pelo Rio de Janeiro);
16. Torquato Moreira Rosa (eleito, em 1906, 1909, 1912 e 1915, pelo Espírito Santo e, em 1918 e 1921, pela Bahia).

As informações da Tabela 9.1 mostram que, na Primeira República, os mandatos tinham curta duração: 40,4% dos deputados federais permaneceram por apenas uma legislatura e 25,5%, por duas. Na Tabela 9.2 constam os dados da *taxa de renovação bruta*. O cálculo leva em consideração o número de novos deputados tendo como ano-base a eleição de 1899, descontados os candidatos derrotados e os desistentes (isto é, aqueles que decidiram não concorrer à reeleição). Os valores foram calculados conforme fórmula a seguir:

$$\text{Taxa de renovação bruta} = \frac{(\text{desistentes} + \text{derrotados})}{(\text{total de vagas})} * 100$$

O foco da Tabela 9.3 é a *taxa de renovação compulsória*, calculada considerando a proporção de vagas deixadas em aberto pelos deputados que desistiram de concorrer à reeleição. Nesse caso, calcularam-se os valores a partir da fórmula a seguir:

$$\text{Taxa de renovação compulsória} = \frac{\text{desistentes}}{(\text{total de vagas})} * 100$$

Na Tabela 9.4, listam-se os valores relativos à taxa de renovação líquida, calculada considerando a proporção de candidatos derrotados sobre os que competiram na eleição. Os valores foram calculados conforme fórmula a seguir:

$$\text{Taxa de renovação líquida} = \frac{\text{derrotados}}{(\text{reeleitos} + \text{derrotados})} * 100$$

Por fim, a Tabela 9.5 apresenta o número de deputados federais eleitos filiados a partidos políticos ou não, diferenciando entre um, dois ou mais de dois mandatos parlamentares. Denominamos de *candidaturas avulsas* o caso dos candidatos eleitos não filiados a partidos políticos. Para deputados com dois ou mais mandatos, a categoria “misto/avulso” contempla os casos em que um político tem candidaturas mistas (eleito como candidato de partido uma vez e, em outra ocasião, como avulso) ou apenas avulsas (nunca se elegeu com filiação partidária).

Tabela 9.1 – Número de deputados federais por número de mandatos (1899-1930)

Estados	Número de mandatos											Total (nº deputados)
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Alagoas	14	5	3	3	3	1	0	0	0	0	0	29
Amazonas	14	2	1	3	1	1	0	0	0	0	0	22
Bahia	33	36	18	8	4	4	1	0	0	0	0	104
Ceará	18	15	3	7	2	0	2	0	0	0	0	47
Distrito Federal	21	18	8	6	0	0	0	0	0	0	0	53
Espírito Santo	12	4	5	1	1	0	0	0	0	0	0	23
Goiás	10	4	1	3	1	1	0	0	0	0	0	20
Maranhão	4	8	7	1	2	1	1	0	1	0	0	25
Mato Grosso	11	5	3	2	0	1	0	0	0	0	0	22
Minas Gerais	55	33	18	18	8	5	6	2	0	2	1	148
Pará	10	9	2	4	4	0	1	0	0	0	0	30
Paraíba	15	8	0	3	1	1	0	0	0	0	0	28
Paraná	8	3	6	3	0	0	0	0	0	0	0	20
Pernambuco	39	25	13	7	1	2	2	0	0	0	0	89
Piauí	11	7	3	0	2	0	0	0	0	0	0	23
Rio de Janeiro	34	24	19	4	4	2	0	0	0	0	0	87
Rio Grande do Norte	9	3	3	0	0	1	2	0	0	0	0	18
Rio Grande do Sul	20	13	13	8	5	4	0	0	0	1	0	64
Santa Catarina	5	8	3	2	0	1	0	0	0	0	0	19
São Paulo	39	15	8	4	5	5	3	6	1	0	0	86
Sergipe	16	5	3	1	1	0	0	0	0	0	0	26
Total	398 (40,5)	250 (25,4)	140 (14,2)	90 (9,0)	45 (4,6)	30 (3,1)	18 (1,8)	8 (0,8)	2 (0,2)	3 (0,3)	1 (0,1)	983 (100)

Observação: Para Ireneu de Mello Machado – eleito em 1912 e 1915 por Minas Gerais e pelo Distrito Federal –, consideramos o estado em que ele tomou posse (Minas Gerais em 1912 e Distrito Federal em 1915).

Tabela 9.2 – Taxa de renovação bruta da Câmara dos Deputados

Estados	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Média
Alagoas	33,3	16,7	50	66,7	66,7	33,3	50	33,3	33,3	50	43,3
Amazonas	75	75	25	25	50	25	50	50	75	75	52,5
Bahia	22,7	59,1	68,2	72,7	36,4	36,4	31,8	72,7	36,4	22,7	45,9
Ceará	30	30	20	60	70	40	70	60	50	40	47
Distrito Federal	70	30	60	80	60	70	60	60	50	30	57
Espírito Santo	50	50	50	75	50	100	50	25	25	50	52,5
Goiás	50	75	25	50	50	50	50	50	50	25	47,5
Maranhão	14,3	57,1	14,3	14,3	28,6	42,9	14,3	28,6	57,1	0	27,2
Mato Grosso	50	75	75	100	25	50	25	0	50	25	47,5
Minas Gerais	40,5	27	29,7	32,4	32,4	27	51,4	21,6	29,7	51,4	34,3
Pará	42,9	28,6	14,3	57,1	71,4	71,4	57,1	14,3	28,6	14,3	40
Paraíba	60	80	80	40	40	40	40	40	60	80	56
Paraná	25	75	75	25	75	25	75	50	0	25	45
Pernambuco	17,6	29,4	23,5	82,4	47,1	64,7	58,8	64,7	35,3	52,9	47,6
Piauí	25	50	50	75	50	50	50	75	50	100	57,5
Rio de Janeiro	70,6	58,8	52,9	52,9	47,1	52,9	41,2	76,5	35,3	35,3	52,4
Rio Grande do Norte	25	50	50	50	75	0	25	50	50	25	40
Rio Grande do Sul	37,5	50	31,3	50	43,8	31,3	25	68,8	43,8	43,8	42,5
Santa Catarina	50	50	50	50	50	50	75	0	100	25	50
São Paulo	77,3	40,9	18,2	27,3	18,2	27,3	13,6	50	50	36,4	35,9
Sergipe	50	25	75	75	75	100	100	50	50	75	67,5
Média	43,7	49,2	44,6	55,3	50,6	47,0	48,2	44,8	45,7	42,0	47,1

Tabela 9.3 – Taxa de renovação compulsória da Câmara dos Deputados

Estados	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Média
Alagoas	16,7	16,7	50	66,7	66,7	33,3	50	33,3	33,3	33,3	40
Amazonas	0	75	25	25	0	0	25	50	75	75	35
Bahia	18,2	27,3	40,9	36,4	4,5	18,2	9,1	54,5	36,4	18,2	26,4
Ceará	30	20	20	30	30	20	30	40	50	40	31
Distrito Federal	30	20	40	30	40	40	50	20	30	0	30
Espírito Santo	25	25	25	75	50	50	25	25	25	25	35
Goiás	25	75	25	25	25	25	50	25	50	25	35
Maranhão	14,3	57,1	14,3	14,3	14,3	0	0	28,6	42,9	0	18,6
Mato Grosso	0	25	25	75	25	25	25	0	50	25	27,5
Minas Gerais	27	16,2	27,0	21,6	16,2	21,6	40,5	18,9	21,6	24,3	23,5
Pará	28,6	28,6	14,3	28,6	57,1	57,1	57,1	14,3	28,6	14,3	32,9
Paraíba	60	80	80	40	0	40	40	40	60	60	50
Paraná	25	75	50	25	50	25	75	50	0	25	40
Pernambuco	17,6	29,4	11,8	64,7	29,4	41,2	58,8	58,8	35,3	35,3	38,2
Piauí	25	50	25	50	25	25	50	50	25	100	42,5
Rio de Janeiro	70,6	35,3	17,6	29,4	17,6	5,9	17,6	47,1	29,4	35,3	30,6
Rio Grande do Norte	25	50	50	50	50	0	25	50	50	25	37,5
Rio Grande do Sul	37,5	43,8	25	43,8	31,3	18,8	25	43,8	25	43,8	33,8
Santa Catarina	50	50	25	25	50	50	75	0	100	25	45
São Paulo	63,6	22,7	13,6	22,7	13,6	27,3	9,1	36,4	45,5	27,3	28,2
Sergipe	0	0	75	75	75	75	50	50	50	75	52,5
Média	28,1	39,1	32,4	40,6	31,9	28,5	37,5	35,0	41,1	34,8	34,9

Tabela 9.4 – Taxa de renovação líquida da Câmara dos Deputados

Estados	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Média
Alagoas	20	0	0	0	0	0	0	0	0	25	4,5
Amazonas	75	0	0	0	50	25	33,3	0	0	0	18,3
Bahia	5,6	43,8	46,2	57,1	33,3	22,2	25	40	0	5,6	27,9
Ceará	0	12,5	0	42,9	57,1	25	57,1	33,3	0	0	22,8
Distrito Federal	57,1	25	33,3	71,4	33,3	50	20	50	28,6	30	39,9
Espírito Santo	33,3	33,3	33,3	0	0	100	33,3	0	0	33,3	26,7
Goiás	33,3	0	0	33,3	33,3	33,3	0	33,3	0	0	16,7
Maranhão	0	0	0	0	16,7	42,9	14,3	0	25	0	9,9
Mato Grosso	50	66,7	66,7	100	0	33,3	0	0	0	0	31,7
Minas Gerais	18,5	12,9	3,7	13,8	19,4	6,9	18,2	3,3	10,3	35,7	14,3
Pará	20	0	0	40	33,3	33,3	0	0	0	0	12,7
Paraíba	0	0	0	0	40	0	0	0	0	50	9
Paraná	0	0	50	0	50	0	0	0	0	0	10
Pernambuco	0	0	13,3	50	25	40	0	14,3	0	27,3	17,0
Piauí	0	0	33,3	50	33,3	33,3	0	50	33,3	NA*	25,9
Rio de Janeiro	0	36,4	42,9	33,3	35,7	50	28,6	55,6	8,3	0	29,1
Rio Grande do Norte	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	5
Rio Grande do Sul	0	11,1	8,3	11,1	18,2	15,4	0	44,4	25	0	13,4
Santa Catarina	0	0	33,3	33,3	0	0	0	0	NA*	0	7,4
São Paulo	37,5	23,5	5,3	5,9	5,3	0	5,0	21,4	8,3	12,5	12,5
Sergipe	50	25	0	0	0	100	100	0	0	0	27,5
Média	19,1	13,8	17,6	25,8	25,4	29,1	15,9	16,5	6,9	11,0	18,2

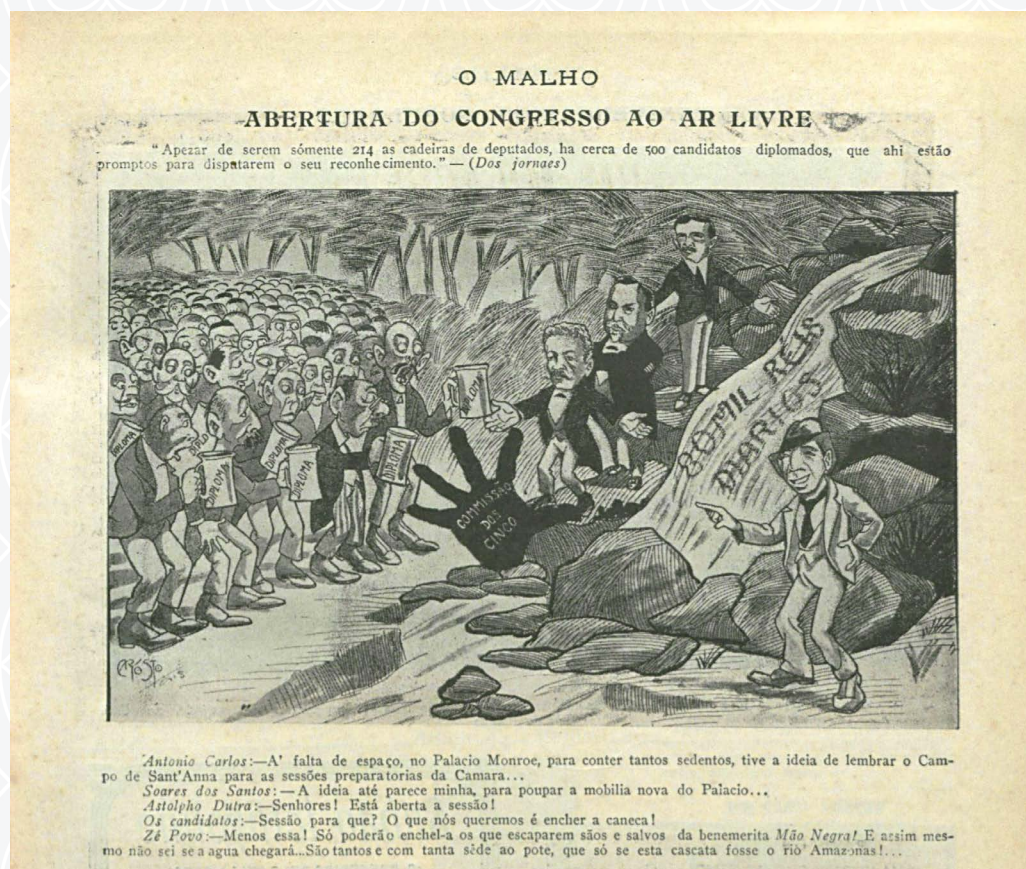
*Nesses casos, não houve renovação líquida, isto é, por causa de derrotas, já que todos os candidatos eleitos na eleição anterior desistiram da candidatura.

Tabela 9.5 – Número de deputados federais eleitos segundo a filiação partidária e o número de mandatos

Estados	1 mandato		2 mandatos			3 ou mais mandatos		
	1 partido	Avulso	1 partido	2 partidos	Misto/avulso	1 partido	2 ou mais partidos	Misto/avulso
Alagoas	14		5			7	1	2
Amazonas	14		1		1		3	3
Bahia	35		15	19	1	2	31	2
Ceará	18		11	3	1	7	7	
Distrito Federal	14	7	4	5	9	1	9	4
Espírito Santo	12		4			1	4	2
Goiás	8	2	3	1		4	2	
Maranhão	4		8			13		
Mato Grosso	11		4		1	2	4	
Minas Gerais	50	4	27	3	4	53	1	6
Pará	10		7	2		4	7	
Paraíba	15	1	3	5		1	2	2
Paraná	8		2		1	6	3	
Pernambuco	39		13	12		8	17	
Piauí	11		5		2	4	1	
Rio de Janeiro	30	4	14	7	3	11	12	6
Rio Grande do Norte	9		2		1	6		
Rio Grande do Sul	18	2	10	2	1	27	2	2
Santa Catarina	5		7		1	2	1	3
São Paulo	36	3	13	2		21	6	5
Sergipe	13	3	3	1	1	3		2
Total	374	26	161	62	27	183	113	39

10. Eleições de deputados federais contestadas e diplomas não reconhecidos

Figura 21 – Charge sobre a abertura das sessões preparatórias de reconhecimento dos poderes na Câmara por ocasião das eleições legislativas de 1915



Fonte: *O Malho* (RJ), Ano XIV, Edição n. 655, 3/4/1915, p. 23.
Créditos: Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

Como a primeira parte desse *Almanaque* descreveu, os candidatos que não fossem considerados eleitos após a apuração das eleições realizada pelas Juntas Apuradoras no âmbito estadual tinham a possibilidade de apresentar *contestações eleitorais*. Cada contestação podia questionar a validade do resultado de um candidato como também de todos os candidatos em disputa, com o propósito de alterar ou anular o resultado das eleições. A decisão final sobre as contestações

cabia à casa legislativa a que o candidato buscava acesso. Isto é, as contestações das eleições para deputados federais corriam sob o jugo da Câmara dos Deputados, e os protestos protocolados contra as eleições para senador da República ficavam sob o juízo do próprio Senado Federal. No caso de haver contestação aos resultados das disputas à presidência e vice-presidência da República, as duas Casas se reuniam em sessão conjunta, como Congresso Nacional, para deliberar a respeito e definir, em última instância, os candidatos legalmente eleitos.

A Tabela 10.1 indica o número total de contestações apresentadas por candidatos isoladamente ou em grupos de acordo com as informações publicadas nos Anais da Câmara dos Deputados entre 1899 e 1930. O cálculo desconsiderou as contestações retiradas por desistência – aquelas apresentadas no início das sessões preparatórias de reconhecimento dos poderes cuja sustentação não se manteve no curso dos trabalhos das Comissões de Inquérito. Também é importante ponderar que a tabela contabiliza apenas as contestações, e não as *contra-contestações*, isto é, as respostas dadas pelos candidatos cujos resultados foram questionados pelos contestantes. Os números mostram que a apresentação das contestações variou entre os anos eleitorais, concentrando-se nos anos de 1899 (50), 1906 (48), 1912 (63), 1915 (95) e 1930 (50).

A Tabela 10.2 apresenta o número de distritos eleitorais contestados por estado. A análise desses números revela que, na média para as 11 eleições do período, 56,8% dos distritos eleitorais sofreram contestações. A apresentação de contestações também variou entre os anos eleitorais. O pico de distritos contestados ocorreu na eleição de 1899.

Como descrito na Seção do livro 4.3, as Juntas Apuradoras nos estados eram responsáveis pela emissão dos diplomas. Durante o processo de reconhecimento dos poderes realizado na Câmara dos Deputados, o exame das contestações poderia resultar na confirmação ou não dos diplomas emitidos pelas Juntas Apuradoras. O linguajar político da época denominava de *degola* a situação em que a Câmara dos Deputados decidia alterar o resultado emitido pela Junta Apuradora no âmbito estadual. Há duas formas em que a *degola* se manifestava. No primeiro



caso, as Juntas Apuradoras expediam diplomas superior ao número de cadeiras em disputa. Isso podia acontecer por várias razões, como divergências internas entre os membros da Junta ou a criação de mais de uma Junta Apuradora, cada qual apresentando uma lista de candidatos diplomados. Esse caso é retratado na Tabela 10.3. Alternativamente, a própria Câmara reconhecia outros candidatos: nomes que não haviam sido anteriormente diplomados pelas Juntas Apuradoras.

Este é o caso retratado na Tabela 10.4. O número total de diplomas “degolados” (Tabela 10.5) corresponde à somatória dos diplomas em excesso por causa de duplicata de Junta Apuradora (Tabela 10.3) mais aqueles não reconhecidos pela Câmara dos Deputados, que diferiam, portanto, da decisão da Junta Apuradora (Tabela 10.4). Entre 1899 e 1930, contabilizou-se um total de 188 “degolas”

(71+117), a grande maioria concentrada nas eleições de 1899, 1912 e 1915.

Tabela 10.1 – Número de contestações apresentadas às eleições para deputado federal por estado (1889-1930)

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas	1		1		4	4	2		1		1	14
Amazonas	1	3	1	1	2	4	2	4	1	3	1	23
Bahia	1	4	10	2	7	22	4	5	4	6	4	69
Ceará	3		2	2	3	8	3	3	3	1	2	30
Distrito Federal	9	7	7	3	7	9	4	4	10	1		61
Espírito Santo	1		2	1	1	7	2	1		1	1	17
Goiás	1		2	1	2	1	1					8
Maranhão	2	2				1	2	1	1	1	1	11
Mato Grosso	1	1	2	2		1		1	1			9
Minas Gerais	10	6	6	2	2	8			1	1	28	64
Pará		2	1	1	1	2	2	1		1	2	13
Paraíba	3		1			3			1		2	10
Paraná	1		1	1	2	2			1	1		9
Pernambuco	4	3	5	1	4	6	5			1	4	33
Piauí	1	1		1	2	2	1			2		10
Rio de Janeiro	7	1	4	6	15	12	10	6	3	8	4	76
Rio Grande do Norte	1		1		1					1		4
Rio Grande do Sul		1	1		2		3	1	5			13
Santa Catarina	1				1	1						3
São Paulo	1	2		1	5			2				11
Sergipe	1	1	1		2	2	2	1	1			11
Total	50	34	48	25	63	95	43	30	33	28	50	499

Tabela 10.2 – Número de distritos contestados nas eleições para deputado federal por estado (1889-1930)

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Distritos contestados (1899-1930) (A)	Total de distritos eleitorais (B)	A/B (%)
Alagoas	1		1		1	1	1		1		1	7	13	53,8
Amazonas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	11	100
Bahia	1	4	4	2	4	4	3	3	3	3	3	34	50	68
Ceará	3		2	2	2	2	2	2	2	1	2	20	24	83,3
Distrito Federal	3	3	2	2	2	2	2	2	2	1		21	24	87,5
Espírito Santo	1		1	1	1	1	1	1		1	1	9	11	81,8
Goiás	1		1	1	1	1	1					6	11	54,5
Maranhão	2	2				1	1	1	1	1	1	10	13	76,9
Mato Grosso	1	1	1	1		1		1	1			7	11	63,6
Minas Gerais	9	6	4	2	1	5			1	1	7	36	87	41,4
Pará		2	1	1	1	1	1	1		1	1	10	13	76,9
Paraíba	1		1			1			1		1	5	11	45,5
Paraná	1		1	1	1	1			1	1		7	11	63,6
Pernambuco	4	3	3	1	3	3	3			1	3	24	37	64,9
Piauí	1	1		1	1	1	1			1		7	11	63,6
Rio de Janeiro	5	1	3	3	3	3	3	3	2	3	3	32	37	86,5
Rio Grande do Norte	1		1		1					1		4	11	36,4
Rio Grande do Sul		1	1		2		3	1	3			11	37	29,7
Santa Catarina	1				1	1						3	11	27,3
São Paulo	1	2		1	3			2				9	50	18
Sergipe	1	1	1		1	1	1	1	1			8	11	72,7
Total	39	28	29	20	30	31	24	19	20	17	24	281	495	56,8

Tabela 10.3 – Duplicata de diplomas de deputado federal (número de diplomas acima do número de cadeiras determinado por lei)

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas						4						4
Amazonas					3	8						11
Bahia		2			15	18						35
Ceará					4	9						13
Distrito Federal	4											4
Espírito Santo			3									3
Goiás				1								1
Maranhão												
Mato Grosso	4											4
Minas Gerais	2	1										3
Pará												
Paraíba	8					3						11
Paraná						1						1
Pernambuco												
Piauí	4											4
Rio de Janeiro	3			5		15						23
Rio Grande do Norte												
Rio Grande do Sul												
Santa Catarina												
São Paulo												
Sergipe												
Total	25	3	3	6	22	58	0	0	0	0	0	117

Tabela 10.4 – *Degolas* de deputados federais (diplomas não reconhecidos pela Câmara dos Deputados)

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas					1		2					3
Amazonas								1				1
Bahia		1			1	2		1	3			8
Ceará					2				1			3
Distrito Federal	1	5	2	1	2	2		1	1			15
Espírito Santo					1	1						2
Goiás	1		1		2							4
Maranhão	3											3
Mato Grosso			2									2
Minas Gerais	2	2	5	1								10
Pará					3			1				4
Paraíba												0
Paraná												0
Pernambuco			1									1
Piauí												0
Rio de Janeiro		3		2	1							6
Rio Grande do Norte												0
Rio Grande do Sul								1	3			4
Santa Catarina												0
São Paulo				1	2							3
Sergipe			1				1					2
Total	7	11	12	5	15	5	3	5	8	0	0	71

Tabela 10.5 – Totais de *degolas* de deputados federais

Estados	1899	1903	1906	1909	1912	1915	1918	1921	1924	1927	1930	Total
Alagoas					1	4	2					7
Amazonas					3	8		1				12
Bahia		3			16	20		1	3			43
Ceará					6	9			1			16
Distrito Federal	5	5	2	1	2	2		1	1			19
Espírito Santo			3		1	1						5
Goiás	1		1	1	2							5
Maranhão	3											3
Mato Grosso	4		2									6
Minas Gerais	4	3	5	1								13
Pará					3			1				4
Paraíba	8					3						11
Paraná						1						1
Pernambuco			1									1
Piauí	4											4
Rio de Janeiro	3	3		7	1	15						29
Rio Grande do Norte												0
Rio Grande do Sul								1	3			4
Santa Catarina												0
São Paulo				1	2							3
Sergipe			1				1					2
Total	32	14	15	11	37	63	3	5	8	0	0	188

de espelho e lampião...
de espelho de cristal para o mesmo...
os lampiões, vasos, 4 quadros diti-
rentes, 3 pares de jarras para dotes,
um tapete revelludado, 3 guarnições
douradas para cortinas.
ALCOVA — 100

Maranhão—Sabbado, 4 de Julho de 1896

PACOTILHA

JORNAL DA TARDE

Typographia, Redacção e Gerencia, Largo do Carmo n. 24.

LEQUES DE PENNASE

Ao commercio
E. Brack tendo de retirar-se
d'esta cidade, previne ao com-
mercio e ao publico que deixa
procuração para tratar de todos
os seus negocios ás aras. d. d.
Alice Mary Bidder e Luiza de
Moura Pereira.
Maranhão, 3 de Julho de 1896.

REVISTA DA SEMANA

Edição semanal illustrada do JORNAL DO BRASIL

Anno VI—N. 256 DOMINGO, 9 DE ABRIL Numero: 300 réis

ALISTAMENTO ELEITORAL

Anno XXVI Porto Alegre — Sextafeira, 19 de fevereiro de 1909 N. 43

REDAÇÃO OFFICIAL
Rua dos Andradas n. 46

A FEDERAÇÃO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO

Director da redacção—GONÇALVES DE ALMEIDA Gerente—AGOSTINHO JOSÉ LOURENÇO

Governo do Estado

Secretaria da Fazenda

Boletim eleitoral

(OS VOTOS DA OPPOSIÇÃO SÃO TODOS CUMULATIVOS)

Primeiro districto

Localidades	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000
-------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Segundo districto

Quinta-feira, 22 do corrente
A'S 4 HORAS DA TARDE

GRANDE MODA I

GRANDE MODA II

GRANDE MODA III

GRANDE MODA IV

GRANDE MODA V

GRANDE MODA VI

GRANDE MODA VII

GRANDE MODA VIII

GRANDE MODA IX

GRANDE MODA X

GRANDE MODA XI

GRANDE MODA XII

GRANDE MODA XIII

GRANDE MODA XIV

GRANDE MODA XV

GRANDE MODA XVI

GRANDE MODA XVII

GRANDE MODA XVIII

GRANDE MODA XIX

GRANDE MODA XX

GRANDE MODA XXI

GRANDE MODA XXII

GRANDE MODA XXIII

GRANDE MODA XXIV

GRANDE MODA XXV

GRANDE MODA XXVI

GRANDE MODA XXVII

GRANDE MODA XXVIII

GRANDE MODA XXIX

GRANDE MODA XXX

GRANDE MODA XXXI

GRANDE MODA XXXII

GRANDE MODA XXXIII

GRANDE MODA XXXIV

GRANDE MODA XXXV

GRANDE MODA XXXVI

GRANDE MODA XXXVII

GRANDE MODA XXXVIII

GRANDE MODA XXXIX

GRANDE MODA XL

GRANDE MODA XLI

GRANDE MODA XLII

GRANDE MODA XLIII

GRANDE MODA XLIV

GRANDE MODA XLV

GRANDE MODA XLVI

GRANDE MODA XLVII

GRANDE MODA XLVIII

GRANDE MODA XLIX

GRANDE MODA L

GRANDE MODA LI

GRANDE MODA LII

GRANDE MODA LIII

GRANDE MODA LIV

GRANDE MODA LV

GRANDE MODA LVI

GRANDE MODA LVII

GRANDE MODA LVIII

GRANDE MODA LIX

GRANDE MODA LX

GRANDE MODA LXI

GRANDE MODA LXII

GRANDE MODA LXIII

GRANDE MODA LXIV

GRANDE MODA LXV

GRANDE MODA LXVI

GRANDE MODA LXVII

GRANDE MODA LXVIII

GRANDE MODA LXIX

GRANDE MODA LXX

GRANDE MODA LXXI

GRANDE MODA LXXII

GRANDE MODA LXXIII

GRANDE MODA LXXIV

GRANDE MODA LXXV

GRANDE MODA LXXVI

GRANDE MODA LXXVII

GRANDE MODA LXXVIII

GRANDE MODA LXXIX

GRANDE MODA LXXX

GRANDE MODA LXXXI

GRANDE MODA LXXXII

GRANDE MODA LXXXIII

GRANDE MODA LXXXIV

GRANDE MODA LXXXV

GRANDE MODA LXXXVI

GRANDE MODA LXXXVII

GRANDE MODA LXXXVIII

GRANDE MODA LXXXIX

GRANDE MODA XLXXX

GRANDE MODA XLXXXI

GRANDE MODA XLXXXII

GRANDE MODA XLXXXIII

GRANDE MODA XLXXXIV

GRANDE MODA XLXXXV

GRANDE MODA XLXXXVI

GRANDE MODA XLXXXVII

GRANDE MODA XLXXXVIII

GRANDE MODA XLXXXIX

GRANDE MODA LXXXX

GRANDE MODA LXXXXI

GRANDE MODA LXXXXII

GRANDE MODA LXXXXIII

GRANDE MODA LXXXXIV

GRANDE MODA LXXXXV

GRANDE MODA LXXXXVI

GRANDE MODA LXXXXVII

GRANDE MODA LXXXXVIII

GRANDE MODA LXXXXIX

GRANDE MODA LXXXXX

GRANDE MODA LXXXXXI

GRANDE MODA LXXXXXII

GRANDE MODA LXXXXXIII

GRANDE MODA LXXXXXIV

GRANDE MODA LXXXXXV

GRANDE MODA LXXXXXVI

GRANDE MODA LXXXXXVII

GRANDE MODA LXXXXXVIII

GRANDE MODA LXXXXXIX

GRANDE MODA LXXXXXX

GRANDE MODA LXXXXXXI

GRANDE MODA LXXXXXXII

GRANDE MODA LXXXXXXIII

GRANDE MODA LXXXXXXIV

GRANDE MODA LXXXXXXV

GRANDE MODA LXXXXXXVI

GRANDE MODA LXXXXXXVII

GRANDE MODA LXXXXXXVIII

GRANDE MODA LXXXXXXIX

GRANDE MODA LXXXXXXX

GRANDE MODA LXXXXXXXI

GRANDE MODA LXXXXXXII

GRANDE MODA LXXXXXXIII

GRANDE MODA LXXXXXXIV

GRANDE MODA LXXXXXXV

GRANDE MODA LXXXXXXVI

GRANDE MODA LXXXXXXVII

GRANDE MODA LXXXXXXVIII

GRANDE MODA LXXXXXXIX

GRANDE MODA LXXXXXXX

GRANDE MODA LXXXXXXXI

GRANDE MODA LXXXXXXXII

GRANDE MODA LXXXXXXXIII

GRANDE MODA LXXXXXXXIV

GRANDE MODA LXXXXXXXV

GRANDE MODA LXXXXXXXVI

GRANDE MODA LXXXXXXXVII

GRANDE MODA LXXXXXXXVIII

Ata de alistamento para organizar as mesas eleitorais

ACTA da reunião da Junta do Alistamento Eleitoral para organização das mesas eleitorais que têm de servir na proxima legislatura. Aos trinta dias do mez de Dezembro de mil novecentos e onse, nesta cidade de Sobral, municipio do mesmo nome, pelas doze horas da manhã, no edificio da Camara Municipal, onde compareceram os membros da Junta do Alistamento Eleitoral deste municipio, Raymundo Nonato de Vasconcellos, Eustachio Cavalcante, Antonio Carneiro de Araujo Sobrinho, e suplente deste Francisco Fernando Pereira Mendes, foi aberta a sessão. Deixaram de comparecer o primeiro suplente do substituto do Juiz Seccional, os seus immediatos, o ajudante do procurador da Republica e os membros da Junta João Julio de Almeida Monte, Frederico Gomes Parente, Cesario Cesar Ferreira Gomes, Luiz Solon de Aguiar, e seus suplentes José Figueira de Saboya e Silva, Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, Francisco Petronilho Gomes Coêlho, Emerino do Monte Coêlho, Thomaz Othon de Vasconcellos e José Frederico da Frota, que nos termos da Lei Eleitoral vigente, não foram substituidos. Nos termos do paragrapho segundo do artigo sessenta e dois, da mesma lei, não tendo comparecido o primeiro suplente do substituto do Juiz Seccional e os seus immediatos, a Junta elegeu o presidente por maioria dos votos, recahindo a sua escolha no membro da mesa Francisco Fernando Pereira Mendes, que designou para secretario o membro da mesma Junta Eustachio Cavalcante. Em seguida foram recebidos três officios apresentando mesarios para a mesa eleitoral da primeira secção deste municipio, um para a segunda secção e um para a terceira. Dada hora legal, duas horas da tarde, deu começo a Junta á apuração dos officios apresentados. Para a mesa eleitoral da primeira secção foram apresentados os eleitorais Raymundo Donizetti Gondim e Antonio Enéas Pereira Mendes, em officios firmados por vinte e oito eleitores, e o eleitor Francisco Epaminondas Pereira Mendes em officio firmado por vinte e nove eleitores, todos deste municipio e desta mesma secção. Verificando a Junta que os officios de apresentação para mesarios desta secção são inferiores ao numero legal, tratou de immediatamente de completal-a por meio de eleição, sendo obtido o seguinte resultado: Raymundo

de Araujo Freire cinco votos; João Porphirio Carneiro cinco votos; Virgilio Rodrigues Pinto quatro votos; Ignacio Alves de Aragão quatro votos; José Ricardo Guimarães três votos; Francisco Tobias da Chagas três votos; Thomaz Gomes Parente três votos; José da Paschoa Louretto um voto. Em vista da apuração feita, foram declarados membros effectivos – Raymundo de Araujo Freire, João Porphirio Carneiro, mais votados, que, com os já apresentados, devem compor a mesa eleitoral desta secção; e suplentes, os eleitores Virgilio Rodrigues Pinto, Ignacio Alves de Aragão, José Ricardo Guimarães, Francisco Tobias das Chagas e Thomaz Gomes Parente, immediatos em votos. Para a mesa eleitoral da segunda secção, foi apresentado o eleitor Vicente Cezario Alves Pereira em officio firmado por vinte e sete eleitores, todos deste municipio e desta mesma secção. Verificando a Junta que o officio de apresentação para mesario desta secção é inferior ao numero legal, tratou immediatamente de completal-a por meio de eleição, em que cada membro da Junta votou em dois eleitores da mesma secção, sendo obtido o seguinte resultado: Francisco Porphirio da Ponte cinco votos; Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho cinco votos; Estacio Rodrigues dos Santos cinco votos; Julio Ximenes de Aragão cinco votos; Raymundo da Silva Fialho quatro votos; José Linhares Freire três votos; Pergentino Liberato de Carvalho três votos; Joaquim Torquato Ferreira da Silva três votos; José Ferreira do Nascimento três votos. Em vista da apuração feita, foram declarados membros effectivos Francisco Porphirio da Ponte, Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho, Estacio Rodrigues dos Santos, mais votados, que com o já apresentado devem compor a mesa eleitoral desta secção; e suplentes os eleitores Pergentino Liberato de Carvalho, Joaquim Torquato F. da Silva, Raymundo da Silva Fialho, José Linhares Freire e José Ferreira do Nascimento, immediatos em votos. Para a mesa eleitoral da terceira secção foi apresentado o eleitor Joaquim Hermano de Vasconcellos em officio firmado por vinte e cinco eleitores, todos deste municipio e desta mesma secção. Verificando a Junta que o officio de apresentação para mesario desta secção é inferior ao numero legal tratou imediatamente de completal-a por meio de eleição, em que cada membro da Junta votou em dois eleitores da mesma secção, sendo obtido o seguinte resultado: Cesario Alves de Loyola cinco votos; Julio Lima Rodrigues

cinco votos; Norberto Gomes da Frota cinco votos; José Gervasio de Maria Vasconcellos quatro votos; Joaquim Liberato de Carvalho três votos; João Felipe da Frota três votos; Felix Ignacio da Silva três votos; Raymundo Alves de Loyola três votos; Vicente Gomes Parente três votos; Gregório José de Torres Vasconcellos dois votos. Em vista da apuração feita, foram declarados membros effectivos os eleitores Cesario Alves de Loyola, Julio Lima Rodrigues, Norberto Gomes da Frota e José Gervasio de Maria Vasconcellos, mais votados, que com o já apresentado devem compor a mesa eleitoral desta secção; e supplentes os eleitores Joaquim Liberato de Carvalho, Felix Ignacio da Silva, João Felipe da Frota, Raymundo Alves de Loyola e Vicente Gomes Parente. Para a mesa eleitoral da quarta secção não foi apresentado nenhum officio de nomeação de mesarios, pelo que, resolveu a Junta, nos termos da legislação vigente, proceder á eleição dos mesmos, votando cada membro em dois nomes. Apuradas as cédulas recebidas, foi obtido o seguinte resultado: João Ferreira Chantel seis votos; Miguel da Frota Vasconcellos cinco votos; Lino Telles da Frota cinco votos; Antonio Francisco de Azevedo cinco votos; Ignacio Gomes Parente quatro votos; Manoel Joaquim de Salles quatro votos; Antonio Telles da Frota três votos; Antonio Liberato de Albuquerque três votos; Vicente Gomes Parente três votos; João Germano Ferreira da Ponte dois votos. Em seguida foram declarados mesários effectivos: João Ferreira Chantel, primeiro mais votado, Lino Telles da Frota, Ignacio Gomes Parente, Antonio Telles da Frota e Vicente Gomes Parente, indicados pela sorte, e supplentes Miguel da Frota Vasconcellos, Antonio Francisco de Azevedo, Manoel Joaquim de Salles e Antonio Liberato de Albuquerque, indicados pela sorte; e João Germano Ferreira da Ponte, menos votado. Para a mesa eleitoral da quinta secção nenhum officio de nomeação de mesarios foi apresentado, pelo que, resolveu a Junta proceder á eleição dos mesmos, votando cada membro em dois nomes. Apuradas as cédulas recebidas, foi obtido o seguinte resultado: Antonio Gomes Fontão seis votos; Paulo Augusto Alves cinco votos; Tertuliano José de Brito cinco votos; Domingos Francisco de Azevedo cinco votos; João Alves Ferreira quatro votos; João Evangelista dos Santos quatro votos; Felipe Gomes da Frota três votos; Antonio Evangelista de Souza três votos; João Paula Lisboa Mello três votos; José Joaquim Rodrigues dois votos.

Em vista da apuração foram declarados mesarios effectivos Antonio Gomes Fontão, primeiro votado, e João Alves Ferreira, Tertuliano José de Brito, Felipe Gomes da Frota e João Paulo Lisboa Mello indicados pela sorte; e supplentes João Evangelista dos Santos, Paulo Augusto Alves, Domingos Francisco de Azevedo e Antonio Evangelista de Souza, indicados pela sorte; e José Joaquim Rodrigues menos votado. Para a mesa eleitoral da sexta secção nenhum officio de nomeação de mesarios foi apresentado, pelo que, resolveu a Junta proceder á eleição dos mesmos, votando cada membro em dois nomes. Apuradas as cédulas, foi obtido o seguinte resultado: Alipio Severino Duarte seis votos; João José de Brito cinco votos; Jacob José de Sá cinco votos; José Laureano de Brito cinco votos; José Ananias Cysne quatro votos; Manoel Lopes de Oliveira Catunda três votos; Francisco Xavier de Queiroz três votos; João Frederico Rodrigues de Andrade três votos; Gregorio Ximenes de Aragão dois votos. Em seguida foram declarados mesarios effectivos: Alipio Severino Duarte, primeiro mais votado, Jacob José de Sá, José Joaquim Rodrigues, Manoel Lopes de Oliveira Catunda e João Frederico Rodrigues de Andrade, indicados pela sorte; e supplentes: João José de Brito, José Laureano de Brito, José Ananias Cysne e Francisco Xavier de Queiroz, indicados pela sorte; e Gregorio Ximenes de Aragão, menos votado. Para a mesa eleitoral da setima secção nenhum officio de nomeação de mesarios foi apresentado, pelo que, resolveu a Junta proceder á eleição dos mesmos, votando cada membro em dois nomes. Apuradas as cédulas recebidas, foi obtido o seguinte resultado: Lindolpho Marcondes Rodrigues seis votos; Manoel Sabino Marinho cinco votos; João Machado Ferreira da Ponte cinco votos; José Paulino Sabino cinco votos; Francisco da Frota Junior quatro votos; Manoel Victalino de Mello quatro votos; Josias Toscano Rodrigues três votos; Francisco Dias de Carvalho três votos; Raymundo Lopes de Sousa Catunda três votos; Antonio Florencio Bispo dois votos. Em seguida foram declarados mesarios effectivos: Lindolpho Marcondes Rodrigues, primeiro mais votado; João Machado Ferreira da Ponte, Francisco da Frota Junior, Josias Toscano Rodrigues e Raymundo Lopes de Souza Catunda, indicados pela sorte; e supplentes, Manoel Sabino Marinho, José Sabino Paulino, Manoel Victalino de Mello e Francisco Dias de Carvalho, indicados pela sorte; e Antonio Florencio

Bispo, menos votado. Para a mesa eleitoral da oitava secção, nenhum officio de nomeação de mesario foi apresentado, pelo que, resolveu, a Junta proceder á eleição dos mesmos, votando cada membro em dois nomes. Apuradas as cédulas recebidas, foi obtido o seguinte resultado: João Barbosa de Paula Pessoa seis votos; Antonio Nicoláu Ferreira Cavalcante cinco votos; José Hercilio Lopes cinco votos; Antonio Mendes de Vasconcellos quatro votos; José Colombo de Almeida Cialdini quatro votos; Victor de Paula Pessoa quatro votos; Pedro Gomes da Frota três votos; Mariano Lopes Freire três votos; Galdino Orlando de Araujo três votos; Antonio de Aguiar Filho dois votos. Em seguida foram declarados mesarios effectivos João Barbosa de Paula Pessoa, primeiro votado, José Hercilio Lopes, José Colombo de Almeida Cialdini, Pedro Gomes da Frota e Galdino Orlando de Araujo, indicados pela sorte; e supplentes, Antonio Nicoláu Ferreira Cavalcante, Antonio Mendes de Vasconcellos, Victor de Paula Pessoa e Mariano Lopes Freire, indicados pela sorte; e Antonio de Aguiar Filho, menos votado. Em seguida o senhor Presidente declarou que encerrava os trabalhos da Junta e mandou lavrar esta acta, que vae por todos assignada. Camara Municipal de Sobral, trinta de Dezembro de mil novecentos e onse – Francisco Fernando Pereira Mendes, Presidente Eustachio Cavalcante, Secretario – Raymundo Nonato de Vasconcellos – Antonio Carneiro de Araujo Sobrinho.

Fonte: *O Debate: Jornal Independente* (CE), Edição n. 38, Edital "Publicações a pedido", 6/1/1912, p. 3.

Documento 11.2

Publicação da lista de eleitores no *Diário Oficial* do estado

4 - 64-feira, - 21		CORREIO OFFICIAL		Janeiro, - 1921
NATIVIDADE		RIO, 20.		10 Antonio José Martins
Por decreto, de hoje foi nomeado Juiz de Direito da comarca de Natividade, o dr. Emiliano Ferreira Reis, Chefe de Secção da Secretaria do Interior e Justiça.		O cambio está a 3 3/4.		11 Antonio Alves de Castro
PROMOTOR PUBLICO DA CAPITAL		As apolices geras estão cotadas a 305000. Os accidos valem hoje 750 réis; os marcos, 100 réis.		12 Antonio Cipriano X. de Barros
Acaba de ser nomeado para o cargo de Promotor Publico desta Capital, em substituição ao dr. Jovelino de Campos o dr. José Pereira de Abreu.		O Presidente da Republica votou a lei criando os lugares de dentistas na Armada.		13 Alcebiades da Cunha Bastos
DELEGACIA REGIONAL		Está feita a paz com a dissidência paulista, voltando ao aprisco Cincinato Braga, Prudente de Moraes Filho e Sampaio Vidal, parecendo que serão reeleitos os deputados da ultima legislatura, inclusive o sr. Adolpho Gordo para o Senado.		14 Agnelo da Costa Brandão
Foi nomeado Delegado Regional da segunda zona, o Secretario de Policia, dr. Cláudio Gondy.		O Lleyd Brasileiro foi convertido em sociedade anônima.		15 Arthur Napoleão G. Pereira da Silva
ALISTAMENTO ELEITORAL		Em Recife baixaram os preços dos automoveis, devido a ecenomia realizada com a substituição da gasolina pelo alcool. A modificação consistiu em trocar a bacia de cortiça por uma de metal.		16 Abrahão José da Maya
Chamamos a attenção dos nossos leitores para a nova lei sobre o alistamento eleitoral que estamos publicando, a qual altera profundamente a lei anterior.		Será eleito senador por Minas o ex-Ministro da Marinha Raul Soares. Foi sancionada o projecto que manda equiparar a quebra dos fideis da Recebderia a dos fideis de Thesouro.		17 Alvaro da Rocha Lima
TELEGRAMMAS		EDITAL		18 Antonio José Pereira Junior
Serv. especial do «Correio Official»		SERVIÇO ELEITORAL		19 Antonio Parrella de Oliveira
RIO, 19.		O Doutor Mario d'Alemcastro Caiado, Juiz de Direito da comarca da Capital, 8.		20 Antonio Milburgues de E. Santo
Foi honrê declarada aspirante do Exército, obtendo esplendida collocação entre os seus collegas de turma, o nosso conterraneo Agui-naldo Caiado de Castro.		Faz publico, para conhecimento de todos que, tendo sido este municipio da Capital dividido em de-seise secções eleitoraes, e distribuidos os eleitores a ellas pertencentes conforme edital publicado no «Correio Official» pelo presente vae publicado a lista geral dos eleitores que tem de votar na eleição de deputados e senadores a se realizar no dia 21 de Fevereiro proximo futuro, discriminados por secção. E para constar lavrou-se o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Goyaz, aos 20 de Janeiro de 1921. Eu João José Coutinho, escrivão o escrevi.		21 Antonio Milburgues de E. Santo
A prohibição do ensino da lingua italiana em S. Paulo provocou uma interpollação na Camera Italiana.		A. Caiado		22 André Rodrigues de Azevedo
Será eleito senador por Alagoas o deputado Mendonça Martins, indo para a Camara o ex-senador Raymundo da Miranda.		1ª Secção		23 Antonio Alves de Araujo
RIO, 20.		Capital - Paço do Conselho Municipal		24 Alípio Mendes Ferreira
O presidente da Republica desceu hoje de Petropolis para assistir a festa em homenagem aos campeões brasileiros Edú Chaves, tenente Guilherme Proença e Alranio Costa.		ELEITORES		25 Antonio Joaquim de Faria
A reforma dos correios continúa provocando novas reclamações, visto só favorecer aos empregados de alta cathgoria		1 Antonio Ramos Caiado		26 Antonio Seixo de Brito
O aviador argentino Hearn vae hoje tentar outro voo entre Rio-Buenos Ayres.		2 Augusto Moraes Sarmiento		27 Argemiro Fleury Curado
O Presidente do Estado da Parahyba mandou adoptar o papel sellado em todos os papeis judiciais nas procurações de proprio punho, nos mandados e expedientes das repartições publicas.		3 Arnulpho Ramos Caiado		28 Antonio Benedicto Ramos Jubé
O Conde d'Eu e seu filho continuam visitando Minas Geraes, onde tem sido muito bem recebidos.		4 Agenor Alves de Castro		29 Antonio Florentino das Dores
		5 Augusto Jungman		30 Antonio Peiro da Cunha
		6 Abílio Alves de Castro		31 Antonio Ferreira da Silva
		7 Adalberto Pereira da Silva		32 Antonio Augusto de Sant'Anna
		8 Antonio Felix P. da Silva		33 Antonio de Castro Neto
		9 Antonio Augusto de Carvalho		34 Alípio Pinto de Figueiredo
				35 Alcides Celso Ramis Jubé
				36 Alício Cordeiro dos Santos
				37 Antonio Emiliano de Passos
				38 Antonio Lemes Borges
				39 Antonio Joaquim Parmello
				40 Arleino de Abreu Roriz
				41 Antonio Victor Malheiro Ser-radorada
				42 Antonio Silvestre de Souza
				43 Antonio Jacomo
				44 Antonio de Sant'Anna Azevedo
				45 Augusto Xavier de Almeida
				46 Alexandre Alves Freire
				47 Antonio A. de Moraes
				48 Abel Gonçalves de Oliveira
				49 Arthur José Lopes
				50 Antonio Gomes da Silva
				51 Alfredo Lemes dos Santos
				52 Antonio Fernandes Foggia
				53 Antonio Baptista Ribeiro
				54 Alexandre Philemon Bernard
				55 Antonio Lemes Borges
				56 André Jamario de Bastos
				57 Antonio Campos M. Franco
				58 Assis Pereira do Lago
				59 Alfredo Alves Pinto
				60 Antonio José Nicolau
				61 Alcebiades Martins Ferreira
				62 André Xavier de Almeida
				63 Abelardo de M. Sarmiento
				64 Afrânio Ottoniel da Cunha
				65 Anagildo de Q. França
				66 Abelard Vellasco
				67 Antonio Martins da Costa
				68 Abner Curado
				69 Aurides E. Correa Vianna
				70 Antonio Barnabé C. Vianna
				71 Altino Perillo
				72 Antonio Borges dos Santos
				73 Antonio Americano do Brazil
				(Continúa)
				Dr.
				José Honorato da Silva e Souza
				ADVOGADO
				-RUA - Cel. Santa Cruz, - 7 -

SERVIÇO ELEITORAL

O Doutor Mario d'Alemcastro Caiado, Juiz de Direito da comarca da Capital &.

Faz publico, para conhecimento de todos que, tendo sido este municipio da Capital dividido em deseseis secções eleitoraes, e distribuidos os eleitores a ellas pertencentes conforme edital publicado no “Correio Official” pelo presente vae publicado a lista geral dos eleitores que tem de votar na eleição de deputados e senadores a se realizar no dia 20 de Fevereiro proximo futuro, descriminados por secção. E para constar lavrou-se o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Goyaz, aos 20 de Janeiro de 1921. Eu João Coutinho, escrivão o escrevi.

A. Caiado

1ª. Secção

Capital – Paço do Conselho Municipal

ELEITORES

- 1 Antonio Ramos Caiado
- 2 Augusto Moraes Sarmento
- 3 Arnulpho Ramos Caiado
- 4 Agenor Alves de Castro
- 5 Augusto Jungmam
- 6 Abilio Alves de Castro
- 7 Adalberto Pereira da Silva
- 8 Antonio Felix P. da Silva
- 9 Antonio Augusto de Carvalho

- 10 Antonio José Martins
- 11 Antonio Alves de Castro
- 12 Antonio Cupertino X. de Barros
- 13 Alberto Augusto Pereira
- 14 Alcebiades da Cunha Bastos
- 15 Agricola da Costa Brandão
- 16 Arthur Napoleão G. Pereira da Silva
- 17 Abrahão José da Maya
- 18 Alvaro da Rocha Lima
- 19 Antonio José Pereira Junior
- 20 Antonio Parrella de Oliveira
- 21 Antonio Milburgues do E. Santo
- 22 André Rodrigues de Azevedo
- 23 Antonio Alves de Araujo
- 24 Alipio Mendes Ferreira
- 25 Antonio Joaquim de Faria
- 26 Antonio Seixo de Brito
- 27 Argemiro Fleury Curado
- 28 Antonio Benedicto Ramos Jubé
- 29 Antonio Florentino das Dores

30 Antonio Pedro da Cunha
31 Antonio Ferreira da Silva
32 Antonio Augusto de Sant'Anna
33 Antonio de Castro Neto
34 Al[?]ino Pinto de Figueiredo
35 Alcide Celso Ramos Jubé
36 Alicio Cordeiro dos Santos
37 Antonio Emiliano de Passos
38 Antonio Lemes Borges Primo
39 Antonio Joaquim Parmello
40 Adelino de Abreu Roriz
41 Antonio Victor Malheiro Serradourada
42 Antonio Silvestre de Souza
43 Antonio Jacomo
44 Antonio de Sant'Anna Azevedo
45 Augusto Xavier de Almeida
46 Alexandre Alves Freire
47 Antonio A. de Moraes
48 Abel Gonçalves de Oliveira
49 Arthur José Lopes

50 Antonio Gomes da Silva
51 Alfredo Lemes dos Santos
52 Antonio Fernandes Foggia
53 Antonio Baptista Ribeiro
54 Alexandre Philemon Bernard
55 Antonio Lemes Borges
56 André Januario de Bastos
57 Antonio Campos M. Franco
58 [Nome ilegível] Pereira do Lago
59 Alfredo Alves Pinto
60 Antonio José Nicolau
61 Alcebíades Martins Ferreira
62 André Xavier de Almeida
63 Abelardo de M. Sarmento
64 Afranio Ottoniel da Cunha
65 Atanagildo de Q. França
66 Abelard Vellasco
67 Antonio Martins da Costa
68 Abner Curado
69 Aurides E. Correa Vianna

INSTRUÇÕES

Para orientação de vossos correligionarios, damos abaixo um resumo do formulario para as eleições estaduaes:

Da eleição

Reunindo-se as nove horas da manhã do dia 2 de fevereiro proximo cinco mesarios entre effectivos e supplentes, será eleito o presidente da mesa á pluralidade de votos, fazendo este as designações a que se refere o art. 60 da lei n. 717 e se lavrará no livro respectivo a seguinte

ACTA DA INSTALAÇÃO DA MESA ELEITORAL DA 1ª. SECÇÃO DO DISTRICTO DE... DO MUNICIPIO DE...

Aos 2 dias do mez de fevereiro de 1912, no edificio designado para funccionar a mesa eleitoral da 1ª. Secção (2ª. Ou 3ª.) do districto de... neste municipio de... ás (9) nove horas da manhã reuniram-se os membros effectivos (ou effectivo e supplentes) da dita mesa F... e F... sob a presidencia de F... eleito presidente na fórma do art... da lei n. 717 pelos membros presentes e depois deste designar a mim F... para servir de secretario, a F... para se encarregar da chamada dos eleitores, á F... para verificar os titulos dos eleitores e á F... para verificar a regularidade dos envelopros das cédulas, declarou installada esta mesa para eleição de presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipaes e juizes districtaes; do que para constar lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada e por mim F., F., F.

Installada a mesa far-se-á a chamada de accordo com o art. 64 da lei 717, procedendo-se de conformidade com o art. 65 si a junta não tiver remettido a lista a que se refere o art 53. Concluido o trabalho de chamada e votação lavrará o secretario no livro de presença, logo após a ultima linha assignada o seguinte:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dois dias de fevereiro de 1912, na sala do edificio (tal) designado para os trabalhos da mesa eleitoral da secção (1ª., 2ª., ou 3ª.) do districto (tal) deste municipio de... concluida a chamada dos eleitores que compareceram á eleição para presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipaes e juizes districtaes, mandou o presidente da mesa lavrar o presente termo de encerramento das assignaturas dos cidadãos que votaram em numero de (tantos) do que para constar lavrei esta acta que vae assignada pelos membros da mesa e pelos fiscaes (se houverem) F., F. e F. – Secretario que escrevi F.

Fonte: *Diario da Manhã: Órgão do Partido Constructor (ES)*, Edição n. 30, "Instruções", 31/1/1912, p. 2.

Presidente, e F. e F. como mesarios, e F..... Escrivão de..... designado para servir de Secretario.

Os mesarios achavam-se nos seu logares em volta da mesa separada do recinto por um gradil mas de modo livre aos eleitores de fiscalisarem todos os seus trabalhos, estando tambem sobre a mesa este livro, com o de transcripção de actas e bem assim uma urna fechada com duas chaves a qual, o presidente, antes do começo do recebimento das cédulas, a abriu e mostrou aos eleitores presentes para verificarem nada conter, na conformidade do § 1. do art. 14 das Instrucções expedidas pelo Decreto n. 12,391, de 7 de Fevereiro de 1917.

Tendo o Secretario dado começo a lavrar esta acta, o Presidente designou o mesario F.... para fazer a chamada dos eleitores que votam na mesma secção, e de accordo com a inscripção de seus nomes na lista competente, o que este cumprindo, a fazia em voz alta; e, a proporção que cada um comparecia, apresentava a mesa o seu titulo e carteira de Identificação para que, preenchidas as formalidades do § 3. do art. 14 já citado, fosse admittido a votar.

Reconhecida a legalidade do titulo exhibido, o eleitor, antes de depositar na Urna as suas cédulas, assignava este livro pela ordem seguinte : 1 – F. de tal ; 2 – F. de tal ; 3 – F. de tal; 4 F. de tal

Verificando-se terem comparecidos tantos (....) eleitores que votaram, deixando de comparecer tantos (....) eleitores, numero esse concidente com o da respectiva lista. (Aqui colloca-se o nome de eleitores pertencentes a outra ou outras secções do municipio e que votaram na secção em virtude de não ter se reunido a meza da sua secção, com descriminação do n. d'ella e onde devia funcionar, assim como fiscaes da secção, se houverem). – Concluida a votação e contadas as cédulas recebidas com o rotulo: Para Presidente da Republica. – Para Vice-Presidente da Republica, e para Senador Federal; e concidindo o numero dellas com o de eleitores que votaram; distribuido o serviço pelos demais mezarios, e de novo emmassadas e recolhidas a Urna, deu-se começo a apuração dos votos recebidos para Presidente

e Vice-Presidente da Republica, e para Senador Federal, de que consta esta acta, lendo o Presidente da Mesa em voz alta e intelligivel o nome do candidato ou candidatos votados, e passando as cédulas aos outros mesarios, chegou-se ao resultado seguinte: Para Presidente da Republica – Dr. F. de tal.....

(.....) votos. – Para Vice-Presidente da Republica – Dr. F. de tal,..... (.....) votos e Para Senador Federal F. de tal..... (.....) votos.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por concluidos os trabalhos, mandando o Presidente que a mesa cumprisse fielmente as disposições constantes dos §§ 21, 22, 23 e 24 das Instrucções que acompanham o Decreto n. 12.391 de 7 de Fevereiro de 1917, já citados. – E eu F. de tal, Secretario da Mesa lavrei esta acta que vae por todos os mesarios assignada, e pelos fiscaes que o quizerem fazer.

F. de tal, Presidente

F. de tal, Mezario

F. de tal, Mezario

(Logo depois das assignaturas o Secretario reconhece as firmas).

(Nota explicativa).

Acta da eleição para quatro Deputados ao Congresso Federal pelo Estado de Santa Catharina.

(A formula é a mesma da acta anterior, soffrendo, apenas as alterações relativas a esta eleição, e tanto uma como outra e bem assim a de installação deverão ser transcriptas no livro para isso destinado).

Esta acta é lançada em livro exclusivamente a ella destinado (Decreto n. 12.859, de 30 de Janeiro ultimo).

Fonte: *Gazeta do Commercio (SC)*, Edição n. 15, "Modelo de Actas", 20/2/1918, capa.

Documento 11.5
Acta de apuração de votos e protestos eleitorais

[illegible]

BOLETIM

A mesa da secção (tal) do districto de... deste municipio, declara que na eleição a que hoje se procedeu para presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipaes e juizes districtaes, obtiveram votos os seguintes cidadãos: para presidente, F., (tantos) votos; para vice-presidentes, F., F. e F. (tantos) votos cada um; para governadores municipaes, F., F., F. e F. (tantos) votos cada um; e para juizes districtaes F., F., F. e F. (tantos) votos cada um; pelo que, a requerimento do candidato F., (ou de F., fiscal do candidato F.) passou-se este boletim, que vae assignado por F., F. e F., membros da mesa desta secção.

(Data e assinatura dos mesarios).

Os protestos serão admittidos de conformidade com o que prescrevem os arts. 143 e 144 da lei n. 717 de de dezembro de 1910.

A mesa resolvendo aceitar o protesto passará o seguinte:

RECIBO

A mesa da secção eleitoral (tal) do districto d... declara que recebeu do eleitor F. (ou do fiscal F.) um protesto contra o processo da eleição a que se está se procedendo (ou que se procedeu hoje) para presidente e vice-presidentes do Estado, governadores municipais e juizes districtaes o qual devidamente contra protestado irá appenso á copia da acta que se remette á commissão apuradora (de cada eleição).

(Data e assignaturas).

Concluídos esses trabalhos lavrar-se-á no livro próprio o seguinte:

ACTA DA ELEIÇÃO A QUE SE PROCEDEU NESTA SECÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES DO ESTADO, GOVERNADORES MUNICIPAES E JUIZES DISTRICTAES:

No dia 2 (dois) de fevereiro de 1912, nesta (1ª. ou 2ª. ou 3ª.) secção do districto de... do municipio de... na sala do edificio (tal) designado para os trabalhos

eleitoraes da secção ás 10 horas da manhã, presentes os cidadãos F., presidente da mesa, F., F., F. e F. tomaram assento os mesarios, occupando o presidente a cabeceira da mesa.

O recinto em que se achava a mesa era separado, na propria sala, por um gradil, de modo que a eleição podia ser facilmente fiscalizada.

O presidente da mesa deu assento ao fiscal F. por parte do candidato F. e ao fiscal F. por parte do candidato F. na fórmula dos officios de nomeação que ficam archivados e abrindo a urna mostrou a vasia, fechou-a e annunciou que ia proceder á chamada dos eleitores na ordem em que estivessem os seus nomes na lista remetida pela junta organisadora das mesas eleitoraes.

Em seguida o mesario F., encarregado de proceder á chamada, leu os nomes dos eleitores segundo a ordem de sua collocação nas listas organisadas pela copia do alistamento, verificando-se terem comparecido e votado (tantos) eleitores (os numeros por extenso) com titulos legaes que foram examinados pelo respectivo mesario, entregando cada eleitor quatro cédulas fechadas, rotulada a 1ª. – Para presidente do Estado, a 2ª. – Para vice-presidentes do Estado, a 3ª. Para governadores municipaes e a 4ª. – Para juizes districtaes.

Antes de depositar na urna sua cédula, assignava o eleitor o livro de presença de modo que a cada linha da folha, corresponda um só nome, sendo esta por elle mesmo numerada em ordem successiva.

Em seguida foi lavrado no livro de presença, após a assignatura do ultimo eleitor o termo de encerramento da votação de (tantos) eleitores, que foi assignada pela mesa, pelo fiscal F. por ter a isto se recusado.

Logo o presidente abriu a urna, da qual tirou as cédulas que foram contadas por elle, sommando (tantos) para presidente do Estado, (tantos) para vice-presidentes, (tantos) para governadores municipae, (tantos) para juizes districtaes e depois de annunciar esse numero, as emmaçou e recolheu-as novamente á urna.

Depois annunciou que ia proceder a apuração da eleição, obedecendo á seguinte ordem: em 1º. logar a de presidente do Estado, em 2º. a de vice-presidentes, em 3º. a de governadores municipaes e por ultimo a de juizes districtaes.

A' proporção que ia abrindo as cédulas, o presidente lia em voz alta os nomes dos votados, passando-as em seguida ao secretario, fiscaes e demais mesarios. Ao mesmo tempo que eram lidas as cédulas, os outros mesarios, entre os quaes o presidente repartira as lettras do alphabeto, iam cada um separadamente escrevendo e repetindo em voz alta os nomes dos votados e o numero de votos, por algarismos successivos da numeração natural.

Concluida a apuração e organisada pelo secretario da mesa uma lista geral das relações parciaes com os nomes de todos os votados, e o numero de votos, o presidente proclamou em alta voz: para presidente do Estado F., (tantos) votos; para vice-presidentes do Estado, F., (tantos) votos; F. (tantos) votos e F. (tantos) votos; para governadores municipaes, F. (tantos) votos; F. (tantos) votos; F. (tantos) votos; F. (tantos) votos; para juizes districtaes, F. (tantos) votos; F. (tantos) votos; F. (tantos) votos; etc., etc.

Finda a apuração deu a mesa ao candidato F. ou ao fiscal F. por haver requerido, boletim datado e assignado por todos os membros da mesa.

A mesa apurou em separado o voto ou votos dos eleitores F. e F. (por qualquer uma das causas do art. 79 da lei 717), cujo resultado é o seguinte:

(Mencionem-se os votos).

Não foram apuradas (tantas) cédulas (diz-se a razão porque não foram apuradas). Art. 78 da lei 717.

As cédulas apuradas em separado e as não apuradas foram rubricadas pela mesa para serem remetidas com as copias das actas respectivas á junta apuradora. (Havendo protesto, de accordo com os arts. 43 e 44 da lei 717, a mesa fará constar esta circumstacia da acta).

Não havendo tabellião nem escrivão designado pelo juiz districtal em exercicio na séde deste municipio (ou não tendo comparecido o serventuario ou escrivão *ad hoc* designado pelo juiz districtal em exercicio na séde deste municipio) foi pelo presidente nomeado o eleitor F. para transcrever como escrivão *ad-hoc* a acta da eleição, o qual prestou o devido compromisso no livro proprio.

E por nada mais haver deu-se por terminado o trabalho da eleição ás (tantas) horas da tarde (ou da noite), lavrando-se para constar a presente acta que vae assignada por mim, secretario, pelo presidente, mesarios e fiscaes (se comparecerem), deixando de assignal-a o mesario F. (explica-se o motivo) – bem como o fiscal F. que a isso se recusou.

Eu, F., mesario servindo de secretario que escrevi.

(Assignaturas).

Observação

Caso antes de lavrado o termo de encerramento e depois da chamada, compareçam eleitores que queiram votar, serão admittidos, devendo constar essa circumstancia na acta.

A mesa fará extrahir quatro copias da acta para serem remettidas – uma ao congresso legislativo, uma á junta apuradora da capital, uma ao presidente do Estado e outra ao conselho do respectivo municipio.

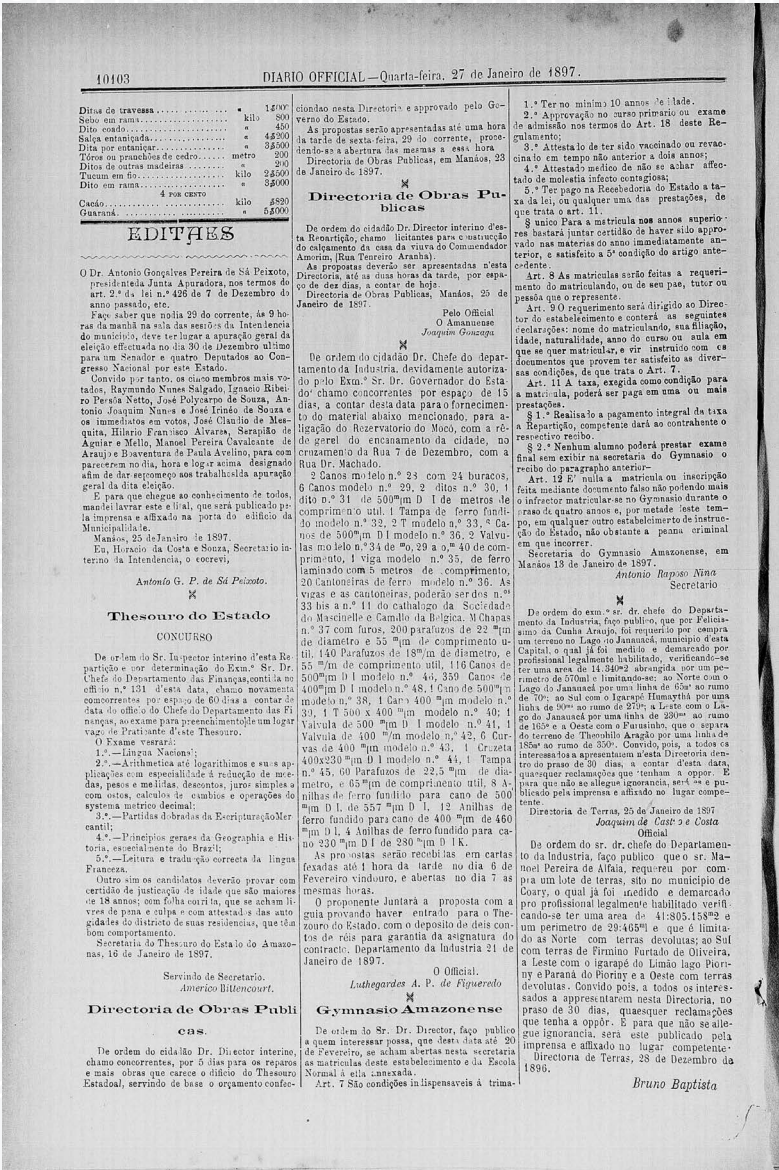
O resultado da eleição será publicado pela imprensa official do Estado, dentro dos 20 dias que se seguirem a eleição.

Dentro dos 10 (dez) dias que se seguirem a eleição deverão ser remettidos os livros que nella serviram ao governo do respectivo municipio.

Fonte: *Diario da Manhã: Orgão do Partido Constructor* (ES), Edição n. 30, “Instrucções”, 31/1/1912, p. 2.

Documento 11.6

Convocação da junta apuradora



EDITAES

O Dr. Antonio Gonçalves Pereira de Sá Peixoto, presidente da Junta Apuradora, nos termos do art. 2.º da lei n.º 426 de 7 de Dezembro do anno passado, etc.

Faço saber que nodia 29 do corrente, ás 9 horas da manhã na sala das sessões da Intendencia do município, deve ter lugar a apuração geral da eleição effectuada no dia 30 de Dezembro ultimo para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional por este Estado.

Convido por tanto, os cinco membros mais votados, Raymundo Nunes Salgado, Ignacio Ribeiro Pessoa Netto, José Polycarpo de Souza, Antonio Joaquim Nunes e José Irineo de Souza e os immediatos em votos, José Claudio de Mesquita, Hilario Francisco Alvares, Serapião de Aguiar e Mello, Manoel Pereira Cavalcante de Araujo e Boaventura de Paula Avelino, para comparecerem no dia, hora e logar acima designado afim de dar-se [começo aos trabalhos] da apuração geral da dita eleição.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar este edital, que será publicado pela imprensa e affixado na porta do edificio da Municipalidade.

Manãos, 25 de Janeiro de 1897.

Eu, Horacio da Costa e Souza, Secretario interino da Intendencia, o eocrevi,

Antonío G. P. de Sá Peixoto.

Fonte: *Diario Official (AM)*, Edição n. 907, "Editaes", 27/1/1897, p. 10103.

Documento 11.7

Ata dos trabalhos da junta apuradora

Junta apuradora

A Junta apuradora das eleições realizadas em todo o Estado, no dia 18 de Fevereiro findo, para Vice-Presidente da Republica, um Senador e quatro Deputados Federaes, tendo encerrado hoje os trabalhos da apuração geral dos votos das mesmas eleições, faz publico que foram votados os seguintes cidadãos: — Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, 13.190 votos; Dr. Luiz Siqueira da Silva Lima, 9 votos; Marcel Ferreira de Mello Coutinho, 3 votos; Lauro Sodré, 2 votos; Barão do Rio Branco e general Francisco Glycerio, 1 voto cada um; em branco 27 cedulas: — Para Senador Cleto Nunes Pereira, 12.400 votos; Coronel Augusto Nogueira da Gama, 734 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, 12 votos; Domingos Vicente Gonçalves de Souza, 7 votos; Lauro Sodré, 2 votos; Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa, Barão de Monjardim, Augusto Raphael de Carvalho e Ignacio Doutor, um voto cada um; em branco 23 cedulas: — Para Deputados Dr. José Moreira Gomes, 11.136 votos; Pharmaceutico Bernardo Horta de Araujo, 11.134 votos; Dr. José Francisco Monjardim, 9.007 votos; Dr. Galdino Lins de Barros Leite, 8.334 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 215 votos; Dr. José Monjardim Francisco, 196 votos; Dr. Aristides Armino Guarana, 88 votos; Dr. José Espindula Batalha Ribeiro, 26 votos; Dr. João dos Santos Neves, 20 votos; Dr. José Coelho dos Santos, 16 votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, 16 votos; Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho 11 votos; Dr. Paulo Julio de Mello, 8 votos; Antero Pinto de Almeida, 8 votos; Antonio Pinto Aleixo, Dr. Olympio Corrêa de Lyrio, Dr. José Horacio Costa, Bernardo Horta, José Nunes Barbosa Sobrinho e Dr. Antonio Gomes Aguirre, 3 votos cada um; Dr. Julio Paulo de Mello, Francisco José dos Santos Salles, Sebastião Soares Nogueira, Manoel Henrique de Oliveira, Belarmino Vieira Cambetta e Guilherme da Rocha Piementel, 2 votos cada um; Tancredo Alves de Lima, Decoleciano Martyr, Antonio Araujo Aguirre, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, Dr. Manoel Silvino Monjardim, Dr. Silvino Vicente de Faria, Dr. Graciano Neves, Dr. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, Francellino Faria da Motta, José João Ferreira e Manoel Joaquim Pereira Feu, 1 voto cada um; em branco 3 cedulas. E para constar, eu José A. Villas Bôas, Secretario do Governo Municipal, lavrei o presente aos 23 do mez de Março de 1903. — O Presidente, Joaquim Corrêa de Lyrio, Domingos Pinto Netto, Dalmacio da Silva Coutinho, Alfredo Americo Pinto Pacca, Emygdio José dos Fogos e Joaquim Agostinho Espindula.

Fonte: *O Estado do Espírito Santo*, n. 69, 24. mar. 1903, p. 2.

Junta apuradora

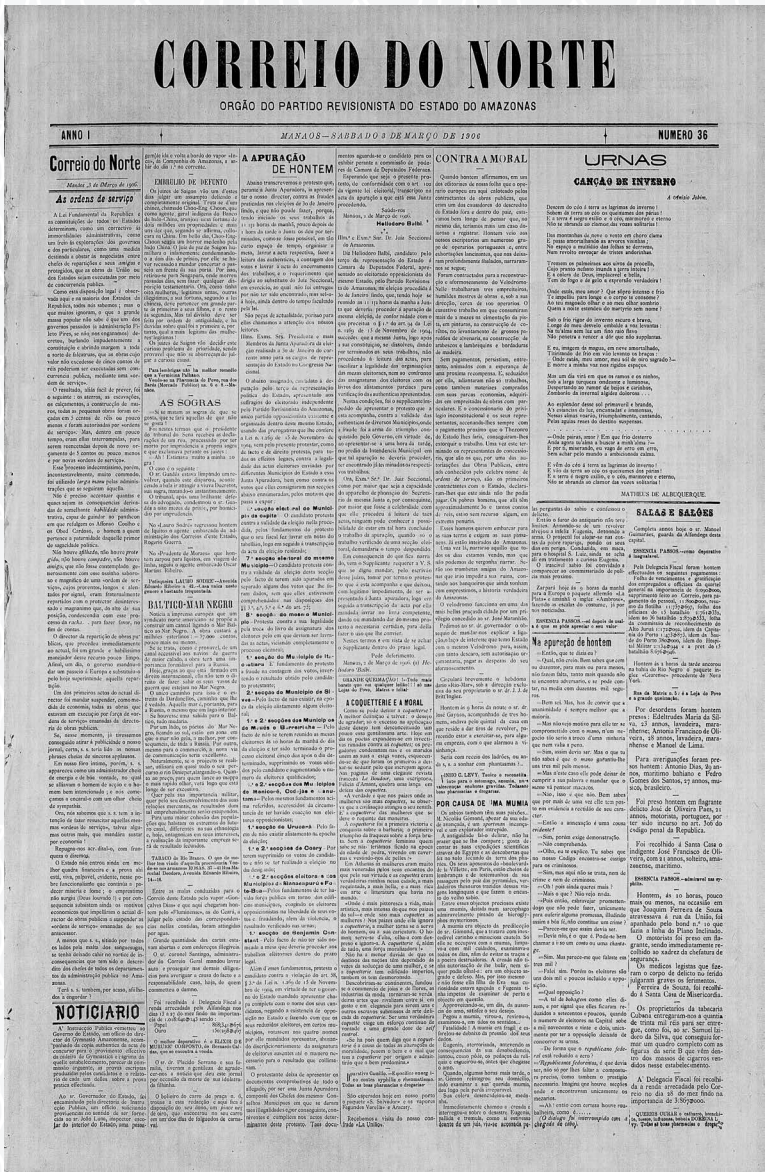
A Junta apuradora das eleições realizadas em todo o Estado, no dia 18 de Fevereiro findo, para Vice-Presidente da Republica, um Senador e quatro Deputados Federaes, tendo encerrado hoje os trabalhos da apuração geral dos votos das mesmas eleições, faz publico que foram votados os seguintes cidadãos: – Para Vice-Presidente da Republica, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, 13.190 votos; Dr. Luiz Sequeira da Silva Lima, 9 votos; Marcel Ferreira de Mello Coutinho, 3 votos; Lauro Sondré, 2 votos; Barão do Rio Branco e general Francisco Glycerio, 1 voto cada um; em branco 27 cédulas: – Para Senador Cleto Nunes Pereira, 12.421 votos; Coronel Augusto Nogueira da Gama, 734 votos; Dr. José de Mello Carvalho Moniz Freire, 12 votos; Domingos Vicente Gonçalves de Souza, 7 votos; Lauro Sodré, 2 votos; Dr. Affonso Claudio de Freitas Rosa, Barão de Monjardim, Augusto Raphael de Carvalho e Ignacio Doutor, um voto cada um; em branco 23 cédulas: – Para Deputados Dr. José Moreira Gomes, 11.136 votos; Pharmaceutico Bernardo Horta de Araujo, 11.134 votos; Dr. José Francisco Monjardim, 9.007 votos; Dr. Galdino Lins de Barros Loreto, 8.334 votos; Dr. José Gomes Pinheiro Junior, 215 votos; Dr. José Monjardim Francisco, 196 votos; Dr. Aristides Arminio Guaraná, 88

votos; Dr. José Espindula Batalha Ribeiro, 26 votos; Dr. João dos Santos Neves, 20 votos; Dr. José Coelho dos Santos, 16 votos; Dr. Torquato Rosa Moreira, 16 votos; Dr. Eduardo Monteiro de Carvalho, 11 votos; Dr. Paulo Julio de Mello, 8 votos; Antero Pinto de Almeida, 8 votos; Antonio Pinto Aleixo, Dr. Olympio Corrêa de Lyrio, Dr. José Horacio Costa, Bernardo Horta, José Nunes Barbosa Sobrinho e Dr. Antonio Gomes Aguirre, 3 votos cada um; Dr. Julio Paulo de Mello, Francisco José dos Santos Salles, Sebastião Soares Nogueira, Manoel Henrique de Oliveira, Belarmino Vieira Cambetta e Guilherme da Rocha Pimentel, 2 votos cada um; Tancredo Alves de Lima, Deocleciano Martyr, Antonio Araujo Aguirre, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, Dr. Manoel Silvino Monjardim, Dr. Silvino Vicente de Faria, Dr. Graciano Neves, Dr. Justiniano Martins de Azambuja Meirelles, Francellino Faria da Motta, José João Ferreira e Manoel Joaquim Pereira Feu, 1 voto cada um; em branco 3 cédulas. E para constar, eu José A. Villas Bôas, Secretario do Governo Municipal, lavrei o presente aos 23 do mez de Março de 1903. – O Presidente, *Joaquim Corrêa de Lyrio, Domingos Pinto de Netto, Dalmacio da Silva Coutinho, Alfredo Americo Pinto Pacca, Emygdio José dos Fogos e Joaquim Agostinho Espindula.*

Fonte: *O Estado do Espírito Santo: Ordem e Progresso (ES)*, Edição n. 69, Notícia: “Junta apuradora”, 24/3/1903, p. 2.

Documento 11.8

Protesto perante a junta apuradora



A APURAÇÃO DE HONTEM

Abaixo transcrevemos o protesto que, perante a Junta Apuradora, ia apresentar o nosso director, contra as fraudes praticadas nas eleições de 30 de Janeiro findo, e que não poudes fazer, porque, tendo iniciado os seus trabalhos ás 11[:12] horas da manhã, pouco depois de 1 hora da tarde a Junta os deu por terminados, como se fosse possível, em tão curto espaço de tempo, organizar a mesa, lavar a acta respectiva, fazer a leitura das authenticas, a contagem dos votos e lavar a acta do encerramento dos trabalhos; e o requerimento que dirigiu ao substituto do Juiz Seccional, em exercicio, ao qual não foi entregue por não ter sido encontrado, mas sel-o-á hoje, ainda dentro do tempo facultado pela lei.

São peças de actualidade, porisso para ellas chamamos a attenção dos nossos leitores. Ilms. Exms. Srs. Presidentes e mais Membros da Junta Apuradora da eleição realizada a 30 de Janeiro do corrente anno para os cargos de representação do Estado no Congresso Nacional.

O abaixo assignado, candidato á deputação pelo terço de representação política do Estado, apresentado aos suffragios do eleitorado independente pelo Partido Revisionista do Amazonas, unico partido opposicionista existente e organizado dentro deste mesmo Estado, usando das prerogativas que lhe confere a Lei n. 1.269 de 15 de Novembro de 1904, vem pelo presente protestar, como de facto e de direito protesta, para todos os effeitos legais, contra a legalidade das actas electorales enviadas por diferentes Municipios do Estado a essa Junta Apuradora, bem como contra os votos que elles consignaram nas secções abaixo enumeradas, pelos motivos que passa a expor:

6.ª secção eleitoral do Municipio da Capital – O candidato protesta contra a validade da eleição nella procedida, pelos fundamentos do protesto que o seu fiscal fez lavar em notas do tabelião, logo em seguida á transcripção da acta da eleição realizada;

7.ª secção eleitoral do mesmo Municipio – O candidato protesta contra a validade da eleição desta secção pelo facto de terem sido apurados em separado

alguns dos votos que lhe foram dados, sem que elles estivessem comprehendidos nas disposições dos §§ 3.º, 4.º 5.º e 6.º do art. 75;

8.ª secção do mesmo Municipio – Protesta contra a sua legalidade pela troca do livro de assignatura dos eleitores pelo em que deviam ser lavradas as actas, viciando completamente o processo eleitoral;

1.ª secção do Municipio de Itacoatiara – É fundamento do protesto a fraude na contagem dos votos, invertendo o resultado obtido pelo candidato protestante;

2.ª secção do Municipio de Silves – Pelo facto de não existir, na epoca da eleição alistamento algum eleitoral;

1.ª e 2.ª secções dos Municipios de Maués e Barreirinha – Pelo facto de não se terem reunido as mesas eleitoraes ás 10 horas da manhã do dia da eleição e ter sido terminado o processo eleitoral cinco dias após o dia determinado, supprimindo os votos obtidos pelo candidato e augmentando o numero de eleitores qualificados;

1.ª e 2.ª secções dos Municipios de Manicoré, Codajás e Canutama – Pelos mesmos fundamentos acima referidos, accrescidos da circumstancia de ter havido coacção nas eleitoes opposicionistas;

1.ª secção de Uruará – Pelo facto de não existir alistamento na epocha da eleição;

1.ª e 2.ª secções de Coary – Por terem supprimido os votos do candidato e não se ter realizado a eleição no dia designado;

1.ª e 2.ª secções eleitoraes dos Municipios de Manacapurú e Forte-Boa – Pelos fundamentos de ter havido força publica em torno dos edificios municipaes, coagindo os eleitores opposicionistas na liberdade de seus votos e fraudando, alem da violencia, o resultado verificado nas urnas;

1.ª secção de Benjamin Constant – Pelo facto de não ter sido nomeada a mesa que deveria proceder aos trabalhos eleitoraes dentro do prazo legal.

Além d'esses fundamentos, protesta o candidato contra a violação do art. 58, § 3.º da Lei n. 1.269 de 15 de Novembro de 1904, em virtude de ter o governo do Estado mandado apresentar chapa completa com o nome dos seus candidatos, negando a existencia de opposição no Estado e fazendo com que os seus reduzidos eleitores, em certos municipios, votassem nos quatro nomes por elle mandados apresentar, abusando discripcionariamente da assignatura de eleitores ausentes até o numero necessario para o resultado que collimavam.

O protestante deixa de apresentar os documentos comprobativos de todo o allegado, por ser essa Junta Apuradora composta dos Chefes dos mesmos Conselhos Municipaes em que se deram taes illegalidades e, por conseguinte, conniventes e cúmplices nos actos determinantes deste protesto. Taes documentos aguarda-se o candidato para os exhibir perante a commissão de poderes da Camara dos Deputados Federaes.

Esperando que seja o presente protesto, de conformidade com o art. 102 da vigente lei eleitoral, transcripto na acta da apuração a que se está essa Junta procedendo,

Saúda-vos

Manáos, 2 de Março de 1906.

Heliodoro Balbi.

.

. .

Illm.º e Exm.º Snr. Dr. Juiz Seccional do Amazonas.

Diz Heliodoro Balbi, candidato pelo terço da representação do Estado á Camara de Deputados Federal, apresentado ao eleitorado opposicionista do

mesmo Estado, pelo Partido Revisionista do Amazonas, na eleição procedida á 30 de Janeiro findo, que, tendo hoje se reunido as 11:[12] horas da manha a Junta que deveria proceder á apuração da mesma eleição, de conformidade com o que preceitua o § 1.º do art. 94 da Lei n. 1269 de 15 de Novembro de 1904, succedeu que a mesma Junta, logo após a sua constituição, se dissolveu, dando por terminados os seus trabalhos, não procedendo á leitura das actas, para fiscalizar a legalidade das organizações das mezas eleitoraes, nem ao confronto das assignaturas dos eleitores com os livros dos alistamentos parciaes para verificação das authenticas apresentadas.

Nestas condições, foi o supplicante impedido de apresentar o protesto que a esta acompanha, contra a validade das authenticas de diversos Municipios, onde a fraude foi a arma do triumpho conquistado pelo Governo, em virtude de, ao apresentar-se a uma hora da tarde, no predio da Intendencia Municipal em que tal apuração se deveria proceder, ter encontrado já terminados os respectivos trabalhos.

Ora, Exm.º Sr.º Dr. Juiz Seccional, como por maior que seja a capacidade do aparelho de phonação do Secretario da mesma Junta e, por conseguinte,

por maior que fosse a celebridade com que elle procedeu á leitura de taes actas, ninguem pode conhecer a possibilidade de estar em tal hora concluido o trabalho da apuração, quando só o trabalho verificado de uma secção eleitoral, demandaria o tempo despendido.

Em consequencia do que fica narrado, vem do Supplicante requerer a V.S. que se digne mandar, pelo escrivão desse juizo, tomar por termo o protesto que á esta acompanha e que deixou, com legitimo impedimento, de ser apresentado á Junta apuradora, logo em seguida a transcrição da acta por ella mandada lavrar no livro competente, dando ou mandando dar do mesmo protesto a necessaria certidão, para della fazer o uso que lhe convier.

Nestes termos e em vista de se achar o Supplicante dentro do praso legal.

Pede deferimento.

Manaus, 2 de Março de 1906. (a) *Heliodoro Balbi*.

Fonte: *Correio do Norte: Órgão do Partido Revisionista do Estado do Amazonas (AM)*, Edição n. 36, Noticia: "A apuração de hontem", 8/3/1906, p. 1.

12.1. Fontes de dados consultadas no levantamento das chapas partidárias e dos resultados eleitorais

As informações relativas à composição das chapas dos partidos políticos e os resultados eleitorais das eleições para Câmara dos Deputados ocorridas entre 31/12/1899 e 1º/3/1930 foram extraídas a partir da consulta das fontes discriminadas a seguir, por estado. No caso dos jornais, além da data da edição consultada, detalha-se o ano de atividade do periódico, o número da edição pesquisada e a(s) página(s) onde consta(m) os dados eleitorais sistematizados. Reportou-se apenas o nome do jornal e a data de publicação da edição consultada em situações limítrofes de fontes muito degradadas, borradas e mutiladas, que tornavam impossível capturar mais detalhes. Vale registrar, ainda, a preocupação em manter a grafia original dos documentos consultados, para facilitar a busca de eventuais pesquisadores interessados no acesso direto às fontes primárias.

Alagoas

Eleição de 1899: *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 28/04/1900); *Gazeta de Notícias* (Rio de Janeiro), Ano XXVI, Edição n. 31, 31/01/1900, p. 2; *A Provincia (Recife)*, Ano XXIII, Edição n. 80, 10/04/1900; *O Pará* (Pará), Ano III, Edição n. 621, 29/12/1899, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 5596, 01/02/1900, p. 1; *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p.1.

Eleição de 1903: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6673, 15/01/1903, p. 1 e Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 56, 15/02/1903 e Edição n. 81, 22/03/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 29/04/1906, p. 110; *Evolucionista* (Alagoas), Ano IV, Edição n. 56, 09/03/1905, p. 3; *Gutenberg (Alagoas)*, Ano

XXV, Edição n. 3, 06/01/1906, p. 1, Edição n. 16, 24/01/1906, p. 1 e Edição n. 21, 30/01/1906, p. 1-2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 63, 04/03/1906, p. 4.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 21/04/1909, p. 36; *Jornal do Brasil*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2 e Edição n. 8916, 03/03/1909, p. 2; *Gutenberg (Alagoas)*, 22/08/1909.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 16/05/1912, p. 150; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 7, 07/01/1912, p. 7; *Gutenberg (Alagoas)*, Ano XXXI, Edição n. 31, 12/02/1911, p. 1, Edição n. 162, 04/08/1911, p. 1, Edição n. 186, 02/09/1911, p. 1 e Edição n. 241, 12/11/1911, p. 1.

Eleição de 1915: *A Federação (Rio Grande do Sul)*, Ano XXXII, Edição n. 12, 15/01/1915, p. 5; *Anais da Câmara dos Deputados*, 06/05/1915, p. 111, 115, 132 e 176; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11047, 05/01/1915, p. 6 e Edição n. 11077, 04/02/1915, p. 5.

Eleição de 1918: *O Jornal (Maranhão)*, Ano VI, Edição n. 985, 13/02/1918, p. 1; *Diario de Pernambuco*, Ano 94, Edição n. 30, 31/01/1918, p. 2 e Edição n. 66, 09/03/1918, p. 2; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 67, 09/03/1918, p. 4 e Edição n. 90, 01/04/1918, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12226, 01/04/1918, p. 2, Edição n. 12228, 03/04/1918, p. 2, Edição n. 12229, 04/04/1918, p. 2 e Edição n. 12230, 05/04/1918, p. 3.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 22/04/1921; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *Jornal do Recife (Pernambuco)*, Ano LXIV, Edição n. 39, 10/02/1921, p. 3; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13277, 25/02/1921, p. 4, Edição n. 13285, 05/03/1921, p. 5, Edição n. 13301, 21/03/1921, p. 3 e Edição n. 13308, 28/03/1921, p. 4.



Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 27/04/1924, p. 197; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; *O Jornal (Rio de Janeiro)*, Ano VI, Edição n. 1530, 01/01/1924, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 14369, 22/02/1924, p. 1 e Edição n. 14399, 23/03/1924, p. 5.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1927, p. 53; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *Jornal de Alagoas*, Ano XX, 29/03/1927; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15481, 10/03/1927, p. 4.

Eleição de 1930: *Correio da Manhã*, Ano XXIX, Edição n. 10765, 30/01/1930, p. 5 e, Edição n. 10824, 09/04/1930, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *Diario de Pernambuco*, Ano 106, Edição n. 53, 04/03/1930; *Diario do Congresso Nacional*, 23/04/1930; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, Edição n. 16589, 22/03/1930, p. 5.

Amazonas

Eleição de 1899: *A Federação (Amazonas)*, Edição n. 526, 29/12/1899, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano IX, Edição n. 355, 21/12/1899, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, 04/02/1900; *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p.1; *Amazonas*, 24/03/1900.

Eleição de 1903: *Quo Vadis?*, Ano II, Edição n. 43, 10/01/1903, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição n. 47, 16/02/1903, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1; *Amazonas*, Ano XXXIX, 09/01/1903, 04/02/1903 e 24/03/1903.

Eleição de 1906: *Correio do Norte (Órgão do Partido Revisionista do Estado do Amazonas)*, Ano I, Edição n. 2, 23/01/1906, p. 2 e Edição n. 17, 09/02/1906, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1; *Amazonas*, Ano XLII, 18/01/1906, p. 1, 30/01/1906 e Edição n. 53, 03/03/1906.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1909, p. 97; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, 20/01/1909 e Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 1; *O Seculo*, 04/02/1909, *Amazonas*, Ano XLV, 11/01/1909, p. 1; 22/01/1909; 24/02/1909 e 03/03/1909.

Eleição de 1912: *Correio do Norte (Órgão do Partido Revisionista do Estado do Amazonas)*, Ano VI, 04/01/1912; 11/01/1912 e Edição n. 932, 05/03/1912, p. 1; *Jornal do Commercio (Amazonas)*, Ano IX, Edição n. 2795, 30/01/1912, p. 1.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 31/05/1915, p. 510 e 571-572; *Jornal do Commercio (Amazonas)*, Ano XII, Edição n. 3868, 30/01/1915, p. 1; *A Federação (Rio Grande do Sul)*, Ano XXXII, Edição n. 17, 21/01/1915, p. 5; *Diario de Pernambuco (Pernambuco)*, Ano 91, Edição n. 73, 16/03/1915, p. 2 (reproduzindo o *Diario Official do Amazonas*); *Jornal do Perus*, 08/11/1915.

Eleição de 1918: *A Capital (Manáos)*, Ano II, Edição n. 224, 01/03/1918, p. 1 e Edição n. 253, 31/03/1918, p. 2; *Diario de Pernambuco*, Ano 94, Edição n. 58, 01/03/1918, p. 3; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 33, 02/02/1918, p. 4.

Eleição de 1921: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *Anais da Câmara dos Deputados*, 8/05/1921, p. 181.

Eleição de 1924: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 14399, 23/03/1924, p. 5; *Gazeta da Tarde (Manáos)*, Ano XII, Edição n. 3225, 20/03/1924, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1924, p. 33.

Eleição de 1927: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8, Edição n. 45, 22/02/1927, p. 6 e 24/02/1927; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15499-15500, 28-29/03/1927, p. 4; *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1927, p. 169.

Eleição de 1930: *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *Correio Paulistano* (São Paulo), Ano LXXVI, Edição n. 23814, 18/03/1930, p. 14 e Edição n. 23828, 03/04/1930, p. 2; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XLVI, Edição n. 16584-16585, 17-18/03/1930, p. 1 e Edição n. 16601, 03/04/1930, p. 4.

Bahia

Eleição de 1899: *Anais da Câmara dos Deputados*, 27/04/1900, p. 30-31; Diário do Congresso Nacional, 01/05/1900 (publicando a sessão de 28/04/1900); *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano IX, Edição n. 348, 14/12/1899, p. 1; *A Republica* (Coritiba), Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p.1; *Diario de Pernambuco*, Ano LXXVI, Edição n. 31, 09/02/1900, p. 3; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XVI, Edição n. 5608, 13/02/1900, p. 1 e Edição n. 5610, 15/02/1900, p. 1; *Gazeta de Notícias* (Rio de Janeiro), Ano XXVI, Edição n. 35, 04/02/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/05/1903, p. 30, 24/04/1903, p. 26 e 01/05/1903, p. 133; *Diario da Bahia*, 31/01/1903, 28/03/1903, 31/03/1903 e 01/04/1903; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 2; *Gazeta de Notícias* (Rio de Janeiro), Ano XXX, Edição n. 87, 28/03/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1906, p. 70 e 93 e 30/04/1906, p. 180-181; *Diario da Bahia*, 6/03/1906, 9/03/1906, 13/03/1906 e 15/03/1906; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1909, p. 39, 27/04/1909, p. 81, 01/05/1909, p. 241 e 01/05/1909, p. 241; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2, Edição n. 8888, 02/02/1909, p. 2 e Edição n. 8916, 03/03/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 14/05/1912, p. 491, 543 e 548, 24/05/1912, p. 514, 535 e 555, 08/06/1912, p. 134 e 149; *Diario da Bahia*,

10/01/1912 e 27/02/1912; *Gazeta de Noticias* (Rio de Janeiro), Ano XXXVI, Edição n. 9, 09/01/1912, p. 3 e 04/02/1912; *Jornal de Noticias* (Bahia), 29/01/1912; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XXVIII, Edição n. 10010, 03/03/1912, p. 4.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 14/05/1915, p. 657 e 666-667; *A Noticia* (Bahia), Ano I, Edição n. 102, 20/01/1915, p. 3 e Edição n. 110, 29/01/1915, p. 3; *Gazeta do Povo*, 23/01/1915, Edição 2823, p. 2, 23/02/1915, Edição n. 2847, p. 2 e 26/02/1915, Edição n. 2849, p. 2; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XXX, Edição n. 11108, 07/03/1915, p. 5 e Edição n. 11109, 08/03/1915, p. 4; Sampaio (1978, p. 88).

Eleição de 1918: *Diario da Bahia*, 19/01/1918, 05/03/1918 e 10/03/1918; *Gazeta de Noticias* (Rio de Janeiro), Ano XLIII, Edição n. 32, 01/02/1918, p. 5; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XXXIV, Edição n. 12202, 08/03/19018, p. 2, Edição n. 12204, 10/03/1918, p. 2, Edição n. 12226, 01/04/1918, p. 2 e 02/04/1918.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 06/05/1921, p. 51; *A Manhã* (Bahia), Ano II, Edição n. 232, 19/01/1921, p. 1; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XXXVII, Edição n. 13279, 27/02/1921, p. 5.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1924, p. 65, 03/05/1924, p. 367, 06/05/1924, p. 229; *Diario da Bahia*, 07/04/1924; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1927, p. 53, 24/04/1927, p. 206 e 26/04/1927, p. 76; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XLIII, Edição n. 15473-15474, 02-03/03/1927, p. 5 e Edição n. 15482, 11/03/1927, p. 4; *Diario da Bahia*, Ano XLII, 25/01/1927, p. 1, e 05/04/1927, p. 1.

Eleição de 1930: *Diario da Bahia*, Ano 75, Edição n. 379, 01/04/1930, p. 1, Edição n. 380, 02/04/1930, p. 1; Edição n. 381, 03/04/1930, p.1, Edição n. 382, 05/04/1930, p. 1, Edição n. 383, 06/04/1930, p. 1 e Edição n. 384, 08/04/1930, p. 3; *Diario do*

Congresso Nacional, 20/04/1930, p. 7434, 7437-7439; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, Edição n. 16605-16606, 07-08/04/1930, p. 7.

Ceará

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano IX, Edição n. 347, 13/12/1899, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXVI, Edição n. 17, 17/01/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *Itacolomy (Sobral)*, 25/03/1903; *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 86, 27/03/1903; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 03/05/1906, p. 342; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXII, Edição n. 6825, 07/03/1906, p. 2.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1909, p. 251; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2; *Unitario (Fortaleza)*, Ano VI, 24/02/1909, p. 1.

Eleição de 1912: *O Rebate (Ceará)*, Ano V, Edição n. 39, 13/01/1912, p. 2; *Patria (Ceará)*, Ano II, Edição n. 94, 10/01/1912, p. 1.

Eleição de 1915: *A Lucta (Ceará)*, Ano I, Edição n. 39, 28/01/1915, p. 1; *Patria (Ceará)*, Ano VI, Edição n. 247, 19/01/1915, p. 2; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 65, 06/03/1915, p. 3 e Edição n. 89, 30/03/1915, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11106, 05/03/1915, p. 5 e Edição n. 11111, 10/03/1915, p. 3.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1918, p. 859 e 889;

A Ordem (Sobral), Ano 2, 12/04/1918; *Diario de Pernambuco*, Ano 94, Edição n. 30, 31/01/1918, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 90, 01/04/1918, p. 2; *Gazeta do Norte*, 03/02/1918 e 04/02/1918; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12206, 12/03/1918, p. 2.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25/04/1921, p. 108 e 26/04/1921, p. 131; *A Lucta (Ceará)*, Ano VII, Edição n. 404, 09/02/1921, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1924, p. 280; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; *Diario do Ceará*, Ano IV, Edição n. 1024, 16/02/1924, p. 1, *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XLIII, Edição n. 49, 26/02/1924, p. 1.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1927, p. 52; 26/04/1927, p. 139; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXVII, Edição n. 44, 20/02/1927, p. 8; *O Imparcial (Ceará)*, Ano XII, Edição n. 1373, 18/02/1927, p. 1.

Eleição de 1930: *Diario do Congresso Nacional*, 25/04/1930, p. 7500; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, 12/03/1930, Edição n. 16602, 04/04/1930, p. 6 e Edição n. 16605-16606, 07-08/04/1930, p. 7; *Diario do Ceará*, Ano X, Edição n. 2752, 06/03/1930.

Distrito Federal

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; Freire (2000, p. 117); *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 5596, 01/02/1900, p. 1; *Jornal do Commercio*, 30/12/1899.

Eleição de 1903: *Correio da Manhã (Rio de Janeiro)*, Ano III, Edição n. 657, 30/03/1903, p. 1-2; Freire (2000, p. 141); *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 83, 24/03/1903, p. 2, Edição n. 86, 27/03/1903, p. 2 e Edição n. 89, 30/03/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 3.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1906, p. 259 e 19/05/1906, p. 475; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 65, 06/03/1906, p. 3.

Eleição de 1909: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 1, Edição n. 8917, 04/03/1912, p. 2 e Edição n. 8918, 05/03/1912, p. 2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 07/05/1912, p. 84 e 94, 15/05/1912, p. 621; *A Epoca (Rio de Janeiro)*, Ano IV, Edição n. 888, 29/01/1912, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 9956, 09/01/1912, p. 2, Edição n. 9977, 30/01/1912, p. 1, Edição n. 9978, 31/01/1912, p. 3-4 e Edição n. 10009, 02/03/1912, p. 2; *O Seculo (Rio de Janeiro)*, Ano VI, Edição n. 1701, 01/03/1912, p. 2.

Eleição de 1915: *A Epoca (Rio de Janeiro)*, Ano IV, Edição n. 867, 08/01/1915, p. 3; *Anais da Câmara dos Deputados*, 12/05/1915, p. 571 e 579, 16/05/1915, p. 73 e 98, 16/06/1915, p. 33; *Anais do Congresso Nacional*, 22/04/1915, p. 131; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 62, 03/03/1915, p. 2; *O Paiz*, Ano XXX, Edição n. 11070, 28/01/1915, p. 14.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 30/04/1918, p. 204; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12175, 09/02/1918, p. 2 e 10, Edição n. 12197, 03/03/1918, p. 2-3, Edição n. 12223, 29/03/1918, p. 6 e Edição n. 12225, 31/03/1918, p. 2; Pinto (2011, p. 103).

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 29/04/1921, p. 194 e 06/05/1921, p. 70; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13267, 15/02/1921, p. 7, Edição n. 13307, 27/03/1921, p. 4 e Edição n. 13310, 30/03/1921, p. 4; Pinto (2011, p. 105).

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 03/06/1924, p. 19, 06/06/1924, p. 120; *O Jornal (Rio de Janeiro)*, Ano VI, Edição n. 1565, 10/02/1924, p. 6; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIX, Edição n. 41, 16/02/1924, p. 2; *O Paiz*

(Rio de Janeiro), Ano XL, Edição n. 14401, 25/03/1924, p. 5 e Edição n. 14404, 28/03/1924, p. 5.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1927, p. 174; *Correio Paulistano*, Ano LXXIII, Edição n. 22879, 01/04/1927, p. 4; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8.

Eleição de 1930: *Correio da Manhã (Rio de Janeiro)*, Ano XXIX, Edição n. 10792, 02/03/1930, p. 1; *Diario Carioca (Rio de Janeiro)*, Ano II, Edição n. 446, 05/01/1930, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, Edição n. 16605-16606, 07-08/04/1930, p. 1-7 e Edição n. 16612-16613, 14-15/04/1930, p. 1-4.

Espírito Santo

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Estado do Espírito Santo*, Ano XVIII, Edição n. 302, 30/12/1899, p. 1 e Edição n. 32, 07/02/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2; *Estado do Espírito Santo*, Ano XXI, Edição n. 27, 01/02/1903, p. 1 e Edição n. 69, 24/03/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25/05/1906, p. 621; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1 e 25/01/1906; *Jornal Official (Espírito Santo)*, Ano II, Edição n. 46, 04/03/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1909, p. 97; *Estado do Espírito Santo*, Ano XXVII, Edição n. 19, 24/01/1909, p. 1-2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 15/05/1912, p. 714; *Diario da Manhã (Victoria)*, Ano VII, Edição n. 22, 23/01/1912, p. 1 e 28/01/1912; *Gazeta de*

Notícias (Rio de Janeiro), Ano XXXVI, Edição n. 63B, 04/03/1912, p. 4; Horta (p.101).

Eleição de 1915: *A Luz*, Ano I, 22/01/1916, p. 2; *Cachoeirano (Cachoeiro de Itapemirim)*, Ano XXXIX, Edição n. 4, 24/01/1915, p. 1-2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11106, 05/03/1915, p. 5.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 06/05/1918, p. 223 e 245; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 49, 19/02/1918, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12223, 29/03/1918, p. 6.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1921, p. 279; *Diário da Manhã (Victoria)*, Ano XV, Edição n. 154, 17/02/1921, p. 3; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 183, 03/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Diário da Manhã (Victoria)*, Ano XVIII, Edição n. 154, 06/02/1924, p. 2 e Edição n. 179, 19/03/1924, p. 3.

Eleição de 1927: *Diário da Manhã (Victoria)*, Ano XX, Edição n. 445, 08/02/1927, p. 1 e Edição n. 486, 29/03/1927, p. 1.

Eleição de 1930: *Diário da Manhã (Victoria)*, Ano XXII, Edição n. 2247, 07/02/1930, p. 1, Edição n. 2271, 08/03/1930, p. 1 e 31/01/1930.

Goiás

Eleição de 1899: *Anais da Câmara dos Deputados*, 16/05/1900, p. 135; *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Minas Gerais*, Ano IX, Edição n. 48, 20/02/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *Goyaz*, Ano XVIII, Edição n. 753, 14/02/1903, p. 2 e Edição n. 760, 15/04/1903, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1906, p. 85; *Jornal do*

Brasil (Rio de Janeiro), Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2; *O Seculo (Rio de Janeiro)*, Ano III, Edição n. 776, 09/03/1909, p. 1.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 07/03/1912; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 25, 25/01/1912, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 10014, 07/03/1912, p. 7; *O Planalto (S. Luzia)*, Ano II, Edição n. 70, 09/12/1911, p. 3.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 05/06/1915, p. 379; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11109, 08/03/1915, p. 4.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 04/05/1918, p. 160; *Correio Oficial (Goyaz)*, Ano LXI, Edição n. 163, 13/04/1918, p. 5; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12147, 12/01/1918 p. 7.

Eleição de 1921: *Correio Oficial (Goyaz)*, Ano LXIII, Edição n. 372, 24/03/1921, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 43; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15506-15507, 04-05/04/1927, p. 4.

Eleição de 1930: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Maranhão

Eleição de 1899: *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XIX, Edição n. 291, 08/12/1899, p. 2 e Edição n. 35, 10/02/1900, p. 2; *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Diário de Pernambuco*, 04/03/1900; Reis (2007).

Eleição de 1903: *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXII, Edição n. 38, 14/02/1903, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *Diário do Maranhão*, Ano XXXIV, Edição n. 8854, 17/02/1903, p. 2; *O Paiz* (Rio de Janeiro), Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1906, p. 14; *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXVI, Edição n. 24, 29/01/1906, p. 2 e Edição n. 40, 16/02/1906, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 22/04/1906 (publicando a sessão de 21/04/1906).

Eleição de 1909: *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXIX, Edição n. 24, 29/01/1909, p. 1, Edição n. 49, 27/02/1909, p. 1 e Edição n. 58, 10/03/1909, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1909, p. 30; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 1-2.

Eleição de 1912: *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXXII, Edição n. 25, 29/01/1912, p. 1, Edição n. 40, 15/02/1912, p. 1, Edição n. 61, 12/03/1912, p. 1 e Edição n. 62, 13/03/1912, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1912, p. 43.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 13/04/1915, p. 41, 30/04/1915, p. 591; *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXXV, Edição n. 22, 27/01/1915, p. 1 e Edição n. 50, 02/03/1915, p. 1.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1918, p. 359; *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XXXVIII, Edição n. 44, 21/02/1918, p. 1 e Edição n. 57, 08/03/1918, p. 1; *Diário de Pernambuco*, 31/01/1918; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 34, 03/02/1918, p. 5; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12230, 05/04/1918, p. 3.

Eleição de 1921: *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XLI, Edição n. 11, 14/01/1921, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *O Jornal (Maranhão)*, Ano VII, Edição n. 1942, 29/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1918, p. 26; *Pacotilha*

(*Maranhão*), Ano XLIII, Edição n. 40, 15/02/1924, p. 4 e Edição n. 74, 27/03/1924, p. 1; *Jornal do Brasil* (Rio de Janeiro), Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 26/04/1927, p. 74; *Pacotilha (Maranhão)*, Ano XLVII, Edição n. 43, 21/02/1927, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, 30/03/1927.

Eleição de 1930: *Pacotilha (Maranhão)*, 26/02/1930; *Diário do Congresso Nacional*, 28/04/1930, p. 7562; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9 e Edição n. 82, 05/04/1930, p. 6; Reis (2007).

Mato Grosso

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*, Ano XI, Edição n. 1544, 01/02/1900, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 11/05/1900.

Eleição de 1903: *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*, Ano XV, Edição n. 2025, 26/03/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6706, 17/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*, Ano XVII, Edição n. 2477, 06/03/1906, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 02/05/1906 (publicando a sessão de 01/05/1906); *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*, Ano XXI, 06/03/1909; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2 e Edição n. 8896, 10/02/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 9962, 15/01/1912, p. 5; *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*, Ano XXIV, 12/03/1912, p. 3.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1915, p. 394; *Anais do Congresso Nacional*, 18/04/1915, p. 84; *Gazeta Oficial do Estado de Matto Grosso*,

Ano XXVII, 11/03/1915, p. 6; *O Matto-Grosso (Cuyabá)*, Ano XXVI, Edição n. 1275, 24/01/1915, p. 2.

Eleição de 1918: *O Matto-Grosso (Cuyabá)*, Ano XXVI, Edição n. 1260, 04/10/1914, p. 1 e Ano XXIX, Edição n. 1478, 10/03/1918, p. 1.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 04/05/1921, p. 745; *Correio do Estado (Cuyabá)*, Ano I, Edição n. 16, 03/02/1921, p. 1-2 e Edição n. 17, 12/02/1921, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 14/04/1924, p. 114 e 117; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 41; *Gazeta Official do Estado de Matto Grosso*, Ano XXXIX, 30/03/1927, p. 3-4; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 45, 22/02/1927, p. 6.

Eleição de 1930: *Correio Paulistano*, Ano LXXVI, Edição n. 23827, 02/04/1930, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Minas Gerais

Eleição de 1899: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/06/1900, p. 28; *Diário de Pernambuco*, Ano LXXVI, Edição n. 40, 20/02/1900, p. 2; *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 20/04/1900); *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 350, 16/12/1899, p. 3; *Minas Geraes*, Ano VIII, Edição n. 345, 30/12/1899, p. 6-7, Ano IX, Edição n. 29, 01/02/1900, p. 2, Edição n. 34, 06/02/1900, p. 2, Edição n. 36, 08/02/1900, p. 2 e Edição n. 43, 15/02/1900, p. 3.

Eleição de 1903: *Anais da Câmara dos Deputados*, 07/05/1903, p. 265, 12/05/1903, p. 366, 16/05/1903, p. 458; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2 e 15/03/1903; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 56, 25/02/1903, p. 2 e Edição n. 89, 30/03/1903,

p. 2, 02/04/1903; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6706, 17/02/1903, p. 1; *O Pharol (Juiz de Fóra)*, Ano XXXVII, Edição n. 533, 26/03/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 30/04/1906, p. 146, 03/05/1906, p. 276 e 289; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 72, 13/03/1906, p. 2 e Edição n. 73, 14/03/1906, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXII, Edição n. 7773, 19/01/1906, p. 3 e Edição n. 7796, 06/02/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 10/05/1909, p. 75 e 26/05/1909, p. 310; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXV, Edição n. 39, 08/02/1909, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2 e Edição n. 8890, 04/02/1909, p. 3.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1912, p. 29-32; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 6, 06/01/1912, p. 2 e Edição n. 62, 02/03/1912, p. 3; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 9988, 10/02/1912, p. 2 e Edição n. 10013, 06/03/1912, p. 6.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 29/04/1915, p. 486, 11/04/1915, p. 35; *Anais do Congresso Nacional*, 16/04/1915, p. 70 e 23/04/1915, p. 133; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11088, 15/02/1915, p. 1, Edição n. 11107, 06/03/1915, p. 4, Edição n. 11109, 08/03/1915, p. 5-6, Edição n. 11111, 10/03/1915, p. 3, Edição n. 11112, 11/03/1915, p. 6 e Edição n. 11114, 13/03/1915, p. 6; *O Pharol (Juiz de Fóra)*, Ano L, Edição n. 3 05/01/1915, p. 1.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 22/04/1918, p. 31, 64 e 66; *Correio Paulistano*, Ano LXIV, Edição n. 19658, 31/03/1918, p. 6; *Diario de Pernambuco*, Ano 94, Edição n. 86, 31/01/1918, p. 5; *O Dia (Florianopolis)*, Ano XVIII, Edição n. 8816, 06/02/1918, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12201, 07/03/1918, p. 3; *O Pharol (Juiz de Fóra)*, Ano LIII, Edição n. 64, 17/03/1918, p. 1.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1921, p. 22 e 24-26,

Jornal do Brasil (Rio de Janeiro), Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7 e Edição n. 84, 26/03/1921, p. 5; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13304, 24/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1924, p. 65; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 33-35 e 27/04/1927, p. 162; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15499-15500, 28-29/03/1927, p. 4.

Eleição de 1930: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Pará

Eleição de 1899: *O Pará*, Ano III, Edição n. 645, 29/01/1900, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 20/04/1900); *Republica (Belem do Para)*, Ano II, Edição n. 266, 23/01/1900, p. 1.

Eleição de 1903: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1 e Edição n. 6740, 25/03/1903, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 62, 03/03/1903, p. 2; *Folha do Norte*, 22/03/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 27/04/1906, p. 43; *Folha do Norte*, 04/03/1906; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 1, Edição n. 8896, 10/02/1909, p. 2 e Edição n. 8917, 04/03/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 09/05/1912, p. 354; *Diário de Pernambuco*, Ano 88, Edição n. 8, 24/01/1912, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de*

Janeiro), Ano XXXVI, Edição n. 9, 09/01/1912, p. 4; *Folha do Norte*, 17/02/1912.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 27/04/1915, p. 283, 303 e 348; *Anais do Congresso Nacional*, 16/04/1915, p. 72; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11110, 09/03/1915, p. 2, *Folha do Norte*, Ano 20, Edição n. 7105, 26/01/1915, 1.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1918, p. 807, 819 e 839; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 49, 19/02/1918, p. 5.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 05/05/1921, p. 785 e 803; *Folha do Norte*, 05/02/1921, p. 1 e 20/02/1921, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13305, 25/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1924, p. 25; *Folha do Norte*, Edição 10298, 27/01/1924, p. 1 e 23/03/1924, p. 1.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25/04/1927, p. 264; *Correio Paulistano*, Ano LXXIII, Edição n. 22877, 30/03/1927, p. 2; *Folha do Norte*, 19/01/1927; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8.

Eleição de 1930: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25/04/1930, p. 7480; *Folha do Norte*, 23/02/1930 e 16/03/1930; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, Edição n. 16603, 05/04/1930, p. 2.

Paraíba

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 07/06/1900, p. 115 (citando o jornal *A Uniao*).

Eleição de 1903: *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição n. 83 (da manhã), 24/03/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1.

Paraná

Eleição de 1906: *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 64, 05/03/1906, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *A União*, 13/01/1909, 05/02/1909 e 28/02/1909; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4.

Eleição de 1912: *Estado da Parayba*, Ano VI, Edição n. 1, 05/01/1912, p. 1; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 355, 21/12/1911, p. 2.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1915, p. 935 e 955-956; *Diário de Pernambuco*, Ano 91, Edição n. 38, 08/02/1915, p. 2 (reproduzindo o *Diário do Estado*, órgão do PRC na Paraíba); *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11121, 20/03/1915, p. 2 e Edição n. 11100, 27/02/1915, p. 2 (reproduzindo *A União*).

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1918, p. 76; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 72, 14/03/1918, p. 2.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1921, p. 21; *Diário de Pernambuco*, Ano 97, Edição n. 91, 07/04/1921, p. 4; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 30/04/1924, p. 218; *A União*, Ano XXXII, Edição n. 26, 03/02/1924 p. 1 e Edição n. 45, 23/03/1924, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1927, p. 51; *A União*, Ano XXXVI, Edição n. 41, 19/02/1927, p. 1 e Edição n. 51, 03/03/1927, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8.

Eleição de 1930: *Diário do Congresso Nacional*, 28/04/1930; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1 e 01/02/1900; *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 20/04/1900); *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXVI, Edição n. 16, 16/01/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *A Republica (Curytiba)*, Ano XVIII, Edição n. 36, 12/02/1903, p. 1 e Edição n. 69, 26/03/1903, p. 3; *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903).

Eleição de 1906: *A Republica (Curytiba)*, Ano XXI, Edição n. 24, 29/01/1906, p. 2 e Edição n. 52, 05/03/1906, p. 2; *A Noticia*, 24/01/1906.

Eleição de 1909: *A Republica (Curytiba)*, Ano XXIV, Edição n. 20, 25/01/1909, p. 1, Edição n. 29, 04/02/1909, p. 1 e Edição n. 50, 02/03/1909, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4.

Eleição de 1912: *A Republica (Curitiba)*, Ano XXVI, Edição n. 20, 24/01/1912, p. 1, 25/01/1912 e Edição n. 26, 02/03/1912, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1912, p. 38; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 9987, 09/02/1912, p. 5.

Eleição de 1915: *A Republica (Curytiba)*, Ano XXIX, Edição n. 23, 28/01/1915, p. 1, Edição n. 31, 08/02/1915, p. 2 e Edição n. 50, 03/03/1915, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11104, 03/03/1915, p. 5.

Eleição de 1918: *A Republica (Curytiba)*, Ano XXXII, Edição n. 48, 27/02/1918, p. 1 e Edição n. 49, 28/02/1918, p. 1, Edição n. 56, 09/03/1918, p. 2 e Edição n. 73, 30/03/1918, p. 3; *Diário de Pernambuco*, 31/01/1918.

Eleição de 1921: *A Republica (Curytiba)*, Ano XXXV, Edição n. 17, 21/01/1921, p. 1, Edição n. 47, 26/02/1921, p. 1 e Edição n. 68, 23/03/1921, p. 2.

Eleição de 1924: *Anais da Camara dos Deputados*, 24/04/1924, p. 106 e 112; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1927, p. 84; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15502, 31/03/1927, p. 2 e Edição n. 15503, 01/04/1927, p. 2.

Eleição de 1930: *A Republica (Curitiba)*, Ano XLV, Edição n. 13, 16/01/1930, p. 3, Edição n. 43, 22/02/1930, p. 1 e Edição n. 76, 09/04/1930, p. 1.

Pernambuco

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Diario de Pernambuco*, Ano LXXVI, Edição n. 27, 04/02/1900, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, 14/12/1899; *Jornal Pequeno*, 07/12/1899.

Eleição de 1903: *A Provincia (Recife)*, Ano XXVI, Edição n. 12, 16/01/1903, p. 1; *Diario de Pernambuco*, Ano 79, Edição n. 32, 10/02/1903, p. 2 e Edição n. 66, 22/03/1903, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1906, p. 223 e 265 e 03/05/1906, p. 295; *A Provincia (Recife)*, Ano XXIX, Edição n. 42, 22/02/1906, p. 1-2; *Diario de Pernambuco*, Ano 82, Edição n. 51, 06/03/1906, p. 1; *Gutenberg (Maceió)*, Ano XXV, Edição n. 28, 09/02/1906, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *A Provincia (Recife)*, Ano XXXII, Edição n. 3, 05/01/1909, p. 1; *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1909, p. 32-34; *Diario de Pernambuco*, Ano 85, Edição n. 26, 02/02/1909, p. 1, Edição n. 27, 04/02/1909, p. 1, Edição n. 29, 06/02/1909, p. 1 e Edição n. 49, 03/03/1909, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1912, p. 68; *Diario de Pernambuco*, Ano 88, Edição n. 9, 25/01/1912, p. 3; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 24, 24/01/1912, p. 4; *Jornal de Recife*, Ano LV, Edição n. 63, 05/03/1912, p. 1.

Eleição de 1915: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXXII, Edição n. 6, 06/01/1915, p. 3; *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1915, p. 87, 01/05/1915, p. 922, 02/05/1915, p. 1049, 1063 e 1102; *Diario de Pernambuco*, Ano 91, Edição n. 29, 30/01/1915, p. 1, Edição n. 35, 05/02/1915, p. 1 e 9, Edição n. 37, 07/02/1915, p. 3 e Edição n. 61, 04/03/1915, p. 2; *Jornal de Recife*, Ano LVIII, Edição n. 19, 20/01/1915, p. 6-7; *Jornal do Commercio*, 23/03/1915.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1918, p. 102, 29/04/1918, p. 165 e 181, 01/05/1918, p. 436; *Diario de Pernambuco*, Ano 94, Edição n. 58, 01/03/1918, p. 1, Edição n. 64, 07/03/1918, p. 1, Edição n. 66, 09/03/1918, p. 1 e Edição n. 87, 01/04/1918, p. 3; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 29, 29/01/1918, p. 3.

Eleição de 1921: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *Jornal de Recife*, Ano LXIV, Edição n. 35, 05/02/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1924, p. 42; *A Provincia (Recife)*, Ano XXXI, Edição n. 37, 13/02/1924, p. 2 e Edição n. 39, 15/02/1924, p. 2; *Diario de Pernambuco*, Ano 99, Edição n. 70, 23/03/1924, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 19/04/1927, p. 50 e 27/04/1927, p. 214; *Diario de Pernambuco*, Ano 102, Edição n. 20, 25/01/1927, p. 1; *Jornal de Recife*, Ano LXX, Edição n. 41, 18/02/1927, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15502, 31/03/1927, p. 2.

Eleição de 1930: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25/04/1930, p. 7459 e 7468; *A Provincia (Recife)*, Ano LIX, Edição n. 50, 28/02/1930, p. 2; *Diario da Manhã*

(*Victoria*), Ano XXII, Edição n. 2248, 08/02/1930, p. 1 e 11/02/1930; *Diario de Pernambuco*, 09/04/1930; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Piauí

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXVI, Edição n. 38, 07/02/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição n. 83 (da manhã), 24/03/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Seculo (Rio de Janeiro)*, Ano III Edição n. 773, 05/03/1909, p. 1.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 30/04/1912, p. 337; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 69, 09/03/1912, p. 3; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVIII, Edição n. 9952, 05/01/1912, p. 4 e Edição n. 10016, 09/03/1912, p. 5.

Eleição de 1915: *Anais do Congresso Nacional*, 16/04/1915, p. 73; *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXXII, Edição n. 15, 19/01/1915, p. 5.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 03/05/1918, p. 1019; *Diario de Pernambuco*, 31/01/1918.

Eleição de 1921: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *A Provincia (Recife)*, Ano LIII, Edição n. 38, 14/02/1924, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 40, 15/02/1924, p. 6.

Eleição de 1927: *Anais do Congresso Nacional*, 25/04/1927, p. 367, 381 e 385; *Folha do Norte*, Edição 11394, 08/03/1927, p. 1.

Eleição de 1930: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 16605-16606, 07-08/04/1930, p. 7.

Rio de Janeiro

Eleição de 1899: *Anais da Camara dos Deputados*, 05/06/1900, p. 74; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 364, 30/12/1899, p. 2, Ano XXVI, Edição n. 32, 01/02/1900, p. 2 e Edição n. 35, 04/02/1900, p. 2; Ferreira (1994, p. 114).

Eleição de 1903: *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 80, 21/03/1903, p. 1-2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2; Ferreira (1994, p. 130); *O Fluminense (Nicttheroy)*, Ano XXVI, Edição n. 5105, 18/02/1903, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 2 e 20/03/1903.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1906, p. 72; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1; Ferreira (1994, p. 167).

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 27/05/1909, p. 476; *Correio Paulistano*, Ano LV, Edição n. 16342, 06/02/1909, p. 3; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2, Edição n. 8915, 02/03/1909, p. 1 e Edição n. 8916, 03/03/1909, p. 2; *O Seculo (Rio de Janeiro)*, Ano III, Edição n. 770, 02/03/1909, p. 3; Ferreira (1994, p. 182).

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1912, p. 363, 367, 368, 389; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 20, 20/01/1912, p. 2 e Edição n. 61, 01/03/1912, p. 6; Ferreira (1994, p. 183, notas 26 e 28); *Gazeta*, 26/12/1911; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, 29/01/1912 e 02/03/1912.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/06/1915, p. 40-41; *Correio da*

Manhã (Rio de Janeiro), Ano XIV, Edição n. 5851, 03/03/1915, p. 2; *O Fluminense*, Ano 38, Edição n. 9404, 23/01/1915, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, 25/01/1915 e Edição n. 11104, 03/03/1915, p. 5; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, 19/04/1914.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 08/05/1918, p. 302 e 382, 01/05/1918, p. 544, 02/05/1918, p. 994; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 24, 24/01/1918, p. 7 e Edição n. 30, 30/01/1918, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, 15/02/1918 e Edição n. 12182, 16/02/1918, p. 8; Ferreira (1994, p. 382).

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1921, p. 89 e 92, 04/05/1921, p. 752 e 632; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7, Edição n. 81, 23/03/1921, p. 7, Edição n. 82, 24/03/1921, p. 8 e Edição n. 83, 25/03/1921, p. 8; Ferreira (1994, 239).

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1924, p. 89 e 92; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; Ferreira (1994, 277); *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 14395, 19/03/1924, p. 5.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1927, p. 277; Ferreira (1994, 291); *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15502, 31/03/1927, p. 2.

Eleição de 1930: *Correio da Manhã (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 10798, 09/03/1930, p. 2 e Edição n. 10822, 06/04/1930, p. 6; Ferreira (1994, pp. 304-305).

Rio Grande do Norte

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Diario de Pernambuco*, Ano LXXVI, Edição n. 32, 10/02/1900, p. 1-2 (citando o jornal do Rio Grande do Norte intitulado *A República*).

Eleição de 1903: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1903, p. 28; *O Paiz*, Ano XIX, Edição n. 6704, 15/02/1903, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *A Republica*, 16/01/1903 e 21/03/1903.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1906, p. 79; *A República (Natal)*, Ano XVIII, Edição n. 18, 23/01/1906, p. 1 e Edição n. 02/03/1906; *Diario do Natal*, Ano XV, Edição n. 2858, 06/01/1906, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 22/04/1906 (publicando a sessão de 21/04/1906); *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *A República (Natal)*, Ano XXI, Edição n. 25, 04/02/1909, p. 1 e Edição n. 45, 02/03/1909, p. 1; *Diario do Natal*, Ano XVIII, Edição n. 3610, 09/01/1909, p. 1.

Eleição de 1912: *A República (Natal)*, 05/01/1912, 05/02/1912 e 01/03/1912; *Anais da Câmara dos Deputados*, 26/04/1912, p. 58; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 10010, 03/03/1912, p. 4.

Eleição de 1915: *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11104, 03/03/1915, p. 5.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1918, p. 77; *Diario de Pernambuco*, 31/01/1918.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1921, p. 20; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1924, p. 27; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; *Republica (Natal)*, 29/02/1924.

Eleição de 1927: *Correio Paulistano*, Ano LXXIII, Edição n. 22876, 29/03/1927, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8.

Eleição de 1930: *Diario do Congresso Nacional*, 20/04/1930; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Rio Grande do Sul

Eleição de 1899: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XVI, Edição n. 298, 30/12/1899, p. 1.

Eleição de 1903: *Anais de Câmara dos Deputados*, 25/04/1903, p. 29; *Diário do Congresso Nacional*, 04/05/1903 (publicando a sessão de 20/04/1903); *A Republica*, 11/02/1903.

Eleição de 1906: *Anais de Câmara dos Deputados*, 26/04/1906, p. 29; *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXIII, Edição n. 23, 26/01/1906, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXVI, Edição n. 25, 29/01/1909, p. 1 e Edição n. 36, 11/02/1909, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909, p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXIX, Edição n. 24, 27/01/1912, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, 17/04/1912.

Eleição de 1915: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXXII, Edição n. 11, 14/01/1915, p. 1, Edição n. 23, 28/01/1915, p. 1, Edição n. 36, 12/02/1915, p. 2, 03/03/1915 e Edição n. 55, 09/03/1915, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11110, 09/03/1915, p. 2.

Eleição de 1918: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXXV, Edição n. 50, 28/02/1918, p. 1, Edição n. 57, 08/03/1918, p. 2, Edição n. 74, 28/03/1918, p. 2, Edição n. 75, 30/03/1918, p. 12, Edição n. 76, 01/04/1918, p. 4; *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1918, p. 390.

Eleição de 1921: *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XXXVIII, Edição n. 42, 19/02/1921, p. 1, Edição n. 70, 26/03/1921, p. 5, Edição n. 72, 29/03/1921, p. 4 e Edição n. 73, 30/03/1921, p. 5; *Anais de Câmara dos Deputados*, 03/05/1921, p. 337 e 351.

Eleição de 1924: *Anais de Câmara dos Deputados*, 30/06/1924, p. 534, 563 e 600; *A Federação (Porto Alegre)*, Ano XLI, Edição n. 102, 01/05/1924, p. 1; Abreu (2015, verbetes variados).

Eleição de 1927: *Anais de Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 39-40; *Correio Paulistano*, Ano LXXIII, Edição n. 22882, 04/04/1927, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8.

Eleição de 1930: *A Republica (Coritiba)*, 31/01/1930; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 16605-16606, 07-08/04/1930, p. 7.

Santa Catarina

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/12/1899, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 20/04/1900); *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 5596, 01/02/1900, p. 1.

Eleição de 1903: *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 57, 26/02/1903, p. 2; *O Dia (Florianopolis)*, Ano III, Edição n. 643, 26/02/1903, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6706, 17/02/1903, p. 1.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1906, p. 15; *Gazeta de Joinville*, Ano I, Edição n. 43, 27/01/1906, p. 3; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 76, 17/03/1906, p. 3.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1909, p. 53; *O Seculo (Rio de Janeiro)*, Ano III, Edição n. 751, 06/02/1909, p. 1.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 29/04/1912, p. 196; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 34, 03/02/1912, p. 4.

Eleição de 1915: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1915, p. 689; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11078, 05/02/1915, p. 3 e Edição n. 11105, 04/03/1915, p. 2.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1918, p. 86; *O Dia*, Ano XVIII, Edição n. 8832, 22/02/1918, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12200, 06/03/1918, p. 2.

Eleição de 1921: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *Republica (Florianopolis)*, Ano XVI, Edição n. 675, 13/01/1921, p. 1.

Eleição de 1924: *Republica (Florianopolis)*, Ano XIX, Edição n. 1602, 19/03/1924, p. 1.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 43; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *Republica (Florianopolis)*, Ano I, Edição n. 159, 08/04/1927, p. 7.

Eleição de 1930: *Republica (Florianopolis)*, Ano IV, Edição n. 1003, 01/02/1930, p. 1; *Correio da Manhã (Rio de Janeiro)*, Ano XXIX, Edição n. 10819, 03/04/1930, p. 2; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

São Paulo

Eleição de 1899: *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Diário do Congresso Nacional*, 01/05/1900 (publicando a sessão de 20/04/1900); *O Estado de São Paulo*, 01, 02 e 06/02/1900; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXVI, Edição n. 33, 02/02/1900, p. 2; *Jornal do Brasil*, 14/12/1899.

Eleição de 1903: *Anais da Câmara de Deputados*, 23/04/1903, p.18 e 07/05/1903, p. 251; *Correio Paulistano*, Ano XLIX, Edição n. 14181, 10/02/1903, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIII, Edição (da manhã) n. 47, 16/02/1903, p. 2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara de Deputados*, 24/04/1918, p. 18-19; *Correio Paulistano*, Ano LII, Edição n. 15253, 25/01/1906, p. 1; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 66, 07/03/1906, p. 4; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 29, 29/01/1909,

p. 4; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2 e Edição n. 8895, 09/02/1909, p. 3; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXV, Edição n. 62, 03/03/1909, p. 2 e Edição n. 63, 04/03/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 02/05/1912 p. 395; 20/05/1912, p. 275; 23/05/1912, p. 481; *Correio Paulistano*, Ano LVIII, Edição n. 17424, 30/01/1912, p. 1, Edição n. 17431, 06/02/1912, p. 3 e Edição n. 17456, 03/03/1912, p. 3; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVI, Edição n. 12, 12/01/1912, p. 4 e 01/03/1912; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 10010, 03/03/1912, p. 4-5.

Eleição de 1915: *Anais do Congresso Nacional*, 14/04/1915, p. 55; *Correio Paulistano*, Ano LXI, Edição n. 18513, 30/01/1915, p. 3, Edição n. 18543, 02/03/1915, p. 2 e Edição n. 18545, 04/03/1915, p. 5; *Gazeta de Noticias (Rio de Janeiro)*, 04/04/1915.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1918, p. 72; *Correio Paulistano*, Ano LXIV, Edição n. 19627, 27/02/1918, p. 1 e Edição n. 19659, 01/04/1918, p. 3; *O Combate (São Paulo)*, Ano II, Edição n. 831, 15/02/1918, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12201, 07/03/1918, p. 3.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 06/05/1921, p. 140; *Correio Paulistano*, Ano XXXI, Edição n. 20703, 19/02/1921, p. 1; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano LXVII, Edição n. 83, 25/03/1921, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13305, 25/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Correio Paulistano*, Ano LXX, Edição n. 21758, 01/02/1924, p. 3 e Edição n. 21805, 21/03/1924, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6; *Combate*, 24/02/1924.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 18/04/1927, p. 37-38; *Correio Paulistano*, Ano LXXIII, Edição n. 22849, 01/03/1927, p. 2.

Eleição de 1930: *Correio Paulistano*, Ano LXXVI, Edição n. 23772, 26/01/1930, p. 8, Edição n. 23828, 03/04/1930, p. 2, Edição n. 23829, 04/04/1930, p. 2 e Edição

n. 23830, 05/04/1930, p. 3; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9.

Sergipe

Eleição de 1899: *Anais da Câmara dos Deputados*, 01/05/1900, p. 56 e 27/04/1921, p. 153 e 159; *A Republica (Coritiba)*, Ano XV, Edição n. 18, 24/01/1900, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 362, 28/12/1899, p. 3 e Ano XXVI, Edição n. 33, 02/02/1900, p. 2.

Eleição de 1903: *O Estado de Sergipe*, Ano VI, Edição n. 1086, 24/03/1903, p. 1-2; *O Paiz, (Rio de Janeiro)*, Ano XIX, Edição n. 6705, 16/02/1903, p. 1-2.

Eleição de 1906: *Anais da Câmara dos Deputados*, 03/05/1906, P. 312; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XXXII, Edição n. 35, 04/02/1906, p. 4; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XVI, Edição n. 22, 22/01/1906, p. 1.

Eleição de 1909: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1909, p. 37; *Folha de Sergipe*, Ano XVIII, Edição n. 171, 17/01/1909, p. 1; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXV, Edição n. 8884, 29/01/1909, p. 2 e Edição n. 8889, 03/02/1909, p. 2.

Eleição de 1912: *Anais da Câmara dos Deputados*, 28/04/1912, p. 65; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXVIII, Edição n. 9982, 03/02/1912, p. 5; *Diario da Manhã*, 16/01/1912; *Jornal de Notícias*, 30/01/1912.

Eleição de 1915: *Anais do Congresso Nacional*, 18 de abril de 1915, p. 85-86 e 429; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXX, Edição n. 11071, 29/01/1915, p. 4.

Eleição de 1918: *Anais da Câmara dos Deputados*, 08/05/1918, p. 406; *Estado de Sergipe*, Ano XIX, Edição n. 5406, 24/02/1918, p. 1; *Gazeta de Notícias (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 90, 01/04/1918, p. 2; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 12203, 09/03/1918, p. 2; *Diario da Manhã*, 20/01/1918.

Eleição de 1921: *Anais da Câmara dos Deputados*, 23/04/1921, p. 49; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXI, Edição n. 43, 13/02/1921, p. 7; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 13305, 25/03/1921, p. 4.

Eleição de 1924: *Anais da Câmara dos Deputados*, 24/04/1924, p. 151; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXIV, Edição n. 39, 14/02/1924, p. 6 e 21/03/1924.

Eleição de 1927: *Anais da Câmara dos Deputados*, 22/04/1927, p. 73; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XXXVII, Edição n. 43, 19/02/1927, p. 8; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLIII, Edição n. 15501, 30/03/1927, p. 4.

Eleição de 1930: Dantas (1989, p. 70); *Diario Carioca*, Ano III, Edição n. 485, 20/02/1930, p. 6; *Jornal do Brasil (Rio de Janeiro)*, Ano XL, Edição n. 48, 25/02/1930, p. 9; *O Paiz (Rio de Janeiro)*, Ano XLVI, Edição n. 16604, 06/04/1930, p. 4.

12.2. Legislação eleitoral da Primeira República (1890-1930)

Tipo normativo	Número	Data	Ementa
Decreto	200A	8/2/1890	Promulga o regulamento eleitoral.
Decreto	277E	22/3/1890	Determina o modo de proceder-se a eliminação dos nomes dos estrangeiros alistados eleitores que, dentro do prazo marcado no art. 1º do decreto n. 58 A de 14 dezembro de 1889, houverem declarado não aceitar a nacionalidade brasileira, e dá outras providencias concernentes ao processo do alistamento eleitoral.
Decreto	277D	22/3/1890	Declara que serão considerados cidadãos brasileiros e incluídos no alistamento eleitoral os estrangeiros que o requererem, tendo os requisitos legais.
Decreto	511	23/6/1890	Manda observar o regulamento para a eleição do primeiro Congresso Nacional.
Decreto	1.189	20/12/1890	Dá providências relativamente à primeira eleição das assembleias legislativas dos Estados.
Decreto	648	9/8/1890	Providencia para que possam exercer o direito de voto os cidadãos qualificados eleitores em virtude da lei n. 3029 de 9 de janeiro de 1881 que não tenham sido incluídos no recente alistamento eleitoral.
Constituição	1.891	24/2/1891	Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil.
Decreto	641	3/11/1891	Dissolve o Congresso Nacional, convoca a Nação para escolher novos representantes e toma outras providencias.
Decreto	677	21/11/1891	Convoca o Congresso Nacional para o dia 3 de maio próximo, designa para a eleição geral o dia 29 de fevereiro antecedente e indica quais os artigos da Constituição que têm de ser revistos.
Lei Ordinária	35	26/1/1892	Estabelece o processo para as eleições federais.
Decreto	760	16/3/1892	Approva as instrucções para execução dos arts. 59 e 60 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.
Lei Ordinária	69	1º/8/1892	Altera as disposições do art. 3º da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.
Lei Ordinária	85	20/9/1892	Estabelece a organização municipal do Districto Federal
Decreto	184	23/9/1893	Adita providencias relativas às eleições federais de 30 de outubro do corrente ano, para membros do Congresso Nacional, e de 1 de março vindouro, para Presidente e Vice-Presidente da República.
Decreto	1.574	20/10/1893	Adia as eleições de deputados e senadores ao Congresso Nacional.
Decreto	1.608	15/12/1893	Adia as eleições dos deputados e senadores ao Congresso Nacional.
Decreto	1.668	7/2/1894	Dá instruções para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, e consolida as disposições vigentes quanto às eleições federais.
Lei ordinária	248	15/12/1894	Altera as disposições do art. 7º relativas á organização do Conselho Municipal do Distrito Federal e regula o processo para as eleições de que trata o art. 83 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892.
Lei ordinária	342	2/12/1895	Reduz a três meses o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 30 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, para duração das incompatibilidades definidas no referido artigo; e revoga a lei n. 28 de 8 do mesmo mês e ano.
Lei ordinária	347	7/12/1895	Regula o processo de apuração na eleição para os cargos de Presidente e Vice-presidente da República.
Decreto	380	22/8/1896	Fixa o dia em que se deverá proceder à eleição ordinária para os cargos de deputado e senador ao Congresso Nacional.
Lei ordinária	426	7/12/1896	Manda observar, nas eleições federais, o disposto no art. 6º da lei n. 248 de 15 de dezembro de 1894, sempre que se dê o caso previsto no § 2º do art. 43 da de n. 35, de 26 de janeiro de 1892, e dá outras providências.
Decreto	2693	27/11/1897	Dá instruções para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República.
Decreto	543	23/12/1898	Regula a administração do Distrito Federal.
Decreto	620	11/10/1899	Designa a data da eleição para deputados e para a renovação do terço do Senado, e dá outras providências.

(continua)

Tipo normativo	Número	Data	Ementa
Decreto	3.459	28/10/1899	Dá Instruções para as eleições federais a que se terá de proceder em 31 de dezembro próximo vindouro.
Decreto	4.177	28/09/1901	Dá instruções para a eleição de Presidente e de Vice-Presidente da República.
Decreto	4.686	26/11/1902	Designa o dia 18 de fevereiro próximo vindouro para a eleição do Vice-Presidente da República, no período presidencial de 1902 a 1906.
Decreto	4.695	11/12/1902	Dá instruções para a eleição do Vice-Presidente da República no período presidencial de 1902 a 1906 e para as eleições federais que se realizarão no dia 18 de fevereiro próximo vindouro.
Decreto	4.616	28/10/1902	Dá instruções para as eleições federais a que se terá de proceder em 28 de dezembro próximo vindouro.
Decreto	917	9/12/1902	Adia para 18 de fevereiro vindouro as eleições federais a que se tinha de proceder em 28 do corrente mês.
Decreto	908	13/11/1902	Reduz a três meses o prazo estabelecido na lei n. 35, de 26 de janeiro 1892, para duração da incompatibilidade dos magistrados estaduais.
Decreto	5.160	3/3/1904	Aprova a consolidação das leis federais sobre a organização municipal do Distrito Federal.
Lei ordinária	1.269	15/11/1904	Reforma a legislação eleitoral, e dá outras providências.
Decreto	5.453	6/2/1905	Dá instruções para as eleições federais, na conformidade da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904.
Decreto	1.425	27/11/1905	Divide o território da República em distritos eleitorais.
Decreto	1.619	31/12/1906	Adia para o último domingo do mês de março de 1907 as eleições que deviam se realizar no último domingo do mês de outubro do corrente ano, para constituição do Conselho Municipal do Distrito Federal e dá outras providências relativamente ao processo das mesmas eleições e expedição dos títulos de eleitores.
Decreto	1.619A	31/12/1906	Adia para o último domingo do mês de março de 1907 as eleições que deviam se realizar no último domingo do mês de outubro do corrente ano, para constituição do Conselho Municipal do Distrito Federal e dá outras providências relativamente ao processo das mesmas eleições e expedição dos títulos de eleitores.
Decreto	6.321	10/1/1907	Dá instruções para a expedição e entrega de novos títulos aos eleitores no Distrito Federal, na conformidade do decreto Legislativo n. 1.619 A de 31 de dezembro de 1906.
Decreto	2.419	11/7/1911	Prescreve os casos de inelegibilidade para o Congresso Nacional e para a Presidência e Vice-Presidência da República e altera algumas das disposições da lei eleitoral vigente.
Lei ordinária	3.139	2/8/1916	Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providências.
Decreto	12.193	6/9/1916	Dá regulamento para a execução da lei n. 3.139 de 2 de agosto, de 1916, sobre o alistamento eleitoral.
Lei ordinária	3.208	27/12/1916	Regula o processo eleitoral e dá outras providências.
Decreto	12.391	7/2/1917	Dá instruções para a execução da lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916, sobre as eleições federais.
Decreto	12.391	7/2/1917	Dá instruções para a execução da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, sobre as eleições federais.
Decreto	3.424	19/12/1917	Adia para 1 de março de 1918 as eleições para renovação da Câmara dos Deputados e do terço do Senado, e dá outras providências.
Decreto	4.215	20/12/1920	Modifica a legislação eleitoral vigente.
Decreto	4.226	30/12/1920	Modifica a legislação sobre o alistamento eleitoral, e dá outras providências.
Decreto	14.631	19/1/1921	Dá novas instruções para as eleições federais.
Decreto	5.271	4/10/1927	Dispõe sobre a presidência das mesas eleitorais e dá outras providências, concernentes á constituição do Conselho Municipal do Distrito Federal.

12.3. Demais obras de referência

A CONSTITUIÇÃO Federal e as constituições dos estados da republica do Brazil: precedida aquella de uma parte histórica e acompanhada de alguns decretos posteriores. Pelotas; Porto Alegre: Echenique & Irmãos ; Liv. Universal, 1895-1896. 2 v.

ABREU, Alzira Alves de (Org.). DICIONÁRIO histórico-biográfico da Primeira República. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. *E-book*.

ANNUARIO ESTATÍSTICO DO BRAZIL, Rio de Janeiro: IBGE. 3 volumes, 1916-1927.

BRASIL. Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. **Estatistica eleitoral da Republica dos Estados Unidos do Brazil**. Rio de Janeiro: Typografia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 1914.

BRASIL. Directoria Geral de Estatística. **Relatorio apresentado ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas pelo director geral, 1902**. Rio de Janeiro: Officina da Estatistica, 1903.

BRASIL. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Directoria Geral de Estatística. **Synopse do recenseamento de 31 de dezembro de 1900**. Rio de Janeiro: Typographia da Estatistica, 1905.

FREIRE, Felisbello. **As Constituições dos Estados e a Constituição Federal**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898.

NUNES, Castro. **As constituições do Brasil comentadas e comparadas entre si e com a Constituição Federal**. Rio de Janeiro: Leite Ribeiro, 1922.

Assembleia Legislativa: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a casa de trabalho de deputados estaduais. Ver também *Câmara dos Deputados* e *Congresso Legislativo*.

Assembleia dos Representantes: nomenclatura originalmente adotada pela Constituição gaúcha para descrever a casa de trabalho de deputados estaduais. Ver também *Câmara dos Deputados* e *Congresso Legislativo*.

Assembleia Nacional Constituinte: nomenclatura da casa legislativa responsável pela elaboração da nova Constituição brasileira após a proclamação da República no Brasil.

Assembleias Constituintes estaduais: nomenclatura genérica das casas legislativas constituídas em cada estado para elaborar a Constituição de cada um deles após a proclamação da República no Brasil.

Ata eleitoral: registro escrito do processo eleitoral.

Avulso: ver *Candidatura avulsa*.

Bancada estadual: jargão político utilizado para descrever o conjunto de legisladores de um estado, independentemente de filiação partidária.

Burocracia eleitoral: conjunto de atores envolvidos em cada uma das etapas do processo eleitoral de acordo com as leis eleitorais, indo do alistamento eleitoral, passando pela formação das mesas e escolha dos lugares de votação até a diplomação dos candidatos eleitos.

Cadeiras: termo utilizado vulgarmente para mencionar as vagas disponíveis para preenchimento por meio de eleições.

Câmara dos Deputados: denominação da casa legislativa endereçada ao trabalho de deputados federais e, também, nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a casa de trabalho de deputados estaduais.

Câmara de Vereadores: nomenclatura adotada pela Constituição do Estado de Mato Grosso para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal.

Câmara dos Senadores: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a casa de trabalho dos senadores estaduais. Ver também *Senado*.

Câmara Municipal: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal. Ver também *Conselho Deliberativo*, *Conselho de Intendência*, *Conselho Municipal* e *Intendência*.

Candidatura avulsa: jargão político utilizado para descrever a candidatura eleitoral de um indivíduo sem filiação partidária.

Candidatura ao terço: jargão político utilizado para descrever a candidatura eleitoral de um indivíduo para uma cadeira em distrito multimembros teoricamente não preenchida pela chapa de candidatos apresentada pelo partido incumbente que decide não apresentar uma chapa completa de candidatos para deixar uma vaga à minoria.

Carreira parlamentar: jargão político utilizado para descrever a trajetória dos indivíduos em cargos eletivos no Poder Legislativo.

Casa legislativa: termo do jargão político utilizado para se referir genericamente a toda casa que sirva de foro de atuação dos representantes eleitos para o Poder Legislativo.

Congresso Legislativo: nomenclatura adotada pelas constituições de alguns estados para descrever a casa de trabalho dos deputados estaduais. Ver também *Assembleia Legislativa* e *Câmara dos Deputados*.

Circunscrição eleitoral: expressão equivalente a distrito eleitoral. Ver *Distrito eleitoral*.

Comissão de alistamento: termo técnico utilizado para designar o grupo encarregado dos trabalhos de alistamento do eleitorado.



Comissão de verificação de poderes: expressão utilizada para caracterizar o trabalho das várias comissões que atuavam no Congresso Nacional para o reconhecimento dos diplomas dos candidatos. Ver também *Reconhecimento dos poderes dos eleitos*, *Comissão dos Cinco* e *Comissões de inquérito*.

Comissão dos Cinco: termo técnico utilizado para descrever o grupo de cinco membros designado para iniciar o processo de reconhecimento dos eleitos à Câmara dos Deputados, identificando, dentre a totalidade da lista de diplomas eleitorais apresentados pelos próprios candidatos, uma primeira lista de diplomas considerados legítimos. Ver também *Diplomas líquidos* e *Diplomas litigiosos*.

Comissões de inquérito: termo técnico utilizado para descrever o grupo de parlamentares sorteados para atuar em comissões designadas para relacionar a totalidade dos diplomas de deputados apresentados por cada estado, analisar as contestações e as reclamações e, em última instância, formular os pareceres em torno dos diplomas expedidos pelas juntas apuradoras, além de, eventualmente, dissentir da escolha feita pela Comissão dos Cinco.

Comparecimento eleitoral: proporção do eleitorado que compareceu às eleições registrada pelas estatísticas eleitorais.

Congresso Nacional: nomenclatura adotada para descrever a atividade conjunta das duas casas representativas na esfera nacional, isto é, os trabalhos legislativos da Câmara dos Deputados, foro dos representantes do povo, com o Senado Federal, foro dos representantes dos estados.

Conselho Deliberativo: nomenclatura adotada pelas constituições de alguns estados para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal. Ver também *Câmara Municipal*, *Conselho de Intendência*, *Conselho Municipal* e *Intendência*.

Conselho de Intendência: nomenclatura adotada pelas constituições de alguns estados para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal.

Ver também *Câmara Municipal*, *Conselho Deliberativo*, *Conselho Municipal* e *Intendência*.

Conselho Municipal: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal. Ver também *Câmara Municipal*, *Conselho Deliberativo*, *Conselho de Intendência* e *Intendência*.

Contestação eleitoral: recurso contra o resultado da eleição apresentado, durante o processo de reconhecimento de poderes, por candidato não diplomado pela junta apuradora, na expectativa de documentar potenciais injustiças sofridas e reclamar a mudança do resultado eleitoral.

Contestado: termo usado para descrever o candidato diplomado pela junta apuradora e cujo desempenho eleitoral seja questionado por um adversário contestante.

Contestante: termo usado para descrever candidato não diplomado pela junta apuradora e que decide apresentar contestação eleitoral.

Contracontestação: direito de resposta garantido aos candidatos diplomados pela junta apuradora que sejam alvos de contestações no curso do processo de reconhecimento dos poderes.

Degola: termo usado para descrever situações de inversão dos resultados eleitorais no Congresso Nacional, impedindo a diplomação de candidatos que as juntas apuradoras estaduais haviam diplomado.

Delegado do Governo Municipal: nomenclatura adotada originalmente pela Constituição capixaba para descrever o representante do Poder Executivo municipal.

Diploma eleitoral: cópia da ata geral de apuração que os candidatos apresentavam para pleitear o reconhecimento dos poderes e conseguir, por extensão, o almejado mandato.

Diploma líquido: termo técnico utilizado durante o início do processo de reconhecimento dos poderes dos eleitos para se referir ao diploma eleitoral

considerado pela Comissão dos Cinco como legítimo, isto é, revestido das condições legais.

Diploma litigioso: termo técnico utilizado, durante o início do processo de reconhecimento dos poderes dos eleitos, para se referir ao diploma eleitoral considerado pela Comissão dos Cinco como aparentemente ilegítimo, sobretudo devido ao oferecimento de contestações eleitorais.

Distrito: neste almanaque, uma forma abreviada do termo *distrito eleitoral*.

Distrito eleitoral: expressão técnica utilizada para descrever o limite geográfico estabelecido para a realização da eleição.

Distrito multimembros: expressão técnica utilizada para descrever o distrito pelo qual se prevê eleger mais de um representante para uma legislatura ou órgão eleito. Também conhecido como *distrito plurinominal*.

Distrito plurinominal: ver *distrito multimembros*.

Divisão distrital: a forma como se procedeu à divisão do território geográfico em distritos eleitorais.

Duplicatas: termo presente nas leis eleitorais que descreve a duplicidade de papéis eleitorais que dificulta identificar sobretudo os diplomas líquidos. Ver *Diplomas líquidos e Reconhecimento dos poderes dos eleitos*.

Edil: nomenclatura adotada originalmente pela Constituição do Estado de Sergipe para descrever o representante do Poder Executivo municipal.

Eleitor: o indivíduo que atende às qualificações previstas pela legislação eleitoral para votar e se alista para fazê-lo.

Eleitorado: o total de eleitores alistados em um distrito eleitoral.

Fórmula eleitoral: expressão técnica utilizada para descrever a parte do sistema eleitoral dedicada especificamente na conversão dos votos em cadeiras.

Governador do estado: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante titular do Poder Executivo estadual. Ver também *Presidente do estado*.

Governo provisório: governo instituído após a Proclamação da República para preparar a convocação de uma Assembleia Constituinte em favor da constitucionalização de um novo regime político.

Intendência: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever a estrutura representativa do Poder Legislativo municipal. Ver também *Câmara Municipal, Conselho Deliberativo, Conselho de Intendência, Conselho Municipal e Intendência*.

Intendência Municipal: ver *Intendência*.

Intendente: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante do Poder Executivo municipal. Ver também *Intendente geral, Edil, Prefeito, Presidente do Conselho Municipal e Superintendente municipal*.

Intendente geral: ver *Intendente*.

Junta apuradora: termo técnico que designa o corpo responsável pela apuração geral da eleição no âmbito estadual.

Legislatura: termo técnico utilizado para descrever o período fixo para o qual são eleitos os representantes das casas legislativas.

Legislatura unicameral: nomenclatura adotada para descrever a existência de somente uma casa representativa endereçada ao trabalho legislativo e entendida como foro de atuação dos representantes do povo.

Legislatura bicameral: nomenclatura adotada para descrever a existência de duas casas representativas endereçadas ao trabalho legislativo. Embora, nos dias de hoje, a expressão técnica sugira, para além de uma casa de representantes do povo, outra casa legislativa criada para servir de foro de atuação dos representantes

dos estados, em cumprimento ao pacto federativo, durante a Primeira República, algumas constituições estaduais previram a existência de legislaturas bicamerais, sem necessariamente condicionar uma das casas legislativas a representantes dos interesses dos municípios.

Lei Bueno de Paiva: apelido dado à Lei Eleitoral nº 3.208 de 27 de dezembro de 1916, em homenagem ao senador mineiro que a relatou na época.

Lei Rosa e Silva: apelido dado à Lei Eleitoral nº 1.269 de 15 de novembro de 1904, em alusão ao senador baiano que a relatou na época.

Lei Saraiva: apelido dado ao Decreto nº 3.029 de 9 de janeiro de 1881, que instituiu, entre outras medidas, a proibição do voto de pessoas analfabetas.

Magnitude: termo técnico utilizado para descrever o tamanho de um distrito eleitoral, isto é, a quantidade de representantes a ser eleita pelo distrito.

Mesa eleitoral: termo técnico utilizado para designar o grupo encarregado de presidir os trabalhos da seção eleitoral no dia da eleição e, ao final da votação, proceder à apuração dos votos da seção, registrando o resultado em uma ata da seção eleitoral.

Plenário provisório: termo técnico adotado para designar o conjunto de políticos presentes nas casas legislativas em busca do processo de reconhecimento de poderes durante as sessões preparatórias.

Plenário legalmente constituído: termo técnico adotado para designar o conjunto de legisladores diplomados após a realização do processo de reconhecimento de poderes.

Política dos governadores: apelido conferido a um arranjo oligárquico firmado entre o Presidente da República e os governadores de alguns estados para impedir a eleição de candidatos de oposição.

Prefeito: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante do Poder Executivo municipal. Ver também *Intendente*, *Intendente geral*, *Edil*, *Presidente do Conselho Municipal* e *Superintendente municipal*.

Presidente da República: nomenclatura adotada pela Constituição de 1891 para descrever o representante titular do Poder Executivo federal.

Presidente do Conselho Municipal: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante do Poder Executivo municipal. Ver também *Intendente*, *Intendente geral*, *Edil*, *Prefeito* e *Superintendente municipal*.

Presidente do estado: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante titular do Poder Executivo estadual. Ver também *Governador do estado*.

Regulamento Alvim: apelido dado ao Decreto nº 511 de 23 de junho de 1890, que regulamentava as eleições de 1890 para a Assembleia Nacional Constituinte, em referência direta ao nome do redator do decreto.

Reconhecimento dos poderes dos eleitos: nomenclatura técnica usada para descrever o processo realizado pelas próprias casas legislativas com o objetivo de avaliar a validade dos diplomas eleitorais expedidos pelas juntas apuradoras, resolvendo eventuais contestações e protestos contra os resultados eleitorais.

Senado: nomenclatura adotada, em âmbito nacional, para descrever a casa dos representantes dos estados em respeito ao pacto federativo, mas também utilizada pelas Constituições de alguns estados para descrever a casa de trabalho dos senadores estaduais. Ver também *Câmara dos Senadores* e *Senado Federal*.

Senado Federal: ver *Senado*.

Sessões preparatórias: termo técnico adotado para designar as primeiras sessões realizadas por uma casa legislativa a fim de realizar o processo de reconhecimento dos poderes dos eleitos e, assim, converter o Plenário provisório em Plenário legalmente constituído. Ver também *Plenário provisório* e *Plenário legalmente constituído*.

Sistema majoritário em distritos plurinominais: termo técnico utilizado para descrever o sistema majoritário adotado em distritos multimembros, isto é, que elegem mais de um candidato.

Sistema majoritário: termo técnico utilizado para descrever sistemas eleitorais baseados no princípio de que vencem os candidatos ou partidos com mais votos.

Superintendente municipal: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante do Poder Executivo municipal. Ver também *Intendente*, *Intendente geral*, *Edil*, *Prefeito* e *Presidente do Conselho Municipal*.

Terço: ver *Candidatura ao terço*.

Verificação dos poderes: ver *Reconhecimento dos poderes dos eleitos*.

Vice-presidente da República: nomenclatura adotada pela Constituição de 1891 para descrever o representante encarregado de substituir o Presidente da República no exercício do Poder Executivo federal.

Vice-governador do estado: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante encarregado de substituir o Governador

do estado no exercício do Poder Executivo estadual. Ver também *Vice-presidente do estado*.

Vice-presidente do estado: nomenclatura adotada pelas Constituições de alguns estados para descrever o representante encarregado de substituir o Presidente do estado no exercício do Poder Executivo estadual. Ver também *Vice-governador do estado*.

Voto cumulativo: termo técnico que descreve o direito do eleitor de acumular mais de um voto no candidato favorito.

Voto limitado: termo técnico utilizado para descrever um sistema de votação em que os eleitores têm direito a mais de um voto, mas em número inferior à magnitude eleitoral.

A

Alagoas:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 126, 173-179
divisão distrital 53-56
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 209-210
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 125-126, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Amazonas:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 127, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 210-211
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 127, 128, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Alistamento:

comissões de 72-83
dificuldades para 99
recursos ao 75-77, 83
requisitos para 68-70

Almanaque:

objetivos 23-24
QR Code 2, 24

Assembleia Legislativa:

definição 229
ver representação legislativa estadual

Assembleia dos Representantes:

definição 229
ver representação legislativa estadual

Assembleia Nacional Constituinte:

dados sobre 28-29
definição 229
Regulamento Alvim 28-29

Assembleias Constituintes estaduais:

dados sobre 30-31

definição 229

B

Bahia:

comparecimento eleitoral 114

contestações à Câmara dos Deputados 182-183

degolas de deputados federais 185-186

deputados federais eleitos 129-130, 173-179

divisão distrital 53-57

duplicatas à Câmara dos Deputados 184

eleitorado 106-110

fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 211-212

magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

magnitude da bancada no Congresso Nacional 30

processo de constitucionalização 31

quadro partidário à Câmara dos Deputados 128-131, 164-171

resultados à Presidência da República 117-123

Burocracia eleitoral:

definição 21, 229

no alistamento 83

nas mesas eleitorais 87

nas juntas apuradoras 92

C

Candidatos:

avulsos 71, 124-167, 169, 174, 179, 229

minorias 88, 95, 124-164

partidos políticos, relação com 124-167, 169, 174, 179

requisitos para 71-72

terço 124-167, 169, 174, 179, 229, 233

tipos de 124

Câmara de Vereadores:

definição 229

ver representação municipal

Câmara dos Deputados:

definição 229

ver também representação legislativa estadual

Ceará:

comparecimento eleitoral 114

contestações à Câmara dos Deputados 182-183

degolas de deputados federais 185-186

deputados federais eleitos 132, 173-179

divisão distrital 53-55, 57-59

duplicatas à Câmara dos Deputados 184

eleitorado 106-110

fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 212
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 131-133, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Comissão de verificação de poderes:
definição 230
ver reconhecimento dos poderes dos eleitos

Comparecimento eleitoral:
dados sobre 112-114
definição 230
sobredimensionamento 113

Congresso Nacional:
definição 230
magnitude 30

Conselho Deliberativo:
definição 230
ver representação municipal 42-47

Conselho de Intendência:
definição 230
ver representação municipal 42-47

Conselho Municipal:
definição 230
ver representação municipal 42-47

Constituição:
provisória 28-29
de 1891 27, 29-30, 42, 49, 53, 67-69, 71-72, 78, 93, 225

Contestação eleitoral:
definição 230
dos diplomas dos deputados federais 180-183

D

Degola:
definição 230
ver reconhecimento dos poderes

Delegado do Governo Municipal:
definição 231
ver representação municipal

Distritos eleitorais:
definição 231
desenho do sistema eleitoral 53-55
divisão dos municípios por distrito eleitoral à Câmara dos Deputados 55-65
magnitude dos distritos para a Câmara dos Deputados 29-30, 53-55

Distrito Federal:

- comparecimento eleitoral 114
- contestações à Câmara dos Deputados 182-183
- degolas de deputados federais 185-186
- deputados federais eleitos 134, 173-179
- divisão distrital 53-55, 58
- duplicatas à Câmara dos Deputados 184
- eleitorado 106-110
- fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 212-213
- magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
- magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
- processo de constitucionalização 31
- quadro partidário à Câmara dos Deputados 133-135, 164-171
- resultados à Presidência da República 117-123

Duplicatas:

- definição 231
- ver* reconhecimento dos poderes

E

Edil:

- definição 231
- ver* representação municipal

Eleições:

- apuração 112
- burocracia eleitoral 21, 100, 107, 132
- calendário eleitoral 48-50
- comparecimento eleitoral 114
- contestação eleitoral 237-240
- eleições presidenciais, dados sobre 149-161
- eleições de deputados federais, dados sobre 162
- fiscalização 111-112
- reconhecimento dos eleitos 112-123
- ver* também votação

Eleitor:

- definição 231

Eleitorado:

- definição 231
- população, dados sobre 106-110

Espírito Santo:

- comparecimento eleitoral 114
- contestações à Câmara dos Deputados 182-183
- degolas de deputados federais 185-186
- deputados federais eleitos 136, 173-179
- divisão distrital 53-55
- duplicatas à Câmara dos Deputados 184

eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 213-214
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 136-137, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

F

Fórmula eleitoral:
definição 231
sistema majoritário em distritos plurinominais 53, 233
ver sistema eleitoral

G

Goiás:
comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 138, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110

fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 214
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 137-138, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Governador do estado:
definição 231
ver Poder Executivo

Governo provisório:
definição 231
instalação 28

I

Intendência:
definição 231
ver representação municipal

Intendente:
definição 231
ver representação municipal

Intendente geral:
ver Intendente

J

Junta Apuradora:

- dados sobre 90-95
- definição 231

Legislatura:

- definição 231
- nível estadual, dados sobre 37-41
- nível federal, dados sobre 49-50
- nível municipal 42-47

L

Lei eleitoral:

- legislação federal, dados sobre 67, 225-226

M

Magnitude:

- definição 232
- dos distritos nas eleições federais 54

Maranhão:

- comparecimento eleitoral 114
- contestações à Câmara dos Deputados 182-183

- degolas de deputados federais 185-186

- deputados federais eleitos 139, 173-179

- divisão distrital 53-55, 58

- duplicatas à Câmara dos Deputados 184

- eleitorado 106-110

- fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 214-215

- magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

- magnitude da bancada no Congresso Nacional 30

- processo de constitucionalização 31

- quadro partidário à Câmara dos Deputados 139-140, 164-171

- resultados à Presidência da República 117-123

Mato Grosso:

- comparecimento eleitoral 114

- contestações à Câmara dos Deputados 182-183

- degolas de deputados federais 185-186

- deputados federais eleitos 141, 173-179

- divisão distrital 53-55

- duplicatas à Câmara dos Deputados 184

- eleitorado 106-110

- fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 215-216

- magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

- magnitude da bancada no Congresso Nacional 30

- processo de constitucionalização 31

- quadro partidário à Câmara dos Deputados 140-141, 164-171

- resultados à Presidência da República 117-123

Minas Gerais:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 142-145, 173-179
divisão distrital 53-55, 59-60
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 216-217
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 142-145, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

P

Pará:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 146, 173-179
divisão distrital 53-55, 61
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 217

magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 145-146, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Paraíba:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 147, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 217-218
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 147-148, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Paraná:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 149, 173-179

divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 218-219
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 148-149, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Partidos políticos:

nas eleições à Câmara dos Deputados, alianças entre 125-164
candidatos à Câmara dos Deputados, relação com 125-164

Pernambuco:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 150-151, 173-179
divisão distrital 53-55, 61
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 219
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 150-152, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Piauí:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 153, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 220
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 152-153, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Poder Executivo:

estadual, dados sobre 32-37

Poder Legislativo:

estadual, dados sobre 37-41

Prefeito:

definição 232

ver representação municipal

Presidência da República:

candidatos, dados sobre 117-123

presidentes eleitos, dados sobre 27-29

ver também representação política

Presidente do Conselho Municipal:

definição 232

ver representação municipal

Presidente do estado:

definição 232

ver Poder Executivo

R

Reconhecimento dos poderes dos eleitos

dados sobre 90, 93-95, 173-186

definição 232

Reforma do sistema eleitoral:

Lei Rosa e Silva (Lei nº 1.269/1904) 53-54, 67, 69-72, 78-79, 81-92, 226, 232

Lei Bueno de Paiva (Lei nº 3.208/1916) 54-55, 67, 86-90, 92, 226, 232

Lei nº 3.139/1916, 67, 69-70, 82-83, 86-92, 226

Regulamento Alvim 28-29

Registro eleitoral:

ver alistamento

Representação política:

representação executiva estadual 32-37

representação legislativa estadual 37-41

representação municipal 42-47

Rio de Janeiro:

comparecimento eleitoral 114

contestações à Câmara dos Deputados 182-183

degolas de deputados federais 185-186

deputados federais eleitos 154-155, 173-179

divisão distrital 53-55, 61-62

duplicatas à Câmara dos Deputados 184

eleitorado 106-110

fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 220-221

magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

magnitude da bancada no Congresso Nacional 30

processo de constitucionalização 31

quadro partidário à Câmara dos Deputados 154-156, 164-171

resultados à Presidência da República 117-123

Rio Grande do Norte:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 157, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 180
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 221
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 33
magnitude da bancada no Congresso Nacional 34
processo de constitucionalização 35
quadro partidário à Câmara dos Deputados 156-157, 164-171
resultados à Presidência da República 121-127

Rio Grande do Sul:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 158-159, 173-179
divisão distrital 53-55, 62-63
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 221-222
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29

magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 158-159, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

S

Santa Catarina:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 160, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 222-223
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 160, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

São Paulo:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183

degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 161-162, 173-179
divisão distrital 53-55, 63-65
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 223
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31
quadro partidário à Câmara dos Deputados 161-163, 164-171
resultados à Presidência da República 117-123

Sergipe:

comparecimento eleitoral 114
contestações à Câmara dos Deputados 182-183
degolas de deputados federais 185-186
deputados federais eleitos 164, 173-179
divisão distrital 53-55
duplicatas à Câmara dos Deputados 184
eleitorado 106-110
fontes de dados 105, 107, 113, 118, 124, 224
magnitude da bancada na Assembleia Nacional Constituinte 29
magnitude da bancada no Congresso Nacional 30
processo de constitucionalização 31

quadro partidário 163-171
resultados à Presidência da República 117-123

Sistema eleitoral:

processo para o legislativo federal, dados sobre 67-95
sistema majoritário em distritos plurinominais 53, 233
ver fórmula eleitoral e magnitude

Superintendente municipal:

definição 233
ver representação municipal

V

Vice-governador do estado:

definição 233
ver Poder Executivo

Vice-Presidência da República:

candidatos, dados sobre 117-123
vice-presidentes eleitos, dados sobre 27-28
ver também representação política

Vice-presidente do estado:

definição 233
ver Poder Executivo

Votação:

ver eleições e comparecimento eleitoral

Voto:

a descoberto 88-89

contagem 88-89

cumulativo 88-89

incompleto 88-89

limitado 88-89

tipos de 88-89



Esta obra foi composta na fonte Helvetica Condensed, corpo 12, entrelinhas de 16 pontos, em papel Couché fosco 150g/m² (miolo) e papel Paraná (capa dura).



ALMANAQUE DE DADOS ELEITORAIS: PRIMEIRA REPÚBLICA 1889 ~ 1930



É com grande satisfação que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) apresenta à sociedade o livro *Almanaque de Dados Eleitorais: Primeira República – 1889-1930*, produto decorrente do acordo de cooperação celebrado em 2022 entre o TSE e as renomadas Universidade de São Paulo e Fundação Getulio Vargas. Com profundo valor histórico, esta obra traz à luz um período crucial para a consolidação da República brasileira, explorando diferentes aspectos das eleições municipais, estaduais e federais que moldaram o cenário político da Primeira República.

Ministro Alexandre de Moraes
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral



Realização:

FGV CPDOC



Apoio:



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

